

PROCESSO ADMINISTRATIVO

ORGÃO/ENTE
PMB/MA

Nº 3041/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI/MA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 043/2025

SETOR SOLICITANTE	PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.	OBJETO: Contratação de empresa exclusiva para apresentação artística do cantor TOCA DO VALE durante as festividades de aniversário do Município de Buriti-MA.

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Ao Sr.
Francisco Danka Lima da Cruz
Setor de Protocolo
Nesta...

Órgão: Prefeitura de Buriti/MA.

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

Responsável pela Demanda: Giovana Colicchio Introvini, Secretária Municipal de Administração e Finanças.

Objeto: Contratação de empresa exclusiva para apresentação artística do cantor TOCA DO VALE durante as festividades de aniversário do Município de Buriti-MA.

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação tem por finalidade viabilizar a apresentação artística do cantor **TOCA DO VALE** durante as festividades alusivas ao aniversário do Município de Buriti-MA, que será comemorado no dia **07 de dezembro de 2025**, ocasião em que a cidade completará **87 anos de emancipação política**.

Trata-se de evento tradicional, integrante do calendário oficial do Município, caracterizado pela ampla participação popular e por seu relevante impacto social, cultural e econômico. As comemorações de aniversário representam momento de celebração da identidade buritiense, oportunidade de integração comunitária e fortalecimento da cultura local, o que exige programação artística compatível com a dimensão histórica e simbólica da data.

A escolha de artista de reconhecida notoriedade, como TOCA DO VALE, justifica-se pela necessidade de oferecer ao público uma atração capaz de elevar o nível do evento, garantir expressivo engajamento da população e promover valorização cultural, atendendo às expectativas dos munícipes e mantendo o padrão de qualidade tradicionalmente esperado nas festividades oficiais.

A contratação é, portanto, imprescindível para assegurar que a celebração dos 87 anos de emancipação política de Buriti-MA ocorra de forma digna, organizada e à altura da importância histórica da data, contribuindo para o fortalecimento das políticas municipais de cultura, lazer e promoção social.

Justificativa da Notoriedade do Cantor Toca do Vale

Antônio Neuro da Costa, artisticamente conhecido como **Toca do Vale**, é um dos nomes mais tradicionais e respeitados do forró regional brasileiro. Segundo sua biografia, ele

nasceu em 15 de março de 1956, em Limoeiro do Norte (CE), e construiu uma carreira de destaque no gênero.

Em 2025, Toca do Vale celebrou 50 anos de carreira com a gravação de um DVD histórico intitulado "*A Consagração do Rei*", no palco do Theatro José de Alencar, em Fortaleza (CE). Essa produção reforça seu legado e reafirma sua posição simbólica como "rei do forró".

Além disso, Toca do Vale segue ativo em grandes eventos: por exemplo, em junho de 2024 ele foi anunciado como atração principal no palco do Xamegão, festival tradicional, o que mostra que sua relevância permanece muito forte entre o público forrozeiro.

Outro elemento de peso em sua trajetória recente é o reconhecimento entre outros artistas de forró: em abril de 2025, o também veterano Zé Cantor visitou Toca do Vale em sua fazenda, e chamou-o de "referência" para a cultura do forró tradicional.

Documentos oficiais de processos de licitação (inexigibilidades) também destacam sua importância: relatam que Toca do Vale é uma das atrações mais requisitadas para festivais juninos, vaquejadas e outros eventos populares no Nordeste e no Brasil, o que comprova sua demanda.

Portanto, considerando sua carreira de meio século, suas performances em grandes palcos, seu respeito entre pares e sua permanência na agenda de eventos populares, a contratação de Toca do Vale configura-se como estratégica e legítima, por representar uma atração de elevado apelo cultural e artístico para o público nordestino e para a população de Buriti-MA

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

A contratação do artista **TOCA DO VALE** para apresentação musical nas festividades oficiais do aniversário de 87 anos de emancipação política do Município de Buriti-MA, a ocorrer em 07 de dezembro de 2025, enquadra-se na hipótese de **inexigibilidade de licitação**, conforme previsto no **art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**.

O referido dispositivo legal estabelece que é inexigível a licitação "**para contratação dos serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e dos profissionais do setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública**".

No presente caso, **TOCA DO VALE** trata-se de artista amplamente reconhecido no cenário musical brasileiro, com carreira consolidada, forte presença em eventos públicos, reconhecimento do público e demanda contínua em festividades de grande porte, enquadrando-se, portanto, na condição de profissional do setor artístico consagrado pela opinião pública.

Além disso, o artista possui empresário exclusivo para a gestão de sua agenda de shows, o que configura a inviabilidade de competição entre múltiplos fornecedores, uma vez que apenas o representante oficial está habilitado a negociar e formalizar contratações em

nome do cantor. Essa circunstância atende integralmente ao requisito legal de exclusividade previsto no mesmo art. 74, inciso II.

Dessa forma, diante da inviabilidade de competição, da notória consagração do artista, e da exigência de contratação por meio de seu empresário exclusivo, resta plenamente configurada a hipótese de inexigibilidade, sendo a contratação juridicamente possível, adequada e alinhada aos objetivos culturais e sociais do Município para a celebração de seu aniversário.

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A contratação do artista TOCA DO VALE deverá ser formalizada por intermédio de sua representante exclusiva, **MSRR PROMOÇÕES MUSICAIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **45.745.542/0001-21**, com endereço na **Rua das Orquídeas, nº 1955, sala 02, Bairro Fátima, Teresina-PI, CEP 64.049-534**, contatos **(85) 99102-5870** e **msrreventos@outlook.com**

A MSRR PROMOÇÕES MUSICAIS LTDA é a pessoa jurídica detentora da representação legal do artista TOCA DO VALE, sendo a responsável por administrar sua agenda no estado do maranhão, formalizar contratos e estabelecer as condições técnicas e comerciais necessárias para a realização das apresentações. Essa exclusividade será comprovada nos autos mediante declaração formal emitida pela própria empresa, documento indispensável para demonstrar a inviabilidade de competição e a impossibilidade de obtenção de propostas junto a outros fornecedores.

A empresa apresenta regular atuação no mercado de intermediação artística e possui capacidade técnica e administrativa para atender às exigências contratuais. Ademais, a proposta comercial apresentada pela MSRR PROMOÇÕES MUSICAIS LTDA encontra-se compatível com os valores praticados no segmento musical do artista, atendendo plenamente ao interesse público e às exigências do evento oficial do Município.

Dessa forma, a escolha da empresa MSRR PROMOÇÕES MUSICAIS LTDA justifica-se por ser a única representante exclusiva habilitada a realizar a contratação do artista TOCA DO VALE, atendendo integralmente ao previsto no art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021 e garantindo a observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e finalidade administrativa.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

A contratação abrange a prestação dos seguintes serviços:

A execução de show artístico ao vivo, com duração média previamente acordada, incluindo repertório próprio da artista, interpretação musical integralmente realizada por equipe técnica e musical vinculada à contratada, com estrutura de palco a ser disponibilizada pelo Município. A empresa contratada será responsável por garantir a presença da artista na data, horário e local definidos pela Administração, bem como por todos os aspectos operacionais relacionados à apresentação, exceto aqueles assumidos diretamente pelo Município, como palco, som, iluminação e demais itens integrantes da produção local.

A apresentação ocorrerá no dia 07 de dezembro de 2025, com início previsto para as 23h, conforme programação oficial do evento promovido pelo Município. A atração integrará a grade artística da festividade, contribuindo para o fortalecimento cultural, lazer da população e valorização das tradições locais.

PERIODO DA CONTRATAÇÃO

O período da contratação abrangerá o intervalo necessário para a execução da apresentação artística e para a conclusão das obrigações administrativas decorrentes do contrato, incluindo o processamento do pagamento à empresa contratada.

Dessa forma, estabelece-se que a vigência contratual ocorrerá **a partida da assinatura do contrato até 20 de dezembro de 2025**, período suficiente para:

- a) A realização da apresentação artística do cantor Toca do Vale, na data prevista;
- b) A execução de todos os procedimentos administrativos subsequentes, tais como conferência da execução, emissão de notas fiscais, atestação do serviço, tramitação interna e processamento do pagamento conforme prazos administrativos da Administração Pública.

A ampliação de vigência justifica-se pela necessidade de assegurar prazo adequado para cumprimento integral das obrigações financeiras após a efetiva realização do show, garantindo segurança jurídica e respeito às normas de gestão pública.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

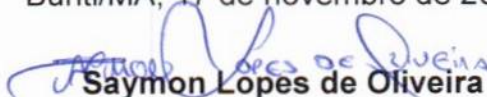
Prazo de Execução: A execução do objeto ocorrerá no dia **07 de dezembro de 2025**, com a realização da apresentação artística contratada, sendo os demais atos administrativos concluídos até **20 de dezembro de 2025**, prazo final da vigência contratual.

Local e horário da Execução: A apresentação será realizada em Praça Pública no Município de Buriti-MA, conforme programação oficial do aniversário da cidade, com início previsto às 23h do dia 07 de dezembro de 2025.

Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Secretaria Municipal de Cultura.

Prazo para pagamento: O pagamento será realizado em até **10 (dez) dias úteis** após a apresentação, mediante entrega da Nota Fiscal pela contratada, atestação da execução do serviço pela fiscalização e demais trâmites administrativos necessários.

Buriti/MA, 17 de novembro de 2025.



Saymon Lopes de Oliveira

Secretário Municipal de Cultura, Juventude, Esporte e Lazer
Portaria nº 180/2025/GAB

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: e981151309eb0c5ebdfedc917fbc625

RESENHA DE TERMO DE FOMENTO Nº 007/2025

RESENHA DE TERMO DE FOMENTO Nº 007/2025. Referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 35619/2025. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA e a GUARDA AMBIENTAL DO CERRADO - GAC, inscrita no CNPJ sob o nº 55.557.065/0001-24. OBJETO: O objeto do presente Termo de Fomento é a execução do Plano de Trabalho anexo, visando a fiscalização, monitoramento de áreas sensíveis, combate a crimes ambientais, reflorestamento, resgate de fauna silvestre e educação ambiental, conforme metas e indicadores estabelecidos. VIGÊNCIA: O presente

Termo terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado mediante aditivo, desde que aprovado e aprovado pelas partes, observado o limite legal previsto na Lei nº 13.019/2014. VALOR: O CONCEDENTE repassará à ORGANIZAÇÃO PARCEIRA o valor mensal de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), durante o período de vigência, totalizando o montante estimado de R\$ 660.000,00 (Seiscentos e sessenta mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 18.541.0111.2-077 3.3.50.43.00.00. DO FORO: Comarca de Balsas/MA. DATA DA ASSINATURA: 18 de agosto de 2025. ASSINATURAS: DIEGO SILVA SCHERER (CONCEDENTE) e JULIANO MARTINS CARVALHO (ORGANIZAÇÃO).

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA
Código identificador: b7734972eaa12c612c388a44f20010f0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

PORTARIA MUNICIPAL Nº 179/2025/GAB

O Exmo. Sr. ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI, Prefeito Municipal de Buriti - Estado do Maranhão, eleito para a gestão 2025/2028, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por e, de acordo com o que consta no art. 55 da Lei Orgânica do Município de Buriti/MA;

RESOLVE

Art. 1º Exonerar a pedido o **Sr. Saymon Lopes de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 031.528.433-13 e RG nº 03422072007-4 SSP/MA**, da função de Diretor do Departamento de Diretrizes e Ações para a Juventude da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti - MA, 12 de agosto de 2025.

ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI
Prefeito Municipal

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 309f82920df71bdb2c39f96032e08f2a

PORTARIA MUNICIPAL Nº 180/2025/GAB

O Exmo. Sr. ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI, Prefeito Municipal de Buriti - Estado do Maranhão, eleito para a gestão 2025/2028, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por e, de acordo com o que consta no art. 55 da Lei Orgânica do Município de Buriti/MA; Considerando a necessidade de nomear pessoal para o pleno funcionamento desta Municipalidade:

RESOLVE

Art. 1º Nomear o **Sr. Saymon Lopes de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 031.528.433-13 e RG nº 03422072007-4 SSP/MA**, Secretario Municipal de Cultura, Juventude, Esporte e Lazer.

Art. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em Lei.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti - MA, 12 de agosto de 2025.

ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI
Prefeito Municipal

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 1a4a6db9c1fd2bbc6b61ebf23959a39f

PORTARIA MUNICIPAL Nº 182/2025/GAB

O Exmo. Sr. ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI, Prefeito Municipal de Buriti - Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que determina a Lei 723/2023 do Município:

RESOLVE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI/MA
Proc. Nº 3041-2025
Fis. 07
Rubrica: [assinatura]

conservação, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo - SEMMAT.
Art. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em Lei.
Art. 3º - Os efeitos desta portaria retroagem a 03 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti - MA, 10 de fevereiro de 2025.

ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI
Prefeito Municipal

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 1b358b705918f134abec2e23c061edeb

PORTARIA MUNICIPAL Nº 079/2025/GAB

O Exmo. Sr. ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI, Prefeito Municipal de Buriti - Estado do Maranhão, eleito para a gestão 2025/2028, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas com o que consta no art. 55 da Lei Orgânica do Município de Buriti/MA; Considerando a necessidade de nomear pessoal para o pleno funcionamento desta Municipalidade:

RESOLVE

Art. 1º Nomear o **Sr. Marcone Henrique Azevedo da Silva, brasileiro, portador do CPF nº 488.624.603-68**, Diretor do Departamento de Defesa Civil, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo - SEMMAT.
Art. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em Lei.
Art. 3º - Os efeitos desta portaria retroagem a 03 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti - MA, 10 de fevereiro de 2025.

ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI
Prefeito Municipal

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 7dbf8e9b740a9e2a22deedf94fdbb081

PORTARIA MUNICIPAL Nº 080/2025/GAB

O Exmo. Sr. ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI, Prefeito Municipal de Buriti - Estado do Maranhão, eleito para a gestão 2025/2028, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas com o que consta no art. 55 da Lei Orgânica do Município de Buriti/MA; Considerando a necessidade de nomear pessoal para o pleno funcionamento desta Municipalidade:

RESOLVE

Art. 1º Nomear o **Sr. Marcelo Vieira Sodre, brasileiro, portador do CPF nº 056.097.773-56**, Assessor Técnico Nível Superior, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo - SEMMAT.
Art. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em Lei.
Art. 3º - Os efeitos desta portaria retroagem a 03 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti - MA, 10 de fevereiro de 2025.

ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI
Prefeito Municipal

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: d3b915c09f10956439d7b7d499eb8f23

PORTARIA MUNICIPAL Nº 081/2025/GAB

O Exmo. Sr. ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI, Prefeito Municipal de Buriti - Estado do Maranhão, eleito para a gestão 2025/2028, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas com o que consta no art. 55 da Lei Orgânica do Município de Buriti/MA; Considerando a necessidade de nomear pessoal para o pleno funcionamento desta Municipalidade:

RESOLVE

Art. 1º Designar o **Sr. Francisco Danka Lima da Cruz, brasileiro, digitador, portador do CPF nº 076.477.543 - 00**, para exercer a função de



Chefe de Divisão de Protocolo.

Art. 2º - Os efeitos desta portaria retroagem a 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti - MA, 10 de fevereiro de 2025.

ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 3041-2025
Fis. 08
Rubrica: [assinatura]

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 15070e58fabc2176b5ebc66194f6bb5f

PORTARIA MUNICIPAL Nº 082/2025/GAB

O Exmo. Sr. **ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI, Prefeito Municipal de Buriti - Estado do Maranhão**, eleito para a gestão 2025/2028, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas de acordo com o que consta no art. 55 da Lei Orgânica do Município de Buriti/MA; Considerando a necessidade de manter o quadro de pessoal para o pleno funcionamento desta Municipalidade:

RESOLVE

Art. 1º Exonerar a pedido a **Sra. Maria das Dores Macedo Marques, brasileira, portadora do CPF 006.861.593-06**, da função de Assessora Técnica de Nível Médio I.

Art. 2º - Os efeitos desta portaria retroagem a 31 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti - MA, 10 de fevereiro de 2025.

ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI
Prefeito Municipal

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 34f2faf39edb24b5f3e3ad2094cc6150

DECRETO 010/2025 GAB

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITI DO ESTADO DO MARANHÃO** no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei nº 738, de 01 de julho de 2024.

DECRETA:

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E COMPETÊNCIA

Art. 1º - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, órgão deliberativo e de assessoramento imediato ao Prefeito de Buriti-MA, integra o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN, instituído pela Lei Nº 11.346, de 15 de setembro de 2006.

Art. 2º - Compete ao COMSEA

- I. organizar e coordenar, em articulação com a CAISAN do Município, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional convocada pelo Chefe do Poder Executivo, com periodicidade não superior a quatro anos;
- II. definir os parâmetros de composição, organização e funcionamento da Conferência considerando as recomendações do CONSEA Estadual;
- I. propor ao Poder Executivo Municipal, considerando as deliberações da Conferência Municipal de SAN, as diretrizes e as prioridades do Plano Municipal de SAN, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;

I. articular, acompanhar e monitorar, em regime de colaboração com os demais integrantes do Sistema, a implementação e a convergência de ações inerentes ao Plano Municipal de SAN;

I. mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e na implementação de ações públicas de Segurança Alimentar e Nutricional;

I. estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social nas ações integrantes da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

I. zelar pela realização do Direito Humano à Alimentação Adequada e pela sua efetividade;

I. manter articulação permanente com outros Conselhos Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional, com o Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional e com o Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional relativos às ações associadas à Política e ao Plano Estadual e Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.

I. elaborar e aprovar o seu regimento interno.

§1º - O COMSEA manterá diálogo permanente com a Câmara



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BURITI
Trabalho e compromisso por dias melhores.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 3041-2025
Fls. 09
Prefeitura Municipal
de Buriti-MA

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 3041/2025

DATA DA ABERTURA: 17 de novembro de 2025.

OBJETO: Contratação de empresa exclusiva para apresentação artística do cantor TOCA DO VALE durante as festividades de aniversário do Município de Buriti-MA.

Encaminhamos o processo ao setor demandante para análise e providências necessárias, ficando à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Buriti/MA, 17 de novembro de 2025.

Francisco Danko Lima da Cruz

Francisco Danko Lima da Cruz
Setor de Protocolo



expressa comunicação.

Art. 7º Fica vedado:

- I. O exercício do trabalho voluntário que substitua o de qualquer categoria profissional, servidor ou empregado público vinculado ao município de Buriti - MA;
- II. O repasse ou concessão de quaisquer valores ou benefícios aos portadores de serviço voluntário, salvo nos casos de ressarcimento de eventuais despesas referentes ao transporte e alimentação devidamente comprovados, desde que para o cumprimento dos objetivos pactuados no TAV; e
- III. O exercício do trabalho voluntário por pessoa menor de 18 (dezoito) anos.

Art. 8º O/a Voluntário/a deverá atuar na área compatível com a aptidão e interesse, e suas atividades serão controladas pelo responsável do órgão a que ficar subordinado/a.

Art. 9º São obrigações do Prestador/a de serviços voluntários, dentre outras, sob pena de desligamento:

- I. Manter comportamento compatível com sua atuação;
- II. Ser assíduo no desempenho das suas atividades;
- III. Tratar com urbanidade os Servidores Públicos Municipais, bem como, os demais prestadores de serviços voluntários e o público em geral;
- IV. Exercer suas funções conforme o previsto no Termo de Adesão, sempre sob orientação e coordenação do responsável designado pela direção do órgão ou entidade ao qual se encontra vinculado;
- V. Justificar ausências nos dias em que tiver escalado para prestação de serviço voluntário;
- VI. Reparar danos que, por sua culpa ou dolo, vier causar à Administração Pública Municipal ou a terceiros na execução dos serviços voluntários;
- VII. Respeitar e cumprir as normas legais e regulamentares, bem como, observar outras vedações a ser impostas pelo órgão ao qual se encontra prestando serviços voluntários.

Art. 10 Fica o Poder Executivo do Governo Municipal autorizado a ressarcir as despesas efetivadas pelo prestador de serviço voluntário, para o cumprimento dos objetivos pactuados no TAV conforme Lei Federal nº 9.608 de 18 de fevereiro de 1998.

§ 1º As despesas a serem ressarcidas deverão estar prévia e expressamente autorizadas pelo órgão a que for prestado o serviço voluntário, sendo custeado com recursos do orçamento aprovado para Secretaria responsável pela formalização do TAV.

§ 2º Os valores a serem praticados para ressarcimento das despesas aos Prestadores de Serviços Voluntários será regulamentado pelo Prefeito Municipal por meio de Decreto.

Art. 11 As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 12 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BURITI, ESTADO DO MARANHÃO, EM 03 DE JANEIRO DE 2025.

ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI
Prefeito Municipal

)

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 949ed5101143d6fd7eaf0061cf03665b

LEI MUNICIPAL Nº 750, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITI-MA, faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Diário Oficial do Município de Buriti do Estado do Maranhão, instituído e administrado pela Prefeitura Municipal de Buriti, como o meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município de Buriti, bem como dos órgãos da administração indireta, suas autarquias e fundações.

Art. 2º A edição do Diário Oficial do Município de Buriti do Estado do Maranhão será realizada em meio eletrônico e atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Art. 3º A edição eletrônica do Diário Oficial do Município de Buriti do Estado do Maranhão será disponibilizada na rede mundial de computadores, em endereço eletrônico, podendo ser consultado sem custos e independentemente de cadastramento, a qualquer tempo.

Art. 4º As publicações no Diário Oficial do Município de Buriti do Estado do Maranhão substituirão quaisquer outras formas de publicações utilizada pelo Município, exceto quando a legislação federal ou estadual exigir outro meio de publicidade e divulgação dos atos administrativos.

Art. 5º Os direitos autorais dos atos municipais publicados no Diário Oficial do Município de Buriti do Estado do Maranhão são reservados ao Município de Buriti.

§1 - "O Município poderá disponibilizar cópia da versão impressa do Diário Oficial do Município de Buriti do Estado do Maranhão, mediante solicitação (previa de três dias) e o pagamento do valor correspondente a sua reprodução

§2º O Município manterá no quadro de avisos da Prefeitura, cópia da versão impressa da última edição que constar publicação de atos municipais.

Art. 6º A responsabilidade pelo conteúdo da publicação e do órgão que o produziu.

Art. 7º As despesas com a execução da presente Lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BURITI, ESTADO DO MARANHÃO, EM 03 DE JANEIRO DE 2025.

ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI
Prefeito Municipal

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 751571e7a87eef2c3e582e4337e8c8dd

PORTARIA MUNICIPAL Nº 001/2025/GAB

O Exmo. Sr. ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI, Prefeito Municipal de Buriti - Estado do Maranhão, eleito para a gestão 2025/2028, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por e, de acordo com o que consta no art. 55 da Lei Orgânica do Município de Buriti/MA;

Considerando a necessidade de nomear pessoal para o pleno funcionamento desta Municipalidade:

R E S O L V E

Art. 1º Nomear a **Sra. Giovana Colicchio Introvini, brasileira, casada, portadora do CPF nº 899.777.341-00 e RG nº 33987572-0 SSP/SP,** gestora titular da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º A Secretária Municipal de Administração e Finanças será responsável pela ordenação de todas as despesas relacionadas às contas do tesouro municipal, inclusive em convênios celebrados, cabendo a mesma os seguintes poderes relativos às movimentações



financeiras:

- a. Abrir contas de depósito;
- b. Autorizar cobranças;
- c. Utilizar o crédito aberto na forma e condições;
- d. Receber, passar recibo e dar quitação;
- e. Solicitar saldos e extratos;
- f. Autorizar débitos em conta relativo a operações;
- g. Efetuar resgates/aplicados financeiras;
- h. Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- i. Efetuar saques - Conta Corrente;
- j. Efetuar saques - Conta Poupança;
- k. Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- l. Efetuar transferências por meio eletrônico;
- m. Consultar contas / aplicar programas repasses recursos federais;
- n. Liberar arquivos de pagamentos no gerenciamento / AASP;
- o. Solicitar saldos / extratos de investimentos;
- p. Solicitar saldos / extratos de operações de crédito;
- q. Emitir comprovantes;
- r. Efetuar transferência p/ mesma titularidade - meio eletrônico;
- s. Encerrar contas de depósito;
- t. Consultar obrigações do débito direto autorizado - DDA;
- u. Efetuar movimentação financeira no RPG;
- v. Assinar instrumento de convênio e contrato de prestação de serviços.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, por meio do Departamento de Pessoal e Recursos Humanos, promova todos os trâmites legais para formalizar o cumprimento da presente Portaria.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti - MA, 02 de janeiro de 2025.

ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI
Prefeito Municipal

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 7b2dfd5013083030d7fdf1cf10407fb9

PORTARIA MUNICIPAL Nº 002/2025/GAB

Exmo. Sr. ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI, Prefeito Municipal de Buriti - Estado do Maranhão, eleito para a gestão 2025/2028, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por e, de acordo com o que consta no art. 55 da Lei Orgânica do Município de Buriti/MA;

Considerando a necessidade de nomear pessoal para o pleno funcionamento desta Municipalidade:

RESOLVE

Art. 1º Nomear a **Sra. Cleane de Jesus Costa, brasileira, em união estável, portadora do CPF nº 784.511.403-00 e RG nº 000095756198-9 SSP/MA**, gestora titular da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A Secretária Municipal de Educação será responsável pela ordenação de todas as despesas relacionadas às contas do tesouro municipal, inclusive em convênios celebrados, cabendo a mesma os seguintes poderes relativos às movimentações financeiras:

- a. Abrir contas de depósito;
- b. Autorizar cobranças;
- c. Utilizar o crédito aberto na forma e condições;
- d. Receber, passar recibo e dar quitação;
- e. Solicitar saldos e extratos;
- f. Autorizar débitos em conta relativo a operações;

- PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI, MA
Proc. Nº 3041-2025
11
- g. Efetuar resgates/aplicados financeiros;
 - h. Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
 - i. Efetuar saques - Conta Corrente;
 - j. Efetuar saques - Conta Poupança;
 - k. Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
 - l. Efetuar transferências por meio eletrônico;
 - m. Consultar contas / aplicar programas repasses recursos federais;
 - n. Liberar arquivos de pagamentos no gerenciamento / AASP;
 - o. Solicitar saldos / extratos de investimentos;
 - p. Solicitar saldos / extratos de operações de crédito;
 - q. Emitir comprovantes;
 - r. Efetuar transferência p/ mesma titularidade - meio eletrônico;
 - s. Encerrar contas de depósito;
 - t. Consultar obrigações do débito direto autorizado - DDA;
 - u. Efetuar movimentação financeira no RPG;
 - v. Assinar instrumento de convênio e contrato de prestação de serviços.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Educação, por meio do Departamento de Pessoal e Recursos Humanos, promova todos os trâmites legais para formalizar o cumprimento da presente Portaria.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti - MA, 06 de janeiro de 2025.

ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI
Prefeito Municipal

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 166f9de4c3e44780690e827cef0b72d7

PORTARIA MUNICIPAL Nº 007/2025/GAB

O Exmo. Sr. ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI, Prefeito Municipal de Buriti - Estado do Maranhão, eleito para a gestão 2025/2028, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por e, de acordo com o que consta no art. 55 da Lei Orgânica do Município de Buriti/MA;

Considerando a necessidade de nomear pessoal para o pleno funcionamento desta Municipalidade:

RESOLVE

Art. 1º Nomear o **Sr. Raí Pablo Sousa de Aguiar, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 042.501.593-96 e RG nº 031336752006-8 SSP/MA**, gestor titular da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º O Secretário Municipal de Saúde será responsável pela ordenação de todas as despesas relacionadas às contas do tesouro municipal, inclusive em convênios celebrados, cabendo a mesma os seguintes poderes relativos às movimentações financeiras:

- a. Abrir contas de depósito;
- b. Autorizar cobranças;
- c. Utilizar o crédito aberto na forma e condições;
- d. Receber, passar recibo e dar quitação;
- e. Solicitar saldos e extratos;
- f. Autorizar débitos em conta relativo a operações;
- g. Efetuar resgates/aplicados financeiras;
- h. Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- i. Efetuar saques - Conta Corrente;
- j. Efetuar saques - Conta Poupança;
- k. Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- l. Efetuar transferências por meio eletrônico;
- m. Consultar contas / aplicar programas repasses recursos federais;

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Empresa:

MSRR PROMOÇÕES MUSICAIS LTDA

CNPJ nº 45.745.542/0001-21

Rua das Orquídeas nº 1955, sala 02, Bairro Fátima, Teresina/PI, CEP 64.049-534

Telefone: (85) 99102-5870

E-mail: mrsreventos@outlook.com

Prezados(as),

A Prefeitura Municipal de Buriti-MA, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, vem respeitosamente solicitar o envio de proposta comercial referente à **apresentação artística do cantor Toca do Vale**, prevista para integrar a programação oficial do **87º aniversário de emancipação política do Município de Buriti-MA**, a ser realizado no dia **07 de dezembro de 2025**.

Para fins de adequada instrução do processo administrativo, solicitamos que a proposta contenha as seguintes informações:

1. Valor total do cachê para a apresentação;
2. Condições e forma de pagamento;
3. Dados bancários da empresa;
4. Rider técnico atualizado (exigências de som, iluminação e demais necessidades operacionais);
5. Validade da proposta;

A proposta poderá ser encaminhada para o e-mail contratapmburiti@gmail.com ou entregue presencialmente no setor de protocolo.

RECOMENDAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

Solicitamos que a proposta venha em papel timbrado da empresa, datilografada, com valor mensal e global, com prazo de validade da mesma, assinada pelo representante legal, para a formalização do processo administrativo.

PRAZO DE ENVIO DA PROPOSTA

Aguardamos o envio da proposta no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data do recebimento, para que possamos dar prosseguimento aos trâmites legais necessários à contratação.

Para fins de regularidade e conformidade com a legislação vigente, solicitamos o encaminhamento dos seguintes documentos:

- a) Cartão do CNPJ da empresa;
 - b) Contrato social com última alteração ou versão consolidada;
 - c) Documentos pessoais dos sócios;
 - d) Certidão de Regularidade na Receita Federal (Tributos e Dívida Ativa);
 - e) Certidão de Regularidade perante a Receita Estadual;
- Endereço: R. Felinto Pessoa, 1 - Centro, Buriti - MA, 65515-000, CNPJ: 06.117.071/0001-55,
Site: www.buriti.ma.gov.br

- f) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- g) Certidão de Regularidade perante o FGTS;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- i) Certidão negativa de falência, insolvência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade ou emitida há no máximo 90 dias;
- j) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, assinados pelo representante legal e contador habilitado, devidamente registrados na Junta Comercial;
 - Para empresa constituída no exercício social vigente, apresentar balanço referente ao período de existência;
- k) Comprovação de aptidão técnica da empresa para desempenho de atividades compatíveis com o objeto, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público, acompanhados de contrato(s) ou nota(s) fiscal(is), devidamente autenticados;
- l) Declaração de que a empresa detém a representação exclusiva do artista Toca do Vale para fins de contratação;
- o) Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (Anexo I);
- p) Declaração de inexistência de impedimento legal para contratar com o Poder Público (Anexo II);
- q) Declarações de reconhecimento público da capacidade técnica do escritório (Anexo III).

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais e agradecemos pela atenção e colaboração.

Buriti/MA, 19 de novembro de 2025.

Atenciosamente,



Giovana Colicchio Introvini
Secretária Municipal de Administração e Finanças

ANEXO I

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CF/88
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)**

A empresa _____, CNPJ Nº: _____, representada pelo(a)
Sr(a) _____, R.G. Nº: _____, CPF Nº: _____
_____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal Nº:
14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e
não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, admitida a partir dos 14
(quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988.

Local, _____ de _____ de _____.

nome(s) e assinatura(s) do(s) dirigente(s) e respectivo(s) CPF

ANEXO II

DECLARAÇÃO ASSEGURANDO A INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Referência: Declaração de inexistência de impedimento legal.

O(s) abaixo assinado(s), dirigente(s) da empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o Nº: _____.

Declara(m) que:

- a) A entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Município e do Distrito Federal;
- b) Nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública.

Declaramos ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

Local, _____ de _____ de _____.

nome(s) e assinatura(s) do(s) dirigente(s) e respectivo(s) CPF

- 1. TELA DO EMAIL DE ENVIO DA PROPOSTA**
- 2. PROPOSTA DE PREÇOS**
- 3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Solicitação de Proposta Comercial e Documentação de Habilitação – Apresentação Artística do Cantor Toca do Vale

2 mensagens

Comissão de Contratações PMBURITI <contratapmburiti@gmail.com>

19 de novembro de 2025 às 10:59

Para: msrreventos@outlook.com

À Empresa:

MSRR PROMOÇÕES MUSICAIS LTDA

CNPJ nº 45.745.542/0001-21

Rua das Orquídeas nº 1955, sala 02, Bairro Fátima, Teresina/PI, CEP 64.049-534

Telefone: (85) 99102-5870

E-mail: msrreventos@outlook.com

Prezados(as),

Encaminhamos, em anexo, a **Solicitação de Proposta Comercial**, bem como a **relação de documentos de habilitação** e o **Documento de Formalização da Demanda (DFD)** referentes à possível contratação da apresentação artística do cantor **Toca do Vale**, prevista para o dia **06 de dezembro de 2025**, no aniversário de 87 anos do Município de Buriti-MA.

Solicitamos a gentileza de enviar a proposta e toda a documentação listada no prazo mais breve possível, a fim de darmos continuidade aos trâmites do processo administrativo.

Agradecemos pela atenção e permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,
Giovana Colicchio Introvini

2 anexos

 **Solicitação de Proposta e Documentos.pdf**
186K

 **DFD.pdf**
167K

Msrr Msrr <msrreventos@outlook.com>

21 de novembro de 2025 às 19:25

Para: Comissão de Contratações PMBURITI <contratapmburiti@gmail.com>

Boa Tarde

Sr (a)

Segue em anexo a proposta comercial, documentos de Habilitação para a contratação do artista toca do vale.

Atenciosamente

MSRR PROMOÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA

De: Comissão de Contratações PMBURITI <contratapmburiti@gmail.com>

Enviado: quarta-feira, 19 de novembro de 2025 10:59

Para: msrreventos@outlook.com <msrreventos@outlook.com>

Assunto: Solicitação de Proposta Comercial e Documentação de Habilitação – Apresentação Artística do Cantor Toca do Vale

[Texto das mensagens anteriores oculto]

25 anexos



PHOTO-2025-10-24-13-22-36.jpg
459K

-  6bb7ee95-03e7-4f84-abc9-4999e8599b7b.pdf
275K
-  60b45fd9-f10d-49d4-86de-e1e6ad39758e.pdf
1074K
-  ATESTADO M[1] assinado (1).pdf
373K
-  c5967404-40cb-4413-96b0-f59d59de519a.pdf
1083K
-  CARTA DE EXCLUSIVIDADE - NOVA.pdf
435K
-  certidao_45745542000121 (2).pdf
85K
-  Certidao-45745542000121 (2).pdf
76K
-  CND MUNICIPAL - MSRR.pdf
21K
-  Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.pdf
241K
-  Consulta Regularidade do Empregador.pdf
89K
-  CONTRATO SOCIAL - MSRR PROMOCOES MUSICAIS.pdf
1044K
-  DECLARAÇÃO MSRR 2 ASSINADA.pdf
296K
-  DECLARAÇÃO MSRR assinada ok.pdf
296K
-  DECLARAÇÃO MSRR ASSINADA.pdf
198K
-  IE - MSRR PROMOÇÕES.pdf
121K
-  INDICES CONTABEIS - 2024 - MSRR PROMOÇÕES - ASSINADO.pdf
511K
-  INSCRIÇÃO MUNICIPAL - MSRR PROMOÇÕES MUSICAIS.pdf
871K
-  Mapa de Palco - Toca do Vale.pdf
304K
-  NOTAS EXPLICATIVAS - MSRR 2024 - ASSINADO.pdf
287K

 **PROPOSTA ANIVERSARIO BURITI assinada.pdf**
219K

 **Rider de Luz e Led - Toca do Vale.pdf**
983K

 **Rider Técnico - Toca do Vale-1.pdf**
2257K

 **TERMO DE ABERTURA, LIVRO DIARIO E ENCERRAMENTO - MSRR - 2024.pdf**
1017K

 **TERMO DE AUTENTICAÇÃO - MSRR - 2024.pdf**
913K

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
Proc. Nº 3041-2025
Fls. 20

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 45.745.542/0001-21 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 22/03/2022
NOME EMPRESARIAL MSRR PROMOCOES MUSICAIS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MSRR PROMOCOES MUSICAIS LTDA			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 73.11-4-00 - Agências de publicidade (Dispensada *) 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *) 90.01-9-02 - Produção musical (Dispensada *) 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R DAS ORQUIDEAS	NUMERO 1955	COMPLEMENTO SALA 02	
CEP 64.049-534	BAIRRO/DISTRITO FATIMA	MUNICÍPIO TERESINA	UF PI
ENDEREÇO ELETRÔNICO TAYNAOLIVEIRACONTABILIDADE@GMAIL.COM		TELEFONE (86) 9488-2196	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/03/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL	

Passo a passo para o CNPJ

Consultas CNPJ

Estatísticas

Parceiros

Serviços

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUELLMA
Proc. Nº 3041-2025
Fls. 21
Rubrica 

3041-2025
22

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2.1 NOME E SOBRENOME

MAX RANDREY DIAS DUARTE

1ª HABILITAÇÃO

09/05/2000

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO

26/12/1981 TUNTUM/MA

4a DATA EMISSÃO

17/03/2023

4b VALIDADE

17/03/2033

ACC



D

4c DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF

2096667 SSP PI

4d CPF

915.029.183-15

5 Nº REGISTRO

01272159782

9 CAT. HAB.

AD

NACIONALIDADE

BRASILEIRO

FILIAÇÃO

ORISMAR PEREIRA DUARTE

ANA JOANA DIAS DUARTE



M. Randrey Dias Duarte

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A		17/03/2033	
A1			
B		17/03/2033	
B1			
C		17/03/2033	
C1			

9	10	11	12
D		17/03/2033	
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL

TERESINA, PI

Luana Maria Machado Barradas

LUANA MARIA MACHADO BARRADAS
DIRETORA GERAL - DETRAN PI

ASSINATURA DO EMISSOR

24654159587

PI321396560

PIAUI

CNH

SENATRAN

CNH

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO		
 VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1843471933		NOME FRANCISCO VILDEMAR SANTIAGO DA COSTA
		DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF 99002381671 SSP CE
		CPF 040.390.043-37
		DATA NASCIMENTO 16/03/1983
1843471933		FILIAÇÃO ANTONIO NEURO DA COSTA LUIZA DE MARILLAC SANTIAGO
		PERMISSÃO
		ACC
		CAT. HAB. B
PROIBIDO PLASTIFICAR 1843471933		Nº REGISTRO 04900605630
		VALIDADE 19/11/2024
		1ª HABILITAÇÃO 15/03/2010
		OBSERVAÇÕES SEM OBSERVAÇÃO;
ASSINATURA DO PORTADOR		
PROIBIDO PLASTIFICAR 1843471933		LOCAL FORTALEZA, CE
		DATA EMISSÃO 21/11/2019
		80967906117 CE173567312
		ASSINATURA DO EMISSOR
CEARÁ		

CONTRATO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL PARA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

FRANCISCO VILDEMAR SANTIAGO DA COSTA, brasileiro, casado comunhão parcial de bens, empresário, data de nascimento 16/03/1983, CPF: 040.390.043-37, documento de identificação CNH 04900605630 DETRAN CE, residente e domiciliado Rua B (LOT CAJAZEIRAS II), Nº 12, Bairro: Cajazeiras, CEP: 60.864-465. Fortaleza- CE. Único sócio da empresa, inscrito na junta comercial do Estado do Ceara sob o CNPJ 15.484.236/0001-18, NIRE 23103371124, estabelecida na Rua 7, nº 41, Conj. Planalto Itaperi, Bairro: Parque dois Irmãos, CEP: 60.761-310, Fortaleza -CE, resolve transformar seu registro de empresário individual para sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o nome empresarial para:
MZX ENTRETENIMENTO E PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA

CLÁUSULA SEGUNDA: A empresa tem como nome fantasia:
MZX ENTRETENIMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social da sociedade é:
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL: 9001-9/02 01 - Produção musical.
ATIVIDADE ECONÔMICA SECUNDARIA: 5920-1/00 01 - Atividades de gravação de som e de edição de música; 7311-4/00 01 - Agências de publicidade (criação e produção de propaganda) 7740-3/00 01 - Gestão de ativos intangíveis não-financeiros; 9001-9/03 01 - Produção de espetáculos de dança; 8230-0/01 01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; 9001-9/06 01 - Atividades de sonorização e de iluminação 9001-9/01 01 - Produção teatral 9001-9/99 99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente; 7739-0/03 01 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes; 7490-1/05 01 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas; 4399-1/02 01 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias.

CLÁUSULA QUARTA: A sede da empresa fica localizada na:
Rua 7, nº 41, Conj. Planalto Itaperi, Bairro: Parque Dois Irmãos, CEP: 60.761-310, FORTALEZA – CEARÁ.

CLÁUSULA QUINTA: A empresa **TOCA DO VALE PARTICIPAÇÕES LTDA** é admitida neste ato como sócia da empresa MZX ENTRETENIMENTO E PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA, inscrita na junta comercial do estado do Ceará sob CNPJ: 46.425.687/0001-08, com contrato arquivado na JUCEC sob o NIRE: 23202312592, com sede na Avenida dos expedicionários, Nº 4995, Sala 03, Bairro Vila União, Fortaleza-Ceará, representada por o sócio administrador **ANTONIO NEURO DA COSTA**, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, empresário, data de nascimento: 15/03/1956, portador do CPF: 477.558.223-20, documento de identificação RG 91002169995 SSPDS CE, residente e domiciliado no Distrito Espinho, SN, Bairro: Zona rural, CEP: 62.930.000, LIMOEIRO DO NORTE– CEARÁ, neste ato representado por seu procurador o Sr.

FRANCISCO VILDEMAR SANTIAGO DA COSTA, brasileiro, casado comunhão parcial de bens, empresário, data de nascimento 16/03/1983, CPF: 040.390.043-37, documento de identificação CNH 04900605630 DETRAN CE, residente e domiciliado Rua B (LOT CAJAZEIRAS II), Nº 12, Bairro: Cajazeiras, CEP: 60.864-465. Fortaleza- CE.

CLÁUSULA SEXTA: O Capital social do acervo da atividade empresário individual é no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), a empresa individual vende 40% de suas quotas, no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), sendo que 1,00 a quota pra cada, para a empresa que foi admitido como sócia **TOCA DO VALE PARTICIPACOES LTDA**. Tendo o capital totalmente integralizado em moeda corrente do brasil, Ficando distribuída da seguinte forma:

SÓCIOS	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
FRANCISCO VILDEMAR SANTIAGO DA COSTA	120.000	R\$ 120.000,00
TOCA DO VALE PARTICIPACOES LTDA	80.000	R\$ 80.000,00
TOTAL		R\$ 200.000,00

CLÁUSULA SETIMA: Responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art.1052 CC/ 2002.

CLÁUSULA OITAVA: A Administração da sociedade será exercida pelo sócio-administrador FRANCISCO VILDEMAR SANTIAGO DA COSTA. O qual é, investidos dos poderes de administração e gerência conferidos pela lei e por este contrato social a prática de todos os atos necessários ao funcionamento regular da sociedade, tais como a utilização de seu nome empresarial e a representação plena, ativa e passiva, em juízo ou fora dele, perante fornecedores instituições bancárias e terceiros em geral, bem como perante os poderes públicos federais, estaduais e municipais suas autarquias e repartições, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade; sendo vedado; no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade e ou contratar empréstimos fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social, ou alienar ou bens imóveis da sociedade e/ou contratar empréstimos e financiamentos em prol da mesma, ou, ainda, assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

CLÁUSULA NONA: A Empresa que iniciou suas atividades em 03/05/2012 com natureza jurídica **Empresário Individual**, com data de abertura em 04/05/2012, agirá a partir desse contrato como **Sociedade Empresaria Limitada**, por tendo indeterminado.

CLÁUSULA DÉCIMA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas no todo ou em partes a terceiros, sem expresse consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os Administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, sendo os lucros ou prejuízos verificados distribuídos a critério da maioria absoluta dos sócios e no atendimento de interesse da própria sociedade, podendo ainda uma parte ser destinado à formação de Reservas de Lucros, ou, então permanecer em Lucros Acumulados para futura destinação, desde que nenhum sócio fique excluído de participar dos lucros e das perdas.

§ 1º - A Sociedade poderá levantar Balanços e distribuições de lucros antecipados, em formato mensal ou trimestral de acordo os sócios.

§ 2º - Fica permitida a distribuição de lucros e resultados desproporcional a participação dos sócios, desde que tendo 50% da maioria do capital votantes definida em percentual a ser estabelecido em reunião de sócios.

§ 3º Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios, em reunião, deliberarão sobre as contas e qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA: Em caso de morte ou interdição de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida e continuará sendo gerida pelo sócio remanescente ou pelos herdeiros. Não sendo possível ou interesse destes ou do sócio remanescente, os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da empresa. O mesmo procedimento será adotado em qualquer dos casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA : Os administradores declaram, sob pena de lei, de que não estão impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA. As partes elegem o foro de FORTALEZA- CE para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desse contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiados que possa ser.

E por estarem assim juntos e acordados assinam o presente instrumento em 01(uma) via que será arquivada na JUCEC, e disponibilizada pela JUCEC, POR MEIO ONLINE.

FORTALEZA- CEARÁ, 27 de Maio de 2022.

FRANCISCO VILDEMAR SANTIAGO DA COSTA: Sócio- administrador

TOCA DO VALE PARTICIPACOES LTDA: Sócio
Representado por: FRANCISCO VILDEMAR SANTIAGO DA COSTA



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23202320676 em 31/05/2022 da Empresa MZX ENTRETENIMENTO E PRODUÇOES DE EVENTOS LTDA, CNPJ 15484236000118 e protocolo 220768251 - 26/05/2022. Autenticação: B442099F2402BDCBF1564367A55E66E6453C. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/076.825-1 e o código de segurança YDWw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/05/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 5/17



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/076.825-1	CEP2200366230	25/05/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
040.390.043-37	FRANCISCO VILDEMAR SANTIAGO DA COSTA	31/05/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br



Selo Ouro - Certificado Digital

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23202320676 em 31/05/2022 da Empresa MZX ENTRETENIMENTO E PRODUCOES DE EVENTOS LTDA, CNPJ 15484236000118 e protocolo 220768251 - 26/05/2022. Autenticação: B442099F2402BDCBF1564367A55E66E6453C. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/076.825-1 e o código de segurança YDWw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/05/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 6/17

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL
REGISTRO DIGITAL

Eu, FRANCISCO VILDEMAR SANTIAGO DA COSTA, BRASILEIRA, CASADO, EMPRESARIO, DATA DE NASCIMENTO 16/03/1983, RG Nº 04900605630 DETRAN-CE, CPF 040.390.043-37, RUA B (LOT CAJAZEIRAS II), Nº 12, BAIRRO CAJAZEIRAS, CEP 60864-465, FORTALEZA - CE, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Fortaleza, 31 de maio de 2022.

FRANCISCO VILDEMAR SANTIAGO DA COSTA

Assinado digitalmente por certificação A3



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/076.825-1	CEP2200366230	25/05/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
040.390.043-37	FRANCISCO VILDEMAR SANTIAGO DA COSTA	31/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br  ITI		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado do Ceará

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 9100216995 DATA DE EXPEDIÇÃO 29/05/2015

NOME ANTONIO NEURO DA COSTA

FILIAÇÃO RAIMUNDO LUDIGÉRIO DA COSTA

ANA MARIA DA COSTA

NATURALIDADE LINDOIEIRO DO NORTE - CE

DATA DE NASCIMENTO 15/03/1956

DOC: ORIGEM CERT. NASCIMENTO - CARTÓRIO: 1 OFÍCIO TERMO: 19403 FOLHA: 122

LIVRO: A-33 LINDOIEIRO DO NORTE - CE

CPF 477.558.223-20

2 VIA

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.119 DE 29/08/83

P.: 1

PROIBIDO PLASTIFICAR

ESTADO DO CEARÁ
 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
 PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ
 COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO HUMANA E PERÍCIAS BIOMÉTRICAS

Polegar Direito

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

antonio neuro da costa



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/076.825-1	CEP2200366230	25/05/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
040.390.043-37	FRANCISCO VILDEMAR SANTIAGO DA COSTA	31/05/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br



Selo Ouro - Certificado Digital

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23202320676 em 31/05/2022 da Empresa MZX ENTRETENIMENTO E PRODUCOES DE EVENTOS LTDA, CNPJ 15484236000118 e protocolo 220768251 - 26/05/2022. Autenticação: B442099F2402BDCBF1564367A55E66E6453C. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/076.825-1 e o código de segurança YDWw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/05/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 11/17

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIANA
Proc. Nº 3041-2025
Fis. 32
Rubrica: [assinatura]

ADITIVO 02

JOAO EVANGELISTA RODRIGUES DOS SANTOS, brasileiro, natural da Cidade de Amarante estado do Piauí, nascido em 15/04/1959, casado sob regime da comunhão parcial de bens, empresário, portador do RG nº 319151 SSP-PI, CPF nº 130.309.813-04, residente e domiciliado na Rua Nina Rodrigues, 742, Bairro Cabral, CEP: 64.000-630 Teresina-PI, único sócio da sociedade empresária limitada denominada **AP MENESCAL PNEUS LTDA**, estabelecida à BARAO DE GURGUEIA, nº 2454, SALA 01, SÃO PEDRO, Teresina - PI, CEP: 64019352, Inscrita no CNPJ sob o nº **45.745.542/0001-21**, sob registro na Junta Comercial do Piauí nº **22200609252** por despacho de 22/03/2022, resolvem em comum acordo modificar o Contrato Social mediante as cláusulas e condições arroladas abaixo:

Cláusula Primeira

Admite-se na sociedade o novo sócio **MAX RANDREY DIAS DUARTE**, brasileiro, natural da Cidade de Tuntum estado do Maranhão, nascido em 26/12/1981, casado sob regime da comunhão parcial de bens, empresário, portador do RG nº 2096667 SSP-PI, CPF nº 915.029.183-15, residente e domiciliado na Rua das Orquídeas, 1955, Bairro Fátima, CEP: 64049-534, Teresina-PI.

Cláusula Segunda

Retira-se da sociedade a sócio JOAO EVANGELISTA RODRIGUES DOS SANTOS.

Parágrafo Único:

A sócia retirante declara ainda que não têm mais nada a receber ou reclamar, dando ao cessionário e à sociedade a mais ampla e geral quitação de todos os seus haveres e ou créditos que possua junto aos mesmos.

Clausula Terceira

O sócio retirante, **JOAO EVANGELISTA RODRIGUES DOS SANTOS**, cede e transfere, por venda, na totalidade, suas cotas ao sócio ingressante **MAX RANDREY DIAS DUARTE**, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) divididas em 20.000 (vinte mil) cotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), cada, ainda sendo uma sociedade limitada unipessoal, com direitos de eleger um novo sócio a qualquer momento, nos termos da Lei nº 10.406/2002.

Cláusula Quarta

Fica alterado o capital da sociedade passando a ser de R\$450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) representado por 450.000 (quatrocentas e cinquenta mil) cotas

de R\$ 1,00 (um real) cada uma, com aumento totalmente integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, pelos sócios, ficando distribuído da seguinte forma:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR EM R\$
1- MAX RANDREY DIAS DUARTE	100%	450.000	R\$ 450.000,00
TOTAL	100,00%	450.000	R\$ 450.000,00

Cláusula Quinta

A empresa passa a ter denominação social a ser **MSRR PROMOÇÕES MUSICAIS LTDA** e como nome fantasia: **MSRR PROMOÇÕES MUSICAIS LTDA**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

Cláusula Sexta

A sociedade empresária limitada decide alterar o endereço da sede, que passa a localizar-se na **RUA DAS ORQUIDEAS, 1955, SALA 02, BAIRRO FÁTIMA, CEP:64049-534, TERESINA-PI.**

Cláusula Sétima

Fica alterado as atividades e o objeto social da empresa passando a ser os seguintes:

ATIVIDADE PRINCIPAL:

8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

ATIVIDADE SECUNDÁRIA:

1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário;

4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista;

7311-4/00 - Agências de publicidade;

7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes;

8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;

9001-9/02 - Produção musical;

9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação.

OBJETO SOCIAL: SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO; SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE; ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES; PRODUÇÃO MUSICAL; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO.

Cláusula Oitava

A administração da sociedade passa a ser de **MAX RANDREY DIAS DUARTE**, com os poderes e atribuições de sócio administrador, autorizada ao uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de quaisquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula Nona

O sócio administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Haja vista a modificação proposta, consolida-se o Contrato Social na melhor forma da Lei, conforme legislação pertinente em vigor e de acordo com as cláusulas e condições arroladas a seguir.

MSRR PROMOÇÕES MUSICAIS LTDA**Cláusula Primeira**

A Sociedade gira sob a firma social: **MSRR PROMOÇÕES MUSICAIS LTDA.**

Clausula Segunda

A sua sede é situada na **RUA DAS ORQUIDEAS, 1955, SALA 02, BAIRRO FÁTIMA, CEP:64049-534, TERESINA-PI**

Cláusula Terceira

O capital social registrado é de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), dividido em 450.000 (quatrocentos e cinquenta) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, subscritas pelo sócio, distribuídas na forma seguinte:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR EM R\$
1- MAX RANDREY DIAS DUARTE	100%	450.000	R\$ 450.000,00
TOTAL	100,00%	450.000	R\$ 450.000,00

Cláusula Quarta

O objeto social da Sociedade Empresária é:

8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário;

4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista;

7311-4/00 - Agências de publicidade;

7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes;

8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;

9001-9/02 - Produção musical;

9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação.

Cláusula Quinta

A sociedade iniciou suas atividades a partir da data do registro na Junta Comercial do Estado do Piauí, 22/03/2022, e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Sexta

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava

A administração da sociedade cabe ao sócio **MAX RANDREY DIAS DUARTE**, com os poderes e atribuições de sócio-administrador, autorizado ao uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de quaisquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula Nona

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas ou na forma que os mesmos designarem, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula Décima

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência em qualquer ponto do território nacional, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima Segunda

Os sócios poderão de comum acordo fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Terceira

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, sendo liquidado 20% do valor devido à data da resolução até os próximos 03 (três) meses, 30% nos 06 (seis) meses seguintes e o restante nos 12 (doze) próximos meses, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quarta

O sócio administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quinta

Em caso de dissolução ou liquidação será destinado um cotista liquidante, ficando estipulado que o patrimônio social após liquidado o passivo, será distribuído entre os sócios, na proporção das quotas que possuírem.

Cláusula Décima Sexta

As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato, serão supridas ou resolvidas com base na Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, bem como nas outras disposições legais de regência, que lhes forem aplicáveis.

Cláusula Décima Sétima

Fica eleito o foro da Comarca de Teresina, Estado do Piauí para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente, em 01 (uma) via, destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Piauí.

Teresina (PI), 02 de Janeiro de 2025.

Max Randrey Dias Duarte
Sócio-Administrador

Joao Evangelista Rodrigues dos Santos
Sócio-Retirante



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MSRR PROMOÇÕES MUSICAIS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
13030981304	JOAO EVANGELISTA RODRIGUES DOS SANTOS
91502918315	MAX RANDREY DIAS DUARTE



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/01/2025 10:05 SOB Nº 20240956010.
PROTOCOLO: 240956010 DE 15/01/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12500660710. CNPJ DA SEDE: 45745542000121.
NIRE: 22200609252. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 02/01/2025.
MSRR PROMOÇÕES MUSICAIS LTDA

THANIA MARIA LINHARES BALDOINO
SECRETÁRIA-GERAL
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MSRR PROMOCOES MUSICAIS LTDA
CNPJ: 45.745.542/0001-21

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:00:34 do dia 21/11/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/05/2026.

Código de controle da certidão: **1445.7D2F.7BAF.65FA**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
Proc. Nº **3041-2025**
Fls. **40**
Rubrica



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Número: 2500010216621264

CPF/CNPJ: 45.745.542/0001-21

Nome/Razão Social: MSRR PROMOÇÕES MUSICAIS LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas ainda não registradas ou que venham a ser apuradas, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966, certifica-se a **INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS** em nome do sujeito passivo acima identificado.

EMITIDA VIA INTERNET EM 25/09/2025 14:56:25
VÁLIDA ATÉ 24/11/2025

Documento expedido gratuitamente.

Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site <https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: C8C63BA5-07AE-473C-9B87-C8FD6761F4B9



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUITA
Proc. Nº 3041-2025
Fls. 41
Rubrica:



ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria Tributária

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA
Número: 2500010316621285

CPF/CNPJ: 45.745.542/0001-21

Nome/Razão Social: MSRR PROMOÇÕES MUSICAIS LTDA

Ressalvados os direitos da Procuradoria Geral do Estado do Piauí de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que, após consulta nos sistemas e registros da Dívida Ativa do Estado, **NÃO CONSTAM** débitos inscritos em nome do sujeito passivo acima identificado.

Procuradoria Geral do Estado
Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 25/09/2025 14:56:38
VÁLIDA ATÉ 24/11/2025

Documento expedido gratuitamente.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site <https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: 25B7A164-8B3A-404D-BDCE-F60E8DD8C1E6



Prefeitura Municipal de Teresina
Secretaria Municipal de Finanças



REDESIMPLES
EMPREENDEDOR FÁCIL MAIS FÁCIL



CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 654.061-9

CPF/CNPJ	NÚMERO DE REGISTRO	DATA DE ABERTURA
45.745.542/0001-21	22200609252	22/03/2022

RAZÃO SOCIAL	RESPONSÁVEL LEGAL	CPF/CNPJ
MSRR PROMOÇÕES MUSICAIS LTDA	MAX RANDREY DIAS DUARTE	915.029.183-15

LOCALIZAÇÃO
Rua DAS ORQUIDEAS 1955 SALA 02
TERESINA
64049-534

CNAE(S) / DESCRIÇÃO / RISCO

Risco Geral da Empresa: ALTO

Obs. O risco geral corresponde a somatória dos riscos das atividades, prevalecendo o maior risco.

7739003	ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES
8230001	SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS
8599604	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
9001902	PRODUCAO MUSICAL
9001906	ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO
4923002	SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA
7311400	AGENCIAS DE PUBLICIDADE
1813001	IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO
7311400	AGENCIAS DE PUBLICIDADE

4923002 SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
Proc. Nº 30411-2025
Fls. 42
Rubricat: A



Prefeitura Municipal de Teresina
Secretaria Municipal de Finanças



REDESIMPLES
EMPREENDEDOR FÁCIL MAIS FÁCIL

NOTAS

Este cartão é válido somente para a localização e atividade(s) acima descrita(s). O presente deve ser afixado em local visível e acessível à fiscalização.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORTOLHO
Proc. Nº **3041-2025**
Fls. **43**
Rubrica:

Emitido em: 16/01/2025

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 45.745.542/0001-21**Razão**

MSRR PROMOCOES MUSICAIS LTDA

Social:**Endereço:** R DAS ORQUIDEAS 1955 SALA 02 / FATIMA / TERESINA / PI / 64049-534

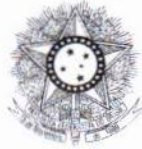
A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/11/2025 a 03/12/2025**Certificação Número:** 2025110405146371910654

Informação obtida em 21/11/2025 13:09:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MSRR PROMOCOES MUSICAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 45.745.542/0001-21

Certidão nº: 71063240/2025

Expedição: 21/11/2025, às 13:12:38

Validade: 20/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MSRR PROMOCOES MUSICAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **45.745.542/0001-21**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
3ª GERAT: GERÊNCIA REGIONAL DE
ATENDIMENTO TERESINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITINHA
Proc. Nº 3041-2025
Fls. 46
Rubrica: [assinatura]



INSCRIÇÃO ESTADUAL

Número 197415822

Nome Fantasia: MSRR PROMOCOES MUSICAIS LTDA

Razão Social: MSRR PROMOÇÕES MUSICAIS LTDA

CNPJ: 45.745.542/0001-21

Atividade Principal: 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

Atividade(s) Secundária(s) CNAE: 7311-4/00 - Agências de publicidade, 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista, 9001-9/02 - Produção musical, 9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação, 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, 1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário, 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

Município: Teresina

Endereço: RUA DAS ORQUIDEAS, FATIMA

CEP: 64049534

Local e data: Teresina, quinta, 16 de janeiro de 2025

IRÃ DE SOUSA PIMENTEL

3ª GERAT: Gerência Regional de Atendimento Teresina

Código de Autenticidade: **AFLRRJAQ**

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO GERADO PELO SISTEMA

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
COORDENAÇÃO ESPECIAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 3041-2025
Folha 47
Fis. de
Rubricat: de 1 / 1

**CERTIDAO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA E DA DIVIDA ATIVA DO
MUNICIPIO**

CÓDIGO DE CONTROLE: 336.276/25-06

CPF/CNPJ: 45.745.542/0001-21

Contribuinte: MSRR PROMOCOES MUSICAIS LTDA

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, constam em nome do contribuinte acima identificado somente débitos vincendos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora ou com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 206 do CTN e art. 362 da Lei Complementar nº 4.974, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelece o art. 457 da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016 (código Tributário do Município de Teresina).

Emissão: Teresina-PI, às 14:11:18 h, do dia 21/11/2025.

Validade: 19/02/2026

Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

Observações:

- A aceitação desta declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://www.teresina.pi.gov.br>
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- Certidão emitida conforme modelo definido no Anexo II, do Decreto nº 11333/2011.

Código autenticidade: 4D385301C17FC061

Nº Via: 1



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO DE 1º E 2º GRAUS
CERTIDÃO ESTADUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIANA
Proc. Nº 3041-2025
Fls. 48
Rubrica:

CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL - UNIFICADA

CERTIDÃO Nº 67672

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas Processo Judicial Eletrônico (PJe - 1º e 2º Graus), ThemisWeb e PROJUDI, ressalvadas as observações abaixo, **NÃO CONSTAM AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL**, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

RAZÃO SOCIAL: MSRR PROMOÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA

CNPJ: 45.745.542/0001-21

ENDEREÇO: Rua das Orquídeas, 1955

BAIRRO: Fátima MUNICÍPIO: Teresina-PI

OBSERVAÇÕES GERAIS:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento Conjunto Nº 147/2025 (TJ-PI e CGJ-PI);
- Esta certidão abrange apenas AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão abrange os processos em tramitação no Primeiro e Segundo Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí;
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL.

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em: 21/11/2025 13:25:31.



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet na Plataforma Europa do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (<https://europa.tjpi.jus.br/certidao/buscar>).

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 1

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 22, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa MSRR PROMOÇÕES MUSICAIS LTDA, município Teresina, CNPJ nº 45.745.542/0001-21, Número de Registro (NIRE) 22200609252.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaro(amos), sob as penas da Lei, que o livro apresentado para autenticação preenche todas as formalidades exigíveis, bem como que estou(amos) devidamente habilitado(s) para assinatura dos termos de abertura e de encerramento do livro.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 22/03/2022

Ato constitutivo: 22200609252

Teresina, 01/01/2023

MARIA TAYNA RODRIGUES OLIVEIRA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/PI 13816

MAX RANDREY DIAS DUARTE
Administrador, Sócio
CPF 915.029.183-15

Livro Diário Nº. 1

Empresa: MSRR PROMOÇÕES MUSICAIS LTDA - CNPJ: 45.745.542/0001-21
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
Proc. Nº 3041-2025
Fis. 50
Rubrica: 50
Página 2 de 23
Forma 1.00.00
Fortes Contábil 8.8.1

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
30/01/2023	3.01.01.03.02.0052 - Aluguéis	REF. DESPESAS APURADAS NO PERÍODO	0001	001	6	22.000,00	
30/01/2023	1.01.01.02.01.0001 - BANCO XP S.A.	REF. DESPESAS APURADAS NO PERÍODO	0001	001	6		22.000,00
Totais do dia 30:						22.000,00	22.000,00
31/01/2023	1.01.01.02.01.0001 - BANCO XP S.A.	REF. A APURAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇO MEDIANTE RECEBIMENTO EM CONTA CARTÕES E NOTAS FISCAIS	0001	001	1	110.000,00	
31/01/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	REF. A APURAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇO MEDIANTE RECEBIMENTO EM CONTA CARTÕES E NOTAS FISCAIS	0001	001	1		110.000,00
31/01/2023	1.01.01.02.01.0005 - BANCO DO BRASIL	REF. AO CAPITAL SOCIAL REGISTRADO CONFORME CONTRATOS ADIVITOS	0001	001	2	450.000,00	
31/01/2023	2.07.01.02.01 - MAX RANDREY DIAS DUARTE	REF. AO CAPITAL SOCIAL REGISTRADO CONFORME CONTRATOS ADIVITOS	0001	001	2		450.000,00
31/01/2023	3.01.01.03.02.0008 - Custos Serviços Prestados	REF. DESPESAS APURADAS NO PERÍODO	0001	001	3	30.000,00	
31/01/2023	1.01.01.02.01.0001 - BANCO XP S.A.	REF. DESPESAS APURADAS NO PERÍODO	0001	001	3		30.000,00
31/01/2023	3.01.01.07.01.0068 - Assessoria Contábil	REF. DESPESAS APURADAS NO PERÍODO	0001	001	4	800,00	
31/01/2023	1.01.01.02.01.0001 - BANCO XP S.A.	REF. DESPESAS APURADAS NO PERÍODO	0001	001	4		800,00
Totais do dia 31:						590.800,00	590.800,00
Totais do mês de Janeiro:						612.800,00	612.800,00
28/02/2023	1.01.01.02.01.0001 - BANCO XP S.A.	REF. A APURAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇO MEDIANTE RECEBIMENTO EM CONTA CARTÕES E NOTAS FISCAIS	0001	001	1	105.000,00	
28/02/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	REF. A APURAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇO MEDIANTE RECEBIMENTO EM CONTA CARTÕES E NOTAS FISCAIS	0001	001	1		105.000,00
28/02/2023	3.01.01.03.02.0008 - Custos Serviços Prestados	REF. DESPESAS APURADAS NO PERÍODO	0001	001	2	35.000,00	
28/02/2023	1.01.01.02.01.0001 - BANCO XP S.A.	REF. DESPESAS APURADAS NO PERÍODO	0001	001	2		35.000,00
28/02/2023	3.01.01.07.01.0068 - Assessoria Contábil	REF. DESPESAS APURADAS NO PERÍODO	0001	001	3	800,00	
28/02/2023	1.01.01.02.01.0001 - BANCO XP S.A.	REF. DESPESAS APURADAS NO PERÍODO	0001	001	3		800,00
28/02/2023	3.01.01.03.02.0052 - Aluguéis						

Continua...

Livro Diário Nº. 1

Empresa: MSRR PROMOÇÕES MUSICAIS LTDA - CNPJ: 45.745.542/0001-21
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		REF. DESPESAS APURADAS NO PERÍODO	0001	001	4	21.000,00	
28/02/2023	1.01.01.02.01.0001 - BANCO XP S.A.						
		REF. DESPESAS APURADAS NO PERÍODO	0001	001	4		21.000,00
Totais do dia 28:						161.800,00	161.800,00
Totais do mês de Fevereiro:						161.800,00	161.800,00
31/03/2023	1.01.01.02.01.0001 - BANCO XP S.A.						
		REF. A APURAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇO MEDIANTE RECEBIMENTO EM CONTA CARTÕES E NOTAS FISCAIS	0001	001	1	125.000,00	
31/03/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		REF. A APURAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇO MEDIANTE RECEBIMENTO EM CONTA CARTÕES E NOTAS FISCAIS	0001	001	1		125.000,00
31/03/2023	3.01.01.03.02.0008 - Custos Serviços Prestados						
		REF. DESPESAS APURADAS NO PERÍODO	0001	001	2	33.200,00	
31/03/2023	1.01.01.02.01.0001 - BANCO XP S.A.						
		REF. DESPESAS APURADAS NO PERÍODO	0001	001	2		33.200,00
31/03/2023	3.01.01.07.01.0068 - Assessoria Contábil						
		REF. DESPESAS APURADAS NO PERÍODO	0001	001	3	800,00	
31/03/2023	1.01.01.02.01.0001 - BANCO XP S.A.						
		REF. DESPESAS APURADAS NO PERÍODO	0001	001	3		800,00
31/03/2023	3.01.01.03.02.0052 - Aluguéis						
		REF. DESPESAS APURADAS NO PERÍODO	0001	001	4	26.000,00	
31/03/2023	1.01.01.02.01.0001 - BANCO XP S.A.						
		REF. DESPESAS APURADAS NO PERÍODO	0001	001	4		26.000,00
Totais do dia 31:						185.000,00	185.000,00
Totais do mês de Março:						185.000,00	185.000,00
30/04/2023	1.01.01.02.01.0001 - BANCO XP S.A.						
		REF. A APURAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇO MEDIANTE RECEBIMENTO EM CONTA CARTÕES E NOTAS FISCAIS	0001	001	1	122.000,00	
30/04/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		REF. A APURAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇO MEDIANTE RECEBIMENTO EM CONTA CARTÕES E NOTAS FISCAIS	0001	001	1		122.000,00
30/04/2023	3.01.01.03.02.0008 - Custos Serviços Prestados						
		REF. DESPESAS APURADAS NO PERÍODO	0001	001	2	31.000,00	
30/04/2023	1.01.01.02.01.0001 - BANCO XP S.A.						
		REF. DESPESAS APURADAS NO PERÍODO	0001	001	2		31.000,00
30/04/2023	3.01.01.07.01.0068 - Assessoria Contábil						
		REF. DESPESAS APURADAS NO PERÍODO	0001	001	3	800,00	
30/04/2023	1.01.01.02.01.0001 - BANCO XP S.A.						
		REF. DESPESAS APURADAS NO PERÍODO	0001	001	3		800,00
30/04/2023	3.01.01.03.02.0052 - Aluguéis						
		REF. DESPESAS APURADAS NO PERÍODO	0001	001	4	22.000,00	
30/04/2023	1.01.01.02.01.0001 - BANCO XP S.A.						

Continua...

Livro Diário Nº. 1

Empresa: MSRR PROMOÇÕES MUSICAIS LTDA - CNPJ: 45.745.542/0001-21
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		REF. DESPESAS APURADAS NO PERÍODO	0001	001	4		22.000,00
Totais do dia 30:						175.800,00	175.800,00
Totais do mês de Abril:						175.800,00	175.800,00
31/05/2023	1.01.01.02.01.0001 - BANCO XP S.A.	REF. A APURAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇO MEDIANTE RECEBIMENTO EM CONTA CARTÕES E NOTAS FISCAIS	0001	001	1	138.000,00	
31/05/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	REF. A APURAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇO MEDIANTE RECEBIMENTO EM CONTA CARTÕES E NOTAS FISCAIS	0001	001	1		138.000,00
31/05/2023	3.01.01.03.02.0008 - Custos Serviços Prestados	REF. DESPESAS APURADAS NO PERÍODO	0001	001	2	34.000,00	
31/05/2023	1.01.01.02.01.0001 - BANCO XP S.A.	REF. DESPESAS APURADAS NO PERÍODO	0001	001	2		34.000,00
31/05/2023	3.01.01.07.01.0068 - Assessoria Contábil	REF. DESPESAS APURADAS NO PERÍODO	0001	001	3	800,00	
31/05/2023	1.01.01.02.01.0001 - BANCO XP S.A.	REF. DESPESAS APURADAS NO PERÍODO	0001	001	3		800,00
31/05/2023	3.01.01.03.02.0052 - Aluguéis	REF. DESPESAS APURADAS NO PERÍODO	0001	001	4	20.500,00	
31/05/2023	1.01.01.02.01.0001 - BANCO XP S.A.	REF. DESPESAS APURADAS NO PERÍODO	0001	001	4		20.500,00
Totais do dia 31:						193.300,00	193.300,00
Totais do mês de Maio:						193.300,00	193.300,00
30/06/2023	1.01.01.02.01.0001 - BANCO XP S.A.	REF. A APURAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇO MEDIANTE RECEBIMENTO EM CONTA CARTÕES E NOTAS FISCAIS	0001	001	1	158.000,00	
30/06/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	REF. A APURAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇO MEDIANTE RECEBIMENTO EM CONTA CARTÕES E NOTAS FISCAIS	0001	001	1		158.000,00
30/06/2023	3.01.01.03.02.0008 - Custos Serviços Prestados	REF. DESPESAS APURADAS NO PERÍODO	0001	001	2	38.000,00	
30/06/2023	1.01.01.02.01.0001 - BANCO XP S.A.	REF. DESPESAS APURADAS NO PERÍODO	0001	001	2		38.000,00
30/06/2023	3.01.01.07.01.0068 - Assessoria Contábil	REF. DESPESAS APURADAS NO PERÍODO	0001	001	3	800,00	
30/06/2023	1.01.01.02.01.0001 - BANCO XP S.A.	REF. DESPESAS APURADAS NO PERÍODO	0001	001	3		800,00
30/06/2023	3.01.01.03.02.0052 - Aluguéis	REF. DESPESAS APURADAS NO PERÍODO	0001	001	4	24.000,00	
30/06/2023	1.01.01.02.01.0001 - BANCO XP S.A.	REF. DESPESAS APURADAS NO PERÍODO	0001	001	4		24.000,00
Totais do dia 30:						220.800,00	220.800,00

Continua...

Livro Diário Nº. 1

Empresa: MSRR PROMOÇÕES MUSICAIS LTDA - CNPJ: 45.745.542/0001-21
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
Totais do mês de Junho:						220.800,00	220.800,00
31/07/2023	1.01.01.02.01.0001 - BANCO XP S.A.	REF. A APURAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇO MEDIANTE RECEBIMENTO EM CONTA CARTÕES E NOTAS FISCAIS	0001	001	1	118.000,00	
31/07/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	REF. A APURAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇO MEDIANTE RECEBIMENTO EM CONTA CARTÕES E NOTAS FISCAIS	0001	001	1		118.000,00
31/07/2023	3.01.01.03.02.0008 - Custos Serviços Prestados	REF. DESPESAS APURADAS NO PERÍODO	0001	001	2	34.000,00	
31/07/2023	1.01.01.02.01.0001 - BANCO XP S.A.	REF. DESPESAS APURADAS NO PERÍODO	0001	001	2		34.000,00
31/07/2023	3.01.01.07.01.0068 - Assessoria Contábil	REF. DESPESAS APURADAS NO PERÍODO	0001	001	3	800,00	
31/07/2023	1.01.01.02.01.0001 - BANCO XP S.A.	REF. DESPESAS APURADAS NO PERÍODO	0001	001	3		800,00
31/07/2023	3.01.01.03.02.0052 - Aluguéis	REF. DESPESAS APURADAS NO PERÍODO	0001	001	4	22.600,00	
31/07/2023	1.01.01.02.01.0001 - BANCO XP S.A.	REF. DESPESAS APURADAS NO PERÍODO	0001	001	4		22.600,00
Totais do dia 31:						175.400,00	175.400,00
Totais do mês de Julho:						175.400,00	175.400,00
31/08/2023	1.01.01.02.01.0001 - BANCO XP S.A.	REF. A APURAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇO MEDIANTE RECEBIMENTO EM CONTA CARTÕES E NOTAS FISCAIS	0001	001	1	103.000,00	
31/08/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	REF. A APURAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇO MEDIANTE RECEBIMENTO EM CONTA CARTÕES E NOTAS FISCAIS	0001	001	1		103.000,00
31/08/2023	3.01.01.03.02.0008 - Custos Serviços Prestados	REF. DESPESAS APURADAS NO PERÍODO	0001	001	2	33.000,00	
31/08/2023	1.01.01.02.01.0001 - BANCO XP S.A.	REF. DESPESAS APURADAS NO PERÍODO	0001	001	2		33.000,00
31/08/2023	3.01.01.07.01.0068 - Assessoria Contábil	REF. DESPESAS APURADAS NO PERÍODO	0001	001	3	800,00	
31/08/2023	1.01.01.02.01.0001 - BANCO XP S.A.	REF. DESPESAS APURADAS NO PERÍODO	0001	001	3		800,00
31/08/2023	3.01.01.03.02.0052 - Aluguéis	REF. DESPESAS APURADAS NO PERÍODO	0001	001	4	23.000,00	
31/08/2023	1.01.01.02.01.0001 - BANCO XP S.A.	REF. DESPESAS APURADAS NO PERÍODO	0001	001	4		23.000,00
Totais do dia 31:						159.800,00	159.800,00
Totais do mês de Agosto:						159.800,00	159.800,00
30/09/2023	1.01.01.02.01.0001 - BANCO XP S.A.						

Continua...

Livro Diário Nº. 1

Empresa: MSRR PROMOÇÕES MUSICAIS LTDA - CNPJ: 45.745.542/0001-21
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Proc. Nº 3041-2025 Página 6 de 23
Fis. 54
Rubrica: Fortes Contábil 8.8.1

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		REF. A APURAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇO MEDIANTE RECEBIMENTO EM CONTA CARTÕES E NOTAS FISCAIS	0001	001	1	126.000,00	
30/09/2023	3.01.01.01.01.0006	- Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno					
		REF. A APURAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇO MEDIANTE RECEBIMENTO EM CONTA CARTÕES E NOTAS FISCAIS	0001	001	1		126.000,00
30/09/2023	3.01.01.03.02.0008	- Custos Serviços Prestados					
		REF. DESPESAS APURADAS NO PERÍODO	0001	001	2	31.500,00	
30/09/2023	1.01.01.02.01.0001	- BANCO XP S.A.					
		REF. DESPESAS APURADAS NO PERÍODO	0001	001	2		31.500,00
30/09/2023	3.01.01.07.01.0068	- Assessoria Contábil					
		REF. DESPESAS APURADAS NO PERÍODO	0001	001	3	800,00	
30/09/2023	1.01.01.02.01.0001	- BANCO XP S.A.					
		REF. DESPESAS APURADAS NO PERÍODO	0001	001	3		800,00
30/09/2023	3.01.01.03.02.0052	- Aluguéis					
		REF. DESPESAS APURADAS NO PERÍODO	0001	001	4	20.000,00	
30/09/2023	1.01.01.02.01.0001	- BANCO XP S.A.					
		REF. DESPESAS APURADAS NO PERÍODO	0001	001	4		20.000,00
Totais do dia 30:						178.300,00	178.300,00
Totais do mês de Setembro:						178.300,00	178.300,00
31/10/2023	1.01.01.02.01.0001	- BANCO XP S.A.					
		REF. A APURAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇO MEDIANTE RECEBIMENTO EM CONTA CARTÕES E NOTAS FISCAIS	0001	001	1	140.000,00	
31/10/2023	3.01.01.01.01.0006	- Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno					
		REF. A APURAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇO MEDIANTE RECEBIMENTO EM CONTA CARTÕES E NOTAS FISCAIS	0001	001	1		140.000,00
31/10/2023	3.01.01.03.02.0008	- Custos Serviços Prestados					
		REF. DESPESAS APURADAS NO PERÍODO	0001	001	2	30.800,00	
31/10/2023	1.01.01.02.01.0001	- BANCO XP S.A.					
		REF. DESPESAS APURADAS NO PERÍODO	0001	001	2		30.800,00
31/10/2023	3.01.01.07.01.0068	- Assessoria Contábil					
		REF. DESPESAS APURADAS NO PERÍODO	0001	001	3	800,00	
31/10/2023	1.01.01.02.01.0001	- BANCO XP S.A.					
		REF. DESPESAS APURADAS NO PERÍODO	0001	001	3		800,00
31/10/2023	3.01.01.03.02.0052	- Aluguéis					
		REF. DESPESAS APURADAS NO PERÍODO	0001	001	4	19.500,00	
31/10/2023	1.01.01.02.01.0001	- BANCO XP S.A.					
		REF. DESPESAS APURADAS NO PERÍODO	0001	001	4		19.500,00
Totais do dia 31:						191.100,00	191.100,00
Totais do mês de Outubro:						191.100,00	191.100,00
30/11/2023	1.01.01.02.01.0001	- BANCO XP S.A.					

Continua...

Livro Diário Nº. 1

Empresa: MSRR PROMOÇÕES MUSICAIS LTDA - CNPJ: 45.745.542/0001-21

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		REF. A APURAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇO MEDIANTE RECEBIMENTO EM CONTA CARTÕES E NOTAS FISCAIS	0001	001	1	133.000,00	
30/11/2023	3.01.01.01.01.0006	- Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno					
		REF. A APURAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇO MEDIANTE RECEBIMENTO EM CONTA CARTÕES E NOTAS FISCAIS	0001	001	1		133.000,00
30/11/2023	3.01.01.03.02.0008	- Custos Serviços Prestados					
		REF. DESPESAS APURADAS NO PERÍODO	0001	001	2	31.560,00	
30/11/2023	1.01.01.02.01.0001	- BANCO XP S.A.					
		REF. DESPESAS APURADAS NO PERÍODO	0001	001	2		31.560,00
30/11/2023	3.01.01.07.01.0068	- Assessoria Contábil					
		REF. DESPESAS APURADAS NO PERÍODO	0001	001	3	800,00	
30/11/2023	1.01.01.02.01.0001	- BANCO XP S.A.					
		REF. DESPESAS APURADAS NO PERÍODO	0001	001	3		800,00
30/11/2023	3.01.01.03.02.0052	- Aluguéis					
		REF. DESPESAS APURADAS NO PERÍODO	0001	001	4	22.000,00	
30/11/2023	1.01.01.02.01.0001	- BANCO XP S.A.					
		REF. DESPESAS APURADAS NO PERÍODO	0001	001	4		22.000,00
Totais do dia 30:						187.360,00	187.360,00
Totais do mês de Novembro:						187.360,00	187.360,00
31/12/2023	1.01.01.02.01.0001	- BANCO XP S.A.					
		REF. A APURAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇO MEDIANTE RECEBIMENTO EM CONTA CARTÕES E NOTAS FISCAIS	0001	001	1	105.000,00	
31/12/2023	3.01.01.01.01.0006	- Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno					
		REF. A APURAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇO MEDIANTE RECEBIMENTO EM CONTA CARTÕES E NOTAS FISCAIS	0001	001	1		105.000,00
31/12/2023	3.01.01.01.03.0006	- Demais Impostos e Contrib Incidentes s/ Vendas e Serviços					
		REF. A PAGAMENTO DE TAXAS E IMPOSTOS EM EVENTOS	0001	001	2	3.500,00	
31/12/2023	2.01.01.03.03.0020	- Outros Impostos e Taxas a Recolher					
		REF. A PAGAMENTO DE TAXAS E IMPOSTOS EM EVENTOS	0001	001	2		3.500,00
31/12/2023	3.01.01.03.02.0008	- Custos Serviços Prestados					
		REF. DESPESAS APURADAS NO PERÍODO	0001	001	3	33.800,00	
31/12/2023	1.01.01.02.01.0001	- BANCO XP S.A.					
		REF. DESPESAS APURADAS NO PERÍODO	0001	001	3		33.800,00
31/12/2023	3.01.01.07.01.0068	- Assessoria Contábil					
		REF. DESPESAS APURADAS NO PERÍODO	0001	001	5	800,00	
31/12/2023	1.01.01.02.01.0001	- BANCO XP S.A.					
		REF. DESPESAS APURADAS NO PERÍODO	0001	001	5		800,00
31/12/2023	3.01.01.03.02.0052	- Aluguéis					
		REF. DESPESAS APURADAS NO PERÍODO	0001	001	7	19.450,00	
31/12/2023	1.01.01.02.01.0001	- BANCO XP S.A.					
		REF. DESPESAS APURADAS NO PERÍODO	0001	001	7		19.450,00

Continua...

Livro Diário Nº. 1

Empresa: MSRR PROMOÇÕES MUSICAIS LTDA - CNPJ: 45.745.542/0001-21
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURTÃO
Proc. Nº 3041-2025
Fis. 56
Rubrica:  Fortes Contábil 8.8.1
Página 8 de 23

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
31/12/2023	3.01.01.03.02.0053 - Energia Elétrica	REF. DESPESAS APURADAS NO PERÍODO	0001	001	8	30.000,00	
31/12/2023	1.01.01.02.01.0001 - BANCO XP S.A.	REF. DESPESAS APURADAS NO PERÍODO	0001	001	8		30.000,00
31/12/2023	3.01.01.07.01.0049 - Água	REF. DESPESAS APURADAS NO PERÍODO	0001	001	9	8.000,00	
31/12/2023	1.01.01.02.01.0001 - BANCO XP S.A.	REF. DESPESAS APURADAS NO PERÍODO	0001	001	9		8.000,00
31/12/2023	1.07.04.01.01.0004 - Veículos	REF. A COMPRA DE VEICULOS NO CNPJ	0001	001	10	100.000,00	
31/12/2023	1.01.01.02.01.0005 - BANCO DO BRASIL	REF. A COMPRA DE VEICULOS NO CNPJ	0001	001	10		100.000,00
31/12/2023	1.07.04.01.01.0003 - Equipamentos, Máquinas e Instalações Industriais	REF. A COMPRA DE MAQUINAS NO CNPJ	0001	001	11	80.000,00	
31/12/2023	1.01.01.02.01.0005 - BANCO DO BRASIL	REF. A COMPRA DE MAQUINAS NO CNPJ	0001	001	11		80.000,00
31/12/2023	1.07.04.01.01.0005 - Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	REF. A COMPRA DE MOVEIS NO CNPJ	0001	001	12	100.000,00	
31/12/2023	1.01.01.02.01.0005 - BANCO DO BRASIL	REF. A COMPRA DE MOVEIS NO CNPJ	0001	001	12		100.000,00
31/12/2023	3.01.01.01.03.0005 - ISS	REF. A PAGAMENTO DE TAXAS E IMPOSTOS EM EVENTOS	0001	001	13	1.650,75	
31/12/2023	2.01.01.03.03.0003 - ISS a Recolher	REF. A PAGAMENTO DE TAXAS E IMPOSTOS EM EVENTOS	0001	001	13		1.650,75
31/12/2023	3.01.01.01.03.0007 - Simples Nacional	REF A RECOLHIMENTO DE SIMPLES NACIONAL COMP122023	0001	001	14	1.825,75	
31/12/2023	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher	REF A RECOLHIMENTO DE SIMPLES NACIONAL COMP122023	0001	001	14		1.825,75
31/12/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	ENCERRAMENTO DE EXERCÍCIO 2023	0001	001	15	1.483.000,00	
31/12/2023	6.01 - Apuração do Exercício	ENCERRAMENTO DE EXERCÍCIO 2023	0001	001	15	1.650,75	
31/12/2023	6.01 - Apuração do Exercício	ENCERRAMENTO DE EXERCÍCIO 2023	0001	001	15	1.825,75	
31/12/2023	6.01 - Apuração do Exercício	ENCERRAMENTO DE EXERCÍCIO 2023	0001	001	15	3.500,00	
31/12/2023	6.01 - Apuração do Exercício	ENCERRAMENTO DE EXERCÍCIO 2023	0001	001	15	8.000,00	
31/12/2023	6.01 - Apuração do Exercício	ENCERRAMENTO DE EXERCÍCIO 2023	0001	001	15	9.600,00	
31/12/2023	6.01 - Apuração do Exercício	ENCERRAMENTO DE EXERCÍCIO 2023	0001	001	15	30.000,00	
31/12/2023	6.01 - Apuração do Exercício	ENCERRAMENTO DE EXERCÍCIO 2023	0001	001	15	262.050,00	
31/12/2023	6.01 - Apuração do Exercício	ENCERRAMENTO DE EXERCÍCIO 2023	0001	001	15	395.860,00	

Continua...

Balanco Patrimonial 2023

Empresa: MSRR PROMOÇÕES MUSICAIS LTDA - CNPJ: 45.745.542/0001-21
NIRE: 22200609252 - Data: 22/03/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA

Proc. Nº 3041-2025 Página 10 de 23

Fis. 58

Rubrica: 58 Fortes Contábil 8.8.1

Conta	Descrição	31/12/2023
1	*** Ativo ***	1.227.490,00 D
1.01	Ativo Circulante	947.490,00 D
1.01.01	Disponibilidades	947.490,00 D
1.01.01.02	Bancos	947.490,00 D
1.01.01.02.01	Contas Correntes	947.490,00 D
358	BANCO XP S.A.	777.490,00 D
392	BANCO DO BRASIL	170.000,00 D
1.07	Ativo não Circulante	280.000,00 D
1.07.04	Imobilizado	280.000,00 D
1.07.04.01	Bens em Operação	280.000,00 D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	280.000,00 D
50	Equipamentos, Máquinas e Instalações Industriais	80.000,00 D
51	Veículos	100.000,00 D
52	Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	100.000,00 D
2	*** Passivo ***	1.227.490,00 C
2.01	Passivo Circulante	6.976,50 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	6.976,50 C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	6.976,50 C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	6.976,50 C
71	ISS a Recolher	1.650,75 C
78	Simples a Recolher	1.825,75 C
81	Outros Impostos e Taxas a Recolher	3.500,00 C
2.07	Patrimônio Líquido	1.220.513,50 C
2.07.01	CAPITAL SOCIAL	450.000,00 C
2.07.01.02	CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	450.000,00 C
378	MAX RANDREY DIAS DUARTE	450.000,00 C
2.07.07	Outras Contas	770.513,50 C
2.07.07.01	Outras Contas	770.513,50 C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	770.513,50 C
113	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia	770.513,50 C

Data de Encerramento: 31/12/2023

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 1.227.490,00 (Hum Milhão Duzentos e Vinte e Sete Mil Quatrocentos e Noventa Reais) .

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Verificamos a exatidão do presente Balanco Patrimonial e nos responsabilizamos por ele.

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2023

Maria Tayná Rodrigues Oliveira
Contadora
CPF 073.546.883-47
CRC/PI 13.816-O

Max Randrey Dias Duarte
Sócio-Administrador
CPF 915.029.183-15

Demonstração do Resultado do Exercício 2023

Empresa: MSRR PROMOÇÕES MUSICAIS LTDA - CNPJ: 45.745.542/0001-21

NIRE: 22200609252 - Data: 22/03/2022

Estabelecimentos: 0001 - MSRR PROMOÇÕES MUSICAIS LTDA; Centros de Resultado: 001 - GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
Proc. Nº 3041-2025
Fls. 59
Rubrica: 

Página 11 de 23

Fortes Contábil 8.8.1

Conta	Descrição	01/01/2023
		a 31/12/2023
(+) 010	Receita Bruta Operacional	1.483.000,00
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	1.483.000,00
010.01.03	Vendas de Serviços	1.483.000,00
(-) 020	Deduções da Receita	6.976,50
020.01	Impostos Faturados	6.976,50
020.01.02	ISS	1.650,75
020.01.05	Simples	1.825,75
020.01.06	Demais Impostos e Contrib. Incidentes	3.500,00
(=) 030	Receita Líquida	1.476.023,50
(-) 040	Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos	687.910,00
040.01	Custo dos Produtos Vendidos	687.910,00
(=) 060	Lucro Bruto	788.113,50
(-) 070	Despesas Operacionais	17.600,00
070.01	Despesas Administrativas	17.600,00
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	770.513,50
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	770.513,50
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	770.513,50

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Verificamos a exatidão da presente Demonstração do Resultado de Exercício e nos responsabilizamos por ela.

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2023

Maria Tayná Rodrigues Oliveira
Contadora
CPF 073.546.883-47
CRC/PI 13.816-O

Max Randrey Dias Duarte
Sócio-Administrador
CPF 915.029.183-15

Plano de Contas (Livro Diário Nº. 1)

Empresa: MSRR PROMOÇÕES MUSICAIS LTDA - CNPJ: 45.745.542/0001-21

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

Proc. Nº. 3041-2025

Página 12 de 23

Fis. 60

Fortes Contábil 8.8.1

Rubrica:

Código	Descrição	Reduz.	Análítica	Patrim.	Resumir	Natureza
1	*** Ativo ***			X		Devedora
1.01	Ativo Circulante			X		Devedora
1.01.01	Disponibilidades			X		Devedora
1.01.01.01	Numerários em Espécie			X		Devedora
1.01.01.01.01	Caixa Geral			X		Devedora
1.01.01.01.01.0001-5	Caixa	1	X	X		Devedora
1.01.01.02	Bancos			X		Devedora
1.01.01.02.01	Contas Correntes			X		Devedora
1.01.01.02.01.0001-8	BANCO XP S.A.	358	X	X		Devedora
1.01.01.02.01.0005-0	BANCO DO BRASIL	392	X	X		Devedora
1.01.01.02.02	Aplicações e Investimentos			X		Devedora
1.01.01.02.02.0001-2	Aplicação BB	396	X	X		Devedora
1.01.03	Clientes			X		Devedora
1.01.03.01	Clientes Nacionais			X		Devedora
1.01.03.01.01	Duplicatas a Receber			X		Devedora
1.01.03.01.01.0001-1	Clientes Diversos	2	X	X		Devedora
1.01.05	Créditos			X		Devedora
1.01.05.01	Créditos com Terceiros			X		Devedora
1.01.05.01.01	Adiantamentos a Fornecedores			X		Devedora
1.01.05.01.01.0001-8	Fornecedores Diversos	4	X	X		Devedora
1.01.05.01.03	Créditos de Funcionários			X		Devedora
1.01.05.01.03.0001-7	Adiantamento de Salários	5	X	X		Devedora
1.01.05.01.03.0002-5	Adiantamento de Férias	6	X	X		Devedora
1.01.05.01.03.0003-3	Adiantamento de 13º Salário	7	X	X		Devedora
1.01.05.01.03.0004-1	Empréstimos a Funcionários	8	X	X		Devedora
1.01.05.01.03.0005-0	Vale Transporte	9	X	X		Devedora
1.01.05.01.05	Impostos e Contribuições a Recuperar			X		Devedora
1.01.05.01.05.0019-9	Outros Impostos e Contribuições a Recuperar	22	X	X		Devedora
1.01.15	Estoques			X		Devedora
1.01.15.01	Estoques em Estabelecimentos Próprios			X		Devedora
1.01.15.01.01	Estoque de Mercadorias			X		Devedora
1.01.15.01.01.0001-5	Mercadorias Para Revenda	25	X	X		Devedora
1.01.15.01.02	Estoques de Materiais			X		Devedora
1.01.15.01.02.0001-0	MATERIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	26	X	X		Devedora
1.01.15.01.02.0002-8	Materiais Secundários	27	X	X		Devedora
1.01.15.01.19	Materiais Diversos Almoxarifado			X		Devedora
1.01.15.01.19.0001-5	Materiais Diversos	33	X	X		Devedora
1.01.15.02	Imóveis Destinados a Venda			X		Devedora
1.01.15.02.01	Construções em Andamento de Imóveis Destinados à Venc			X		Devedora
1.01.17	Despesas do Exercício Seguinte			X		Devedora
1.01.17.01	Despesas do Exercício Seguinte			X		Devedora
1.01.17.01.01	Despesas Antecipadas			X		Devedora
1.01.17.01.01.0001-1	Prêmios de Seguros a Apropriar	34	X	X		Devedora
1.01.17.01.01.0002-0	Assinaturas e Anuidades a Apropriar	35	X	X		Devedora
1.01.17.01.02	Outras Contas			X		Devedora
1.01.21	Contas Retificadoras			X		Credora
1.01.21.01	(-) Contas Retificadoras			X		Credora
1.01.21.01.01	(-) Contas Retificadoras			X		Credora
1.01.21.01.01.0001-0	(-) Duplicatas Descontadas	36	X	X		Credora
1.01.21.01.01.0003-6	(-) Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa	37	X	X		Credora
1.01.21.01.01.0005-2	(-) Provisão para Ajuste do Estoque ao Valor de Mercado	38	X	X		Credora
1.01.21.01.01.0007-9	(-) Provisão para Ajuste ao Valor Provável de Realização	39	X	X		Credora
1.01.21.01.01.0009-5	(-) Outras Contas Retificadoras	40	X	X		Credora
1.07	Ativo não Circulante			X		Devedora
1.07.00	Realizável a Longo Prazo			X		Devedora
1.07.00.01	Clientes			X		Devedora
1.07.00.01.01	Clientes Nacionais			X		Devedora
1.07.00.01.01.0001-5	Clientes Diversos	41	X	X		Devedora
1.07.00.09	Impostos e Contribuições a Recuperar			X		Devedora

Continua...

Plano de Contas (Livro Diário Nº. 1)

Empresa: MSRR PROMOÇÕES MUSICAIS LTDA - CNPJ: 45.745.542/0001-21

Código	Descrição	Reduz.	Análítica	Patrim.	Resumir	Natureza
1.07.00.17	Despesas do Exercício Seguinte			X		Devedora
1.07.00.17.01	Despesas Antecipadas			X		Devedora
1.07.00.17.01.0001-3	Prêmios de Seguros a Apropriar	42	X	X		Devedora
1.07.00.17.01.0002-1	Assinaturas e Anuidades a Apropriar	43	X	X		Devedora
1.07.00.19	Outras Contas			X		Devedora
1.07.00.21	(-) Contas Retificadoras			X		Credora
1.07.00.21.01	(-) Contas Retificadoras			X		Credora
1.07.00.21.01.0001-9	(-) Duplicatas Descontadas	44	X	X		Credora
1.07.00.21.01.0002-7	(-) Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa	45	X	X		Credora
1.07.00.21.01.0003-5	(-) Provisão para Ajuste ao Valor Provável de Realização	46	X	X		Credora
1.07.00.21.01.0004-3	(-) Outras Contas Retificadoras	47	X	X		Credora
1.07.01	Investimentos			X		Devedora
1.07.01.01	Participações Permanentes em Coligadas ou Controladas			X		Devedora
1.07.01.02	Investimentos Decorrentes de Incentivos Fiscais			X		Devedora
1.07.01.03	Outros Investimentos			X		Devedora
1.07.01.04	Ágios em Investimentos			X		Devedora
1.07.01.05	Correção Monetária - Diferença IPC/BTNF (Lei no 8200/1991			X		Devedora
1.07.01.06	Correção Monetária Especial (Lei no 8200/1991)			X		Devedora
1.07.01.19	Outras Contas			X		Devedora
1.07.01.20	(-) Deságios e Provisão p/ Perdas Prováveis em Investimento			X		Credora
1.07.01.21	(-) Outras Contas Retificadoras			X		Credora
1.07.04	Imobilizado			X		Devedora
1.07.04.01	Bens em Operação			X		Devedora
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços			X		Devedora
1.07.04.01.01.0001-8	Terrenos	48	X	X		Devedora
1.07.04.01.01.0002-6	Edifícios e Construções	49	X	X		Devedora
1.07.04.01.01.0003-4	Equipamentos, Máquinas e Instalações Industriais	50	X	X		Devedora
1.07.04.01.01.0004-2	Veículos	51	X	X		Devedora
1.07.04.01.01.0005-0	Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	52	X	X		Devedora
1.07.04.01.01.0006-9	Equipamentos de Processamento de Dados	53	X	X		Devedora
1.07.04.01.02	Bens Não Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviço			X		Devedora
1.07.04.01.02.0001-2	Embarcações	54	X	X		Devedora
1.07.04.01.02.0002-0	Aeronaves	55	X	X		Devedora
1.07.04.13	Imobilizado em Andamento			X		Devedora
1.07.04.15	Bens Arrendados			X		Devedora
1.07.04.19	Outras Imobilizações			X		Devedora
1.07.04.21	(-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão			X		Credora
1.07.04.21.01	(-) Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviço			X		Credora
1.07.04.21.02	(-) Bens Não Utilizados na Produção e/ou Prestação Serviço			X		Credora
1.07.04.22	(-) Outras Contas Retificadoras			X		Credora
1.07.05	Intangível			X		Devedora
1.07.05.01	Concessões			X		Devedora
1.07.05.03	Marcas e Patentes			X		Devedora
1.07.05.05	Direitos Autorais			X		Devedora
1.07.05.07	Fundo de Comércio			X		Devedora
1.07.05.09	Software ou Programas de Computador			X		Devedora
1.07.05.11	Franquias			X		Devedora
1.07.05.13	Desenvolvimento de Produtos			X		Devedora
1.07.05.15	Outras			X		Devedora
1.07.05.20	(-) Amortização do Intangível			X		Credora
1.07.05.21	(-) Outras Contas Redutoras do Intangível			X		Credora
1.07.07	Diferido			X		Devedora
1.07.07.01	Despesas Pré-Operacionais ou Pré-Industriais			X		Devedora
1.07.07.03	Demais Aplicações em Despesas Amortizáveis			X		Devedora
1.07.07.04	Correção Monetária - Diferença IPC/BTNF (Lei no 8200/1991			X		Devedora
1.07.07.05	Correção Monetária Especial (Lei no 8200/1991)			X		Devedora
1.07.07.06	(-) Amortização do Diferido			X		Credora
2	*** Passivo ***			X		Credora
2.01	Passivo Circulante			X		Credora

Continua...

Plano de Contas (Livro Diário Nº. 1)

Empresa: MSRR PROMOÇÕES MUSICAIS LTDA - CNPJ: 45.745.542/0001-21

Código	Descrição	Reduz.	Análítica	Patrim.	Resumir	Natureza
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo			X		Credora
2.01.01.01	Fornecedores			X		Credora
2.01.01.01.01	Fornecedores Nacionais			X		Credora
2.01.01.01.01.0001-0	Fornecedores Diversos	56	X	X		Credora
2.01.01.02	EMPRÉSTIMOS PF			X		Credora
2.01.01.02.04-0	Aquisição de imobilizado	405	X	X		Credora
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais			X		Credora
2.01.01.03.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias			X		Credora
2.01.01.03.01.0001-5	INSS a Recolher	57	X	X		Credora
2.01.01.03.01.0002-3	FGTS a Recolher	58	X	X		Credora
2.01.01.03.01.0003-1	Contribuição Sindical a Recolher	59	X	X		Credora
2.01.01.03.01.0004-0	Mensalidade Sindical a Recolher	60	X	X		Credora
2.01.01.03.01.0005-8	Taxa Assistencial a Recolher	61	X	X		Credora
2.01.01.03.01.0006-6	Contribuição Confederativa a Recolher	62	X	X		Credora
2.01.01.03.01.0010-4	Salários a Pagar	63	X	X		Credora
2.01.01.03.01.0011-2	Comissões a Pagar	64	X	X		Credora
2.01.01.03.01.0012-0	Pensão Alimentícia a Pagar	65	X	X		Credora
2.01.01.03.01.0013-9	Décimo Terceiro Salário a Pagar	66	X	X		Credora
2.01.01.03.01.0014-7	Férias a Pagar	67	X	X		Credora
2.01.01.03.01.0015-5	Rescisões a Pagar	68	X	X		Credora
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais			X		Credora
2.01.01.03.03.0001-4	ICMS a Recolher	69	X	X		Credora
2.01.01.03.03.0002-2	IPI a Recolher	70	X	X		Credora
2.01.01.03.03.0003-0	ISS a Recolher	71	X	X		Credora
2.01.01.03.03.0004-9	PIS a Recolher	72	X	X		Credora
2.01.01.03.03.0005-7	COFINS a Recolher	73	X	X		Credora
2.01.01.03.03.0006-5	IRPJ a Recolher	74	X	X		Credora
2.01.01.03.03.0007-3	CSLL a Recolher	75	X	X		Credora
2.01.01.03.03.0008-1	IRRF a Recolher	76	X	X		Credora
2.01.01.03.03.0009-0	CSRF a Recolher	77	X	X		Credora
2.01.01.03.03.0010-3	Simples a Recolher	78	X	X		Credora
2.01.01.03.03.0011-1	Débitos Fiscais CSLL - Diferenças Temporárias	79	X	X		Credora
2.01.01.03.03.0012-0	Débitos Fiscais IRPJ - Diferenças Temporárias	80	X	X		Credora
2.01.01.03.03.0020-0	Outros Impostos e Taxas a Recolher	81	X	X		Credora
2.01.01.07	Empréstimos e Financiamentos			X		Credora
2.01.01.07.01	Financiamentos a Curto Prazo - Sistema Financeiro Nacion			X		Credora
2.01.01.07.02	Arrend. Merc. (Financ.) Curto Prazo - Sist. Financ. Naciona			X		Credora
2.01.01.07.03	Financiamentos a Curto Prazo - Outros			X		Credora
2.01.01.07.04	Financiamentos a Curto Prazo - Exterior			X		Credora
2.01.01.07.05	Arrendamento Mercantil (Financeiro) à Curto Prazo - Exteri			X		Credora
2.01.01.07.05.0001-4	Veículos a pagar	406	X	X		Credora
2.01.01.09	Adiantamento de Clientes			X		Credora
2.01.01.09.01	Adiantamento de Clientes Nacionais			X		Credora
2.01.01.09.01.0001-1	Clientes Diversos	82	X	X		Credora
2.01.01.11	Debêntures			X		Credora
2.01.01.17	Outras Contas			X		Credora
2.01.01.17.01	Outras Obrigações			X		Credora
2.01.01.17.01.0001-8	Seguros a Pagar	83	X	X		Credora
2.01.01.17.01.0002-6	Telefone a Pagar	84	X	X		Credora
2.01.01.17.01.0003-4	Energia a Pagar	85	X	X		Credora
2.01.01.17.01.0004-2	Consumo Água a Pagar	86	X	X		Credora
2.01.01.17.01.0005-0	Aluguéis a Pagar	87	X	X		Credora
2.01.01.17.01.0006-9	Condomínio a Pagar	88	X	X		Credora
2.01.01.17.01.0007-7	Pró-labores a Pagar	89	X	X		Credora
2.01.01.19	Doações e Subvenções para Investimentos			X		Credora
2.01.01.21	Provisões			X		Credora
2.01.01.21.01	Provisões de Natureza Fiscal			X		Credora
2.01.01.21.02	Provisões de Natureza Trabalhista			X		Credora
2.01.01.21.02.0001-8	Décimo Terceiro Salário	90	X	X		Credora

Continua...

Plano de Contas (Livro Diário Nº. 1)

Empresa: MSRR PROMOÇÕES MUSICAIS LTDA - CNPJ: 45.745.542/0001-21

Código	Descrição	Reduz.	Analítica	Patrim.	Resumir	Natureza
2.01.01.21.02.0002-6	Férias	91	X	X		Credora
2.01.01.21.02.0003-4	INSS sobre Décimo Terceiro Salário	92	X	X		Credora
2.01.01.21.02.0004-2	FGTS sobre Décimo Terceiro Salário	93	X	X		Credora
2.01.01.21.02.0005-0	INSS sobre Férias	94	X	X		Credora
2.01.01.21.02.0006-9	FGTS sobre Férias	95	X	X		Credora
2.01.01.21.03	Provisões de Natureza Cível			X		Credora
2.01.01.24	(-) Contas Retificadoras			X		Devedora
2.01.01.27	Dividendos Propostos ou Lucros Creditados			X		Credora
2.01.01.27.01	Dividendos a Pagar			X		Credora
2.03	Passivo não Circulante			X		Credora
2.03.01	Obrigações de Longo Prazo			X		Credora
2.03.01.01	Fornecedores			X		Credora
2.03.01.01.01	Fornecedores Nacionais			X		Credora
2.03.01.01.01.0001-2	Fornecedores Diversos	96	X	X		Credora
2.03.01.01.02	Empréstimos e Financiamentos			X		Credora
2.03.01.01.02.0001-7	Empréstimo Caixa Econômica	398	X	X		Credora
2.03.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais			X		Credora
2.03.01.03.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias			X		Credora
2.03.01.03.03	Obrigações Fiscais			X		Credora
2.03.01.03.03.0001-7	Débitos Fiscais CSLL - Diferenças Temporárias	97	X	X		Credora
2.03.01.03.03.0002-5	Débitos Fiscais IRPJ - Diferenças Temporárias	98	X	X		Credora
2.03.01.03.03.0003-3	Imposto de Renda sobre Lucros Diferidos	99	X	X		Credora
2.03.01.07	Empréstimos e Financiamentos			X		Credora
2.03.01.07.01	Financiamentos a Longo Prazo - Sistema Financeiro Nacion			X		Credora
2.03.01.07.02	Arrend. Merc. (Financ.) Longo Prazo - Sist. Financ. Nacion			X		Credora
2.03.01.07.03	Financiamentos a Longo Prazo - Brasil - Outros			X		Credora
2.03.01.07.04	Financiamentos a Longo Prazo - Exterior			X		Credora
2.03.01.07.05	Arrendamento Mercantil (Financeiro) à Longo Prazo - Exter			X		Credora
2.03.01.09	Adiantamento de Clientes			X		Credora
2.03.01.09.01	Clientes Nacionais			X		Credora
2.03.01.09.01.0001-4	Clientes Diversos	100	X	X		Credora
2.03.01.11	Debêntures			X		Credora
2.03.01.13	Empréstimos de Sócios/Acionistas Não Administradores			X		Credora
2.03.01.15	Créditos de Pessoas Ligadas Físicas/Jurídicas			X		Credora
2.03.01.17	Outras Contas			X		Credora
2.03.01.19	Doações e Subvenções para Investimentos			X		Credora
2.03.01.21	Provisões			X		Credora
2.03.01.21.01	Provisões de Natureza Fiscal			X		Credora
2.03.01.21.02	Provisões de Natureza Trabalhista			X		Credora
2.03.01.21.03	Provisões de Natureza Cível			X		Credora
2.03.01.24	(-) Contas Retificadoras			X		Devedora
2.03.02	Receitas Diferidas			X		Credora
2.03.02.01	Receitas Diferidas			X		Credora
2.03.02.01.01	Receitas Diferidas			X		Credora
2.03.02.01.02	(-) Custos Correspondentes às Receitas Diferidas			X		Devedora
2.07	Patrimônio Líquido			X		Credora
2.07.01	CAPITAL SOCIAL			X		Credora
2.07.01.01-2	CAPITAL SOCIAL A INTEGRALIZAR	377	X	X		Devedora
2.07.01.02	CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO			X		Credora
2.07.01.02.01-1	MAX RANDREY DIAS DUARTE	378	X	X		Credora
2.07.04	Reservas			X		Credora
2.07.04.01	Reservas			X		Credora
2.07.04.01.01	Reservas de Capital			X		Credora
2.07.04.01.01.0001-2	Ágio na Subscrição de Ações	105	X	X		Credora
2.07.04.01.01.0002-0	Alienação de Partes Beneficiárias e Bônus de Subscrição	106	X	X		Credora
2.07.04.01.02	Reservas de Reavaliação			X		Credora
2.07.04.01.03	Reservas de Lucros			X		Credora
2.07.04.01.03.0001-1	Reserva Legal	107	X	X		Credora
2.07.04.01.03.0002-0	Reserva Estatutária	108	X	X		Credora

Continua...

Plano de Contas (Livro Diário Nº. 1)

Empresa: MSRR PROMOÇÕES MUSICAIS LTDA - CNPJ: 45.745.542/0001-21

Código	Descrição	Reduz.	Analítica	Patrim.	Resumir	Natureza
2.07.04.01.03.0003-8	Reserva para Contingências	109	X	X		Credora
2.07.04.01.03.0004-6	Reserva de Incent. Fiscais - Doações e Subv. para Invest	110	X	X		Credora
2.07.04.01.03.0005-4	Reserva de Lucros a Realizar	111	X	X		Credora
2.07.04.01.03.0006-2	Prêmio na Emissão de Debêntures	112	X	X		Credora
2.07.04.01.04	Reserva para Aumento de Capital (Lei n 9249/1995)			X		Credora
2.07.04.01.05	Outras Reservas			X		Credora
2.07.05	Ajustes de Avaliação Patrimonial			X		Credora
2.07.05.01	Ajustes de Avaliação Patrimonial			X		Credora
2.07.05.01.00	Ajustes às Normas Internacionais de Contabilidade			X		Credora
2.07.05.01.01	(-) Ajustes às Normas Internacionais de Contabilidade			X		Devedora
2.07.07	Outras Contas			X		-
2.07.07.01	Outras Contas			X		-
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados			X		Credora
2.07.07.01.01.0001-7	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembl	113	X	X		Credora
2.07.07.01.02	(-) Prejuízos Acumulados			X		Devedora
2.07.07.01.02.0001-1	(-) Prejuízos Acumulados	114	X	X		Devedora
2.07.07.01.03	(-) Ações em Tesouraria			X		Devedora
2.07.07.01.04	Outras			X		-
3	Resultado Líquido do Período					-
3.01	Result Líq do Período Antes do IRPJ e da CSLL					-
3.01.01	Resultado Operacional					-
3.01.01.01	Receita Líquida					Credora
3.01.01.01.01	Receita Bruta					Credora
3.01.01.01.01.0001-4	Receita de Exportação Direta de Mercadorias e Produtos	115	X			Credora
3.01.01.01.01.0002-2	Rec. de Vendas de Merc e Prod Com Export c/ Fim Espe	116	X			Credora
3.01.01.01.01.0003-0	Receita de Exportação de Serviços	117	X			Credora
3.01.01.01.01.0004-9	Receita da Venda no Merc Interno de Prod de Fabric Próp	118	X			Credora
3.01.01.01.01.0005-7	Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno	119	X			Credora
3.01.01.01.01.0006-5	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	120	X			Credora
3.01.01.01.01.0007-3	Receita das Unidades Imobiliárias Vendidas	121	X			Credora
3.01.01.01.01.0008-1	Receita de Locação de Bens Móveis e Imóveis	122	X			Credora
3.01.01.01.01.0018-9	(-) IPI	123	X			Devedora
3.01.01.01.01.0019-7	Outras	124	X			Credora
3.01.01.01.03	Deduções da Receita Bruta					Devedora
3.01.01.01.03.0001-3	Vendas Canceladas, Devoluções e Descontos Incondicio	125	X			Devedora
3.01.01.01.03.0002-1	ICMS	126	X			Devedora
3.01.01.01.03.0003-0	COFINS	127	X			Devedora
3.01.01.01.03.0004-8	PIS/PASEP	128	X			Devedora
3.01.01.01.03.0005-6	ISS	129	X			Devedora
3.01.01.01.03.0006-4	Demais Impostos e Contrib Incidentes s/ Vendas e Serviç	130	X			Devedora
3.01.01.01.03.0007-2	Simple Nacional	131	X			Devedora
3.01.01.03	Custo dos Bens e Serviços Vendidos					Devedora
3.01.01.03.01	Custo dos Produtos de Fabricação Própria Vendidos					Devedora
3.01.01.03.01.0001-0	Custo dos Produtos de Fabricação Própria Vendidos	132	X			Devedora
3.01.01.03.02	Custo dos Produtos de Fabricação Própria Produzidos					Devedora
3.01.01.03.02.0001-4	Consumo de Insumos	133	X			Devedora
3.01.01.03.02.0002-2	Remuneração a Dirigentes de Ligados à Produção	134	X			Devedora
3.01.01.03.02.0003-0	Planos de Poupança e Investim. de Empregados Lig. à Pi	135	X			Devedora
3.01.01.03.02.0004-9	Fundo Aposent. Progr. Indiv. de Empregados Lig. à Pro	136	X			Devedora
3.01.01.03.02.0005-7	Plano de Previd. Privada de Empregados Ligados à Prodi	137	X			Devedora
3.01.01.03.02.0006-5	Outros Gastos com Pessoal Ligado à Produção	138	X			Devedora
3.01.01.03.02.0007-3	Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregat	139	X			Devedora
3.01.01.03.02.0008-1	Custos Serviços Prestados	140	X			Devedora
3.01.01.03.02.0009-0	Serviços Prestados por Cooperativa de Trabalho	141	X			Devedora
3.01.01.03.02.0010-3	Locação de Mão-de-Obra	142	X			Devedora
3.01.01.03.02.0011-1	INSS - Previdência Social	143	X			Devedora
3.01.01.03.02.0012-0	FGTS	144	X			Devedora
3.01.01.03.02.0013-8	Encargos Sociais - Outros	145	X			Devedora
3.01.01.03.02.0014-6	Alimentação do Trabalhador	146	X			Devedora

Continua...

Plano de Contas (Livro Diário Nº. 1)

Empresa: MSRR PROMOÇÕES MUSICAIS LTDA - CNPJ: 45.745.542/0001-21

PRELITURA MUNICIPAL DE BURIT
Proc. Nº 3041-2025
Fis. 65
Rubrica: 1

Página 17 de 23

Fortes Contábil 8.8.1

Código	Descrição	Reduz.	Analítica	Patrim.	Resumir	Natureza
3.01.01.03.02.0015-4	Manutenção e Reparo de Bens Aplicados na Produção	147	X			Devedora
3.01.01.03.02.0016-2	Arrendamento Mercantil	148	X			Devedora
3.01.01.03.02.0017-0	Encargos de Depreciação, Amortização e Exaustão	149	X			Devedora
3.01.01.03.02.0018-9	Constituição de Provisões	150	X			Devedora
3.01.01.03.02.0021-9	Royalties e Assistência Técnica - PAÍS	151	X			Devedora
3.01.01.03.02.0022-7	Royalties e Assistência Técnica - EXTERIOR	152	X			Devedora
3.01.01.03.02.0023-5	Outros Custos	153	X			Devedora
3.01.01.03.02.0040-5	Ordenados, Salários e Gratificações	154	X			Devedora
3.01.01.03.02.0041-3	Férias	155	X			Devedora
3.01.01.03.02.0042-1	Décimo Terceiro Salário	156	X			Devedora
3.01.01.03.02.0043-0	Outros Gastos com Pessoal Ligado à Produção	157	X			Devedora
3.01.01.03.02.0044-8	Assistência Médica, Odontológica e Farmacêutica a Empi	158	X			Devedora
3.01.01.03.02.0045-6	Vale Transporte	159	X			Devedora
3.01.01.03.02.0046-4	Estagiários	160	X			Devedora
3.01.01.03.02.0047-2	Bolsa de Estudo	161	X			Devedora
3.01.01.03.02.0048-0	Fardamento	162	X			Devedora
3.01.01.03.02.0049-9	Pró-labores	163	X			Devedora
3.01.01.03.02.0050-2	Despesas com Treinamento de Pessoal	164	X			Devedora
3.01.01.03.02.0051-0	Indenizações Trabalhistas	165	X			Devedora
3.01.01.03.02.0052-9	Aluguéis	166	X			Devedora
3.01.01.03.02.0053-7	Energia Elétrica	167	X			Devedora
3.01.01.03.02.0054-5	Seguros Diversos	168	X			Devedora
3.01.01.03.02.0056-1	Condomínios	169	X			Devedora
3.01.01.03.02.0057-0	Aluguêl de Equipamentos	170	X			Devedora
3.01.01.03.02.0060-0	Fretes	171	X			Devedora
3.01.01.03.03	Custo das Mercadorias Revendidas					Devedora
3.01.01.03.03.0001-9	Custo das Mercadorias Revendidas	172	X			Devedora
3.01.01.03.05	Custo dos Serviços Vendidos					Devedora
3.01.01.03.05.0001-8	Custo dos Serviços Vendidos	173	X			Devedora
3.01.01.03.06	Custo dos Serviços Produzidos					Devedora
3.01.01.03.06.0001-2	Material Aplicado na Produção de Serviços	174	X			Devedora
3.01.01.03.06.0002-0	Remuneração a Dirigentes ligados à Produção de Serviç	175	X			Devedora
3.01.01.03.06.0003-9	Planos de Poup. e Invest. Empregados Lig. Prod. de Serv	176	X			Devedora
3.01.01.03.06.0004-7	Fundo Aposent. Prog. Individ. Empregados Lig. Prod. Ser	177	X			Devedora
3.01.01.03.06.0005-5	Plano de Previd. Privada Empregados Lig. Prod. de Servi	178	X			Devedora
3.01.01.03.06.0006-3	Outros Gastos com Pessoal Ligado à Produção de Serviç	179	X			Devedora
3.01.01.03.06.0007-1	Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregat	180	X			Devedora
3.01.01.03.06.0008-0	Serviços Prestados Pessoa Jurídica	181	X			Devedora
3.01.01.03.06.0009-8	Serviços Prestados por Cooperativa de Trabalho	182	X			Devedora
3.01.01.03.06.0010-1	Locação de Mão-de-Obra	183	X			Devedora
3.01.01.03.06.0011-0	INSS - Previdência Social	184	X			Devedora
3.01.01.03.06.0012-8	FGTS	185	X			Devedora
3.01.01.03.06.0013-6	Encargos Sociais - Outros	186	X			Devedora
3.01.01.03.06.0014-4	Alimentação do Trabalhador	187	X			Devedora
3.01.01.03.06.0015-2	Manutenção e Reparo Bens Aplicados na Produção de Si	188	X			Devedora
3.01.01.03.06.0016-0	Arrendamento Mercantil	189	X			Devedora
3.01.01.03.06.0017-9	Encargos de Depreciação, Amortização e Exaustão	190	X			Devedora
3.01.01.03.06.0018-7	Constituição de Provisões	191	X			Devedora
3.01.01.03.06.0021-7	Royalties e Assistência Técnica - PAÍS	192	X			Devedora
3.01.01.03.06.0022-5	Royalties e Assistência Técnica - EXTERIOR	193	X			Devedora
3.01.01.03.06.0023-3	Outros Custos	194	X			Devedora
3.01.01.03.06.0040-3	Ordenados, Salários e Gratificações	195	X			Devedora
3.01.01.03.06.0041-1	Férias	196	X			Devedora
3.01.01.03.06.0042-0	Décimo Terceiro Salário	197	X			Devedora
3.01.01.03.06.0043-8	Outros Gastos com Pessoal Ligado à Produção de Serviç	198	X			Devedora
3.01.01.03.06.0044-6	Plano de Saúde	199	X			Devedora
3.01.01.03.06.0045-4	Vale Transporte	200	X			Devedora
3.01.01.03.06.0046-2	Estagiários	201	X			Devedora
3.01.01.03.06.0047-0	Indenizações Trabalhistas		X			Devedora

Continua...

Plano de Contas (Livro Diário Nº. 1)

Empresa: MSRR PROMOÇÕES MUSICAIS LTDA - CNPJ: 45.745.542/0001-21

PREFETURA MUNICIPAL DE BURITIANA
Proc. Nº 3041-2025
Fls. 66
Rubrica: 

Página 18 de 23

Fortes Contábil 8.8.1

Código	Descrição	Reduz.	Análítica	Patrim.	Resumir	Natureza
3.01.01.03.07	Custo das Unidades Imobiliárias Vendidas					Devedora
3.01.01.03.07.0001-7	Custo das Unidades Imobiliárias Vendidas	202	X			Devedora
3.01.01.05	Outras Receitas Operacionais					Credora
3.01.01.05.01	Receitas Financeiras					Credora
3.01.01.05.01.0001-5	Variações Cambiais Ativas	203	X			Credora
3.01.01.05.01.0002-3	Ganhos Auferidos no Mercde Renda Variável, exceto Day	204	X			Credora
3.01.01.05.01.0003-1	Ganhos em Operações Day-Trade	205	X			Credora
3.01.01.05.01.0004-0	Receitas de Juros sobre o Capital Próprio	206	X			Credora
3.01.01.05.01.0005-8	Outras Receitas Financeiras	207	X			Credora
3.01.01.05.01.0006-6	Juros e Desc Recebidos e/ou Auferidos	208	X			Credora
3.01.01.05.01.0007-4	Rendimentos Aplicações Financeiras	209	X			Credora
3.01.01.05.02	Outras Receitas					Credora
3.01.01.05.02.0001-0	Ganhos na Alienação de Partic não Integr do At Permane	210	X			Credora
3.01.01.05.02.0002-8	Resultados Positivos em Participações Societárias	211	X			Credora
3.01.01.05.02.0003-6	Amort De Deságio Aquisições Invest Avaliados pelo Patri	212	X			Credora
3.01.01.05.02.0004-4	Resultados Positivos em SCP	213	X			Credora
3.01.01.05.02.0005-2	Rendimentos e Ganhos de Capital Auferidos no Exterior	214	X			Credora
3.01.01.05.02.0006-0	Reversão dos Saldos das Provisões Operacionais	215	X			Credora
3.01.01.05.02.0007-9	Prêmios Recebidos na Emissão de Debêntures	216	X			Credora
3.01.01.05.02.0008-7	Doações e Subvenções para Investimentos	217	X			Credora
3.01.01.05.02.0009-5	Contrapartida dos Ajustes ao Valor Presente	218	X			Credora
3.01.01.05.02.0010-9	Contrapartida Outros Ajustes às Normas Internac. Contat	219	X			Credora
3.01.01.05.02.0011-7	Outras Receitas Operacionais	220	X			Credora
3.01.01.07	Despesas Operacionais					Devedora
3.01.01.07.01	Despesas Operacionais das Atividades em Geral					Devedora
3.01.01.07.01.0001-0	Remuneração a Dirigentes e a Conselho de Administraçã	221	X			Devedora
3.01.01.07.01.0003-7	Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empreg	222	X			Devedora
3.01.01.07.01.0004-5	Planos de Poupança e Investimentos de Empregados	223	X			Devedora
3.01.01.07.01.0005-3	Fundo de Aposentadoria Programada Individual de Empr	224	X			Devedora
3.01.01.07.01.0006-1	Plano de Previdência Privada de Empregados	225	X			Devedora
3.01.01.07.01.0007-0	Outros Gastos com Pessoal	226	X			Devedora
3.01.01.07.01.0008-8	Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregat	227	X			Devedora
3.01.01.07.01.0009-6	Serviços Prestados Pessoa Jurídica	228	X			Devedora
3.01.01.07.01.0010-0	Serviços Prestados por Cooperativa de Trabalho	229	X			Devedora
3.01.01.07.01.0011-8	Locação de Mão-de-Obra	230	X			Devedora
3.01.01.07.01.0012-6	INSS - Previdência Social	231	X			Devedora
3.01.01.07.01.0013-4	FGTS	232	X			Devedora
3.01.01.07.01.0014-2	Encargos Sociais - Outros	233	X			Devedora
3.01.01.07.01.0015-0	Doações e Patrocínios de Caráter Cultural e Artístico	234	X			Devedora
3.01.01.07.01.0016-9	Doações a Instituições de Ensino e Pesquisa (Lei n 9249/	235	X			Devedora
3.01.01.07.01.0017-7	Doações a Entidades Cíveis	236	X			Devedora
3.01.01.07.01.0018-5	Outras Contribuições e Doações	237	X			Devedora
3.01.01.07.01.0019-3	Alimentação do Trabalhador	238	X			Devedora
3.01.01.07.01.0020-7	PIS/PASEP	239	X			Devedora
3.01.01.07.01.0021-5	COFINS	240	X			Devedora
3.01.01.07.01.0022-3	Demais Impostos, Taxas e Contribuições, exceto IR e CS	241	X			Devedora
3.01.01.07.01.0023-1	Arrendamento Mercantil	242	X			Devedora
3.01.01.07.01.0024-0	Aluguéis	243	X			Devedora
3.01.01.07.01.0025-8	Despesas com Veículos e de Conservação de Bens e Ins	244	X			Devedora
3.01.01.07.01.0027-4	Propag, Public e Patroc (Assoc Desp Manutenham Futeb F	245	X			Devedora
3.01.01.07.01.0028-2	Propaganda, Publicidade e Patrocínio	246	X			Devedora
3.01.01.07.01.0029-0	Multas	247	X			Devedora
3.01.01.07.01.0030-4	Encargos de Depreciação e Amortização	248	X			Devedora
3.01.01.07.01.0031-2	Perdas em Operações de Crédito	249	X			Devedora
3.01.01.07.01.0032-0	Provisão para Perda de Estoque	250	X			Devedora
3.01.01.07.01.0033-9	Demais Provisões	251	X			Devedora
3.01.01.07.01.0034-7	Gratificações a Administradores	252	X			Devedora
3.01.01.07.01.0035-5	Royalties e Assistência Técnica - PAÍS	253	X			Devedora
3.01.01.07.01.0036-3	Royalties e Assistência Técnica - EXTERIOR	254	X			Devedora

Continua...

Plano de Contas (Livro Diário Nº. 1)

Empresa: MSRR PROMOÇÕES MUSICAIS LTDA - CNPJ: 45.745.542/0001-21

Rubrica: 

Código	Descrição	Reduz.	Analítica	Patrim.	Resumir	Natureza
3.01.01.07.01.0037-1	Assistência Médica, Odontológica e Farmacêutica a Empi	255	X			Devedora
3.01.01.07.01.0038-0	Pesquisas Científicas e Tecnológicas	256	X			Devedora
3.01.01.07.01.0039-8	Bens de Natureza Permanente Deduzidos como Despesa	257	X			Devedora
3.01.01.07.01.0041-0	Despesa com Viagens, Diárias e Ajuda de Custos	258	X			Devedora
3.01.01.07.01.0042-8	Outras Despesas Operacionais	259	X			Devedora
3.01.01.07.01.0043-6	Férias	260	X			Devedora
3.01.01.07.01.0044-4	Décimo Terceiro Salário	261	X			Devedora
3.01.01.07.01.0045-2	Outros Gastos com Pessoal	262	X			Devedora
3.01.01.07.01.0046-0	Indenizações Trabalhistas	263	X			Devedora
3.01.01.07.01.0047-9	Estagiários	264	X			Devedora
3.01.01.07.01.0048-7	Energia Elétrica	265	X			Devedora
3.01.01.07.01.0049-5	Água	266	X			Devedora
3.01.01.07.01.0050-9	Telefones	267	X			Devedora
3.01.01.07.01.0051-7	Vale Transporte	268	X			Devedora
3.01.01.07.01.0052-5	Fardamento	269	X			Devedora
3.01.01.07.01.0053-3	Despesas com Treinamento de Pessoal	270	X			Devedora
3.01.01.07.01.0055-0	Pró-labores	271	X			Devedora
3.01.01.07.01.0056-8	Seguros Diversos	272	X			Devedora
3.01.01.07.01.0057-6	Condomínio	273	X			Devedora
3.01.01.07.01.0058-4	Bolsa de Estudo	274	X			Devedora
3.01.01.07.01.0059-2	Despesas C/Festas e Comemorações	275	X			Devedora
3.01.01.07.01.0060-6	Correios e Malotes	276	X			Devedora
3.01.01.07.01.0061-4	Assessoria Jurídica	277	X			Devedora
3.01.01.07.01.0062-2	Softwares	278	X			Devedora
3.01.01.07.01.0063-0	Materiais de Consumo	279	X			Devedora
3.01.01.07.01.0064-9	Manut Conservação e Limpeza	280	X			Devedora
3.01.01.07.01.0065-7	Cópias e Encadernações	281	X			Devedora
3.01.01.07.01.0066-5	Materiais de Expediente	282	X			Devedora
3.01.01.07.01.0067-3	Taxas e Emolumentos	283	X			Devedora
3.01.01.07.01.0068-1	Assessoria Contábil	284	X			Devedora
3.01.01.07.01.0069-0	Assinaturas de Jornais e Revistas	285	X			Devedora
3.01.01.07.01.0070-3	Despesas Legais e Jurídicas	286	X			Devedora
3.01.01.07.01.0071-1	Despesas C/Cartório	287	X			Devedora
3.01.01.07.01.0072-0	Internet	288	X			Devedora
3.01.01.07.01.0073-8	Frete	289	X			Devedora
3.01.01.07.01.0074-6	Vigilância e Segurança Eletrônica		X			Devedora
3.01.01.07.01.0075-4	COMBUSTÍVEL	374	X			Devedora
3.01.01.07.01.0076-2	LICITAÇÃO	389	X			Devedora
3.01.01.07.01.0077-0	Rescisões	390	X			Devedora
3.01.01.07.01.0078-9	Assessoria em engenharia	391	X			Devedora
3.01.01.07.01.0079-7	Assessoria e Consultoria Empresarial	401	X			Devedora
3.01.01.07.01.0080-0	Feiras e Eventos	402	X			Devedora
3.01.01.07.02	Despesas de Vendas					Devedora
3.01.01.07.02.0001-5	Comissões sobre Vendas	290	X			Devedora
3.01.01.07.02.0002-3	Despesa de Viagens	291	X			Devedora
3.01.01.07.02.0003-1	Publicidades e Propagandas	292	X			Devedora
3.01.01.07.02.0004-0	Devedores Duvidosos	293	X			Devedora
3.01.01.07.02.0005-8	Frete sobre Vendas	294	X			Devedora
3.01.01.07.02.0006-6	Manutenção de Veículos	295	X			Devedora
3.01.01.07.02.0007-4	Outras Despesas com Vendas	296	X			Devedora
3.01.01.07.02.0008-2	Brindes	297	X			Devedora
3.01.01.07.02.0009-0	Ordenados e Salários	298	X			Devedora
3.01.01.07.02.0010-4	INSS - Previdência Social	299	X			Devedora
3.01.01.07.02.0011-2	FGTS	300	X			Devedora
3.01.01.07.02.0012-0	Décimo Terceiro Salário	301	X			Devedora
3.01.01.07.02.0013-9	Férias	302	X			Devedora
3.01.01.07.02.0014-7	Pró-labores	303	X			Devedora
3.01.01.07.02.0015-5	Vale Transporte	304	X			Devedora
3.01.01.07.02.0016-3	Outros Gastos com Pessoal	305	X			Devedora

Continua...

Plano de Contas (Livro Diário Nº. 1)

Empresa: MSRR PROMOÇÕES MUSICAIS LTDA - CNPJ: 45.745.542/0001-21

PRECATÓRIO MUNICIPAL DE BURITIRAMA

Proc. Nº 3041-2025
68

Fis.

Rubrica:

Página 20 de 23

Fortes Contábil 8.8.1

Código	Descrição	Reduz.	Analítica	Patrim.	Resumir	Natureza
3.01.01.07.02.0017-1	Benefícios Concedidos a Empregados	306	X			Devedora
3.01.01.07.02.0018-0	Bolsa de Estudo	307	X			Devedora
3.01.01.07.02.0019-8	Assistência Médica, Odontológica e Farmacêutica a Emp	308	X			Devedora
3.01.01.07.02.0020-1	Estagiários	309	X			Devedora
3.01.01.07.02.0021-0	Indenizações Trabalhistas	310	X			Devedora
3.01.01.07.02.0022-8	Fardamento	311	X			Devedora
3.01.01.07.02.0023-6	Despesas com Treinamento de Pessoal	312	X			Devedora
3.01.01.07.02.0025-2	Seguros Diversos	313	X			Devedora
3.01.01.07.02.0026-0	Alimentação do Trabalhador	314	X			Devedora
3.01.01.07.03	Despesas Tributárias					Devedora
3.01.01.07.03.0001-0	IRPJ - Lucro Presumido	315	X			Devedora
3.01.01.07.03.0002-8	CSL - Lucro Presumido	316	X			Devedora
3.01.01.07.03.0003-6	ICMS - Substituição Tributária	317	X			Devedora
3.01.01.07.03.0004-4	ICMS - Diferencial de Alíquota	318	X			Devedora
3.01.01.07.03.0005-2	PIS S/Outras Receitas	319	X			Devedora
3.01.01.07.03.0006-0	COFINS S/Outras Receitas	320	X			Devedora
3.01.01.07.03.0007-9	PIS S/Folha de Pagamento	321	X			Devedora
3.01.01.07.03.0008-7	IPTU	322	X			Devedora
3.01.01.07.03.0009-5	IPVA	323	X			Devedora
3.01.01.07.03.0010-9	Contribuição Sindical Patronal	324	X			Devedora
3.01.01.07.03.0011-7	Impostos e Taxas Diversas	325	X			Devedora
3.01.01.09	Outras Despesas Operacionais					Devedora
3.01.01.09.01	Despesas Financeiras					Devedora
3.01.01.09.01.0001-6	Variações Cambiais Passivas	326	X			Devedora
3.01.01.09.01.0002-4	Perdas Incorridas Merc de Renda Variável, exceto Day-Ti	327	X			Devedora
3.01.01.09.01.0003-2	Perdas em Operações Day-Trade	328	X			Devedora
3.01.01.09.01.0004-0	Juros sobre o Capital Próprio	329	X			Devedora
3.01.01.09.01.0005-9	Outras Despesas Financeiras	330	X			Devedora
3.01.01.09.01.0006-7	Juros Pagos e/ou Incorridos	331	X			Devedora
3.01.01.09.01.0007-5	Descontos Concedidos	332	X			Devedora
3.01.01.09.01.0008-3	Juros, Comiss e Outras Desps Bancárias	333	X			Devedora
3.01.01.09.01.0009-1	IOF	334	X			Devedora
3.01.01.09.01.0010-5	TARIFAS BANCÁRIAS - PACOTE DE SERVIÇOS E OUT	372	X			Devedora
3.01.01.09.02	Outras Despesas					Devedora
3.01.01.09.02.0001-0	Prej na Alienação de Partic não Integr do At Permanente	335	X			Devedora
3.01.01.09.02.0002-9	Resultados Negativos em Participações Societárias	336	X			Devedora
3.01.01.09.02.0003-7	Amort de Ágio nas Aquis De Invest Avaliados pelo Pat Líc	337	X			Devedora
3.01.01.09.02.0004-5	Resultados Negativos em SCP	338	X			Devedora
3.01.01.09.02.0005-3	Perdas em Operações Realizadas no Exterior	339	X			Devedora
3.01.01.09.02.0006-1	Contrapartida dos Ajustes ao Valor Presente	340	X			Devedora
3.01.01.09.02.0007-0	Contrapartida Outros Ajustes às Normas Internac. Contat	341	X			Devedora
3.01.01.09.02.0008-8	Contrapartida dos Ajustes de Valor do Imobiliz. e Intangív	342	X			Devedora
3.01.03	Outras Receitas e Outras Despesas					-
3.01.03.01	Receitas e Despesas Não Operacionais					-
3.01.03.01.01	Receitas Não Operacionais					Credora
3.01.03.01.01.0001-0	Ganhos Cap por Var. Perc em Partic Soc Avaliada pelo P	343	X			Credora
3.01.03.01.01.0002-9	Outras Receitas Não Operacionais	344	X			Credora
3.01.03.01.01.0003-7	Aluguel de Sala	399	X			Credora
3.01.03.01.02	Despesas Não Operacionais					Devedora
3.01.03.01.02.0001-5	Valor Contábil dos Bens e Direitos Alienados	345	X			Devedora
3.01.03.01.02.0002-3	Perdas Cap por Var. Perc em Partic Soc Avaliada pelo P	346	X			Devedora
3.01.03.01.02.0003-1	Outras Despesas Não Operacionais	347	X			Devedora
3.01.03.01.02.0004-0	DESPESAS DE IMPLANTAÇÃO E REFORMA	384	X			Devedora
3.01.03.01.02.0005-8	OUTRAS DESPESAS	387	X			Devedora
3.01.05	Participações					Devedora
3.01.05.01	Participações nos Lucros					Devedora
3.01.05.01.01	Participações de Empregados					Devedora
3.01.05.01.01.0001-7	Participações de Empregados	348	X			Devedora
3.01.05.01.01.0002-5	Contribuições para Assistência ou Previdência de Empreç	349	X			Devedora

Continua...

Plano de Contas (Livro Diário Nº. 1)

Empresa: MSRR PROMOÇÕES MUSICAIS LTDA - CNPJ: 45.745.542/0001-21

PRELITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

Proc. Nº

3041-2025

Página 21 de 23

Fis.

69

Fortes Contábil 8.8.1

Rubrica:

Código	Descrição	Reduz.	Analítica	Patrim.	Resumir	Natureza
3.01.05.01.01.0003-3	Outras Participações de Empregados	350	X			Devedora
3.01.05.01.03	Outras Participações					Devedora
3.01.05.01.03.0001-6	Participações de Administradores e Partes Beneficiárias	351	X			Devedora
3.01.05.01.03.0002-4	Participações de Debêntures	352	X			Devedora
3.01.05.01.03.0003-2	Outras	353	X			Devedora
3.02	Provisão para CSLL e IRPJ					Devedora
3.02.01	Provisão para CSLL e IRPJ					Devedora
3.02.01.01	Provisão para CSLL e IRPJ					Devedora
3.02.01.01.01	Provisão para CSLL e IRPJ					Devedora
3.02.01.01.01.0001-0	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido	354	X			Devedora
3.02.01.01.01.0002-9	Provisão para Imposto de Renda - Pessoa Jurídica	355	X			Devedora
6	Sistema Auxiliar de Contas					-
6.01-7	Apuração do Exercício	356	X			-
6.02-5	Balanço de Abertura	357	X			-

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 1

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 22, e serviu para escrituração no período de 01/01/2023 a 31/12/2023, da empresa MSRR PROMOÇÕES MUSICAIS LTDA.

Teresina, 31/12/2023

MARIA TAYNA RODRIGUES OLIVEIRA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/PI 13816

MAX RANDREY DIAS DUARTE
Administrador, Sócio
CPF 915.029.183-15



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MSRR PROMOÇÕES MUSICAIS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
07354688347	MARIA TAYNA RODRIGUES OLIVEIRA
91502918315	MAX RANDREY DIAS DUARTE



CONFORME ART. 10 DA IN DREI 82/2021,
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 30/01/2025 13:45 SOB Nº
20250067064.
PROTOCOLO: 250067064 DE 26/01/2025. NIRE: 22200609252.
MSRR PROMOÇÕES MUSICAIS LTDA

JUNTA COMERCIAL ESTADO DO PIAUÍ
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
TERESINA, 30/01/2025
piauidigital.pi.gov.br

Empresa: MSRR PROMOÇÕES MUSICAIS LTDA – CNPJ 45.745.542/0001-21
NIRE: 22200609252 – Data: 22/03/2022

Nota 1 - Apresentação

A empresa **MSRR PROMOÇÕES MUSICAIS LTDA** é uma pessoa jurídica de direito privado, com fins lucrativos, com sede nesta capital, localizada na **Rua das Orquídeas, 1955, Sala 02, Bairro Fátima, CEP 64049-534, Teresina-PI**. Sua principal atividade é a prestação de **serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas**. Sua regência se dá pelo **Contrato Social**, com respaldo legal na **Lei Federal nº 10.406/2002**. A empresa está enquadrada no regime tributário **Simples Nacional**.

A empresa **MSRR PROMOÇÕES MUSICAIS LTDA** possui os seguintes registros e inscrições:

O **Contrato Social** e suas alterações estão registrados na **Junta Comercial do Estado do Piauí** sob o **NIRE 22200609252**, em 22/03/2022.

O **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)** sob o nº **45.745.542/0001-21**.

Nota 2 – Base de Preparação e Apresentação das Demonstrações Financeiras

2.1 Regime

A prática contábil adotada segue o **Regime de Competência**.

2.2 Direitos e Obrigações

Os direitos e obrigações da empresa estão registrados em conformidade com seus valores reais, apurados com base nas informações prestadas com veracidade ao **Simples Nacional**, conforme notas emitidas e recebidas.

Nota 3 – Práticas Contábeis

O sistema de contabilização, bem como as demonstrações contábeis e financeiras, foi elaborado em conformidade com os **Princípios Fundamentais da Contabilidade** e as **Normas Brasileiras de Contabilidade**.

Nota 4 – Patrimônio Líquido

4.1 Capital Social

O capital social está formalmente registrado na **Junta Comercial**, conforme contrato social, sob o registro nº **22200609252**.
Protocolo: 22/03/2022.

4.2 Resultado do Exercício

O resultado do exercício de 2023 está registrado com veracidade na **Demonstração do Resultado do Exercício (DRE)**. Os adiantamentos são contrapartidas da conta **Caixa** dentro do mesmo exercício, não afetando as contas de resultado.

Nota 5 – Receitas

As receitas da empresa são apuradas por meio de **notas fiscais eletrônicas (NFe e NFCe)**.

Nota 6 – Despesas

As despesas da empresa são apuradas por meio de **notas fiscais e recibos**, em conformidade com as exigências fiscais e legais.

MAX RANDREY DIAS
DUARTE:91502918315

Assinado de forma digital por
MAX RANDREY DIAS
DUARTE:91502918315
Dados: 2025.01.30 16:28:15
+03'00'

Max Randrey Dias Duarte
Empresario
CPF: 915.029.183-15

MARIA TAYNA
RODRIGUES
OLIVEIRA:07354688347

Assinado de forma digital por MARIA TAYNA
RODRIGUES OLIVEIRA:07354688347
Dados: 2025.01.30 16:27:57 -03'00'

Maria Tayná Rodrigues Oliveira
Contadora
CRC: 13816 PI CPF: 073.546.883-47

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2023

EMPRESA: MSRR PROMOÇÕES MUSICAIS LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITAMA

Proc. Nº 3041-2025

Fis. 73

RUA DAS ORQUIDEAS, 1955, SALA 02, BAIRRO FATIMA, CEP 64049-534, Teresina-PI

CNPJ 45.745.542/0001-21 NIRE 2200609252 EM 22/03/2022

DEMONSTRAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA NO EXERCÍCIO 2023

(ILG) LIQUIDEZ GERAL

(Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante) =

947.490,00+280.000,00/ 6.976,50= **175,94**

(ILC) LIQUIDEZ CORRENTE

Ativo Circulante / Passivo Circulante =

947.490,00/ 6.976,50 = **135,81**

(ILS) ÍNDICE DE LIQUIDEZ SECA

(Ativo Circulante - ESTOQUE) / (Passivo Circulante) =

947.490,00 -0,00 / 6.976,50 = **135,81**

(ISG) ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

(Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante) =

1.227.490,00/ 6.976,50 = **175,94**

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2023.

MAX RANDREY DIAS
DUARTE:91502918315
Assinado de forma digital por MAX RANDREY DIAS
DUARTE:91502918315
Dados: 2025.01.30 16:26:41 -03'00'

Max Randrey Dias Duarte
Empresário
CPF: 915.029.183-15

MARIA TAYNA RODRIGUES OLIVEIRA:07354688347
Assinado de forma digital por MARIA TAYNA RODRIGUES OLIVEIRA:07354688347
Dados: 2025.01.30 16:26:13 -03'00'

Maria Tayná Rodrigues Oliveira
Contadora
CRC: 13816 PI CPF: 073.546.883-47



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro autenticados automaticamente os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, em conformidade com o Art. 10 da IN DREI 82/2021 e com base nas informações prestadas pelo solicitante, sob a autenticidade nº 12501685465 em 30/01/2025, protocolo 250067064. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.piauidigital.pi.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	MSRR PROMOÇÕES MUSICAIS LTDA
Número de Registro:	22200609252
CNPJ:	45745542000121
Município:	Teresina

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	1
Período de Escrituração:	01/01/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
07354688347	MARIA TAYNA RODRIGUES OLIVEIRA	PI13816
91502918315	MAX RANDREY DIAS DUARTE	



CONFORME ART. 10 DA IN DREI 82/2021,
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 30/01/2025 13:45 SOB Nº
20250067064.
PROTOCOLO: 250067064 DE 26/01/2025. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12501685465. NIRE: 22200609252.
MSRR PROMOÇÕES MUSICAIS LTDA

JUNTA COMERCIAL ESTADO DO PIAUÍ
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
TERESINA, 30/01/2025
piauidigital.pi.gov.br

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 2

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 23, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa MSRR PROMOÇÕES MUSICAIS LTDA, município Teresina, CNPJ nº 45.745.542/0001-21, Número de Registro (NIRE) 22200609252.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaro(amos), sob as penas da Lei, que o livro apresentado para autenticação preenche todas as formalidades legais exigíveis, bem como que estou(amos) devidamente habilitado(s) para assinatura dos termos de abertura e de encerramento do livro.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 22/03/2022

Ato constitutivo: 22200609252

Teresina, 01/01/2024

MARIA TAYNA RODRIGUES OLIVEIRA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/PI 13816

MAX RANDREY DIAS DUARTE
Administrador, Sócio
CPF 915.029.183-15

Livro Diário Nº. 2

Empresa: MSRR PROMOÇÕES MUSICAIS LTDA - CNPJ: 45.745.542/0001-21
Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
Proc. Nº 30411-2025
Fis. 76
Rubrica: 
Página 2 de 24
Fortes Contábil 8.8.1

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
31/01/2024	1.01.01.02.01.0001 - BANCO XP S.A.	REF. A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E RECEBIMENTOS EM CARTOES E CONTAS	0001	001	1	165.000,00	
31/01/2024	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	REF. A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E RECEBIMENTOS EM CARTOES E CONTAS	0001	001	1		165.000,00
31/01/2024	3.01.01.07.01.0068 - Assessoria Contábil	REF. A DESPESAS COM CONTABILIDADE	0001	001	2	1.000,00	
31/01/2024	1.01.01.02.01.0001 - BANCO XP S.A.	REF. A DESPESAS COM CONTABILIDADE	0001	001	2		1.000,00
31/01/2024	2.01.01.03.03.0003 - ISS a Recolher	REF. AO PAGAMENTO DE DESPESAS, TAXAS E IMPOSTOS	0001	001	3	1.650,75	
31/01/2024	1.01.01.02.01.0001 - BANCO XP S.A.	REF. AO PAGAMENTO DE DESPESAS, TAXAS E IMPOSTOS	0001	001	3		1.650,75
31/01/2024	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher	REF. AO PAGAMENTO DE DESPESAS, TAXAS E IMPOSTOS	0001	001	4	1.825,75	
31/01/2024	1.01.01.02.01.0001 - BANCO XP S.A.	REF. AO PAGAMENTO DE DESPESAS, TAXAS E IMPOSTOS	0001	001	4		1.825,75
31/01/2024	2.01.01.03.03.0020 - Outros Impostos e Taxas a Recolher	REF. AO PAGAMENTO DE DESPESAS, TAXAS E IMPOSTOS	0001	001	5	3.500,00	
31/01/2024	1.01.01.02.01.0001 - BANCO XP S.A.	REF. AO PAGAMENTO DE DESPESAS, TAXAS E IMPOSTOS	0001	001	5		3.500,00
31/01/2024	3.01.01.03.02.0008 - Custos Serviços Prestados	REF. AO CUSTO DE SERVIÇOS PRESTADOS NA COMPETENCIA	0001	001	6	35.800,00	
31/01/2024	1.01.01.02.01.0001 - BANCO XP S.A.	REF. AO CUSTO DE SERVIÇOS PRESTADOS NA COMPETENCIA	0001	001	6		35.800,00
31/01/2024	3.01.01.07.01.0075 - COMBUSTÍVEL	REF. AO CUSTO DE SERVIÇOS PRESTADOS NA COMPETENCIA	0001	001	7	9.500,00	
31/01/2024	1.01.01.02.01.0001 - BANCO XP S.A.	REF. AO CUSTO DE SERVIÇOS PRESTADOS NA COMPETENCIA	0001	001	7		9.500,00
31/01/2024	3.01.01.03.02.0052 - Aluguéis	REF. A DESPESAS COM ALUGUEIS DE IMOVEIS E MAQUINAS	0001	001	9	9.500,00	
31/01/2024	1.01.01.02.01.0001 - BANCO XP S.A.	REF. A DESPESAS COM ALUGUEIS DE IMOVEIS E MAQUINAS	0001	001	9		9.500,00
Totais do dia 31:						227.776,50	227.776,50
Totais do mês de Janeiro:						227.776,50	227.776,50
28/02/2024	3.01.01.07.01.0068 - Assessoria Contábil	REF. A DESPESAS COM CONTABILIDADE	0001	001	1	1.000,00	
28/02/2024	1.01.01.02.01.0001 - BANCO XP S.A.	REF. A DESPESAS COM CONTABILIDADE	0001	001	1		1.000,00
28/02/2024	3.01.01.07.01.0075 - COMBUSTÍVEL	REF. A DESPESAS COM COMBUSTÍVEIS	0001	001	2	6.500,00	
28/02/2024	1.01.01.02.01.0001 - BANCO XP S.A.						

Continua...

Livro Diário Nº. 2

Empresa: MSRR PROMOÇÕES MUSICAIS LTDA - CNPJ: 45.745.542/0001-21
Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITAMA

Proc. Nº 3042-2025 Página 3 de 24

Fis.

Rubrica:

Fortes Contábil 8.8.1

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		REF. A DESPESAS COM COMBUSTÍVEIS	0001	001	2		6.500,00
Totais do dia 28:						7.500,00	7.500,00
29/02/2024	1.01.01.02.01.0001 - BANCO XP S.A.	REF. A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E RECEBIMENTOS EM CARTOES E CONTAS	0001	001	1	160.000,00	
29/02/2024	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	REF. A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E RECEBIMENTOS EM CARTOES E CONTAS	0001	001	1		160.000,00
29/02/2024	3.01.01.03.02.0008 - Custos Serviços Prestados	REF. AO CUSTO DE SERVIÇOS PRESTADOS NA COMPETENCIA	0001	001	2	32.000,00	
29/02/2024	1.01.01.02.01.0001 - BANCO XP S.A.	REF. AO CUSTO DE SERVIÇOS PRESTADOS NA COMPETENCIA	0001	001	2		32.000,00
29/02/2024	3.01.01.03.02.0052 - Aluguéis	REF. A DESPESAS COM ALUGUEIS DE IMOVEIS E MAQUINAS	0001	001	3	18.500,00	
29/02/2024	1.01.01.02.01.0001 - BANCO XP S.A.	REF. A DESPESAS COM ALUGUEIS DE IMOVEIS E MAQUINAS	0001	001	3		18.500,00
Totais do dia 29:						210.500,00	210.500,00
Totais do mês de Fevereiro:						218.000,00	218.000,00
31/03/2024	1.01.01.02.01.0001 - BANCO XP S.A.	REF. A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E RECEBIMENTOS EM CARTOES E CONTAS	0001	001	1	181.000,00	
31/03/2024	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	REF. A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E RECEBIMENTOS EM CARTOES E CONTAS	0001	001	1		181.000,00
31/03/2024	3.01.01.07.01.0068 - Assessoria Contábil	REF. A DESPESAS COM CONTABILIDADE	0001	001	2	1.000,00	
31/03/2024	1.01.01.02.01.0001 - BANCO XP S.A.	REF. A DESPESAS COM CONTABILIDADE	0001	001	2		1.000,00
31/03/2024	3.01.01.03.02.0008 - Custos Serviços Prestados	REF. AO CUSTO DE SERVIÇOS PRESTADOS NA COMPETENCIA	0001	001	3	33.569,50	
31/03/2024	1.01.01.02.01.0001 - BANCO XP S.A.	REF. AO CUSTO DE SERVIÇOS PRESTADOS NA COMPETENCIA	0001	001	3		33.569,50
31/03/2024	3.01.01.07.01.0075 - COMBUSTÍVEL	REF. A DESPESAS COM COMBUSTÍVEIS	0001	001	4	5.600,00	
31/03/2024	1.01.01.02.01.0001 - BANCO XP S.A.	REF. A DESPESAS COM COMBUSTÍVEIS	0001	001	4		5.600,00
31/03/2024	3.01.01.03.02.0052 - Aluguéis	REF. A DESPESAS COM ALUGUEIS DE IMOVEIS E MAQUINAS	0001	001	6	16.890,00	
31/03/2024	1.01.01.02.01.0001 - BANCO XP S.A.	REF. A DESPESAS COM ALUGUEIS DE IMOVEIS E MAQUINAS	0001	001	6		16.890,00
Totais do dia 31:						238.059,50	238.059,50
Totais do mês de Março:						238.059,50	238.059,50
30/04/2024	1.01.01.02.01.0001 - BANCO XP S.A.						

Continua...

Livro Diário Nº. 2

Empresa: MSRR PROMOÇÕES MUSICAIS LTDA - CNPJ: 45.745.542/0001-21
Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

PRELITURA MUNICIPAL DE BURITAMA
Proc. Nº 3041 - 2025
Fis. 78
Rubrica:  Fortes Contábil 8.8.1
Página 4 de 24

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		REF. A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E RECEBIMENTOS EM CARTOES E CONTAS	0001	001	1	175.000,00	
30/04/2024	3.01.01.01.01.0006	- Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno					
		REF. A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E RECEBIMENTOS EM CARTOES E CONTAS	0001	001	1		175.000,00
30/04/2024	2.07.07.01.01.0001	- Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia					
		REF AO PAGAMENTO DE LUCROS DO ANO 2023	0001	001	2	770.513,50	
30/04/2024	1.01.01.02.01.0001	- BANCO XP S.A.					
		REF AO PAGAMENTO DE LUCROS DO ANO 2023	0001	001	2		770.513,50
30/04/2024	3.01.01.07.01.0068	- Assessoria Contábil					
		REF. A DESPESAS COM CONTABILIDADE	0001	001	4	1.000,00	
30/04/2024	1.01.01.02.01.0001	- BANCO XP S.A.					
		REF. A DESPESAS COM CONTABILIDADE	0001	001	4		1.000,00
30/04/2024	3.01.01.03.02.0008	- Custos Serviços Prestados					
		REF. AO CUSTO DE SERVIÇOS PRESTADOS NA COMPETENCIA	0001	001	5	25.748,00	
30/04/2024	1.01.01.02.01.0001	- BANCO XP S.A.					
		REF. AO CUSTO DE SERVIÇOS PRESTADOS NA COMPETENCIA	0001	001	5		25.748,00
30/04/2024	3.01.01.07.01.0075	- COMBUSTÍVEL					
		REF. A DESPESAS COM COMBUSTÍVEIS	0001	001	6	4.600,00	
30/04/2024	1.01.01.02.01.0001	- BANCO XP S.A.					
		REF. A DESPESAS COM COMBUSTÍVEIS	0001	001	6		4.600,00
30/04/2024	3.01.01.03.02.0052	- Aluguéis					
		REF. A DESPESAS COM ALUGUEIS DE IMOVEIS E MAQUINAS	0001	001	7	16.890,00	
30/04/2024	1.01.01.02.01.0001	- BANCO XP S.A.					
		REF. A DESPESAS COM ALUGUEIS DE IMOVEIS E MAQUINAS	0001	001	7		16.890,00
Totais do dia 30:						993.751,50	993.751,50
Totais do mês de Abril:						993.751,50	993.751,50
31/05/2024	1.01.01.02.01.0001	- BANCO XP S.A.					
		REF. A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E RECEBIMENTOS EM CARTOES E CONTAS	0001	001	1	182.500,00	
31/05/2024	3.01.01.01.01.0006	- Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno					
		REF. A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E RECEBIMENTOS EM CARTOES E CONTAS	0001	001	1		182.500,00
31/05/2024	3.01.01.07.01.0068	- Assessoria Contábil					
		REF. A DESPESAS COM CONTABILIDADE	0001	001	2	1.000,00	
31/05/2024	1.01.01.02.01.0001	- BANCO XP S.A.					
		REF. A DESPESAS COM CONTABILIDADE	0001	001	2		1.000,00
31/05/2024	3.01.01.03.02.0008	- Custos Serviços Prestados					
		REF. AO CUSTO DE SERVIÇOS PRESTADOS NA COMPETENCIA	0001	001	3	19.586,00	
31/05/2024	1.01.01.02.01.0001	- BANCO XP S.A.					
		REF. AO CUSTO DE SERVIÇOS PRESTADOS NA COMPETENCIA	0001	001	3		19.586,00
31/05/2024	3.01.01.07.01.0075	- COMBUSTÍVEL					
		REF. A DESPESAS COM COMBUSTÍVEIS	0001	001	4	8.500,00	

Continua...

Livro Diário Nº. 2

Empresa: MSRR PROMOÇÕES MUSICAIS LTDA - CNPJ: 45.745.542/0001-21
Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 3041-2025
Fls. 79
Rubrica:  Fortes Contábil 8.8.1
Página 5 de 24

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
31/05/2024	1.01.01.02.01.0001 - BANCO XP S.A.	REF. A DESPESAS COM COMBUSTÍVEIS	0001	001	4		8.500,00
31/05/2024	3.01.01.03.02.0052 - Aluguéis	REF. A DESPESAS COM ALUGUEIS DE IMOVEIS E MAQUINAS	0001	001	5	19.000,00	
31/05/2024	1.01.01.02.01.0001 - BANCO XP S.A.	REF. A DESPESAS COM ALUGUEIS DE IMOVEIS E MAQUINAS	0001	001	5		19.000,00
Totais do dia 31:						230.586,00	230.586,00
Totais do mês de Maio:						230.586,00	230.586,00
30/06/2024	1.01.01.02.01.0001 - BANCO XP S.A.	REF. A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E RECEBIMENTOS EM CARTOES E CONTAS	0001	001	1	163.000,00	
30/06/2024	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	REF. A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E RECEBIMENTOS EM CARTOES E CONTAS	0001	001	1		163.000,00
30/06/2024	3.01.01.07.01.0068 - Assessoria Contábil	REF. A DESPESAS COM CONTABILIDADE	0001	001	3	1.000,00	
30/06/2024	1.01.01.02.01.0001 - BANCO XP S.A.	REF. A DESPESAS COM CONTABILIDADE	0001	001	3		1.000,00
30/06/2024	3.01.01.03.02.0008 - Custos Serviços Prestados	REF. AO CUSTO DE SERVIÇOS PRESTADOS NA COMPETENCIA	0001	001	4	21.587,00	
30/06/2024	1.01.01.02.01.0001 - BANCO XP S.A.	REF. AO CUSTO DE SERVIÇOS PRESTADOS NA COMPETENCIA	0001	001	4		21.587,00
30/06/2024	3.01.01.07.01.0075 - COMBUSTÍVEL	REF. A DESPESAS COM COMBUSTÍVEIS	0001	001	5	7.200,00	
30/06/2024	1.01.01.02.01.0001 - BANCO XP S.A.	REF. A DESPESAS COM COMBUSTÍVEIS	0001	001	5		7.200,00
30/06/2024	3.01.01.03.02.0052 - Aluguéis	REF. A DESPESAS COM ALUGUEIS DE IMOVEIS E MAQUINAS	0001	001	6	16.520,00	
30/06/2024	1.01.01.02.01.0001 - BANCO XP S.A.	REF. A DESPESAS COM ALUGUEIS DE IMOVEIS E MAQUINAS	0001	001	6		16.520,00
Totais do dia 30:						209.307,00	209.307,00
Totais do mês de Junho:						209.307,00	209.307,00
31/07/2024	1.01.01.02.01.0001 - BANCO XP S.A.	REF. A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E RECEBIMENTOS EM CARTOES E CONTAS	0001	001	1	178.000,00	
31/07/2024	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	REF. A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E RECEBIMENTOS EM CARTOES E CONTAS	0001	001	1		178.000,00
31/07/2024	3.01.01.07.01.0068 - Assessoria Contábil	REF. A DESPESAS COM CONTABILIDADE	0001	001	2	1.000,00	
31/07/2024	1.01.01.02.01.0001 - BANCO XP S.A.	REF. A DESPESAS COM CONTABILIDADE	0001	001	2		1.000,00
31/07/2024	3.01.01.03.02.0008 - Custos Serviços Prestados	REF. AO CUSTO DE SERVIÇOS PRESTADOS NA COMPETENCIA	0001	001	3	16.895,00	

Continua...

Livro Diário Nº. 2

Empresa: MSRR PROMOÇÕES MUSICAIS LTDA - CNPJ: 45.745.542/0001-21
Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
31/07/2024	1.01.01.02.01.0001 - BANCO XP S.A.	REF. AO CUSTO DE SERVIÇOS PRESTADOS NA COMPETENCIA	0001	001	3		16.895,00
31/07/2024	3.01.01.07.01.0075 - COMBUSTÍVEL	REF. A DESPESAS COM COMBUSTÍVEIS	0001	001	4	6.500,00	
31/07/2024	1.01.01.02.01.0001 - BANCO XP S.A.	REF. A DESPESAS COM COMBUSTÍVEIS	0001	001	4		6.500,00
31/07/2024	3.01.01.03.02.0052 - Aluguéis	REF. A DESPESAS COM ALUGUEIS DE IMOVEIS E MAQUINAS	0001	001	5	19.500,00	
31/07/2024	1.01.01.02.01.0001 - BANCO XP S.A.	REF. A DESPESAS COM ALUGUEIS DE IMOVEIS E MAQUINAS	0001	001	5		19.500,00
Totais do dia 31:						221.895,00	221.895,00
Totais do mês de Julho:						221.895,00	221.895,00
31/08/2024	1.01.01.02.01.0001 - BANCO XP S.A.	REF. A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E RECEBIMENTOS EM CARTOES E CONTAS	0001	001	1	182.000,00	
31/08/2024	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	REF. A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E RECEBIMENTOS EM CARTOES E CONTAS	0001	001	1		182.000,00
31/08/2024	3.01.01.07.01.0068 - Assessoria Contábil	REF. A DESPESAS COM CONTABILIDADE	0001	001	2	1.000,00	
31/08/2024	1.01.01.02.01.0001 - BANCO XP S.A.	REF. A DESPESAS COM CONTABILIDADE	0001	001	2		1.000,00
31/08/2024	3.01.01.03.02.0008 - Custos Serviços Prestados	REF. AO CUSTO DE SERVIÇOS PRESTADOS NA COMPETENCIA	0001	001	3	34.596,00	
31/08/2024	1.01.01.02.01.0001 - BANCO XP S.A.	REF. AO CUSTO DE SERVIÇOS PRESTADOS NA COMPETENCIA	0001	001	3		34.596,00
31/08/2024	3.01.01.07.01.0075 - COMBUSTÍVEL	REF. A DESPESAS COM COMBUSTÍVEIS	0001	001	4	4.500,00	
31/08/2024	1.01.01.02.01.0001 - BANCO XP S.A.	REF. A DESPESAS COM COMBUSTÍVEIS	0001	001	4		4.500,00
31/08/2024	3.01.01.03.02.0052 - Aluguéis	REF. A DESPESAS COM ALUGUEIS DE IMOVEIS E MAQUINAS	0001	001	5	18.900,00	
31/08/2024	1.01.01.02.01.0001 - BANCO XP S.A.	REF. A DESPESAS COM ALUGUEIS DE IMOVEIS E MAQUINAS	0001	001	5		18.900,00
Totais do dia 31:						240.996,00	240.996,00
Totais do mês de Agosto:						240.996,00	240.996,00
30/09/2024	1.01.01.02.01.0001 - BANCO XP S.A.	REF. A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E RECEBIMENTOS EM CARTOES E CONTAS	0001	001	1	185.000,00	
30/09/2024	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	REF. A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E RECEBIMENTOS EM CARTOES E CONTAS	0001	001	1		185.000,00
30/09/2024	3.01.01.07.01.0068 - Assessoria Contábil	REF. A DESPESAS COM CONTABILIDADE	0001	001	2	1.000,00	

Continua...

Livro Diário Nº. 2

Empresa: MSRR PROMOÇÕES MUSICAIS LTDA - CNPJ: 45.745.542/0001-21
 Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
30/09/2024	1.01.01.02.01.0001 - BANCO XP S.A.	REF. A DESPESAS COM CONTABILIDADE	0001	001	2		1.000,00
30/09/2024	3.01.01.03.02.0008 - Custos Serviços Prestados	REF. AO CUSTO DE SERVIÇOS PRESTADOS NA COMPETENCIA	0001	001	3	28.325,00	
30/09/2024	1.01.01.02.01.0001 - BANCO XP S.A.	REF. AO CUSTO DE SERVIÇOS PRESTADOS NA COMPETENCIA	0001	001	3		28.325,00
30/09/2024	3.01.01.07.01.0075 - COMBUSTÍVEL	REF. A DESPESAS COM COMBUSTÍVEIS	0001	001	4	4.800,00	
30/09/2024	1.01.01.02.01.0001 - BANCO XP S.A.	REF. A DESPESAS COM COMBUSTÍVEIS	0001	001	4		4.800,00
30/09/2024	3.01.01.03.02.0052 - Aluguéis	REF. A DESPESAS COM ALUGUEIS DE IMOVEIS E MAQUINAS	0001	001	5	15.645,00	
30/09/2024	1.01.01.02.01.0001 - BANCO XP S.A.	REF. A DESPESAS COM ALUGUEIS DE IMOVEIS E MAQUINAS	0001	001	5		15.645,00
Totais do dia 30:						234.770,00	234.770,00
Totais do mês de Setembro:						234.770,00	234.770,00
30/10/2024	1.01.01.02.01.0001 - BANCO XP S.A.	REF. A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E RECEBIMENTOS EM CARTOES E CONTAS	0001	001	1	190.000,00	
30/10/2024	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	REF. A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E RECEBIMENTOS EM CARTOES E CONTAS	0001	001	1		190.000,00
Totais do dia 30:						190.000,00	190.000,00
31/10/2024	3.01.01.07.01.0068 - Assessoria Contábil	REF. A DESPESAS COM CONTABILIDADE	0001	001	1	1.000,00	
31/10/2024	1.01.01.02.01.0001 - BANCO XP S.A.	REF. A DESPESAS COM CONTABILIDADE	0001	001	1		1.000,00
31/10/2024	3.01.01.03.02.0008 - Custos Serviços Prestados	REF. AO CUSTO DE SERVIÇOS PRESTADOS NA COMPETENCIA	0001	001	2	48.952,00	
31/10/2024	1.01.01.02.01.0001 - BANCO XP S.A.	REF. AO CUSTO DE SERVIÇOS PRESTADOS NA COMPETENCIA	0001	001	2		48.952,00
31/10/2024	3.01.01.07.01.0075 - COMBUSTÍVEL	REF. A DESPESAS COM COMBUSTÍVEIS	0001	001	3	6.500,00	
31/10/2024	1.01.01.02.01.0001 - BANCO XP S.A.	REF. A DESPESAS COM COMBUSTÍVEIS	0001	001	3		6.500,00
Totais do dia 31:						56.452,00	56.452,00
Totais do mês de Outubro:						246.452,00	246.452,00
30/11/2024	1.01.01.02.01.0001 - BANCO XP S.A.	REF. A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E RECEBIMENTOS EM CARTOES E CONTAS	0001	001	1	178.900,00	
30/11/2024	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	REF. A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E RECEBIMENTOS EM CARTOES E CONTAS	0001	001	1		178.900,00
30/11/2024	3.01.01.07.01.0068 - Assessoria Contábil						

Livro Diário Nº. 2

Empresa: MSRR PROMOÇÕES MUSICAIS LTDA - CNPJ: 45.745.542/0001-21
Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
Proc. Nº 30411-2025
Fis. 82
Rubrica:  Fortes Contábil 8.8.1
Página 8 de 24

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		REF. A DESPESAS COM CONTABILIDADE	0001	001	2	1.000,00	
30/11/2024	1.01.01.02.01.0001 - BANCO XP S.A.						
		REF. A DESPESAS COM CONTABILIDADE	0001	001	2		1.000,00
30/11/2024	3.01.01.03.02.0008 - Custos Serviços Prestados						
		REF. AO CUSTO DE SERVIÇOS PRESTADOS NA COMPETENCIA	0001	001	3	49.215,00	
30/11/2024	1.01.01.02.01.0001 - BANCO XP S.A.						
		REF. AO CUSTO DE SERVIÇOS PRESTADOS NA COMPETENCIA	0001	001	3		49.215,00
30/11/2024	3.01.01.07.01.0075 - COMBUSTÍVEL						
		REF. A DESPESAS COM COMBUSTÍVEIS	0001	001	4	5.500,00	
30/11/2024	1.01.01.02.01.0001 - BANCO XP S.A.						
		REF. A DESPESAS COM COMBUSTÍVEIS	0001	001	4		5.500,00
30/11/2024	3.01.01.03.02.0052 - Aluguéis						
		REF. A DESPESAS COM ALUGUEIS DE IMOVEIS E MAQUINAS	0001	001	5	22.500,00	
30/11/2024	1.01.01.02.01.0001 - BANCO XP S.A.						
		REF. A DESPESAS COM ALUGUEIS DE IMOVEIS E MAQUINAS	0001	001	5		22.500,00
Totais do dia 30:						257.115,00	257.115,00
Totais do mês de Novembro:						257.115,00	257.115,00
31/12/2024	1.01.01.02.01.0001 - BANCO XP S.A.						
		REF. A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E RECEBIMENTOS EM CARTOES E CONTAS	0001	001	1	189.500,00	
31/12/2024	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		REF. A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E RECEBIMENTOS EM CARTOES E CONTAS	0001	001	1		189.500,00
31/12/2024	3.01.01.07.01.0068 - Assessoria Contábil						
		REF. A DESPESAS COM CONTABILIDADE	0001	001	3	1.000,00	
31/12/2024	1.01.01.02.01.0001 - BANCO XP S.A.						
		REF. A DESPESAS COM CONTABILIDADE	0001	001	3		1.000,00
31/12/2024	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica						
		REF. A DESPESAS COM ENERGIA ELETRICA	0001	001	4	22.000,00	
31/12/2024	2.01.01.17.01.0003 - Energia a Pagar						
		REF. A DESPESAS COM ENERGIA ELETRICA	0001	001	4		22.000,00
31/12/2024	3.01.01.07.01.0049 - Água						
		REF. A DESPESAS COM AGUA	0001	001	5	5.500,00	
31/12/2024	2.01.01.17.01.0004 - Consumo Água a Pagar						
		REF. A DESPESAS COM AGUA	0001	001	5		5.500,00
31/12/2024	2.01.01.17.01.0003 - Energia a Pagar						
		REF. A PAGAMENTO DE DESPESAS COM ENERGIA	0001	001	6	15.000,00	
31/12/2024	1.01.01.02.01.0001 - BANCO XP S.A.						
		REF. A PAGAMENTO DE DESPESAS COM ENERGIA	0001	001	6		15.000,00
31/12/2024	2.01.01.17.01.0004 - Consumo Água a Pagar						
		REF. A PAGAMENTO DE DESPESAS COM AGUA	0001	001	7	3.455,00	
31/12/2024	1.01.01.02.01.0001 - BANCO XP S.A.						
		REF. A PAGAMENTO DE DESPESAS COM AGUA	0001	001	7		3.455,00
31/12/2024	3.01.01.07.01.0050 - Telefones						

Continua...

Livro Diário Nº. 2

Empresa: MSRR PROMOÇÕES MUSICAIS LTDA - CNPJ: 45.745.542/0001-21

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		REF. DESPESAS COM TELEFONE	0001	001	8	1.500,00	
31/12/2024	2.01.01.17.01.0002 - Telefone a Pagar						
		REF. DESPESAS COM TELEFONE	0001	001	8		1.500,00
31/12/2024	2.01.01.17.01.0002 - Telefone a Pagar						
		REF. AO PAGAMENTO DESPESAS COM TELEFONE	0001	001	9	1.000,00	
31/12/2024	1.01.01.02.01.0001 - BANCO XP S.A.						
		REF. AO PAGAMENTO DESPESAS COM TELEFONE	0001	001	9		1.000,00
31/12/2024	3.01.01.03.02.0008 - Custos Serviços Prestados						
		REF. AO CUSTO DE SERVIÇOS PRESTADOS NA COMPETENCIA	0001	001	10	41.236,00	
31/12/2024	1.01.01.02.01.0001 - BANCO XP S.A.						
		REF. AO CUSTO DE SERVIÇOS PRESTADOS NA COMPETENCIA	0001	001	10		41.236,00
31/12/2024	3.01.01.07.01.0075 - COMBUSTÍVEL						
		REF. A DESPESAS COM COMBUSTÍVEIS	0001	001	12	6.200,00	
31/12/2024	1.01.01.02.01.0001 - BANCO XP S.A.						
		REF. A DESPESAS COM COMBUSTÍVEIS	0001	001	12		6.200,00
31/12/2024	3.01.01.03.02.0052 - Aluguéis						
		REF. A DESPESAS COM ALUGUEIS DE IMOVEIS E MAQUINAS	0001	001	13	25.800,00	
31/12/2024	1.01.01.02.01.0001 - BANCO XP S.A.						
		REF. A DESPESAS COM ALUGUEIS DE IMOVEIS E MAQUINAS	0001	001	13		25.800,00
31/12/2024	3.01.01.01.03.0005 - ISS						
		REF. A DESPESAS COM IMPOSTOS E TAXAS	0001	001	14	1.956,82	
31/12/2024	2.01.01.03.03.0003 - ISS a Recolher						
		REF. A DESPESAS COM IMPOSTOS E TAXAS	0001	001	14		1.956,82
31/12/2024	3.01.01.01.03.0007 - Simples Nacional						
		REF. A DESPESAS COM IMPOSTOS E TAXAS	0001	001	15	1.804,75	
31/12/2024	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher						
		REF. A DESPESAS COM IMPOSTOS E TAXAS	0001	001	15		1.804,75
31/12/2024	3.01.01.01.03.0006 - Demais Impostos e Contrib Incidentes s/ Vendas e Serviços						
		REF. A DESPESAS COM IMPOSTOS E TAXAS	0001	001	16	1.450,00	
31/12/2024	2.01.01.03.03.0020 - Outros Impostos e Taxas a Recolher						
		REF. A DESPESAS COM IMPOSTOS E TAXAS	0001	001	16		1.450,00
31/12/2024	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		ENCERRAMENTO DE EXERCÍCIO 2024	0001	001	17	2.129.900,00	
31/12/2024	6.01 - Apuração do Exercício						
		ENCERRAMENTO DE EXERCÍCIO 2024	0001	001	17	1.450,00	
31/12/2024	6.01 - Apuração do Exercício						
		ENCERRAMENTO DE EXERCÍCIO 2024	0001	001	17	1.500,00	
31/12/2024	6.01 - Apuração do Exercício						
		ENCERRAMENTO DE EXERCÍCIO 2024	0001	001	17	1.804,75	
31/12/2024	6.01 - Apuração do Exercício						
		ENCERRAMENTO DE EXERCÍCIO 2024	0001	001	17	1.956,82	
31/12/2024	6.01 - Apuração do Exercício						
		ENCERRAMENTO DE EXERCÍCIO 2024	0001	001	17	5.500,00	
31/12/2024	6.01 - Apuração do Exercício						
		ENCERRAMENTO DE EXERCÍCIO 2024	0001	001	17	12.000,00	
31/12/2024	6.01 - Apuração do Exercício						

Continua...

Balanco Patrimonial 2024

Empresa: MSRR PROMOÇÕES MUSICAIS LTDA - CNPJ: 45.745.542/0001-21
NIRE: 22200609252 - Data: 22/03/2022

PRES. LITURA MUNICIPAL DE BURITI
Proc. Nº 3041-2025
Fis. 85
Rubrica: 
Página 11 de 24
Fortes Contábil 8.8.1

Conta	Descrição	31/12/2024
1	*** Ativo ***	1.885.390,50 D
1.01	Ativo Circulante	1.605.390,50 D
1.01.01	Disponibilidades	1.605.390,50 D
1.01.01.02	Bancos	1.605.390,50 D
1.01.01.02.01	Contas Correntes	1.605.390,50 D
358	BANCO XP S.A.	1.435.390,50 D
392	BANCO DO BRASIL	170.000,00 D
1.07	Ativo não Circulante	280.000,00 D
1.07.04	Imobilizado	280.000,00 D
1.07.04.01	Bens em Operação	280.000,00 D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	280.000,00 D
50	Equipamentos, Máquinas e Instalações Industriais	80.000,00 D
51	Veículos	100.000,00 D
52	Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	100.000,00 D
2	*** Passivo ***	1.885.390,50 C
2.01	Passivo Circulante	14.756,57 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	14.756,57 C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	5.211,57 C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	5.211,57 C
71	ISS a Recolher	1.956,82 C
78	Simplex a Recolher	1.804,75 C
81	Outros Impostos e Taxas a Recolher	1.450,00 C
2.01.01.17	Outras Contas	9.545,00 C
2.01.01.17.01	Outras Obrigações	9.545,00 C
84	Telefone a Pagar	500,00 C
85	Energia a Pagar	7.000,00 C
86	Consumo Água a Pagar	2.045,00 C
2.07	Patrimônio Líquido	1.870.633,93 C
2.07.01	CAPITAL SOCIAL	450.000,00 C
2.07.01.02	CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	450.000,00 C
378	MAX RANDREY DIAS DUARTE	450.000,00 C
2.07.07	Outras Contas	1.420.633,93 C
2.07.07.01	Outras Contas	1.420.633,93 C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	1.420.633,93 C
113	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia	1.420.633,93 C

Data de Encerramento: 31/12/2024

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 1.885.390,50 (Hum Milhão Oitocentos e Oitenta e Cinco Mil Trezentos e Noventa Reais e Cinquenta Centavos).

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Verificamos a exatidão do presente Balanco Patrimonial e nos responsabilizamos por ele.

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2024

Maria Tayná Rodrigues Oliveira
Contadora
CPF 073.546.883-47
CRC/PI 13.816-O

Max Randrey Dias Duarte
Sócio-Administrador
CPF 915.029.183-15

Demonstração do Resultado do Exercício 2024

Empresa: MSRR PROMOÇÕES MUSICAIS LTDA - CNPJ: 45.745.542/0001-21

NIRE: 22200609252 - Data: 22/03/2022

Estabelecimentos: 0001 - MSRR PROMOÇÕES MUSICAIS LTDA; Centros de Resultado: 001 - GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITILMA
Proc. Nº 3041-2025 Página 12 de 24
Fis. 86
Rubrica: 86 Fortes Contábil 8.8.1

Conta	Descrição	01/01/2024
		a 31/12/2024
(+) 010	Receita Bruta Operacional	2.129.900,00
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	2.129.900,00
010.01.03	Vendas de Serviços	2.129.900,00
(-) 020	Deduções da Receita	5.211,57
020.01	Impostos Faturados	5.211,57
020.01.02	ISS	1.956,82
020.01.05	Simples	1.804,75
020.01.06	Demais Impostos e Contrib. Incidentes	1.450,00
(=) 030	Receita Líquida	2.124.688,43
(-) 040	Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos	587.154,50
040.01	Custo dos Produtos Vendidos	587.154,50
(=) 060	Lucro Bruto	1.537.533,93
(-) 070	Despesas Operacionais	116.900,00
070.01	Despesas Administrativas	116.900,00
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	1.420.633,93
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	1.420.633,93
(-) 200	Resultado Líquido do Exercício	1.420.633,93

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Verificamos a exatidão da presente Demonstração do Resultado de Exercício e nos responsabilizamos por ela.

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2024

Maria Tayná Rodrigues Oliveira
Contadora
CPF 073.546.883-47
CRC/PI 13.816-O

Max Randrey Dias Duarte
Sócio-Administrador
CPF 915.029.183-15

Plano de Contas (Livro Diário Nº. 2)

Empresa: MSRR PROMOÇÕES MUSICAIS LTDA - CNPJ: 45.745.542/0001-21

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

Proc. Nº 3041-2025

Fis. 87

Rubrica: *

Página 13 de 24

Fortes Contábil 8.8.1

Código	Descrição	Reduz.	Análítica	Patrim.	Resumir	Natureza
1	*** Ativo ***			X		Devedora
1.01	Ativo Circulante			X		Devedora
1.01.01	Disponibilidades			X		Devedora
1.01.01.01	Numerários em Espécie			X		Devedora
1.01.01.01.01	Caixa Geral			X		Devedora
1.01.01.01.01.0001-5	Caixa	1	X	X		Devedora
1.01.01.02	Bancos			X		Devedora
1.01.01.02.01	Contas Correntes			X		Devedora
1.01.01.02.01.0001-8	BANCO XP S.A.	358	X	X		Devedora
1.01.01.02.01.0005-0	BANCO DO BRASIL	392	X	X		Devedora
1.01.01.02.02	Aplicações e Investimentos			X		Devedora
1.01.01.02.02.0001-2	Aplicação BB	396	X	X		Devedora
1.01.03	Clientes			X		Devedora
1.01.03.01	Clientes Nacionais			X		Devedora
1.01.03.01.01	Duplicatas a Receber			X		Devedora
1.01.03.01.01.0001-1	Clientes Diversos	2	X	X		Devedora
1.01.05	Créditos			X		Devedora
1.01.05.01	Créditos com Terceiros			X		Devedora
1.01.05.01.01	Adiantamentos a Fornecedores			X		Devedora
1.01.05.01.01.0001-8	Fornecedores Diversos	4	X	X		Devedora
1.01.05.01.03	Créditos de Funcionários			X		Devedora
1.01.05.01.03.0001-7	Adiantamento de Salários	5	X	X		Devedora
1.01.05.01.03.0002-5	Adiantamento de Férias	6	X	X		Devedora
1.01.05.01.03.0003-3	Adiantamento de 13º Salário	7	X	X		Devedora
1.01.05.01.03.0004-1	Empréstimos a Funcionários	8	X	X		Devedora
1.01.05.01.03.0005-0	Vale Transporte	9	X	X		Devedora
1.01.05.01.05	Impostos e Contribuições a Recuperar			X		Devedora
1.01.05.01.05.0019-9	Outros Impostos e Contribuições a Recuperar	22	X	X		Devedora
1.01.15	Estoques			X		Devedora
1.01.15.01	Estoques em Estabelecimentos Próprios			X		Devedora
1.01.15.01.01	Estoque de Mercadorias			X		Devedora
1.01.15.01.01.0001-5	Mercadorias Para Revenda	25	X	X		Devedora
1.01.15.01.02	Estoques de Materiais			X		Devedora
1.01.15.01.02.0001-0	MATERIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	26	X	X		Devedora
1.01.15.01.02.0002-8	Materiais Secundários	27	X	X		Devedora
1.01.15.01.19	Materiais Diversos Almoxarifado			X		Devedora
1.01.15.01.19.0001-5	Materiais Diversos	33	X	X		Devedora
1.01.15.02	Imóveis Destinados a Venda			X		Devedora
1.01.15.02.01	Construções em Andamento de Imóveis Destinados à Venc			X		Devedora
1.01.17	Despesas do Exercício Seguinte			X		Devedora
1.01.17.01	Despesas do Exercício Seguinte			X		Devedora
1.01.17.01.01	Despesas Antecipadas			X		Devedora
1.01.17.01.01.0001-1	Prêmios de Seguros a Apropriar	34	X	X		Devedora
1.01.17.01.01.0002-0	Assinaturas e Anuidades a Apropriar	35	X	X		Devedora
1.01.17.01.02	Outras Contas			X		Devedora
1.01.21	Contas Retificadoras			X		Credora
1.01.21.01	(-) Contas Retificadoras			X		Credora
1.01.21.01.01	(-) Contas Retificadoras			X		Credora
1.01.21.01.01.0001-0	(-) Duplicatas Descontadas	36	X	X		Credora
1.01.21.01.01.0003-6	(-) Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa	37	X	X		Credora
1.01.21.01.01.0005-2	(-) Provisão para Ajuste do Estoque ao Valor de Mercado	38	X	X		Credora
1.01.21.01.01.0007-9	(-) Provisão para Ajuste ao Valor Provável de Realização	39	X	X		Credora
1.01.21.01.01.0009-5	(-) Outras Contas Retificadoras	40	X	X		Credora
1.07	Ativo não Circulante			X		Devedora
1.07.00	Realizável a Longo Prazo			X		Devedora
1.07.00.01	Clientes			X		Devedora
1.07.00.01.01	Clientes Nacionais			X		Devedora
1.07.00.01.01.0001-5	Clientes Diversos	41	X	X		Devedora
1.07.00.09	Impostos e Contribuições a Recuperar			X		Devedora

Continua...

Plano de Contas (Livro Diário Nº. 2)

Empresa: MSRR PROMOÇÕES MUSICAIS LTDA - CNPJ: 45.745.542/0001-21

Código	Descrição	Reduz.	Analítica	Patrim.	Resumir	Natureza
1.07.00.17	Despesas do Exercício Seguinte			X		Devedora
1.07.00.17.01	Despesas Antecipadas			X		Devedora
1.07.00.17.01.0001-3	Prêmios de Seguros a Apropriar	42	X	X		Devedora
1.07.00.17.01.0002-1	Assinaturas e Anuidades a Apropriar	43	X	X		Devedora
1.07.00.19	Outras Contas			X		Devedora
1.07.00.21	(-) Contas Retificadoras			X		Credora
1.07.00.21.01	(-) Contas Retificadoras			X		Credora
1.07.00.21.01.0001-9	(-) Duplicatas Descontadas	44	X	X		Credora
1.07.00.21.01.0002-7	(-) Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa	45	X	X		Credora
1.07.00.21.01.0003-5	(-) Provisão para Ajuste ao Valor Provável de Realização	46	X	X		Credora
1.07.00.21.01.0004-3	(-) Outras Contas Retificadoras	47	X	X		Credora
1.07.01	Investimentos			X		Devedora
1.07.01.01	Participações Permanentes em Coligadas ou Controladas			X		Devedora
1.07.01.02	Investimentos Decorrentes de Incentivos Fiscais			X		Devedora
1.07.01.03	Outros Investimentos			X		Devedora
1.07.01.04	Ágios em Investimentos			X		Devedora
1.07.01.05	Correção Monetária - Diferença IPC/BTNF (Lei no 8200/1991			X		Devedora
1.07.01.06	Correção Monetária Especial (Lei no 8200/1991)			X		Devedora
1.07.01.19	Outras Contas			X		Devedora
1.07.01.20	(-) Deságios e Provisão p/ Perdas Prováveis em Investimento			X		Credora
1.07.01.21	(-) Outras Contas Retificadoras			X		Credora
1.07.04	Imobilizado			X		Devedora
1.07.04.01	Bens em Operação			X		Devedora
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços			X		Devedora
1.07.04.01.01.0001-8	Terrenos	48	X	X		Devedora
1.07.04.01.01.0002-6	Edifícios e Construções	49	X	X		Devedora
1.07.04.01.01.0003-4	Equipamentos, Máquinas e Instalações Industriais	50	X	X		Devedora
1.07.04.01.01.0004-2	Veículos	51	X	X		Devedora
1.07.04.01.01.0005-0	Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	52	X	X		Devedora
1.07.04.01.01.0006-9	Equipamentos de Processamento de Dados	53	X	X		Devedora
1.07.04.01.02	Bens Não Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviço			X		Devedora
1.07.04.01.02.0001-2	Embarcações	54	X	X		Devedora
1.07.04.01.02.0002-0	Aeronaves	55	X	X		Devedora
1.07.04.13	Imobilizado em Andamento			X		Devedora
1.07.04.15	Bens Arrendados			X		Devedora
1.07.04.19	Outras Imobilizações			X		Devedora
1.07.04.21	(-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão			X		Credora
1.07.04.21.01	(-) Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços			X		Credora
1.07.04.21.02	(-) Bens Não Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviço			X		Credora
1.07.04.22	(-) Outras Contas Retificadoras			X		Credora
1.07.05	Intangível			X		Devedora
1.07.05.01	Concessões			X		Devedora
1.07.05.03	Marcas e Patentes			X		Devedora
1.07.05.05	Direitos Autorais			X		Devedora
1.07.05.07	Fundo de Comércio			X		Devedora
1.07.05.09	Software ou Programas de Computador			X		Devedora
1.07.05.11	Franquias			X		Devedora
1.07.05.13	Desenvolvimento de Produtos			X		Devedora
1.07.05.15	Outras			X		Devedora
1.07.05.20	(-) Amortização do Intangível			X		Credora
1.07.05.21	(-) Outras Contas Redutoras do Intangível			X		Credora
1.07.07	Diferido			X		Devedora
1.07.07.01	Despesas Pré-Operacionais ou Pré-Industriais			X		Devedora
1.07.07.03	Demais Aplicações em Despesas Amortizáveis			X		Devedora
1.07.07.04	Correção Monetária - Diferença IPC/BTNF (Lei no 8200/1991			X		Devedora
1.07.07.05	Correção Monetária Especial (Lei no 8200/1991)			X		Devedora
1.07.07.06	(-) Amortização do Diferido			X		Credora
2	*** Passivo ***			X		Credora
2.01	Passivo Circulante			X		Credora

Continua...

Plano de Contas (Livro Diário Nº. 2)

Empresa: MSRR PROMOÇÕES MUSICAIS LTDA - CNPJ: 45.745.542/0001-21

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

Proc. Nº 3041-2025

Fis. 89

Rubrica: Fortes Contábil 8.8.1

Código	Descrição	Reduz.	Análítica	Patrim.	Resumir	Natureza
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo			X		Credora
2.01.01.01	Fornecedores			X		Credora
2.01.01.01.01	Fornecedores Nacionais			X		Credora
2.01.01.01.01.0001-0	Fornecedores Diversos	56	X	X		Credora
2.01.01.02	EMPRÉSTIMOS PF			X		Credora
2.01.01.02.04-0	Aquisição de imobilizado	405	X	X		Credora
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais			X		Credora
2.01.01.03.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias			X		Credora
2.01.01.03.01.0001-5	INSS a Recolher	57	X	X		Credora
2.01.01.03.01.0002-3	FGTS a Recolher	58	X	X		Credora
2.01.01.03.01.0003-1	Contribuição Sindical a Recolher	59	X	X		Credora
2.01.01.03.01.0004-0	Mensalidade Sindical a Recolher	60	X	X		Credora
2.01.01.03.01.0005-8	Taxa Assistencial a Recolher	61	X	X		Credora
2.01.01.03.01.0006-6	Contribuição Confederativa a Recolher	62	X	X		Credora
2.01.01.03.01.0010-4	Salários a Pagar	63	X	X		Credora
2.01.01.03.01.0011-2	Comissões a Pagar	64	X	X		Credora
2.01.01.03.01.0012-0	Pensão Alimentícia a Pagar	65	X	X		Credora
2.01.01.03.01.0013-9	Décimo Terceiro Salário a Pagar	66	X	X		Credora
2.01.01.03.01.0014-7	Férias a Pagar	67	X	X		Credora
2.01.01.03.01.0015-5	Rescisões a Pagar	68	X	X		Credora
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais			X		Credora
2.01.01.03.03.0001-4	ICMS a Recolher	69	X	X		Credora
2.01.01.03.03.0002-2	IPÍ a Recolher	70	X	X		Credora
2.01.01.03.03.0003-0	ISS a Recolher	71	X	X		Credora
2.01.01.03.03.0004-9	PIS a Recolher	72	X	X		Credora
2.01.01.03.03.0005-7	COFINS a Recolher	73	X	X		Credora
2.01.01.03.03.0006-5	IRPJ a Recolher	74	X	X		Credora
2.01.01.03.03.0007-3	CSLL a Recolher	75	X	X		Credora
2.01.01.03.03.0008-1	IRRF a Recolher	76	X	X		Credora
2.01.01.03.03.0009-0	CSRF a Recolher	77	X	X		Credora
2.01.01.03.03.0010-3	Simples a Recolher	78	X	X		Credora
2.01.01.03.03.0011-1	Débitos Fiscais CSLL - Diferenças Temporárias	79	X	X		Credora
2.01.01.03.03.0012-0	Débitos Fiscais IRPJ - Diferenças Temporárias	80	X	X		Credora
2.01.01.03.03.0020-0	Outros Impostos e Taxas a Recolher	81	X	X		Credora
2.01.01.07	Empréstimos e Financiamentos			X		Credora
2.01.01.07.01	Financiamentos a Curto Prazo - Sistema Financeiro Nacion			X		Credora
2.01.01.07.02	Arrend. Merc. (Financ.) Curto Prazo - Sist. Financ. Naciona			X		Credora
2.01.01.07.03	Financiamentos a Curto Prazo - Outros			X		Credora
2.01.01.07.04	Financiamentos a Curto Prazo - Exterior			X		Credora
2.01.01.07.05	Arrendamento Mercantil (Financeiro) à Curto Prazo - Exteri			X		Credora
2.01.01.07.05.0001-4	Veículos a pagar	406	X	X		Credora
2.01.01.09	Adiantamento de Clientes			X		Credora
2.01.01.09.01	Adiantamento de Clientes Nacionais			X		Credora
2.01.01.09.01.0001-1	Clientes Diversos	82	X	X		Credora
2.01.01.11	Debêntures			X		Credora
2.01.01.17	Outras Contas			X		Credora
2.01.01.17.01	Outras Obrigações			X		Credora
2.01.01.17.01.0001-8	Seguros a Pagar	83	X	X		Credora
2.01.01.17.01.0002-6	Telefone a Pagar	84	X	X		Credora
2.01.01.17.01.0003-4	Energia a Pagar	85	X	X		Credora
2.01.01.17.01.0004-2	Consumo Água a Pagar	86	X	X		Credora
2.01.01.17.01.0005-0	Aluguéis a Pagar	87	X	X		Credora
2.01.01.17.01.0006-9	Condomínio a Pagar	88	X	X		Credora
2.01.01.17.01.0007-7	Pró-labores a Pagar	89	X	X		Credora
2.01.01.19	Doações e Subvenções para Investimentos			X		Credora
2.01.01.21	Provisões			X		Credora
2.01.01.21.01	Provisões de Natureza Fiscal			X		Credora
2.01.01.21.02	Provisões de Natureza Trabalhista			X		Credora
2.01.01.21.02.0001-8	Décimo Terceiro Salário	90	X	X		Credora

Continua...

Plano de Contas (Livro Diário Nº. 2)

Empresa: MSRR PROMOÇÕES MUSICAIS LTDA - CNPJ: 45.745.542/0001-21

Código	Descrição	Reduz.	Analítica	Patrim.	Resumir	Natureza
2.01.01.21.02.0002-6	Férias	91	X	X		Credora
2.01.01.21.02.0003-4	INSS sobre Décimo Terceiro Salário	92	X	X		Credora
2.01.01.21.02.0004-2	FGTS sobre Décimo Terceiro Salário	93	X	X		Credora
2.01.01.21.02.0005-0	INSS sobre Férias	94	X	X		Credora
2.01.01.21.02.0006-9	FGTS sobre Férias	95	X	X		Credora
2.01.01.21.03	Provisões de Natureza Cível			X		Credora
2.01.01.24	(-) Contas Retificadoras			X		Devedora
2.01.01.27	Dividendos Propostos ou Lucros Creditados			X		Credora
2.01.01.27.01	Dividendos a Pagar			X		Credora
2.03	Passivo não Circulante			X		Credora
2.03.01	Obrigações de Longo Prazo			X		Credora
2.03.01.01	Fornecedores			X		Credora
2.03.01.01.01	Fornecedores Nacionais			X		Credora
2.03.01.01.01.0001-2	Fornecedores Diversos	96	X	X		Credora
2.03.01.01.02	Empréstimos e Financiamentos			X		Credora
2.03.01.01.02.0001-7	Empréstimo Caixa Econômica	398	X	X		Credora
2.03.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais			X		Credora
2.03.01.03.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias			X		Credora
2.03.01.03.03	Obrigações Fiscais			X		Credora
2.03.01.03.03.0001-7	Débitos Fiscais CSLL - Diferenças Temporárias	97	X	X		Credora
2.03.01.03.03.0002-5	Débitos Fiscais IRPJ - Diferenças Temporárias	98	X	X		Credora
2.03.01.03.03.0003-3	Imposto de Renda sobre Lucros Diferidos	99	X	X		Credora
2.03.01.07	Empréstimos e Financiamentos			X		Credora
2.03.01.07.01	Financiamentos a Longo Prazo - Sistema Financeiro Nacion			X		Credora
2.03.01.07.02	Arrend. Merc. (Financ.) Longo Prazo - Sist. Financ. Nacion			X		Credora
2.03.01.07.03	Financiamentos a Longo Prazo - Brasil - Outros			X		Credora
2.03.01.07.04	Financiamentos a Longo Prazo - Exterior			X		Credora
2.03.01.07.05	Arrendamento Mercantil (Financeiro) à Longo Prazo - Exter			X		Credora
2.03.01.09	Adiantamento de Clientes			X		Credora
2.03.01.09.01	Clientes Nacionais			X		Credora
2.03.01.09.01.0001-4	Clientes Diversos	100	X	X		Credora
2.03.01.11	Debêntures			X		Credora
2.03.01.13	Empréstimos de Sócios/Acionistas Não Administradores			X		Credora
2.03.01.15	Créditos de Pessoas Ligadas Físicas/Jurídicas			X		Credora
2.03.01.17	Outras Contas			X		Credora
2.03.01.19	Doações e Subvenções para Investimentos			X		Credora
2.03.01.21	Provisões			X		Credora
2.03.01.21.01	Provisões de Natureza Fiscal			X		Credora
2.03.01.21.02	Provisões de Natureza Trabalhista			X		Credora
2.03.01.21.03	Provisões de Natureza Cível			X		Credora
2.03.01.24	(-) Contas Retificadoras			X		Devedora
2.03.02	Receitas Diferidas			X		Credora
2.03.02.01	Receitas Diferidas			X		Credora
2.03.02.01.01	Receitas Diferidas			X		Credora
2.03.02.01.02	(-) Custos Correspondentes às Receitas Diferidas			X		Devedora
2.07	Patrimônio Líquido			X		Credora
2.07.01	CAPITAL SOCIAL			X		Credora
2.07.01.01-2	CAPITAL SOCIAL A INTEGRALIZAR	377	X	X		Devedora
2.07.01.02	CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO			X		Credora
2.07.01.02.01-1	MAX RANDREY DIAS DUARTE	378	X	X		Credora
2.07.04	Reservas			X		Credora
2.07.04.01	Reservas			X		Credora
2.07.04.01.01	Reservas de Capital			X		Credora
2.07.04.01.01.0001-2	Ágio na Subscrição de Ações	105	X	X		Credora
2.07.04.01.01.0002-0	Alienação de Partes Beneficiárias e Bônus de Subscrição	106	X	X		Credora
2.07.04.01.02	Reservas de Reavaliação			X		Credora
2.07.04.01.03	Reservas de Lucros			X		Credora
2.07.04.01.03.0001-1	Reserva Legal	107	X	X		Credora
2.07.04.01.03.0002-0	Reserva Estatutária	108	X	X		Credora

Continua...

Plano de Contas (Livro Diário Nº. 2)

Empresa: MSRR PROMOÇÕES MUSICAIS LTDA - CNPJ: 45.745.542/0001-21

Código	Descrição	Reduz.	Analítica	Patrim.	Resumir	Natureza
2.07.04.01.03.0003-8	Reserva para Contingências	109	X	X		Credora
2.07.04.01.03.0004-6	Reserva de Incent. Fiscais - Doações e Subv. para Invest	110	X	X		Credora
2.07.04.01.03.0005-4	Reserva de Lucros a Realizar	111	X	X		Credora
2.07.04.01.03.0006-2	Prêmio na Emissão de Debêntures	112	X	X		Credora
2.07.04.01.04	Reserva para Aumento de Capital (Lei n 9249/1995)			X		Credora
2.07.04.01.05	Outras Reservas			X		Credora
2.07.05	Ajustes de Avaliação Patrimonial			X		Credora
2.07.05.01	Ajustes de Avaliação Patrimonial			X		Credora
2.07.05.01.00	Ajustes às Normas Internacionais de Contabilidade			X		Credora
2.07.05.01.01	(-) Ajustes às Normas Internacionais de Contabilidade			X		Devedora
2.07.07	Outras Contas			X		-
2.07.07.01	Outras Contas			X		-
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados			X		Credora
2.07.07.01.01.0001-7	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembl	113	X	X		Credora
2.07.07.01.02	(-) Prejuízos Acumulados			X		Devedora
2.07.07.01.02.0001-1	(-) Prejuízos Acumulados	114	X	X		Devedora
2.07.07.01.03	(-) Ações em Tesouraria			X		Devedora
2.07.07.01.04	Outras			X		-
	Resultado Líquido do Período					-
3.01	Result Líq do Período Antes do IRPJ e da CSLL					-
3.01.01	Resultado Operacional					-
3.01.01.01	Receita Líquida					Credora
3.01.01.01.01	Receita Bruta					Credora
3.01.01.01.01.0001-4	Receita de Exportação Direta de Mercadorias e Produtos	115	X			Credora
3.01.01.01.01.0002-2	Rec. de Vendas de Merc e Prod Com Export c/ Fim Espe	116	X			Credora
3.01.01.01.01.0003-0	Receita de Exportação de Serviços	117	X			Credora
3.01.01.01.01.0004-9	Receita da Venda no Merc Interno de Prod de Fabric Próp	118	X			Credora
3.01.01.01.01.0005-7	Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno	119	X			Credora
3.01.01.01.01.0006-5	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	120	X			Credora
3.01.01.01.01.0007-3	Receita das Unidades Imobiliárias Vendidas	121	X			Credora
3.01.01.01.01.0008-1	Receita de Locação de Bens Móveis e Imóveis	122	X			Credora
3.01.01.01.01.0018-9	(-) IPI	123	X			Devedora
3.01.01.01.01.0019-7	Outras	124	X			Credora
3.01.01.01.03	Deduções da Receita Bruta					Devedora
3.01.01.01.03.0001-3	Vendas Canceladas, Devoluções e Descontos Incondicio	125	X			Devedora
3.01.01.01.03.0002-1	ICMS	126	X			Devedora
3.01.01.01.03.0003-0	COFINS	127	X			Devedora
3.01.01.01.03.0004-8	PIS/PASEP	128	X			Devedora
3.01.01.01.03.0005-6	ISS	129	X			Devedora
3.01.01.01.03.0006-4	Demais Impostos e Contrib Incidentes s/ Vendas e Serviç	130	X			Devedora
3.01.01.01.03.0007-2	Simples Nacional	131	X			Devedora
3.01.01.03	Custo dos Bens e Serviços Vendidos					Devedora
3.01.01.03.01	Custo dos Produtos de Fabricação Própria Vendidos					Devedora
3.01.01.03.01.0001-0	Custo dos Produtos de Fabricação Própria Vendidos	132	X			Devedora
3.01.01.03.02	Custo dos Produtos de Fabricação Própria Produzidos					Devedora
3.01.01.03.02.0001-4	Consumo de Insumos	133	X			Devedora
3.01.01.03.02.0002-2	Remuneração a Dirigentes de Ligados à Produção	134	X			Devedora
3.01.01.03.02.0003-0	Planos de Poupança e Investim. de Empregados Lig. à Pi	135	X			Devedora
3.01.01.03.02.0004-9	Fundo Aposent. Progr. Individ. de Empregados Lig. à Pro	136	X			Devedora
3.01.01.03.02.0005-7	Plano de Previd. Privada de Empregados Ligados à Prodi	137	X			Devedora
3.01.01.03.02.0006-5	Outros Gastos com Pessoal Ligado à Produção	138	X			Devedora
3.01.01.03.02.0007-3	Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregat	139	X			Devedora
3.01.01.03.02.0008-1	Custos Serviços Prestados	140	X			Devedora
3.01.01.03.02.0009-0	Serviços Prestados por Cooperativa de Trabalho	141	X			Devedora
3.01.01.03.02.0010-3	Locação de Mão-de-Obra	142	X			Devedora
3.01.01.03.02.0011-1	INSS - Previdência Social	143	X			Devedora
3.01.01.03.02.0012-0	FGTS	144	X			Devedora
3.01.01.03.02.0013-8	Encargos Sociais - Outros	145	X			Devedora
3.01.01.03.02.0014-6	Alimentação do Trabalhador	146	X			Devedora

Continua...

Plano de Contas (Livro Diário Nº. 2)

Empresa: MSRR PROMOÇÕES MUSICAIS LTDA - CNPJ: 45.745.542/0001-21

Código	Descrição	Reduz.	Análítica	Patrim.	Resumir	Natureza
3.01.01.03.02.0015-4	Manutenção e Reparo de Bens Aplicados na Produção	147	X			Devedora
3.01.01.03.02.0016-2	Arrendamento Mercantil	148	X			Devedora
3.01.01.03.02.0017-0	Encargos de Depreciação, Amortização e Exaustão	149	X			Devedora
3.01.01.03.02.0018-9	Constituição de Provisões	150	X			Devedora
3.01.01.03.02.0021-9	Royalties e Assistência Técnica - PAÍS	151	X			Devedora
3.01.01.03.02.0022-7	Royalties e Assistência Técnica - EXTERIOR	152	X			Devedora
3.01.01.03.02.0023-5	Outros Custos	153	X			Devedora
3.01.01.03.02.0040-5	Ordenados, Salários e Gratificações	154	X			Devedora
3.01.01.03.02.0041-3	Férias	155	X			Devedora
3.01.01.03.02.0042-1	Décimo Terceiro Salário	156	X			Devedora
3.01.01.03.02.0043-0	Outros Gastos com Pessoal Ligado à Produção	157	X			Devedora
3.01.01.03.02.0044-8	Assistência Médica, Odontológica e Farmacêutica a Emp	158	X			Devedora
3.01.01.03.02.0045-6	Vale Transporte	159	X			Devedora
3.01.01.03.02.0046-4	Estagiários	160	X			Devedora
3.01.01.03.02.0047-2	Bolsa de Estudo	161	X			Devedora
3.01.01.03.02.0048-0	Fardamento	162	X			Devedora
3.01.01.03.02.0049-9	Pró-labores	163	X			Devedora
3.01.01.03.02.0050-2	Despesas com Treinamento de Pessoal	164	X			Devedora
3.01.01.03.02.0051-0	Indenizações Trabalhistas	165	X			Devedora
3.01.01.03.02.0052-9	Aluguéis	166	X			Devedora
3.01.01.03.02.0053-7	Energia Elétrica	167	X			Devedora
3.01.01.03.02.0054-5	Seguros Diversos	168	X			Devedora
3.01.01.03.02.0056-1	Condomínios	169	X			Devedora
3.01.01.03.02.0057-0	Aluguél de Equipamentos	170	X			Devedora
3.01.01.03.02.0060-0	Fretes	171	X			Devedora
3.01.01.03.03	Custo das Mercadorias Revendidas					Devedora
3.01.01.03.03.0001-9	Custo das Mercadorias Revendidas	172	X			Devedora
3.01.01.03.05	Custo dos Serviços Vendidos					Devedora
3.01.01.03.05.0001-8	Custo dos Serviços Vendidos	173	X			Devedora
3.01.01.03.06	Custo dos Serviços Produzidos					Devedora
3.01.01.03.06.0001-2	Material Aplicado na Produção de Serviços	174	X			Devedora
3.01.01.03.06.0002-0	Remuneração a Dirigentes ligados à Produção de Serviço	175	X			Devedora
3.01.01.03.06.0003-9	Planos de Poup. e Invest. Empregados Lig. Prod. de Serv	176	X			Devedora
3.01.01.03.06.0004-7	Fundo Aposent. Prog. Individ. Empregados Lig. Prod. Ser	177	X			Devedora
3.01.01.03.06.0005-5	Plano de Previd. Privada Empregados Lig. Prod. de Servi	178	X			Devedora
3.01.01.03.06.0006-3	Outros Gastos com Pessoal Ligado à Produção de Serviço	179	X			Devedora
3.01.01.03.06.0007-1	Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregat	180	X			Devedora
3.01.01.03.06.0008-0	Serviços Prestados Pessoa Jurídica	181	X			Devedora
3.01.01.03.06.0009-8	Serviços Prestados por Cooperativa de Trabalho	182	X			Devedora
3.01.01.03.06.0010-1	Locação de Mão-de-Obra	183	X			Devedora
3.01.01.03.06.0011-0	INSS - Previdência Social	184	X			Devedora
3.01.01.03.06.0012-8	FGTS	185	X			Devedora
3.01.01.03.06.0013-6	Encargos Sociais - Outros	186	X			Devedora
3.01.01.03.06.0014-4	Alimentação do Trabalhador	187	X			Devedora
3.01.01.03.06.0015-2	Manutenção e Reparo Bens Aplicados na Produção de S	188	X			Devedora
3.01.01.03.06.0016-0	Arrendamento Mercantil	189	X			Devedora
3.01.01.03.06.0017-9	Encargos de Depreciação, Amortização e Exaustão	190	X			Devedora
3.01.01.03.06.0018-7	Constituição de Provisões	191	X			Devedora
3.01.01.03.06.0021-7	Royalties e Assistência Técnica - PAÍS	192	X			Devedora
3.01.01.03.06.0022-5	Royalties e Assistência Técnica - EXTERIOR	193	X			Devedora
3.01.01.03.06.0023-3	Outros Custos	194	X			Devedora
3.01.01.03.06.0040-3	Ordenados, Salários e Gratificações	195	X			Devedora
3.01.01.03.06.0041-1	Férias	196	X			Devedora
3.01.01.03.06.0042-0	Décimo Terceiro Salário	197	X			Devedora
3.01.01.03.06.0043-8	Outros Gastos com Pessoal Ligado à Produção de Serviço	198	X			Devedora
3.01.01.03.06.0044-6	Plano de Saúde	199	X			Devedora
3.01.01.03.06.0045-4	Vale Transporte	200	X			Devedora
3.01.01.03.06.0046-2	Estagiários	201	X			Devedora
3.01.01.03.06.0047-0	Indenizações Trabalhistas		X			Devedora

Continua...

Plano de Contas (Livro Diário Nº. 2)

Empresa: MSRR PROMOÇÕES MUSICAIS LTDA - CNPJ: 45.745.542/0001-21

Código	Descrição	Reduz.	Analítica	Patrim.	Resumir	Natureza
3.01.01.03.07	Custo das Unidades Imobiliárias Vendidas					Devedora
3.01.01.03.07.0001-7	Custo das Unidades Imobiliárias Vendidas	202	X			Devedora
3.01.01.05	Outras Receitas Operacionais					Credora
3.01.01.05.01	Receitas Financeiras					Credora
3.01.01.05.01.0001-5	Variações Cambiais Ativas	203	X			Credora
3.01.01.05.01.0002-3	Ganhos Auferidos no Mercde Renda Variável, exceto Day	204	X			Credora
3.01.01.05.01.0003-1	Ganhos em Operações Day-Trade	205	X			Credora
3.01.01.05.01.0004-0	Receitas de Juros sobre o Capital Próprio	206	X			Credora
3.01.01.05.01.0005-8	Outras Receitas Financeiras	207	X			Credora
3.01.01.05.01.0006-6	Juros e Desc Recebidos e/ou Auferidos	208	X			Credora
3.01.01.05.01.0007-4	Rendimentos Aplicações Financeiras	209	X			Credora
3.01.01.05.02	Outras Receitas					Credora
3.01.01.05.02.0001-0	Ganhos na Alienação de Partic não Integr do At Permane	210	X			Credora
3.01.01.05.02.0002-8	Resultados Positivos em Participações Societárias	211	X			Credora
3.01.01.05.02.0003-6	Amort De Deságio Aquisições Invest Avaliados pelo Patrii	212	X			Credora
3.01.01.05.02.0004-4	Resultados Positivos em SCP	213	X			Credora
3.01.01.05.02.0005-2	Rendimentos e Ganhos de Capital Auferidos no Exterior	214	X			Credora
3.01.01.05.02.0006-0	Reversão dos Saldos das Provisões Operacionais	215	X			Credora
3.01.01.05.02.0007-9	Prêmios Recebidos na Emissão de Debêntures	216	X			Credora
3.01.01.05.02.0008-7	Doações e Subvenções para Investimentos	217	X			Credora
3.01.01.05.02.0009-5	Contrapartida dos Ajustes ao Valor Presente	218	X			Credora
3.01.01.05.02.0010-9	Contrapartida Outros Ajustes às Normas Internac. Contat	219	X			Credora
3.01.01.05.02.0011-7	Outras Receitas Operacionais	220	X			Credora
3.01.01.07	Despesas Operacionais					Devedora
3.01.01.07.01	Despesas Operacionais das Atividades em Geral					Devedora
3.01.01.07.01.0001-0	Remuneração a Dirigentes e a Conselho de Administraçã	221	X			Devedora
3.01.01.07.01.0003-7	Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Emprega	222	X			Devedora
3.01.01.07.01.0004-5	Planos de Poupança e Investimentos de Empregados	223	X			Devedora
3.01.01.07.01.0005-3	Fundo de Aposentadoria Programada Individual de Empr	224	X			Devedora
3.01.01.07.01.0006-1	Plano de Previdência Privada de Empregados	225	X			Devedora
3.01.01.07.01.0007-0	Outros Gastos com Pessoal	226	X			Devedora
3.01.01.07.01.0008-8	Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregat	227	X			Devedora
3.01.01.07.01.0009-6	Serviços Prestados Pessoa Jurídica	228	X			Devedora
3.01.01.07.01.0010-0	Serviços Prestados por Cooperativa de Trabalho	229	X			Devedora
3.01.01.07.01.0011-8	Locação de Mão-de-Obra	230	X			Devedora
3.01.01.07.01.0012-6	INSS - Previdência Social	231	X			Devedora
3.01.01.07.01.0013-4	FGTS	232	X			Devedora
3.01.01.07.01.0014-2	Encargos Sociais - Outros	233	X			Devedora
3.01.01.07.01.0015-0	Doações e Patrocínios de Caráter Cultural e Artístico	234	X			Devedora
3.01.01.07.01.0016-9	Doações a Instituições de Ensino e Pesquisa (Lei n 9249/	235	X			Devedora
3.01.01.07.01.0017-7	Doações a Entidades Cívis	236	X			Devedora
3.01.01.07.01.0018-5	Outras Contribuições e Doações	237	X			Devedora
3.01.01.07.01.0019-3	Alimentação do Trabalhador	238	X			Devedora
3.01.01.07.01.0020-7	PIS/PASEP	239	X			Devedora
3.01.01.07.01.0021-5	COFINS	240	X			Devedora
3.01.01.07.01.0022-3	Demais Impostos, Taxas e Contribuições, exceto IR e CS	241	X			Devedora
3.01.01.07.01.0023-1	Arrendamento Mercantil	242	X			Devedora
3.01.01.07.01.0024-0	Aluguéis	243	X			Devedora
3.01.01.07.01.0025-8	Despesas com Veículos e de Conservação de Bens e Ins	244	X			Devedora
3.01.01.07.01.0027-4	Propag, Public e Patroc (Assoc Desp Manutenham Futeb F	245	X			Devedora
3.01.01.07.01.0028-2	Propaganda, Publicidade e Patrocínio	246	X			Devedora
3.01.01.07.01.0029-0	Multas	247	X			Devedora
3.01.01.07.01.0030-4	Encargos de Depreciação e Amortização	248	X			Devedora
3.01.01.07.01.0031-2	Perdas em Operações de Crédito	249	X			Devedora
3.01.01.07.01.0032-0	Provisão para Perda de Estoque	250	X			Devedora
3.01.01.07.01.0033-9	Demais Provisões	251	X			Devedora
3.01.01.07.01.0034-7	Gratificações a Administradores	252	X			Devedora
3.01.01.07.01.0035-5	Royalties e Assistência Técnica - PAÍS	253	X			Devedora
3.01.01.07.01.0036-3	Royalties e Assistência Técnica - EXTERIOR	254	X			Devedora

Continua...

Plano de Contas (Livro Diário Nº. 2)

Empresa: MSRR PROMOÇÕES MUSICAIS LTDA - CNPJ: 45.745.542/0001-21

Código	Descrição	Reduz.	Análítica	Patrim.	Resumir	Natureza
3.01.01.07.01.0037-1	Assistência Médica, Odontológica e Farmacêutica a Empi	255	X			Devedora
3.01.01.07.01.0038-0	Pesquisas Científicas e Tecnológicas	256	X			Devedora
3.01.01.07.01.0039-8	Bens de Natureza Permanente Deduzidos como Despesa	257	X			Devedora
3.01.01.07.01.0041-0	Despesa com Viagens, Diárias e Ajuda de Custos	258	X			Devedora
3.01.01.07.01.0042-8	Outras Despesas Operacionais	259	X			Devedora
3.01.01.07.01.0043-6	Férias	260	X			Devedora
3.01.01.07.01.0044-4	Décimo Terceiro Salário	261	X			Devedora
3.01.01.07.01.0045-2	Outros Gastos com Pessoal	262	X			Devedora
3.01.01.07.01.0046-0	Indenizações Trabalhistas	263	X			Devedora
3.01.01.07.01.0047-9	Estagiários	264	X			Devedora
3.01.01.07.01.0048-7	Energia Elétrica	265	X			Devedora
3.01.01.07.01.0049-5	Água	266	X			Devedora
3.01.01.07.01.0050-9	Telefones	267	X			Devedora
3.01.01.07.01.0051-7	Vale Transporte	268	X			Devedora
3.01.01.07.01.0052-5	Fardamento	269	X			Devedora
3.01.01.07.01.0053-3	Despesas com Treinamento de Pessoal	270	X			Devedora
3.01.01.07.01.0055-0	Pró-labores	271	X			Devedora
3.01.01.07.01.0056-8	Seguros Diversos	272	X			Devedora
3.01.01.07.01.0057-6	Condomínio	273	X			Devedora
3.01.01.07.01.0058-4	Bolsa de Estudo	274	X			Devedora
3.01.01.07.01.0059-2	Despesas C/Festas e Comemorações	275	X			Devedora
3.01.01.07.01.0060-6	Correios e Malotes	276	X			Devedora
3.01.01.07.01.0061-4	Assessoria Jurídica	277	X			Devedora
3.01.01.07.01.0062-2	Softwares	278	X			Devedora
3.01.01.07.01.0063-0	Materiais de Consumo	279	X			Devedora
3.01.01.07.01.0064-9	Manut Conservação e Limpeza	280	X			Devedora
3.01.01.07.01.0065-7	Cópias e Encadernações	281	X			Devedora
3.01.01.07.01.0066-5	Materiais de Expediente	282	X			Devedora
3.01.01.07.01.0067-3	Taxas e Emolumentos	283	X			Devedora
3.01.01.07.01.0068-1	Assessoria Contábil	284	X			Devedora
3.01.01.07.01.0069-0	Assinaturas de Jornais e Revistas	285	X			Devedora
3.01.01.07.01.0070-3	Despesas Legais e Jurídicas	286	X			Devedora
3.01.01.07.01.0071-1	Despesas C/Cartório	287	X			Devedora
3.01.01.07.01.0072-0	Internet	288	X			Devedora
3.01.01.07.01.0073-8	Frete	289	X			Devedora
3.01.01.07.01.0074-6	Vigilância e Segurança Eletrônica		X			Devedora
3.01.01.07.01.0075-4	COMBUSTÍVEL	374	X			Devedora
3.01.01.07.01.0076-2	LICITAÇÃO	389	X			Devedora
3.01.01.07.01.0077-0	Rescisões	390	X			Devedora
3.01.01.07.01.0078-9	Assessoria em engenharia	391	X			Devedora
3.01.01.07.01.0079-7	Assessoria e Consultoria Empresarial	401	X			Devedora
3.01.01.07.01.0080-0	Feiras e Eventos	402	X			Devedora
3.01.01.07.02	Despesas de Vendas					Devedora
3.01.01.07.02.0001-5	Comissões sobre Vendas	290	X			Devedora
3.01.01.07.02.0002-3	Despesa de Viagens	291	X			Devedora
3.01.01.07.02.0003-1	Publicidades e Propagandas	292	X			Devedora
3.01.01.07.02.0004-0	Devedores Duvidosos	293	X			Devedora
3.01.01.07.02.0005-8	Frete sobre Vendas	294	X			Devedora
3.01.01.07.02.0006-6	Manutenção de Veículos	295	X			Devedora
3.01.01.07.02.0007-4	Outras Despesas com Vendas	296	X			Devedora
3.01.01.07.02.0008-2	Brindes	297	X			Devedora
3.01.01.07.02.0009-0	Ordenados e Salários	298	X			Devedora
3.01.01.07.02.0010-4	INSS - Previdência Social	299	X			Devedora
3.01.01.07.02.0011-2	FGTS	300	X			Devedora
3.01.01.07.02.0012-0	Décimo Terceiro Salário	301	X			Devedora
3.01.01.07.02.0013-9	Férias	302	X			Devedora
3.01.01.07.02.0014-7	Pró-labores	303	X			Devedora
3.01.01.07.02.0015-5	Vale Transporte	304	X			Devedora
3.01.01.07.02.0016-3	Outros Gastos com Pessoal	305	X			Devedora

Continua...

Plano de Contas (Livro Diário Nº. 2)

Empresa: MSRR PROMOÇÕES MUSICAIS LTDA - CNPJ: 45.745.542/0001-21

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIM
Proc. Nº 3046-2025 Página 22 de 24
Fis. 95 Fortes Contábil 8.8.1
Rubrica: [assinatura]

Código	Descrição	Reduz.	Analítica	Patrim.	Resumir	Natureza
3.01.05.01.01.0003-3	Outras Participações de Empregados	350	X			Devedora
3.01.05.01.03	Outras Participações					Devedora
3.01.05.01.03.0001-6	Participações de Administradores e Partes Beneficiárias	351	X			Devedora
3.01.05.01.03.0002-4	Participações de Debêntures	352	X			Devedora
3.01.05.01.03.0003-2	Outras	353	X			Devedora
3.02	Provisão para CSLL e IRPJ					Devedora
3.02.01	Provisão para CSLL e IRPJ					Devedora
3.02.01.01	Provisão para CSLL e IRPJ					Devedora
3.02.01.01.01	Provisão para CSLL e IRPJ					Devedora
3.02.01.01.01.0001-0	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido	354	X			Devedora
3.02.01.01.01.0002-9	Provisão para Imposto de Renda - Pessoa Jurídica	355	X			Devedora
6	Sistema Auxiliar de Contas					-
6.01-7	Apuração do Exercício	356	X			-
6.02-5	Balanço de Abertura	357	X			-

Plano de Contas (Livro Diário N°. 2)

Empresa: MSRR PROMOÇÕES MUSICAIS LTDA - CNPJ: 45.745.542/0001-21

Código	Descrição	Reduz.	Análítica	Patrim.	Resumir	Natureza
3.01.01.07.02.0017-1	Benefícios Concedidos a Empregados	306	X			Devedora
3.01.01.07.02.0018-0	Bolsa de Estudo	307	X			Devedora
3.01.01.07.02.0019-8	Assistência Médica, Odontológica e Farmacêutica a Emp	308	X			Devedora
3.01.01.07.02.0020-1	Estagiários	309	X			Devedora
3.01.01.07.02.0021-0	Indenizações Trabalhistas	310	X			Devedora
3.01.01.07.02.0022-8	Fardamento	311	X			Devedora
3.01.01.07.02.0023-6	Despesas com Treinamento de Pessoal	312	X			Devedora
3.01.01.07.02.0025-2	Seguros Diversos	313	X			Devedora
3.01.01.07.02.0026-0	Alimentação do Trabalhador	314	X			Devedora
3.01.01.07.03	Despesas Tributárias					Devedora
3.01.01.07.03.0001-0	IRPJ - Lucro Presumido	315	X			Devedora
3.01.01.07.03.0002-8	CSL - Lucro Presumido	316	X			Devedora
3.01.01.07.03.0003-6	ICMS - Substituição Tributária	317	X			Devedora
3.01.01.07.03.0004-4	ICMS - Diferencial de Alíquota	318	X			Devedora
3.01.01.07.03.0005-2	PIS S/Outras Receitas	319	X			Devedora
3.01.01.07.03.0006-0	COFINS S/Outras Receitas	320	X			Devedora
3.01.01.07.03.0007-9	PIS S/Folha de Pagamento	321	X			Devedora
3.01.01.07.03.0008-7	IPTU	322	X			Devedora
3.01.01.07.03.0009-5	IPVA	323	X			Devedora
3.01.01.07.03.0010-9	Contribuição Sindical Patronal	324	X			Devedora
3.01.01.07.03.0011-7	Impostos e Taxas Diversas	325	X			Devedora
3.01.01.09	Outras Despesas Operacionais					Devedora
3.01.01.09.01	Despesas Financeiras					Devedora
3.01.01.09.01.0001-6	Variações Cambiais Passivas	326	X			Devedora
3.01.01.09.01.0002-4	Perdas Incorridas Merc de Renda Variável, exceto Day-Ti	327	X			Devedora
3.01.01.09.01.0003-2	Perdas em Operações Day-Trade	328	X			Devedora
3.01.01.09.01.0004-0	Juros sobre o Capital Próprio	329	X			Devedora
3.01.01.09.01.0005-9	Outras Despesas Financeiras	330	X			Devedora
3.01.01.09.01.0006-7	Juros Pagos e/ou Incorridos	331	X			Devedora
3.01.01.09.01.0007-5	Descontos Concedidos	332	X			Devedora
3.01.01.09.01.0008-3	Juros, Comiss e Outras Desps Bancárias	333	X			Devedora
3.01.01.09.01.0009-1	IOF	334	X			Devedora
3.01.01.09.01.0010-5	TARIFAS BANCÁRIAS - PACOTE DE SERVIÇOS E OUT	372	X			Devedora
3.01.01.09.02	Outras Despesas					Devedora
3.01.01.09.02.0001-0	Prej na Alienação de Partic não Integr do At Permanente	335	X			Devedora
3.01.01.09.02.0002-9	Resultados Negativos em Participações Societárias	336	X			Devedora
3.01.01.09.02.0003-7	Amort de Ágio nas Aquis De Invest Avaliados pelo Pat Líc	337	X			Devedora
3.01.01.09.02.0004-5	Resultados Negativos em SCP	338	X			Devedora
3.01.01.09.02.0005-3	Perdas em Operações Realizadas no Exterior	339	X			Devedora
3.01.01.09.02.0006-1	Contrapartida dos Ajustes ao Valor Presente	340	X			Devedora
3.01.01.09.02.0007-0	Contrapartida Outros Ajustes às Normas Internac. Contat	341	X			Devedora
3.01.01.09.02.0008-8	Contrapartida dos Ajustes de Valor do Imobiliz. e Intangív	342	X			Devedora
3.01.03	Outras Receitas e Outras Despesas					-
3.01.03.01	Receitas e Despesas Não Operacionais					-
3.01.03.01.01	Receitas Não Operacionais					Credora
3.01.03.01.01.0001-0	Ganhos Cap por Var. Perc em Partic Soc Avaliada pelo P	343	X			Credora
3.01.03.01.01.0002-9	Outras Receitas Não Operacionais	344	X			Credora
3.01.03.01.01.0003-7	Aluguel de Sala	399	X			Credora
3.01.03.01.02	Despesas Não Operacionais					Devedora
3.01.03.01.02.0001-5	Valor Contábil dos Bens e Direitos Alienados	345	X			Devedora
3.01.03.01.02.0002-3	Perdas Cap por Var. Perc em Partic Soc Avaliada pelo Pz	346	X			Devedora
3.01.03.01.02.0003-1	Outras Despesas Não Operacionais	347	X			Devedora
3.01.03.01.02.0004-0	DESPESAS DE IMPLANTAÇÃO E REFORMA	384	X			Devedora
3.01.03.01.02.0005-8	OUTRAS DESPESAS	387	X			Devedora
3.01.05	Participações					Devedora
3.01.05.01	Participações nos Lucros					Devedora
3.01.05.01.01	Participações de Empregados					Devedora
3.01.05.01.01.0001-7	Participações de Empregados	348	X			Devedora
3.01.05.01.01.0002-5	Contribuições para Assistência ou Previdência de Empreç	349	X			Devedora

Continua...

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 2

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 23, e serviu para escrituração no período de 01/01/2024 a 31/12/2024, da empresa MSRR PROMOÇÕES MUSICAIS LTDA.

Teresina, 31/12/2024

MARIA TAYNA RODRIGUES OLIVEIRA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/PI 13816

MAX RANDREY DIAS DUARTE
Administrador, Sócio
CPF 915.029.183-15

**ASSINATURA ELETRÔNICA**

Certificamos que o ato da empresa MSRR PROMOÇÕES MUSICAIS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
07354688347	MARIA TAYNA RODRIGUES OLIVEIRA
91502918315	MAX RANDREY DIAS DUARTE



CONFORME ART. 10 DA IN DREI 82/2021,
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 30/01/2025 13:54 SOB Nº
20250067080.
PROTOCOLO: 250067080 DE 26/01/2025. NIRE: 22200609252.
MSRR PROMOÇÕES MUSICAIS LTDA

JUNTA COMERCIAL ESTADO DO PIAUÍ
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
TERESINA, 30/01/2025
piauidigital.pi.gov.br



Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro autenticados automaticamente os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, em conformidade com o Art. 10 da IN DREI 82/2021 e com base nas informações prestadas pelo solicitante, sob a autenticidade nº 12501686739 em 30/01/2025, protocolo 250067080. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.piauidigital.pi.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	MSRR PROMOÇÕES MUSICAIS LTDA
Número de Registro:	22200609252
CNPJ:	45745542000121
Município:	Teresina

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	2
Período de Escrituração:	01/01/2024 - 31/12/2024

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
07354688347	MARIA TAYNA RODRIGUES OLIVEIRA	PI13816
91502918315	MAX RANDREY DIAS DUARTE	



CONFORME ART. 10 DA IN DREI 82/2021,
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 30/01/2025 13:54 SOB Nº
20250067080.
PROTOCOLO: 250067080 DE 26/01/2025. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12501686739. NIRE: 22200609252.
MSRR PROMOÇÕES MUSICAIS LTDA

JUNTA COMERCIAL ESTADO DO PIAUÍ
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
TERESINA, 30/01/2025
piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

EMPRESA: MSRR PROMOÇÕES MUSICAIS LTDA

RUA DAS ORQUIDEAS, 1955, SALA 02, BAIRRO FATIMA, CEP 64049-534, Teresina-PI

CNPJ 45.745.542/0001-21 NIRE 2200609252 EM 22/03/2022

DEMONSTRAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA NO EXERCÍCIO 2024

(ILG) LIQUIDEZ GERAL

(Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante) =

1.605.390,50+280.000,00/ 14.756,57= 127,76

(ILC) LIQUIDEZ CORRENTE

Ativo Circulante / Passivo Circulante =

1.605.390,50/ 14.756,57 = 108,79

(ILS) ÍNDICE DE LIQUIDEZ SECA

(Ativo Circulante - ESTOQUE) / (Passivo Circulante) =

1.605.390,50 -0,00 / 14.756,57= 108,79

(ISG) ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

(Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante) =

1.885.390,50/ 14.756,57 = 127,76

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2024.

MAX RANDREY
DIAS
DUARTE:91502
918315

Assinado de forma
digital por MAX
RANDREY DIAS
DUARTE:91502918315
Dados: 2025.01.30
16:27:12 -03'00'

Max Randrey Dias Duarte
Empresário
CPF: 915.029.183-15

MARIA TAYNA
RODRIGUES
OLIVEIRA:0735468
8347

Assinado de forma digital
por MARIA TAYNA
RODRIGUES
OLIVEIRA:07354688347
Dados: 2025.01.30 16:27:30
-03'00'

Maria Tayná Rodrigues Oliveira
Contadora
CRC: 13816 PI CPF: 073.546.883-47

Empresa: MSRR PROMOÇÕES MUSICAIS LTDA – CNPJ 45.745.542/0001-21
NIRE: 22200609252 – Data: 22/03/2022

Nota 1 - Apresentação

A empresa **MSRR PROMOÇÕES MUSICAIS LTDA** é uma pessoa jurídica de direito privado, com fins lucrativos, com sede nesta capital, localizada na **Rua das Orquídeas, 1955, Sala 02, Bairro Fátima, CEP 64049-534, Teresina-PI**. Sua principal atividade é a prestação de **serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas**. Sua regência se dá pelo **Contrato Social**, com respaldo legal na **Lei Federal nº 10.406/2002**. A empresa está enquadrada no regime tributário **Simples Nacional**.

A empresa **MSRR PROMOÇÕES MUSICAIS LTDA** possui os seguintes registros e inscrições:

O **Contrato Social** e suas alterações estão registrados na **Junta Comercial do Estado do Piauí** sob o **NIRE 22200609252**, em 22/03/2022.

O **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)** sob o nº **45.745.542/0001-21**.

Nota 2 – Base de Preparação e Apresentação das Demonstrações Financeiras

2.1 Regime

A prática contábil adotada segue o **Regime de Competência**.

2.2 Direitos e Obrigações

Os direitos e obrigações da empresa estão registrados em conformidade com seus valores reais, apurados com base nas informações prestadas com veracidade ao **Simples Nacional**, conforme notas emitidas e recebidas.

Nota 3 – Práticas Contábeis

O sistema de contabilização, bem como as demonstrações contábeis e financeiras, foi elaborado em conformidade com os **Princípios Fundamentais da Contabilidade** e as **Normas Brasileiras de Contabilidade**.

Nota 4 – Patrimônio Líquido

4.1 Capital Social

O capital social está formalmente registrado na **Junta Comercial**, conforme contrato social, sob o registro nº **22200609252**.
Protocolo: 22/03/2022.

4.2 Resultado do Exercício

O resultado do exercício de 2024 está registrado com veracidade na **Demonstração do Resultado do Exercício (DRE)**. Os adiantamentos são contrapartidas da conta **Caixa** dentro do mesmo exercício, não afetando as contas de resultado.

Nota 5 – Receitas

As receitas da empresa são apuradas por meio de **notas fiscais eletrônicas (NFe e NFCe)**.

Nota 6 – Despesas

As despesas da empresa são apuradas por meio de **notas fiscais e recibos**, em conformidade com as exigências fiscais e legais.

MAX RANDREY DIAS
DUARTE:915029183
15
Assinado de forma digital por
MAX RANDREY DIAS
DUARTE:91502918315
Dados: 2025.01.30 16:28:43
-03'00'

Max Randrey Dias Duarte
Empresario
CPF: 915.029.183-15

MARIA TAYNA
RODRIGUES
OLIVEIRA:07354688347
Assinado de forma digital por
MARIA TAYNA RODRIGUES
OLIVEIRA:07354688347
Dados: 2025.01.30 16:29:01 -03'00'

Maria Tayná Rodrigues Oliveira
Contadora
CRC: 13816 PI CPF: 073.546.883-47

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2024

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Pelo presente termo a Contratante **MARCIA A FENOMENAL SHOWS LTDA**, inscrita com o CNPJ: 22.413.698/0001-00, estabelecida na Rua Júlio Azevedo Nº 1730, bairro Coco, Fortaleza, estado do Ceará, atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **MSRR PROMOÇÕES MUSICAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.745.542/0001-21, estabelecida na Rua das Orquídeas, nº 1955 – Sala 02, bairro Fátima, na cidade de Teresina, Estado do Piauí, prestou serviços á empresa acima qualificada, de:

- 1- Locação de estruturas (Palco, Sonorização, Trio Elétrico, Geradores, Refletor, Par Led, Grid, Decoração, Grade de Contenção, Iluminação);
- 2- Contratação de bandas, danças regionais, grupos musicais;

ITEM, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE
01	MINI TRIO ELÉTRICO Estrutura do Equipamento Total: 7 metros Palco:5m x 3 m para 15 metros, altura: 5 metros com palco armado; 14 caixas de som; 14 auto falantes; 01 equalizador; 01 grossover; 03 potencias machine 3.8.02 potencias machine – reserva; 01 mesa de som behring semi digital com 17 canais/ com phantom; com entrada para mp3, mp4, tablete, usb; 02 caixas de retorno; 01 inversor de 30.000 kvas; toca cd/mp3; 01 notebook; 05 microfones com fone; 03 microfones sem fio; 01 mesa de som no mínimo 16 canais.	DIÁRIA	08
02	CAMINHÃO TOCO OU MÉDIO PORTE Estrutura do Equipamento: 8 metros de comprimento; 4.20 metros de largura; Pneus em bom estado; Emplacamento em dia (Detran); Grupo Gerador (60 KVA) 110 e 220 WTS; 01 Acesso ao palco; PA de 10 alto falantes do lado direito; PA de 10 alto falantes do lado esquerdo; PA de 08 alto falantes na parte traseira; Potências Internas compatíveis com o sistema; 01 Mesa de Som no mínimo 16 canais; 01 notebook; Sistema Completo de retorno; 05 Microfones com fio; 03 Microfones sem fio.	DIÁRIA	08

03	CAMINHÃO TRUCK OU GRANDE PORTE: Estrutura do Equipamento: 12 metros de comprimento; 4.20 metros de largura; Pneus em bom estado; Emplacamento em dia (Detran); Grupo Gerador (80 KVA) 110 e 220 WTS; 01 Acesso ao palco; PA de 16 alto falantes do lado direito; PA de 16 alto falantes do lado esquerdo; PA de 08 alto falantes na parte frontal; PA de 08 alto falantes na parte traseira; Potências Internas compatíveis com o sistema; 01 Mesa de Som no mínimo 16 canais; 01 notebook; Sistema Completo de retorno; 05 Microfones com fio; 03 Microfones sem fio.	DIÁRIA	08
04	DANÇAS REGIONAIS E GRUPOS FOLCLÓRICOS - A exemplo de Bumba-meu-boi, quadrilhas, carimbó, e demais danças e outras expressões culturais.	DIÁRIA	86
05	Show de Banda Musical ou Cantor Solo GOSPEL de RENOME NACIONAL, Com atuação além dos limites do Estado do Maranhão com CD e/ou DVD gravado, com excelente repertório. Equipe de "assistentes de palco" e músicos, dançarinos, cantores, guitarra, contrabaixo, bateria, percussão e teclado.	DIÁRIA	10
06	Show de Banda Musical ou Cantor Solo de RENOME NACIONAL, Com atuação além dos limites do Estado do Maranhão com CD e/ou DVD gravado, com excelente repertório variado nos estilos MPB e/ou sertanejo universitário e/ou forró e/ou poprock, e/ou samba e/ou pagode e/ou internacional. Equipe de "assistentes de palco" e músicos, dançarinos, cantores, guitarra, contrabaixo, bateria, percussão e teclado.	DIÁRIA	20
07	SHOW DE BANDA MUSICAL de RENOME REGIONAL, com atuação além dos limites do Estado do Maranhão com CD e/ou DVD gravado, com excelente repertório variado nos estilos MPB e/ou sertanejo universitário e/ou forró. Equipe de "assistentes de palco" e músicos, dançarinos, cantores, guitarra, contrabaixo, bateria, percussão e teclado.	DIÁRIA	45
08	LOCAÇÃO DE ITENS DE DECORAÇÃO, para suprir as necessidades de toda a grade dos eventos, como painéis, toalhas, mesas, cadeiras, guardanapos, acessórios carnavalescos, decorações de natal, TNT, Malhas, e adereços em geral.	DIÁRIA	75
09	Estrutura em Gride e Refletor par Led	DIÁRIA	70
10	GRADE DE PROTEÇÃO (barricadas) em metro linear, 2,00m largura.	METRO	10.000

11	EQUIPAMENTO DE SOM/SONORIZAÇÃO para eventos em local aberto e/ou fechado - até 1000 participantes. Mesa de som c/16 canais, amplificador potência 400WRMS; 2 caixas acústicas de 200 WRMS com tripé e pedestal tipo girafa p/ microfone.	DIÁRIA	65
12	GERADOR DE ENERGIA. móvel, com capacidade mínima de 180 kva em paralelo eletrônica diesel, tipo móvel, munido de quadro individual alojado internamente no container formado por disjuntor tipo caixa aberta de 1.600 a/ 65 ka/ 380 vac, bobina de abertura, bobina de fechamento e motor de carregamento 24 vdc conexão de saída de cabos, fator de potência 0,8 indutivo, trifásico, regime "contínuo". tipo: abastecido.	DIÁRIA	78
13	ESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS DE MEDIO E PEQUENO PORTE: sonorização para eventos de pequeno e médio porte: Instalação de sonorização profissional com médio e pequeno porte a ser montada na estrutura de palco, com 12 (doze) caixas em cada lateral no sistema "line" perfazendo um total de 24 (vinte e quatro) caixas acústicas de médio, grave e agudo. Com 12 (doze) graves e sub- graves colocados no solo lateralmente ao palco a ser montado, contendo controle através de 02 (duas) mesas de 48 (quarenta e oito) canais, uma instalada no palco para controle de periféricos e outra instalada a 50 (cinquenta) metros do palco. Configuração sonora que garanta qualidade de somem até 100 (cem) metros em linha reta sem perdas, com capacidade estimada para 20.000 (vinte mil) pessoas, devendo estar montado 24 (vinte quatro) horas do evento.	DIÁRIA	25
14	ESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO DE EVENTOS PARA GRANDE PORTE: Instalação de sonorização profissional a ser montada na estrutura de palco, com 24 (vinte e quatro) caixas em cada lateral, perfazendo um total de 48 (quarenta e oito) caixas de graves, médio grave e agudo, e 24 (vinte quatro) sub-graves em cada lateral, totalizando assim um PA com 96 (noventa e seis) caixas acústicas e mais 02 (duas) torres de Delay, montadas 20 (vinte) metros após a House Mix, cada um com 06 (seis) altas e 06 (seis) graves, contendo controle através de 2 (duas) mesas com 48 (quarenta e oito) canais, uma instalada no palco para controle de periféricos e outra	DIÁRIA	25

	em "House Mix" instalada a 50 (cinquenta) metros do palco para controle de PA. Toda amplificação do PA crash áudio, side duplo, com estrutura fly, e todo material de palco (monitores, retornos, cubo de baixo, cubo de guitarra, 06 (seis) microfones sem-fio e 60 (sessenta) microfones com fio. Esta configuração garante qualidade de som em até 150 (cento e cinquenta) metros em linha reta sem perdas, com capacidade estimada para 40.000(quarenta) mil pessoas, devendo estar montado e revisado 24 (vinte e quatro) horas antes do evento.		
15	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL MEDIO PORTE, os equipamentos deverão possuir no mínimo as seguintes características: 30- lâmpadas pares 64; 08 – elipsoidal; 03 – ribaltas; 10 - par led de 3w; 16 - lâmpadas ACL ou locolight; 20 - refletores mini brutes; 01 – máquina de fumaça; 12 - moving head spot; 06 - strob atomic 3000; 1- mesa de luz digital de 2048 canais DMX; 1- sistema de dimer digital DMX.	DIÁRIA	25
16	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL GRANDE PORTE, deverão possuir no mínimo as seguintes características: controlados através de mesa especial Overlight a partir de "House Mix" com 64 (sessenta e quatro) canhões coloridos de lâmpadas par 64, foco 02, vinte efeitos (movingred) 575, duas torres de contraluz com três minibrute para iluminação da platéia e canhão seguidor. Toda iluminação montada em gride (Box Q30 de alumínio ou similar) 200 metros, devendo estar montada 24 (vinte e quatro) horas antes do evento.	DIÁRIA	25
17	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO MÉDIO - Locação, com montagem e desmontagem de PALCO MODULAR, obedecendo às seguintes especificações: - Dimensões de no mínimo 08 (oito) metros de frente x 06 (seis) metros de profundidade e altura mínima de 1,20 metros, com orelha e plataforma para bateria; - Cobertura em Box Truss de alumínio formato de duas águas; Piso em estrutura com compensado de 20 mm; House mix para Mesa de PA e Altura, mínima de 1,20 metros.	DIÁRIA	25
18	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO GRANDE PORTE - Locação, com montagem e desmontagem de PALCO MODULAR, obedecendo às seguintes especificações: - Dimensões 12 (doze) metros de frente x 08 (oito)		

MARCIA

A FENOMENAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 3041-2025
Fis. 106
Rubrica: [assinatura]

metros de profundidade, com orelhas e plataformas para bateria; cobertura em Box Truss de alumínio formato de duas águas; Piso em estrutura com compensado de 20mm; House Mix para mesa de PA e altura mínima de 1,20m.	DIÁRIA	25
---	--------	----

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentam bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprida fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Fortaleza (CE), 20 de Junho de 2025.

MARCIA A FENOMENAL
SHOWS
LTDA:22413698000100
Assinado de forma digital por
MARCIA A FENOMENAL SHOWS
LTDA:22413698000100
Dados: 2025.06.20 14:06:57 -03'00'

MARCIA A FENOMENAL SHOWS LTDA
CNPJ 22413.698/0001-00

MARCIA
A FENOMENAL

Razão Social : MARCIA A FENOMENAL SHOWS LTDA.
CNPJ: 22.413.698/0001-00
Endereço: RUA JULIO AZEVEDO, 1730
Bairro: COCÓ
Cep: 60.192-310

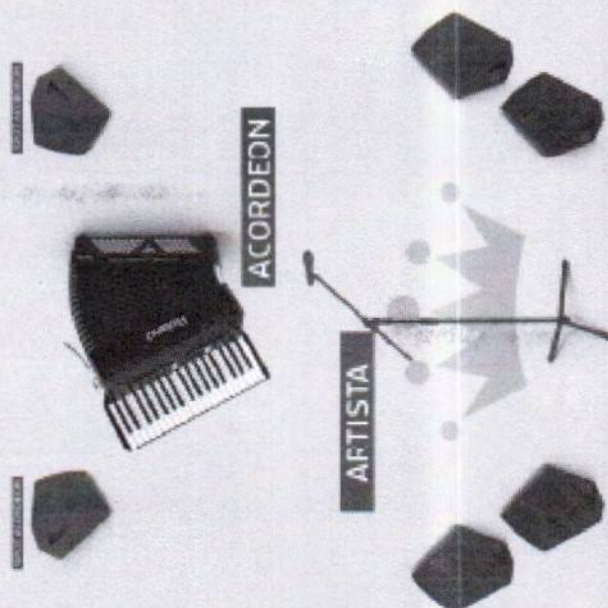
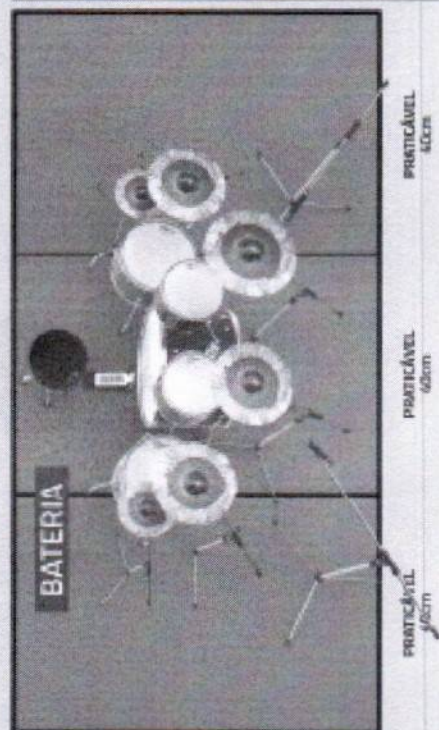
22 LITORAL MUNICIPAL DE BUBIT
PROYECTO 3042 1025
FIS. 107
BUBIT

MAPA DE PALCO



TOCA
VALE

STAGE MAP



DÚVIDAS E INFORMAÇÕES:

Responsável pelo palco:
Magnata
(85) 99734 - 5698



MSRR PROMOÇÕES E EVENTOS
CNPJ: 45.745.542/0001-21
ENDEREÇO: RUA DAS ORQUÍDEAS, Nº 1955, BAIRRO DE
FÁTIMA, TERESINA-PI. CEP: 64.049-534
EMAIL: msrreventos@outlook.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 3041-2025
Fls. 109
Rubrica: [assinatura]

À

Prefeitura Municipal de Buriti (MA)

Prestação de serviços de show artístico e cultural para realização das festividades de aniversário de emancipação política da cidade de Buriti - MA.

Data da Apresentação: 07 de Dezembro de 2025

Duração do Show: 1h30min

Objeto: Contratação da Banda de Renome nacional Toca do vale.

ESPECIFICAÇÃO E FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

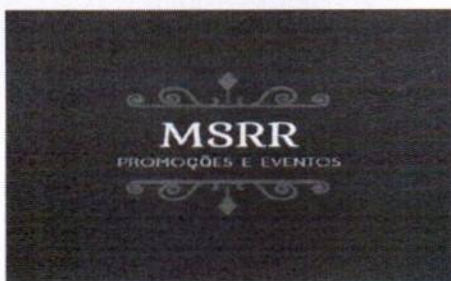
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unit	Preço Total
01	APRESENTAÇÃO ARTISTICA: Apresentação de 01 (um) show artístico de gênero popular, com banda de renome nacional Toca do Vale, a ser realizado na cidade de Buriti(MA), totalizando 01 (uma) apresentação, com no mínimo 01h30min de apresentação.	Unid.	01	R\$:210.000,00 (Duzentos e Dez Mil Reais)	R\$:210.000,00 (Duzentos e Dez Mil Reais)
TOTAL		R\$:210.000,00 (Duzentos e Dez Mil Reais)			

Valor total global da proposta R\$: 210.000,00 (Duzentos e Dez Mil Reais).

Prazo de validade desta proposta: 60 (Sessenta) Dias.

Condições: A Prefeitura municipal de Buriti se responsabiliza com os custos da banda, como Hospedagem, Diária de Alimentação, Estrutura de Palco, Som, Gerador, Grid, Luz, Led e camarim, Abastecimento do Camarim, Banheiros Químicos, Backline, Translado de Transporte Local.

MSRR PROMOÇÕES E EVENTOS
CNPJ: 45.745.542/0001-21
ENDEREÇO: RUA DAS ORQUÍDEAS, Nº 1955, BAIRRO DE
FÁTIMA, TERESINA-PI. CEP: 64.049-534
EMAIL: msrreventos@outlook.com



MSRR PROMOÇÕES E EVENTOS

CNPJ: 45.745.542/0001-21

ENDEREÇO: RUA DAS ORQUÍDEAS, Nº 1955, BAIRRO DE FÁTIMA, TERESINA-PI. CEP: 64.049-534

EMAIL: msrreventos@outlook.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 3041-2025
Fis. 110
Rubrica: [assinatura]

Forma de Pagamento: Entrada na data de 27 de Novembro de 2025. Valor: R\$: 100.000,00 (Cem Mil Reais)

1º Parcela na data de 03 de Dezembro de 2025. Valor: R\$: 110.000,00 (Cento e Dez Mil Reais)

Dados Bancários:

Agência: 4249-8

Conta Corrente: 22524-0

Msrr Promoções Musicais Ltda

Banco do Brasil

Teresina, 21 de Novembro de 2025

MAX RANDREY DIAS

DUARTE:915029183

15

Assinado de forma digital
por MAX RANDREY DIAS

DUARTE:91502918315

Dados: 2025.11.21 15:27:46

-03'00'

MAX RANDREY DIAS DUARTE

EMPRESÁRIO

CPF:915.029.183-15

MSRR PROMOÇÕES E EVENTOS

CNPJ: 45.745.542/0001-21

ENDEREÇO: RUA DAS ORQUÍDEAS, Nº 1955, BAIRRO DE

FÁTIMA, TERESINA-PI. CEP: 64.049-534

EMAIL: msrreventos@outlook.com

RIDER DE LUZ E LED



TOCA
DO
VALE

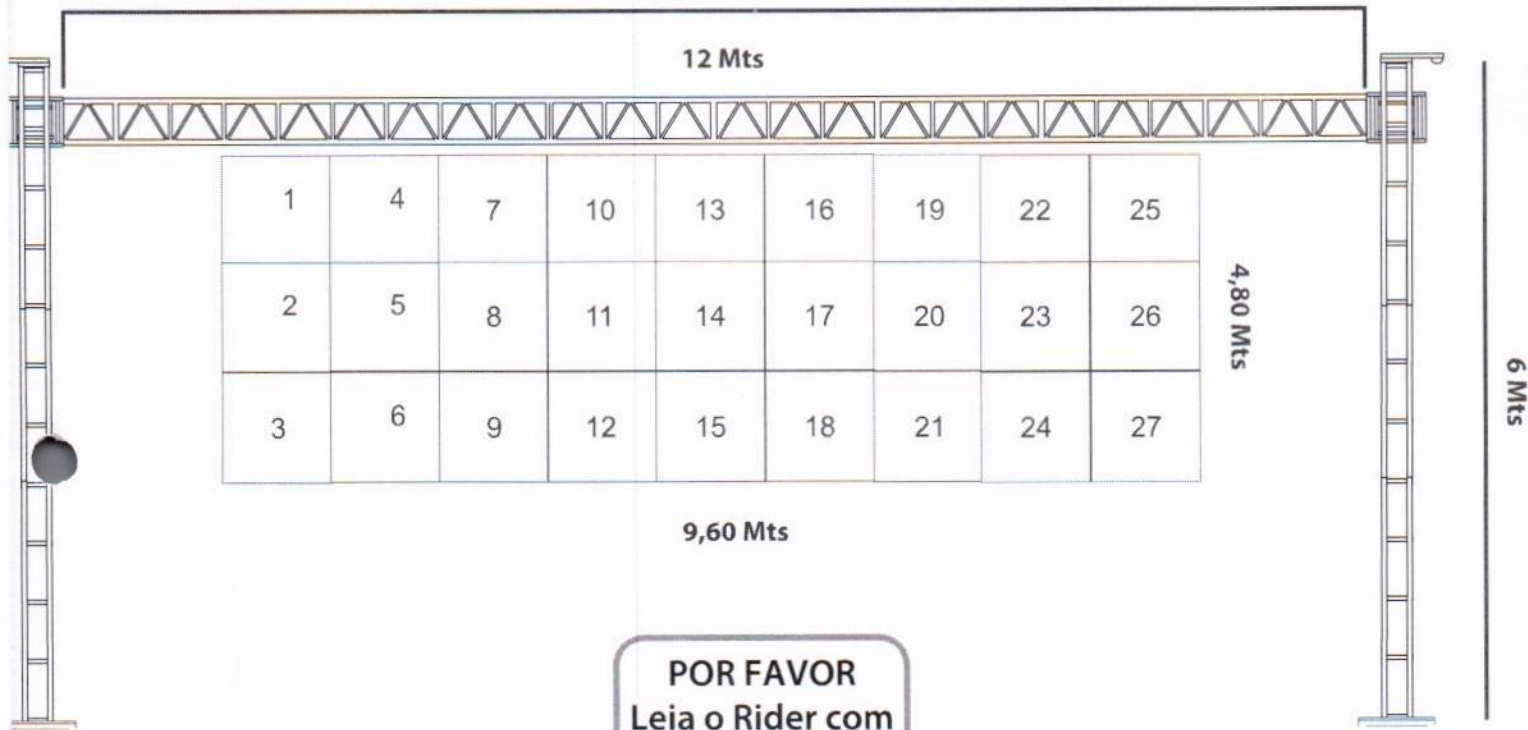
	8 Cobs (montados por cima de 1 passada e cada 1 em seu endereço) DMX
	06 Mine bruts de 4 (WDE) 650w
	30 Beans ou Spot
	18 Par leds RGBW (todos de uma só marca)
	18 Strobo RGB X18
	02 Máquinas de fumaça (dmx e com ventiladores)
	24 Placas de led P4, P5 ou P6 (não aceitamos configurações anteriores)
	06 Praticáveis, (INDISPENSÁVEIS)

Mesa de luz: GrandMA Lighting 2

***NÃO ACEITAMOS CONFIGURAÇÕES DO RIDER E CONSOLES INFERIOES. IMPRESCINDÍVEL O COMANDO DA LUZ (MESA GMA2) E A CENTRAL DE LED ESTAR NA HOUSE MIX, SEM EXCEÇÕES.**

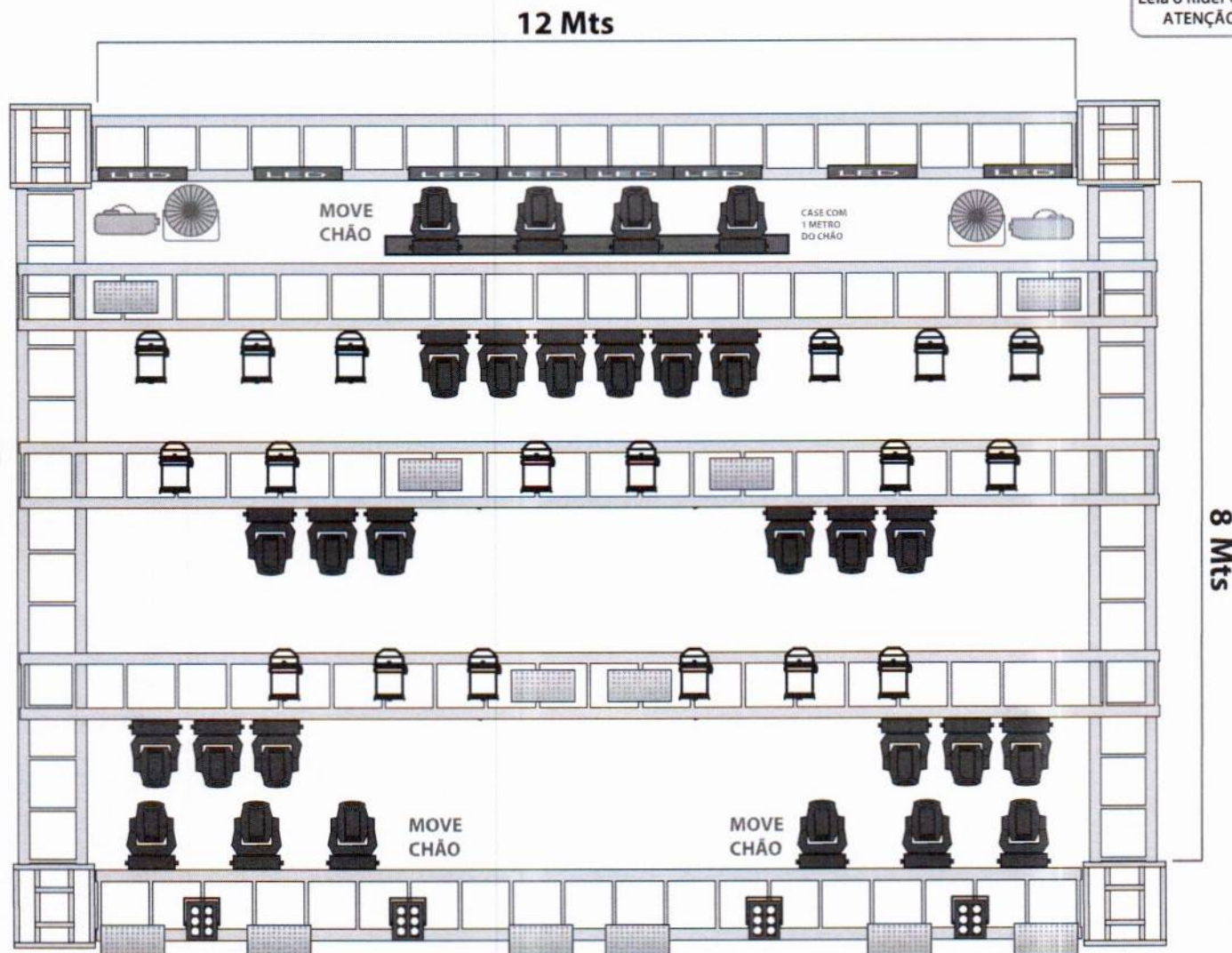
ATENÇÃO

Gerador de no mínimo 180 KVA independente do som



**POR FAVOR
Leia o Rider com
ATENÇÃO**

POR FAVOR
Leia o Rider com
ATENÇÃO



As lampadas quentes devem ser posicionadas nas torres frontais.

DÚVIDAS E INFORMAÇÕES:

Produtor Executivo:
Vagner do Vale
☎ (85) 98720-2020

Técnico Responsável:
Fábio Faziolli (Xuxa)
☎ (85) 99999-2117

30412-2025
115
Rubrica:

RIDER TÉCNICO



TOCA
VALE

PA

As marcas de sistema de áudio possuem modelos diferentes para eventos de pequeno, médio e grande porte, sendo assim, não serão aceitos sistemas de pequeno porte para sonorizar grandes áreas;

O **P.A** deverá ser compatível com a área a ser sonorizada com uma cobertura uniforme em pressão;

(SPL) e resposta de frequência;

Montar Front Fill para a área próxima ao palco e torres de delay em áreas maiores que 60(Sessenta) metros de profundidade (INDISPENSÁVEL);

A House Mix deverá estar localizada entre 1 e 1,5 vezes a distância entre um P.A e outro, a 20cm do chão e centralizada em relação ao palco;

ALGUMAS MARCAS DE P.A INDICADAS:

(JBL, NEXO, LS AUDIO, TAIGAR, FZ E MTX);

01 Console Digital com iluminação: (Avid Venue Profile, Mix Rack c / 3 DSPS / Soundcraft Serie VI / CL Series / DM7/ Rivage Series / Allen & Heath Avantis);

OBS: NÃO ACEITAMOS MESAS (LS9/X32 / M7CL E MIDAS 32)

NÃO SERÁ ACEITO CAIXAS CÓPIAS OU CLONES

NÃO SERÁ ACEITO TELAS (MESMO ORTOFÔNICAS) EM FRENTE AOS PAs;

QUALQUER DIVERGÊNCIA DE MARCAS E MODELOS QUE NÃO ESTEJAM NA LISTA ACIMA TERÁ QUE SER APROVADA PELO TÉCNICO RESPONSÁVEL DA BANDA TOCA DO VALE.

ATENÇÃO

Gerador exclusivo para o som, independente da iluminação.

MONITOR

SIDE FILL DUPLO (JBL, NEXO, LS AUDIO, TAIGAR, FZ E MTX) ;

01 Console Digital: Yamaha PM5DRH, CL Series / Avid Venue, Profile, Mix Rack, DM7, Rivage Series / Allen & Heath Avantis;

06 monitores/spots: JBL, Taigar, MTX, Ls áudio, FZ áudio;

01 Sub Bateria;

01 Sistema de Comunicação entre a House Mix e o Monitor (INDISPENSÁVEL);

EXTRAS

Microfones de acordo com o Input List

16 Pedestais Grande;

02 Pedestais Pequenos;

04 Pontos de AC 127v 60Hz Estabilizados no Palco;

05 Pontos de AC 220v 60Hz Estabilizados no Palco;

Sistema de Aterramento no Palco e House Mix;

01 Amplificador para Baixo, Ampeg, Hartke Systems, Galien Krueguer com Caixa Incluso;

01 Amplificador para Guitarra, Fender Twin e Jazz Chorus;

01 Mic sem Fio SHURE UDR4D ou QLXD4 ou AD4D (**INDISPENSÁVEL**)

03 Mic com Fio SHURE SM 58 (**INDISPENSÁVEL**)

OBS: NÃO ACEITAMOS MESAS (LS9/X32 / M7CL E MIDAS 32)

INPUT TÉCNICO

CANAL	INSTRUMENTO	MIC - DI	
01	BUMBO	MIC	SHURE 52
02	CAIXA	MIC	604 SENHESEISER
03	ESTEIRA	MIC	604 SENHESEISER
04	HI-HAT	MIC	81
05	TON 1	MIC	604 SENHESEISER
06	TON 2	MIC	604 SENHESEISER
07	TON 3	MIC	604 SENHESEISER
08	TON 4	MIC	604 SENHESEISER
09	TON 5	MIC	604 SENHESEISER
10	OVER L	MIC	81
11	OVER R	MIC	81
12	CAIXA EFEITO	MIC	604 SENHESEISER
13	CONGA HI	MIC	SM 57
14	CONGA LOW	MIC	SM 57
15	TIMBAL	MIC	SM 57
16	REPIQUE	MIC	SM 57
17	ZABUMBA UP	MIC	SM 57
18	ZABUMBA DOWM	MIC	SM 57
19	BONGÔ	MIC	SM 57
20	EFX	MIC	SM 57
21	SURDO HI	MIC	SM 57
22	SURDO LOW	MIC	SM 57
23	BAIXO	DI	-
24	GUIARRA	DI	-



CANAL	INSTRUMENTO	MIC - DI	
25	KEY L	DI	-
26	KEY R	DI	-
27	SAMPLE	DI	-
28	CLICK	DI	-
29	-	-	-
30	ACORDEON	S/ FIO	PRÓPRIO
31	STAND BY	MIC	PRÓPRIO
32	TOCA DO VALE	MIC	PRÓPRIO
33	GUGU	MIC	PRÓPRIO
34	-	-	-
35	INTERNA	MIC	PRÓPRIO
36	JEAN	MIC	SM58
37	MAGNATA	MIC	SM58
38	PRODUÇÃO	MIC	SM58
42	LOCUTOR	MIC	SM58

VIA	INSTRUMENTO	TIPO DE SOM
VIA 01	BATERIA	(EAR, PRÓPRIO)
VIA 02	PERCUSSÃO	(EAR, PRÓPRIO)
VIA 03	BAIXO	(EAR, PRÓPRIO)
VIA 04	GUIARRA	(EAR, PRÓPRIO)
VIA 05	TECLADO	(EAR, PRÓPRIO)
VIA 06	GUGU	(EAR, PRÓPRIO)
VIA 07	SPOTS ACORDEON	(SOM)
VIA 09	SPORTS FRENTE (TOCA)	(SOM)
VIA 10	SUB DA BATERIA	(SOM)
VIA 11	PRODUÇÃO	(EAR, PRÓPRIO)
VIA 12	PRODUÇÃO	(EAR, PRÓPRIO)
VIA 13	PROD. (MÍDIA)	(PRÓPRIO)
VIA 14	PROD. (MÍDIA)	(PRÓPRIO)
VIA 15	SIDE L	(SOM)
VIA 16	SIDE R	(SOM)

É de fundamental importância seguir os padrões do sistema de sonorização, que o artista trabalha.

DÚVIDAS E INFORMAÇÕES:

Responsável pelo sistema:

Jean (Técnico Monitor)

☎ (85) 99827-6433



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 3041-2025
Fis. 121
Rubrica: [assinatura]

CARTA DE EXCLUSIVIDADE

Por este instrumento particular o artista "TOCA DO VALE" através da empresa que o representa, a **MZX ENTRETENIMENTO**, inscrita no CNPJ nº 15.484.236/0001-18, como sede na Rua Sete (Conj. Planalto Itaperi), Nº 41 – Bairro: Parque Dois Irmãos – CEP: 60.761.310 – Fortaleza - CE, através do Sr. Francisco Vildemar Santiago da Costa, brasileiro, casado, empresário artístico, inscrito no CPF nº 040.390.043-37, portador do RG nº 99002381671 SSP/CE, pelo o presente instrumento, Autoriza a Empresa: MSRR PROMOÇÕES MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.745.542/0001-21, estabelecida a RUA DAS ORQUÍDEAS N1955, SALA 02, BAIRRO DE FÁTIMA. CEP: 64.049-534, TERESINA - PIAUÍ, representada neste ato pelo Sr. MAX RANDREY DIAS DUARTE, brasileiro, empresário, CPF: 915.029.183-15 a representar com exclusividade o artista supracitado, no dia 07 de Dezembro de 2025, na Cidade de **BURITI-MA**.

Por ser verdade, firmo o presente.

Fortaleza – CE, 21 de novembro de 2025

FRANCISCO VILDEMAR
SANTIAGO DA
COSTA:04039004337

FRANCISCO VILDEMAR SANTIAGO
DA COSTA:04039004337
2025.11.21 17:48:51 -03'00'
2025.001.20841

MZX ENTRETENIMENTO

Francisco Vildemar Santiago da Costa

F VILDEMAR S DA COSTA-ME

CNPJ 15.484.236/0001-18

Rua Sete (Conj Planalto Itaperi) N 41, Parque dois Irmãos

CEP 60721-310 Fortaleza-CE



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/076.825-1	CEP2200366230	25/05/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
040.390.043-37	FRANCISCO VILDEMAR SANTIAGO DA COSTA	31/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado do Ceará

PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PARTICULAR

OUTORGANTE(S): TOCA DO VALE PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ: 46.425.687/0001-08. INSCRITA NA JUNTA COMERCIAL SOB O NIRE: 23202312592, COM SEDE NA AVENIDA DOS EXPEDICIONARIOS, 4995, SALA 03, BAIRRO: VILA UNIAO, CEP 60.410-545, FORTALEZA- CE, TENDO COMO SOCIO-ADMINISTRADOR **ANTONIO NEURO DA COSTA**, BRASILEIRO, CASADO, EMPRESÁRIO, DATA DE NASCIMENTO: 15/03/1956, PORTADOR DO CPF: 477.558.223-20, DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO RG 91002169995 SSPDS CE, RESIDENTE E DOMICILIADO NA LOCALIDADE ESPINHO, SN, BAIRRO: ZONA RURAL, CEP: 61924-100, LIMOEIRO DO NORTE- CEARÁ.

OUTORGADO(s): FRANCISCO VILDEMAR SANTIAGO DA COSTA, BRASILEIRO, CASADO, DATA DE NASCIMENTO 16/03/1983, CPF: 040.390.043-37, DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO CNH 04900605630 DETRAN CE, RUA B (LOT CAJAZEIRAS II) Nº12, BAIRRO: CAJAZEIRAS, CEP: 60.864-465, FORTALEZA- CEARÁ.

Por este instrumento particular, os outorgantes constituem ao procurador o outorgado, a quem confere poderes específicos para assinar requerimentos/carga de processo e ato ALTERAÇÃO/TRANSFORMAÇÃO da empresa F VILDEMAR S DA COSTA LTDA, CNPJ: 15.848.236/0001-18, ao procurador é dado o poder de representação do SÓCIO EMPRESÁRIO perante a JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, subscrever quotas no aumento do capital social e outras alterações, se houver especificar, assinar a declaração do art. 1011 da lei 10.406/2002 em nome do(s) outorgante (s), praticados com o uso de certificação digital, a ser(em) apresentado(s) para arquivamento perante a Junta Comercial do Estado de CE, vedado o substabelecimento a terceiros dos poderes ora conferidos.

Sobral- CE, 26 de Maio de 2022.

Antonio Neuro da Costa
ANTONIO NEURO DA COSTA

Digitalizado com CamScanner



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/076.825-1	CEP2200366230	25/05/2022

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
040.390.043-37	FRANCISCO VILDEMAR SANTIAGO DA COSTA	31/05/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br

Selo Ouro - Certificado Digital

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23202320676 em 31/05/2022 da Empresa MZX ENTRETENIMENTO E PRODUCOES DE EVENTOS LTDA, CNPJ 15484236000118 e protocolo 220768251 - 26/05/2022. Autenticação: B442099F2402BDCBF1564367A55E66E6453C. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/076.825-1 e o código de segurança YDWw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/05/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 13/17

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO(S) DOCUMENTO(S) ANEXO(S)
REGISTRO DIGITAL

Eu, FRANCISCO VILDEMAR SANTIAGO DA COSTA, BRASILEIRA, CASADO, EMPRESARIO, DATA DE NASCIMENTO 16/03/1983, RG Nº 01900605630 DETRAN-CE, CPF 040.390.043-37, RUA B (LOT CAJAZEIRAS II), Nº 12, BAIRRO CAJAZEIRAS, CEP 60864-465, FORTALEZA - CE, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Fortaleza, 31 de maio de 2022.

FRANCISCO VILDEMAR SANTIAGO DA COSTA

Assinado digitalmente por certificação A3



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23202320676 em 31/05/2022 da Empresa MZX ENTRETENIMENTO E PRODUCOES DE EVENTOS LTDA, CNPJ 15484236000118 e protocolo 220768251 - 26/05/2022. Autenticação: B442099F2402BDCBF1564367A55E66E6453C. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/076.825-1 e o código de segurança YDWw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/05/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 14/17



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MZX ENTRETENIMENTO E PRODUCOES DE EVENTOS LTDA, de CNPJ 15.484.236/0001-18 e protocolado sob o número 22/076.825-1 em 26/05/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 23202320676, em 31/05/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Caio Frota Rodrigues.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
040.390.043-37	FRANCISCO VILDEMAR SANTIAGO DA COSTA	31/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
040.390.043-37	FRANCISCO VILDEMAR SANTIAGO DA COSTA	31/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
040.390.043-37	FRANCISCO VILDEMAR SANTIAGO DA COSTA	31/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
040.390.043-37	FRANCISCO VILDEMAR SANTIAGO DA COSTA	31/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br  		
Selo Ouro - Certificado Digital		



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](https://portalservicos.jucec.ce.gov.br) informando o número do protocolo 22/076.825-1.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23202320676 em 31/05/2022 da Empresa MZX ENTRETENIMENTO E PRODUCOES DE EVENTOS LTDA, CNPJ 15484236000118 e protocolo 220768251 - 26/05/2022. Autenticação: B442099F2402BDCBF1564367A55E66E6453C. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/076.825-1 e o código de segurança YDWw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/05/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 15/17



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
040.390.043-37	FRANCISCO VILDEMAR SANTIAGO DA COSTA	31/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Declaração Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
040.390.043-37	FRANCISCO VILDEMAR SANTIAGO DA COSTA	31/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
040.390.043-37	FRANCISCO VILDEMAR SANTIAGO DA COSTA	31/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 27/05/2022



Documento assinado eletronicamente por Caio Frota Rodrigues, Servidor(a) Público(a), em 31/05/2022, às 11:43.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](http://portal.servicos.da.jucec) informando o número do protocolo 22/076.825-1.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23202320676 em 31/05/2022 da Empresa MZX ENTRETENIMENTO E PRODUCOES DE EVENTOS LTDA, CNPJ 15484236000118 e protocolo 220768251 - 26/05/2022. Autenticação: B442099F2402BDCBF1564367A55E66E6453C. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/076.825-1 e o código de segurança YDWw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/05/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETARIA-GERAL

pág. 16/17



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza, terça-feira, 31 de maio de 2022

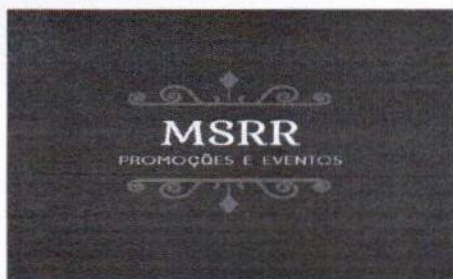


Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23202320676 em 31/05/2022 da Empresa MZX ENTRETENIMENTO E PRODUCOES DE EVENTOS LTDA, CNPJ 15484236000118 e protocolo 220768251 - 26/05/2022. Autenticação: B442099F2402BDCBF1564367A55E66E6453C. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/076.825-1 e o código de segurança YDWw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/05/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 17/17



MSRR PROMOÇÕES E EVENTOS

CNPJ: 45.745.542/0001-21

ENDEREÇO: RUA DAS ORQUÍDEAS, Nº 1955, BAIRRO DE FÁTIMA, TERESINA-PI. CEP: 64.049-534

EMAIL: msrreventos@outlook.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIM/MA
Proc. Nº 3041-2025
Fls. 130
Rubrica: [assinatura]

**DECLARAÇÃO ASSEGURANDO A INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO
LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA**

Referência: Declaração de inexistência de impedimento legal.

O(s) abaixo assinado(s), dirigente(s) da empresa ,
inscrita no CNPJ sob o Nº: 45.745.542/0001-21.

Declara(m) que:

- a) A entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Município e do Distrito Federal;
- b) Nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta

empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

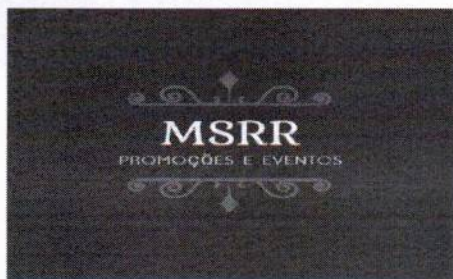
Teresina, 21 de Novembro de 2025

MAX RANDREY DIAS
DUARTE:915029183
15

Assinado de forma digital por
MAX RANDREY DIAS
DUARTE:91502918315
Dados: 2025.11.21 15:26:28
-03'00'

MAX RANDREY DIAS DUARTE
EMPRESÁRIO
CPF:915.029.183-15

MSRR PROMOÇÕES E EVENTOS
CNPJ: 45.745.542/0001-21
ENDEREÇO: RUA DAS ORQUÍDEAS, Nº 1955, BAIRRO DE FÁTIMA, TERESINA-PI. CEP: 64.049-534
EMAIL: msrreventos@outlook.com



MSRR PROMOÇÕES E EVENTOS

CNPJ: 45.745.542/0001-21

ENDEREÇO: RUA DAS ORQUÍDEAS, Nº 1955, BAIRRO DE FÁTIMA, TERESINA-PI. CEP: 64.049-534

EMAIL: msrreventos@outlook.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIMÁ

Proc. Nº 3044-2025

Fis. 131

Rubrica: [assinatura]

**DECLARAÇÃO ASSEGURANDO A INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO
LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA**

Referência: Declaração de inexistência de impedimento legal.

O(s) abaixo assinado(s), dirigente(s) da empresa ,
inscrita no CNPJ sob o Nº: 45.745.542/0001-21.

Declara(m) que:

- a) A entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Município e do Distrito Federal;
- b) Nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Teresina, 21 de Novembro de 2025

MAX RANDREY DIAS
DUARTE:915029183
15

Assinado de forma digital por
MAX RANDREY DIAS
DUARTE:91502918315
Dados: 2025.11.21 15:26:28
-03'00'

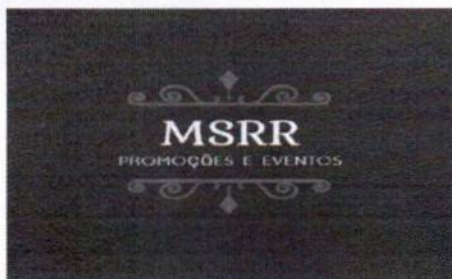
MAX RANDREY DIAS DUARTE
EMPRESÁRIO
CPF:915.029.183-15

MSRR PROMOÇÕES E EVENTOS

CNPJ: 45.745.542/0001-21

ENDEREÇO: RUA DAS ORQUÍDEAS, Nº 1955, BAIRRO DE FÁTIMA, TERESINA-PI. CEP: 64.049-534

EMAIL: msrreventos@outlook.com



MSRR PROMOÇÕES E EVENTOS

CNPJ: 45.745.542/0001-21

ENDEREÇO: RUA DAS ORQUÍDEAS, Nº 1955, BAIRRO DE FÁTIMA, TERESINA-PI. CEP: 64.049-534

EMAIL: msrreventos@outlook.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIANA

Proc. Nº 3041-2025

Fls. 132

Rubrica: \$

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CF/88

A empresa MSRR PROMOÇÕES MUSICAIS LTDA, CNPJ Nº:45.745.543/0001-21, representada pelo(a) Sr(a) MAX RANDREY DIAS DUARTE, R.G. Nº: 2096667, CPF Nº: 915.029.183-15, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal Nº:14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, admitida a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988.

Teresina, 21 de Novembro de 2025

MAX RANDREY DIAS
DUARTE:915029183
15

Assinado de forma digital
por MAX RANDREY DIAS

DUARTE:91502918315

Dados: 2025.11.21

14:02:43 -03'00'

MAX RANDREY DIAS DUARTE

EMPRESÁRIO

CPF:915.029.183-15

MSRR PROMOÇÕES E EVENTOS

CNPJ: 45.745.542/0001-21

ENDEREÇO: RUA DAS ORQUÍDEAS, Nº 1955, BAIRRO DE

FÁTIMA, TERESINA-PI. CEP: 64.049-534

EMAIL: msrreventos@outlook.com

DESPACHO

Ao
Setor de Planejamento
Prefeitura Municipal de Buriti/MA
Nesta...

Assunto: Elaboração de Estudo Técnico Preliminar e Mapa de Classificação de Risco

Prezados,

Solicito a imediata elaboração do **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** e do **Mapa de Classificação de Risco** referentes ao Processo Administrativo nº 3041/2025, considerando a **urgência na instrução processual**, em razão da proximidade da data do evento oficial de aniversário do Município.

Os documentos deverão ser produzidos com observância às normas e diretrizes aplicáveis, contemplando todos os elementos técnicos necessários para garantir a adequada análise da demanda. Havendo necessidade, poderão ser realizadas consultas às unidades envolvidas, visando à coleta de informações complementares que subsidiem a elaboração dos referidos instrumentos.

Ressalto que, em razão do **curto prazo** e da necessidade de dar celeridade aos trâmites internos, é imprescindível a priorização deste atendimento.

Buriti/MA, 24 de novembro de 2025.



Giovana Colicchio Introvini
Secretária Municipal de Administração e Finanças



Código identificador: 2594b927ef07fad70a6959eda16d3665

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
Proc. Nº 3041-2025
Fls. 134
Rubrica:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

PORTARIA MUNICIPAL Nº 028/2025/GAB

O Exmo. Sr. **ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI**, **Prefeito Municipal de Buriti - Estado do Maranhão**, eleito para a gestão 2025/2028, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas de acordo com o que consta no art. 55 da Lei Orgânica do Município de Buriti/MA; Considerando a necessidade de nomear pessoal para o pleno funcionamento desta Municipalidade:

RESOLVE

Art. 1º Nomear a Sra. Ramile Bruna da Silva Lages, **brasileira, portadora do CPF nº 057.425.803 - 55 e RG nº 021987622002-7 SSP/MA**, Contadora Geral da Contabilidade Geral do Município de Buriti - MA.
Art. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em Lei.
Art. 3º - Os efeitos desta portaria retroagem a 06 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti - MA, 13 de janeiro de 2025.

ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI
Prefeito Municipal

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: ba723626240c98a7a9c5c56b66e3aa1b

PORTARIA MUNICIPAL Nº 029/2025/GAB

O Exmo. Sr. **ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI**, **Prefeito Municipal de Buriti - Estado do Maranhão**, eleito para a gestão 2025/2028, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas de acordo com o que consta no art. 55 da Lei Orgânica do Município de Buriti/MA; Considerando a necessidade de nomear pessoal para o pleno funcionamento desta Municipalidade:

RESOLVE

Art. 1º Nomear o Sr. João Vito Moraes Silva, **brasileiro, portador do CPF nº 062.281.693 - 43 e RG nº 041466762011 - 3 SSP/MA**, Controlador Geral da Controladoria Geral do Município de Buriti - MA.
Art. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em Lei.
Art. 3º - Os efeitos desta portaria retroagem a 06 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti - MA, 13 de janeiro de 2025.

ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI
Prefeito Municipal

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 1d39b6f384715870735622b0fe536a0d

PORTARIA Nº 026/2025 GP DE 10 DE JANEIRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BURITI/MA**, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 55 da lei orgânica deste município, e conforme disposto no art. 18 da Lei 14.133/21.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Planejamento da Contratação da Prefeitura Municipal de Buriti - MA, sem prejuízo das atribuições laborais em sua respectiva lotação.

Rodrigo Carneiro Barbosa, CPF Nº 666.019.323 -53 e RG nº 117140937 SEJUSP/MA

Matheus Macedo da Silva, CPF Nº 050.010.633-96 e RG nº 021950962002-1 SSP/MA

Art. 2º- Competências dos integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação.

I - Elaboração do Estudo Técnico Preliminar e Gerenciamento de Riscos, realizando o alinhamento do objeto a ser contratado quanto as regras internas e externas das respectivas áreas, com vistas a reduzir erros, atrasos na fase de execução em decorrência de falhas da fase de Planejamento da contratação



Art. 3º- A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

Art. 4º - Os efeitos desta portaria retroagem a 02 de janeiro de 2025;

Art. 5º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Buriti - MA, em 10 de janeiro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

André Augusto Kerber Introvini

Prefeito Municipal de Buriti

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 3044-2025
Fls. 135
Rubrica: [assinatura]

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 7609ab890c0f4de6e4b6990c45aa1b10

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

OFÍCIO Nº 003/2025-GABPREF

Ofício nº **003/2025-GABPREF**

Carolina (MA), 09 de janeiro de 2025.

Assunto: BANCO DO BRASIL – MANDATO MUNICIPAL 2025 - 2028

Agência: n. 0291-7

Município: Carolina, Maranhão.

Senhor Gerente,

Informamos que a movimentação financeira do **Município de Carolina** CNPJ: **12.081.691/0001-84**, perante o Banco do Brasil, será realizada de forma conjunta pelos outorgados, com os poderes abaixo relacionados, de acordo com os documentos expedidos pelo Ente/Órgão, conforme segue:

OUTORGADOS COM NO MÍNIMO DUAS ASSINATURAS EM CONJUNTO

Nome Outorgado 1: **SÉRGIO DA SILVA FERREIRA**

CPF: 002.713.951-41

Cargo: Secretário Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo

Ass. Obrigatória: (x) sim ou () não

E-mail: admfinancarolina@gmail.com **Telefone:** (94) 991325180

Nome Outorgado 2 : **CLEITON DE SOUSA GUIMARÃES**

CPF: 054.560.133-98

Cargo: Assessor Técnico de Finanças da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo

Ass Obrigatória: (x) sim ou () não

E-mail: cltn.guimaraes12@gmail.com **Telefone:** (99) 992116670

- 009 - Emitir Cheques
- 010 - Abrir contas de depósito
- 020 - Receber, passar recibo e dar quitação
- 026 - Solicitar saldos, extratos e comprovantes
- 027 - Requisitar Talonário de cheques
- 036 - Retirar cheques devolvidos
- 038 - Endossar Cheque
- 094 - Sustar/ Contraordenar cheques
- 095 - Cancelar Cheques
- 096 - Baixar Cheques
- 098 - Efetuar Resgates/Aplicações Financeiras
- 099 - Cadastrar, Alterar e Desbloquear Senhas
- 100 - Efetuar saques - conta corrente
- 102 - Efetuar Saques de Poupança
- 104 - Efetuar pagamentos via BB digital PJ/AASP
- 105 - Efetuar transferências via BB Digital PJ/AASP
- 106 - Efetuar pagamentos, exceto por meio eletrônico
- 107 - Efetuar Transferências, exceto por meio eletrônico
- 118 - Consultar Contas/Aplic Programas Repasses Recursos Federais RPG
- 119 - Liberar Arq. De pagamentos via BB Digital PJ/AASP

- 124 - Solicitar saldos/extratos de investimentos
- 126 - Emitir comprovantes
- 128 - Efetuar transferências para mesma titularidade via BB Digital PJ/AASP
- 133 - Encerrar Contas de Depósito
- 137 - Consultar obrigações do DDA via BB Digital PJ/AASP
- 149 - Assinar Instrumento de Convênio e Contrato de Prestação de Serviço

Assinalar para quais contas do Ente/Órgão os poderes serão vinculados:

(x) Todas as contas do CNPJ;

() Agência(s)/Conta(s) específica(s): _____

Em anexo, seguem cópias da Legislação e os Atos de nomeação dos outorgados com as devidas publicações.

Atenciosamente,

JAYME FONSECA ESPÍRITO SANTO

Prefeito Municipal de Carolina/MA

CPF nº 345.287.333-15

SÉRGIO DA SILVA FERREIRA

CPF: 002.713.951-41

Secretário Municipal de Administração,

Finanças, Planejamento e Urbanismo

CLEITON DE SOUSA GUIMARÃES

CPF: 054.560.133-98

Assessor Técnico de Finanças da Secretaria Municipal

de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo

Publicado por: WERISSON DIAS BARBOSA BRANDÃO
Código identificador: 16ffd80976e788e5fff4991efebd06d3

OFÍCIO Nº 004/2025-GABPREF

Ofício nº **004/2025-GABPREF**

Carolina(MA), 09 de janeiro de 2025.

Assunto: BANCO DO BRASIL – MANDATO MUNICIPAL 2025 - 2028

Agência: n. 0291-7

Município: Carolina, Maranhão.

Senhor Gerente,

Informamos que a movimentação financeira do **Município de Carolina** CNPJ: **12.081.691/0001-84**, perante o Banco do Brasil, será realizada de forma conjunta pelos outorgados, com os poderes abaixo relacionados, de acordo com os documentos expedidos pelo

DESPACHO INTERNO

Para: **Giovana Colicchio Introvini**
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Nesta.

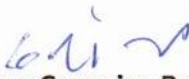
Prezada Secretária,

Encaminhamos o presente processo, após a conclusão das atividades demandadas, contendo o **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** e o **Mapa de Riscos**, ambos elaborados em conformidade com a legislação vigente e considerando as especificidades referente à contratação de empresa exclusiva para apresentação artística do cantor TOCA DO VALE durante as festividades de aniversário do Município de Buriti-MA.

Os documentos encontram-se anexados para análise, conferência e adoção das providências administrativas subsequentes por parte da unidade requisitante.

Permanecemos à disposição para eventuais ajustes, complementações ou esclarecimentos que se fizerem necessários ao regular prosseguimento do processo

Buriti - MA, 24 de novembro de 2025.


Rodrigo Carneiro Barbosa
Equipe de Planejamento
Portaria 026/2025


Matheus Macedo da Silva
Equipe de Planejamento
Portaria 026/2025

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP.

1. Informações Básicas

Número do processo: nº 3041/2025

2. Descrição da necessidade

A presente contratação decorre da necessidade de garantir a realização das festividades oficiais de aniversário do Município de Buriti-MA, evento tradicional que integra o calendário institucional e representa um momento de celebração, integração social e fortalecimento da identidade cultural local. Para a edição deste ano, definiu-se a realização de uma apresentação artística de grande relevância regional, capaz de atrair público expressivo e conferir maior prestígio à programação.

Nesse contexto, a escolha recai sobre a contratação exclusiva da empresa responsável pela gestão artística do cantor TOCA DO VALE, artista amplamente reconhecido no cenário musical brasileiro. Por se tratar de profissional com agenda restrita, notoriedade consolidada e representação exclusiva, sua contratação somente pode ser formalizada por meio da empresa oficialmente detentora dos direitos de intermediação, sendo inviável a competição entre fornecedores.

Além de sua importância cultural e simbólica, a realização de um show dessa magnitude gera impacto econômico direto e positivo no Município, especialmente no comércio informal, venda de alimentos e bebidas, ocupação de hospedagens, transporte, serviços de sonorização e estrutura, movimentando a economia local e criando oportunidades temporárias de trabalho e renda. A presença de artistas de renome amplia o fluxo de visitantes, contribuindo para o fortalecimento do turismo e promovendo ganhos financeiros para diversos segmentos da comunidade.

A contratação, portanto, não se trata apenas de entretenimento, mas de ação estratégica para valorização da cultura regional, promoção institucional do Município e estímulo ao desenvolvimento econômico local. Sua não realização acarretaria prejuízo ao planejamento previamente definido, além de frustrar as expectativas da população e comprometer o impacto econômico esperado.

Assim, a necessidade apresentada está plenamente alinhada ao interesse público e às finalidades da Administração, justificando de forma clara e objetiva a contratação proposta.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretária Municipal de Administração e Finanças	Giovana Colicchio Introvini -

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratação visa atender aos requisitos necessários para garantir a realização da apresentação artística do cantor **TOCA DO VALE**, durante as festividades de aniversário do Município de Buriti-MA, de forma segura, regular e plenamente alinhada às necessidades do evento. Considera-se que a empresa **MSRR PROMOÇÕES MUSICAIS LTDA** já apresentou **proposta de preços, documentação de habilitação e carta de exclusividade** comprovando ser a representante única do artista, o que reforça a viabilidade e regularidade da contratação por inexigibilidade.

Assim, os requisitos essenciais para a contratação configuram-se da seguinte forma:

a) Comprovação de Representação Exclusiva

A empresa comprovou ser detentora da representação exclusiva do artista TOCA DO VALE mediante apresentação de declaração formal, atendendo ao requisito indispensável à contratação direta.

b) Apresentação de Proposta Comercial – já atendido

A empresa apresentou proposta de preços compatível com o mercado e com o porte do artista, possibilitando a continuidade do processo com base em valores claros e definidos.

c) Documentação de Habilitação

Foram apresentados os documentos exigidos para habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica, demonstrando que a empresa está apta a contratar com a Administração Pública.

d) Garantia de Disponibilidade do Artista na Data do Evento

A contratada deve confirmar e assegurar a agenda do artista para o dia 07 de dezembro de 2025, garantindo a integral execução da apresentação.

e) Execução da Apresentação Artística

A performance deve ocorrer conforme padrão técnico e artístico do cantor TOCA DO VALE, assegurando qualidade, duração e estrutura necessárias à realização do evento público.

f) Planejamento e Interlocução Operacional

A empresa deverá manter responsável designado para comunicação direta com a Administração Municipal, garantindo fluxo eficiente de informações e ajustes logísticos até o momento da apresentação.

g) Atendimento às Diretrizes de Segurança e Organização do Evento

A apresentação deverá ser realizada em conformidade com as normas de segurança e diretrizes logísticas estabelecidas pela Prefeitura, assegurando ordem, proteção ao público e cumprimento dos horários.

A contratação está baseado em inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

As obrigações da Contratada e Contratante serão previstas em tópico específico do Termo de Referência.

5. Levantamento de Mercado

Em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020, especialmente quanto à necessidade de adoção de metodologia formal e transparente para estimativa do valor da contratação, foi realizado levantamento de preços mediante pesquisa de contratações recentes envolvendo o mesmo artista **TOCA DO VALE**, junto a diversos entes da Administração Pública.

A pesquisa considerou contratos efetivamente firmados e publicados, tomando como base valores praticados em diferentes municípios e contextos semelhantes, observando-se o princípio da economicidade e a busca por parâmetro realista de mercado. Os resultados encontrados estão demonstrados no quadro consolidado a seguir:

Contratações Pesquisadas:

1. **Prefeitura Municipal de Penalva-MA**
CNPJ: **06.179.402/0001-81**
Valor contratado: **R\$ 150.000,00**
2. **Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim-MA**
CNPJ: **05.648.696/0001-80**
Valor contratado: **R\$ 170.000,00**
3. **Prefeitura Municipal de Araripina-PE**
CNPJ: **11.040.854/0001-18**
Valor contratado: **R\$ 250.000,00**
4. **Prefeitura Municipal de Caldeirão Grande-PI**
CNPJ: **41.522.293/0001-54**
Valor contratado: **R\$ 250.000,00**
5. **Prefeitura Municipal de Farias Brito-CE**
CNPJ: **07.595.572/0001-00**
Valor contratado: **R\$ 250.000,00**
6. **Prefeitura Municipal de Mossoró-RN**
CNPJ: **44.647.397/0001-83**
Valor contratado: **R\$ 200.000,00**

Com base nos valores coletados, foi calculado o **valor médio**, conforme determina a IN 73/2020, chegando-se à seguinte média aritmética:

Endereço: R. Felinto Pessoa, 1 - Centro, Buriti - MA, 65515-000, CNPJ: 06.117.071/0001-55,
Site: www.buriti.ma.gov.br

- **Valor Médio Total: R\$ 211.666,67**

Esse valor médio serve como referência oficial para análise de razoabilidade do preço proposto pela empresa MSRR PROMOÇÕES MUSICAIS LTDA, detentora da representação exclusiva do artista TOCA DO VALE.

6. Descrição da solução como um todo

A solução proposta consiste na contratação da empresa detentora da representação exclusiva do artista TOCA DO VALE para a realização de apresentação artística durante as festividades oficiais de aniversário do Município de Buriti-MA, a ocorrer no dia 06 de dezembro do corrente ano, em espaço público definido pela Administração. A execução do evento tem como finalidade oferecer uma atração de grande porte, capaz de atender às expectativas da população, fortalecer a tradição cultural local e impulsionar o desenvolvimento econômico durante o período festivo.

A solução abrange a prestação completa do serviço artístico, incluindo apresentação integral do show realizado pelo artista, com estrutura técnica, logística e condições necessárias ao cumprimento das especificações pactuadas entre a Administração e a empresa contratada. Considera-se, para isso, que a empresa apresentou a documentação comprobatória de representação exclusiva, proposta de preços compatível com o mercado e todos os documentos de habilitação exigidos.

A contratação, por inexigibilidade, revela-se a solução adequada e suficiente diante da natureza singular do objeto, uma vez que a apresentação artística depende exclusivamente do detentor da agenda e dos direitos de representação do artista, impossibilitando a concorrência entre diferentes fornecedores. Além disso, a escolha do artista é essencial para a formatação do evento, considerando sua relevância regional, ampla aceitação popular e reconhecida capacidade de atrair grande público, fatores determinantes para o impacto cultural e econômico esperado.

A solução atende plenamente ao interesse público, garantindo a realização de um evento estruturado, de grande visibilidade e com potencial de ampliar fluxos de visitantes e consumo local, contribuindo para o fortalecimento da economia, geração de renda para trabalhadores formais e informais, e promoção institucional do Município de Buriti-MA. Também assegura previsibilidade, segurança jurídica e eficiência administrativa, visto que a empresa contratada já apresentou todos os documentos necessários, incluindo carta de exclusividade, garantindo a viabilidade da execução no prazo programado e atendendo às exigências legais.

Assim, a contratação consolida uma solução técnica, administrativa e economicamente adequada, capaz de entregar o resultado esperado pela Administração e pela população, assegurando que a festividade municipal transcorra com qualidade, organização e efetivo retorno social.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BURITI
Trabalho e compromisso por dias melhores.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 3041-2025
Fis. 141
Rubrica. [assinatura]
Prefeitura Municipal
de Buriti-MA

Considerando que o serviço consiste exclusivamente na execução de um show artístico previamente definido, a quantidade estimada para a presente contratação é de **01 (uma) unidade**, correspondente à apresentação integral do artista contratado, contemplando todas as condições técnicas e operacionais que compõem o desempenho ao vivo, conforme proposta apresentada:

8. Estimativa do Valor da Contratação

A estimativa do valor da contratação foi estabelecida com base nos procedimentos definidos pela Instrução Normativa nº 73/2020, utilizando-se como referência a pesquisa de mercado realizada junto a diversos órgãos públicos que recentemente contrataram apresentação artística do cantor TOCA DO VALE. A média apurada entre os valores coletados foi de R\$ 211.666,67 (duzentos e onze mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), demonstrando o patamar praticado atualmente para apresentações do artista.

Após a definição da média de mercado, passou-se à análise da proposta comercial apresentada pela empresa **MSRR PROMOÇÕES MUSICAIS LTDA**, representante do artista, que ofertou o valor de **R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais)** para a realização da apresentação durante as festividades oficiais de aniversário do Município de Buriti-MA.

Esse valor encontra-se abaixo da média apurada na pesquisa de mercado, representando condição vantajosa para a Administração Pública, além de observar a disponibilidade de agenda, a exclusividade de representação e a compatibilidade com os valores atualmente praticados para apresentações do artista em outros municípios.

Dessa forma, para fins de estimativa oficial do custo da contratação e para prosseguimento do processo administrativo, adota-se como valor da contratação o montante da proposta apresentada.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A presente contratação não comporta parcelamento, uma vez que o objeto consiste na apresentação artística, cuja execução é indivisível por sua própria natureza. A realização do show depende exclusivamente da contratação da empresa detentora da representação do artista, conforme documentação apresentada. Assim, não há possibilidade técnica, jurídica ou operacional de dividir o objeto entre diferentes fornecedores, pois a apresentação constitui uma entrega única, contínua e insuscetível de fracionamento.

O fracionamento implicaria violação ao princípio da coerência técnica e comprometeria a viabilidade da execução, uma vez que não há como separar etapas, fases ou partes independentes dentro de um show artístico individual. A performance do artista, o uso de sua marca, sua agenda e sua própria presença física dependem exclusivamente da empresa que exerce a gestão centralizada da carreira, sendo ela a única capaz de garantir a disponibilização do cantor nas condições requeridas.

Além disso, o parcelamento contrariaria o disposto no alínea b do Inciso V do art. 40, da Lei nº 14.133/2021, que determina que o parcelamento somente deve ocorrer quando possível, viável e vantajoso para a Administração. No presente caso, nenhuma dessas condições se verifica. A contratação de terceiros para partes isoladas do show (como estrutura, som, iluminação ou segurança) não configura parcelamento do objeto principal, mas sim contratações acessórias — estas, quando necessárias, são tratadas em processos específicos. O objeto deste procedimento, por sua vez, é único, indivisível e exclusivamente vinculado ao artista.

Portanto, a contratação integral de uma única empresa não apenas é juridicamente adequada, como representa a única forma possível de assegurar a execução completa, autêntica e regular da apresentação artística, garantindo o atendimento do interesse público e a plena realização das festividades oficiais do Município de Buriti-MA

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Para viabilizar o evento como um todo, já existem contratações correlatas relacionadas à infraestrutura, tais como palco, som, iluminação, segurança, apoio operacional e demais serviços essenciais à realização do show, que são objetos de processos próprios e independentes.

Tais contratações não interferem na escolha da empresa representante do artista, uma vez que a apresentação musical depende exclusivamente da intermediação da empresa detentora da representação única.

Dessa forma, embora correlatas no contexto do evento, as contratações permanecem autônomas no aspecto procedimental, sendo a contratação artística tratada isoladamente, conforme determina a legislação aplicável às hipóteses de inexigibilidade de licitação quando se tratar de artista consagrado, conforme art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação está integralmente alinhada ao planejamento institucional do Município de Buriti-MA, especialmente no que se refere à realização das festividades oficiais de aniversário da cidade, evento previsto no calendário anual de ações culturais e comemorativas da Administração Municipal. A programação do aniversário de 07 de dezembro de 2025, em que o município completa 87 anos de emancipação política, foi previamente estruturada pela gestão, contemplando atividades culturais, esportivas e artísticas.

Além disso, a realização do evento encontra-se prevista no orçamento municipal, com dotação previamente destinada às festividades oficiais, demonstrando aderência tanto ao planejamento anual quanto à programação financeira. A solução proposta não apenas respeita o que foi planejado, mas contribui diretamente para o cumprimento das metas administrativas e para a oferta de um evento de qualidade à população.

12. Resultados Pretendidos

A contratação da apresentação artística visa alcançar um conjunto de resultados estratégicos para o Município de Buriti-MA, contribuindo tanto para o fortalecimento cultural e social quanto para o dinamismo econômico local. O objetivo central é assegurar que as festividades alusivas aos 87 anos de emancipação política do Município sejam realizadas com organização, qualidade, impacto e credibilidade, atendendo às expectativas da população e reforçando a imagem institucional da Administração Municipal.

Espera-se, em primeiro plano, promover integração social, oferecendo à comunidade um evento de grande porte, gratuito e acessível, capaz de atrair moradores de diversas localidades e visitantes da região, ampliando o sentimento de pertencimento e valorização da identidade cultural buritiense. A presença de artista de reconhecida notoriedade nacional contribui para elevar o padrão do evento, garantindo maior engajamento do público e consolidando o aniversário da cidade como um marco anual de relevância social.

Do ponto de vista econômico, busca-se estimular a economia local, favorecendo diretamente comerciantes, ambulantes, vendedores de alimentos e bebidas, transportadores, prestadores de serviços e empreendedores informais, que têm nesse tipo de festividade uma oportunidade significativa de geração de renda. A movimentação gerada pelo evento repercute também na rede de hospedagem, nos pontos turísticos e no comércio em geral, impulsionando a circulação financeira no Município.

Adicionalmente, pretende-se fortalecer a imagem institucional do Município de Buriti-MA, demonstrando capacidade de organização, responsabilidade com os recursos públicos e compromisso com a população, por meio da realização de um evento seguro, bem planejado e culturalmente relevante. A programação artística de qualidade ainda contribui para projetar positivamente o nome da cidade na região, ampliando sua visibilidade e potencial de atração para eventos futuros.

Por fim, almeja-se que o evento deixe legado simbólico e social, reafirmando a tradição das festividades de aniversário e promovendo vivência cultural, lazer e bem-estar para toda a população, consolidando o aniversário de 2025 como uma das edições mais marcantes e memoráveis.

13. Providências a serem Adotadas

Para garantir a regularidade, transparência e efetiva execução da contratação, deverão ser adotadas as seguintes providências administrativas:

A instrução processual deverá ser concluída com a verificação integral dos documentos apresentados pela empresa MSRR PROMOÇÕES MUSICAIS LTDA, incluindo carta de exclusividade, proposta comercial e documentação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica. Após confirmação dos requisitos legais e da adequação da proposta ao valor de mercado, deverá ser emitido parecer jurídico opinando sobre a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Deverá ser elaborado o ato formal de reconhecimento da inexigibilidade, seguido da minuta contratual correspondente, contemplando todas as cláusulas essenciais exigidas pela legislação. Após assinatura, deverá ser realizada a publicação do extrato no Portal da Transparência do Município de Buriti-MA e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, garantindo ampla divulgação e atendimento ao princípio da publicidade.

Também deverá ser comunicado oficialmente à empresa contratada o cronograma operacional, incluindo definição de local, horário e orientações logísticas, bem como mantido acompanhamento pela unidade gestora até a completa execução do show no dia 07 de dezembro de 2025. Após a apresentação, deverão ser adotadas as providências para liquidação e posterior pagamento, observados os trâmites legais e documentais

14. Possíveis Impactos Ambientais

A realização de apresentação artística de grande porte, pode gerar impactos ambientais pontuais e de baixa complexidade, decorrentes principalmente da concentração de público e da operação de equipamentos de som, iluminação e estruturas temporárias. Entre os impactos potenciais, destacam-se a geração de resíduos sólidos, o aumento temporário do nível de ruído, o consumo de energia elétrica e a possibilidade de descarte inadequado de materiais pelo público.

Tais impactos, contudo, são facilmente mitigáveis mediante ações básicas de gestão ambiental, como disponibilização de lixeiras em quantidade adequada, contratação de equipe para limpeza após o encerramento do evento, respeito aos limites legais de emissão sonora no horário previsto e orientação ao público para descarte correto de resíduos. Além disso, trata-se de evento temporário, de curta duração e realizado em área urbana já preparada para receber grandes fluxos de pessoas, o que reduz significativamente os riscos ambientais.

Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da execução do objeto são **mínimos, controláveis e plenamente mitigáveis**, não apresentando qualquer risco relevante ao meio ambiente ou à comunidade local.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** está contratação.

15.1 Justificativa da Viabilidade

A contratação revela-se plenamente viável sob os aspectos técnico, operacional, jurídico e econômico, atendendo aos requisitos exigidos pela Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis. Do ponto de vista **técnico e operacional**, a apresentação artística do cantor **TOCA DO VALE** é perfeitamente exequível, considerando que a empresa **MSRR PROMOÇÕES MUSICAIS LTDA**, representante exclusiva do artista, já manifestou disponibilidade para a data e apresentou toda a documentação de habilitação, proposta comercial e carta de exclusividade, assegurando segurança operacional e ausência de risco quanto ao cumprimento do objeto.

Sob a ótica jurídica, a contratação é viabilizada pelo art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que permite a inexigibilidade de licitação quando houver inviabilidade de competição, especialmente

Endereço: R. Felinto Pessoa, 1 - Centro, Buriti - MA, 65515-000, CNPJ: 06.117.071/0001-55,

Site: www.buriti.ma.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BURITI
Trabalho e compromisso por dias melhores.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 3041-2025
Fis. 145
Prefeitura Municipal
de Buriti-MA

em razão da contratação direta de profissionais do setor artístico, consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública, desde que por intermédio de empresário exclusivo, requisito amplamente atendido no presente caso. Não há, portanto, qualquer óbice legal para a formalização da contratação.

Do ponto de vista econômico, o valor proposto de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais) encontra-se compatível com os preços usualmente praticados no mercado, conforme levantamento apresentado no item específico deste ETP, cujo valor médio aferido foi de R\$ 211.666,67 (duzentos e onze mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos). Assim, a oferta apresentada pela empresa contratada demonstra vantajosidade e aderência ao princípio da economicidade, reforçando a viabilidade financeira da contratação.

Além disso, a natureza do evento (celebração do aniversário de 87 anos de emancipação política do Município de Buriti-MA), aliada à comprovada capacidade de atração de público do artista contratado, assegura viabilidade social e institucional, uma vez que o evento fomentará o turismo local, o comércio, a circulação de renda e a valorização cultural do município, atendendo diretamente ao interesse público.

Diante do conjunto dos fatores apresentados, conclui-se que a contratação é inteiramente viável, segura e adequada aos objetivos da Administração, justificando plenamente sua continuidade e futura formalização contratual.

16. Responsáveis

Contratação viável, podendo dar sequência no processo licitatório.

Buriti - MA, 24 de novembro de 2025.


Rodrigo Carneiro Barbosa
Equipe de Planejamento
Portaria 026/2025


Matheus Macedo da Silva
Equipe de Planejamento
Portaria 026/2025

ANEXO

CONTRATOS DE OUTROS ORGÃOS
PÚBLICOS

MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS

MAPA DE PESQUISA DE PREÇOS

1. Introdução

O presente **Mapa de Pesquisa de Preços** foi elaborado com o objetivo de estimar o custo médio para a **contratação de apresentação artística do cantor Toca do Vale**, conforme necessidade administrativa para composição da programação oficial do aniversário do Município de Buriti-MA.

A pesquisa de preços atende às diretrizes da **Instrução Normativa nº 73, de 05/08/2020**, que estabelece metodologia adequada, transparente e padronizada para a elaboração de estimativas de preços nas contratações públicas. Esta etapa é fundamental para assegurar a economicidade, a razoabilidade dos valores pagos e a conformidade legal da contratação direta por inexigibilidade, nos termos do art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021.

2. Metodologia Adotada – IN nº 73/2020

Conforme dispõe a IN 73/2020, foram utilizados como fontes válidas para o levantamento de preços:

- **Contratações anteriores** realizadas por outros entes públicos, devidamente publicadas;
- **Dados oficiais**, extraídos de portais de transparência e documentos administrativos públicos;
- **Registros formais** que comprovem preços praticados no mercado para o mesmo objeto, no mesmo período ou período próximo.

A metodologia inclui:

- Identificação de **no mínimo 3 fontes independentes**, conforme recomenda a norma — neste caso, foram utilizadas **6 contratações públicas reais**, superando o mínimo exigido;
- Padronização da unidade de fornecimento (show artístico / unidade);
- Consideração do valor total contratado por cada Município;
- Cálculo da **média aritmética simples**, conforme prevê a IN 73/2020.

3. Tabela Consolidada da Pesquisa de Preços

Município	CNPJ	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
PENALVA-MA	06.179.402/0001-81	150.000,00	150.000,00
ITAPECURU-MA	05.648.696/0001-80	170.000,00	170.000,00
ARARIPINA-PE	11.040.854/0001-18	250.000,00	250.000,00
CALDEIRÃO GRANDE-PI	41.522.293/0001-54	250.000,00	250.000,00
FARIAS BRITO-CE	07.595.572/0001-00	250.000,00	250.000,00
MOSSORÓ	44.647.397/0001-83	200.000,00	200.000,00

Endereço: R. Felinto Pessoa, 1 - Centro, Buriti - MA, 65515-000, CNPJ: 06.117.071/0001-55,
Site: www.buriti.ma.gov.br

4. Valor Médio Apurado:

- **Valor médio unitário:** R\$ 211.666,67 (duzentos e onze mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)
- **Valor médio total:** R\$ 211.666,67 (duzentos e onze mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)

5. Justificativa da Conformidade dos Valores

Os valores coletados demonstram que o mercado de contratação artística para o cantor **Toca do Vale** oscila entre **R\$ 150.000,00** e **R\$ 250.000,00**, variando conforme:

- Local do evento;
- Estrutura exigida;
- Período festivo;
- Agenda do artista;
- Demanda regional.

Com base na metodologia da IN 73/2020, conclui-se que o valor médio calculado representa de forma fidedigna a **faixa usual praticada pelo mercado artístico** para apresentações de artistas consagrados do mesmo porte.

O valor apresentado pela empresa **MSRR PROMOÇÕES MUSICAIS LTDA — R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais)** — encontra-se **abaixo da média atual do mercado**, reforçando eficiência econômica e demonstrando aderência ao preço médio apurado.

6. Conclusão

A pesquisa de preços foi realizada em estrita conformidade com a **Instrução Normativa nº 73/2020**, utilizando exclusivamente fontes oficiais e verificáveis. As seis contratações analisadas demonstram que o valor proposto pela empresa **MSRR PROMOÇÕES MUSICAIS LTDA** é compatível com os preços atualmente praticados no mercado para apresentações do artista Toca do Vale.

Diante disso, o valor de referência fixado para fins de instrução processual está **tecnicamente justificado**, garantindo segurança, transparência, economicidade e adequação às normas vigentes.

Buriti - MA, 24 de novembro de 2025.


Rodrigo Carneiro Barbosa
Equipe de Planejamento
Portaria 026/2025


Matheus Macedo da Silva
Equipe de Planejamento
Portaria 026/2025



MOSSORÓ
PREFEITURA

Processo Nº: 45/2025	Folha Nº: Rubrica: J28	Assinatura: J19
-------------------------	---------------------------	--------------------

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ARTÍSTICO

TERMO DE CONTRATO Nº 13/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E A EMPRESA MZX ENTRETENIMENTO E PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA, NOS TERMOS DA INEXIGIBILIDADE Nº 06/2025-SEADRU.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL, inscrita no CNPJ sob o nº. 44.647.397/0001-83, com sede na Rua Laurence Rosado da Escóssia, s/n, Pres. Costa e Silva, CEP: 59625-487, Mossoró/RN, neste ato representado pelo Secretário Municipal o Senhor **FAVIANO RICELLI DA COSTA E MOREIRA**, nomeado pela Portaria nº 60, de 24 de janeiro de 2025.

CONTRATADA: MZX ENTRETENIMENTO E PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.484.236/0001-18, situada na Rua Sete (Conj Planalto Itaperi), nº 41, bairro Parque dois Irmãos, CEP: 60721-310, Fortaleza/CE, representada neste ato pelo Senhor **FRANCISCO VILDEMAR SANTIAGO DA COSTA**, portador do CPF nº 040.390.043-37.

Ambas as partes têm entre si, justo e contratado o que se segue, que mutuamente aceitem e se obrigam a cumprir mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de atração musical consagrada pela crítica especializada ou pela opinião pública, como de renome nacional, **TOCA DO VALE** para apresentação na **25ª FESTA DO BODE 2025**.

1.2. Objeto da contratação é a apresentação artística no dia e horário a seguir descrito:

DATA:	09/08/2025
HORÁRIO:	00h
APRESENTAÇÃO:	1h40min
CIDADE:	MOSSORÓ/RN
EVENTO:	25ª FESTA DO BODE
LOCAL:	PALCO POLO VILA DO FORRÓ

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. O presente contrato fundamenta-se no Art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021, e dos artigos 52 e 56 da Lei Complementar Municipal nº 190/2023 e se vincula à Inexigibilidade nº 06/2025 - SEADRU, bem como à proposta do CONTRATADO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

2.2. A celebração do presente Contrato não gera qualquer vínculo empregatício entre as partes, ou entre o Município e os empregados ou prepostos a Contratada, não se aplicando à espécie qualquer norma decorrente da legislação trabalhista.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, prestação dos serviços, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo ao processo de Inexigibilidade nº 06/2025 - SEADRU.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Pelo cumprimento do estabelecido neste contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, conforme disposto no art. 94, §2, da Lei nº 14.133/2021.

4.3. A Nota Fiscal deverá ser apresentada devidamente preenchida e discriminada quanto aos tributos municipais, estaduais e federais que porventura sejam devidos, podendo estes serem retidos na fonte pagadora, quando cabível.

4.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida pelo gestor à contratada e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.5. O pagamento será efetuado em parcela única, em dia útil, após a realização da apresentação.

4.6. A CONTRATADA deverá comprovar os requisitos para o enquadramento dos benefícios previstos no artigo 2º, parágrafo 1º, alínea I, com reflexo e efeitos no artigo 4º e alíneas, ambos da Lei Federal nº 14.148/21 (PERSE), sendo vedada a retenção na fonte de quaisquer tributos federais (IRPJ, CSLL, PIS e COFINS).

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Despesa
1494 - 16 . 16101 . 4 . 122 . 6 . 2.747 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica



SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1. São obrigações do Contratante:
- 7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 7.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 7.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 8.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 8.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

- 8.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.6.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7.** O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 8.8.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.9.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.10.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 8.11.** Executar os serviços no local, prazos e condições determinadas pela CONTRATANTE;
- 8.12.** A Contratada deverá apresentar-se, acompanhada de toda sua equipe técnica, instrumentos e estrutura parte integrante de sua apresentação.
- 8.13.** O preço total proposto para a execução dos serviços contemplará todas as despesas inerentes a apresentação artística, tais como hospedagem, locomoção dos integrantes, hospedagem, alimentação, como também todas e quaisquer despesas com mão-de-obra, impostos, encargos trabalhistas, leis sociais, enfim, quaisquer despesas decorrentes da realização dos serviços.
- 8.14.** Manter os dados de contato e representação devidamente atualizados perante a Contratante, em especial aqueles relativos ao preposto e endereços físicos.
- 8.15.** Comunicar à Contratante, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias que antecede a execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com



MOSSORÓ
PREFEITURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
Proc. Nº 3041-2025
Fls. 153

Processo Nº: 45/2025	Rubrica:	Folha Nº: 132	Assinatura: A
-------------------------	----------	------------------	------------------

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

a devida comprovação.

8.16. Autorizar a divulgação de sua imagem e nome em trabalhos na mídia, bem como em materiais de divulgação a serem produzidos, tais como folders, folhetos, cartazes e etc.

8.17. Autorizar o registro gratuito, por meio de sistema de vídeo, áudio, fotografia e/ou transmissão de rede de TV aberta ou a cabo, canal de internet e redes sociais, de sua participação na 25ª FESTA DO BODE para fins de formação do seu acervo, bem como para divulgação desta ou de edições futuras desta atividade.

8.18. É vedado a CONTRATADA o manuseio, utilização, queima e soltura, em qualquer ocasião, de fogos ruidosos, nos termos da Lei Municipal nº 3492/2022 e Decreto nº 6.692/22.

8.19. É vedado a CONTRATADA o anúncio, divulgação ou citação e/ou anúncio de nomes, empresas e marcas que não sejam as autorizadas oficialmente pela coordenação do evento.

8.20. Responder administrativamente, civilmente e penalmente por quaisquer perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8.21. A Contratada se compromete a não adotar práticas de trabalho análogo ao escravo e trabalho ilegal de crianças e adolescentes no cumprimento do presente Contrato;

8.22. A Contratada se compromete a não empregar trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos de idade, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos de idade, nos termos da Lei nº 10.097/2000, e da Consolidação das Leis do Trabalho.

8.23. Obriga-se, a contratada, manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

8.24. Obriga-se, a contratada, cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

9.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto

9.2. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

Processo Nº: 45/2025	Folha Nº: Rubrica: 133	Assinatura: [Assinatura]
-------------------------	------------------------------	-----------------------------

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

9.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

9.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

9.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

9.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

9.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.4.3. Indenizações e multas.

9.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

10.1. O prazo de vigência deste CONTRATO será de 4 (quatro) meses, contados a partir da data de sua última assinatura e respectiva publicação, enquanto a execução ocorrerá na data estabelecida para a realização do show, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O contrato deve ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

10.3. O extrato da contratação deverá ter sua publicação no Diário Oficial do Município.

10.4. Considerar-se-á encerrado no vencimento do prazo estabelecido no Subitem anterior ou quando estiverem cumpridas todas as obrigações contratuais pelas partes, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTE

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Processo Nº: 45/2025	F15: Rubrica: <u>134</u>	Folha Nº: Assinatura: <u>[assinatura]</u>
-------------------------	-----------------------------	--

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

12.2. Após o intervalo de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice INPC Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, em consonância com o disposto na Lei nº 14.133/2021, Art. 24, § 7º.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DIREITOS AUTORAIS (ECAD)

13.1. É de responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE a obtenção de todos os alvarás e/ou autorizações necessárias à realização da apresentação, atendendo às Incumbirá regulamentações dos órgãos da administração pública de âmbito Federal, Estadual e Municipal, bem como, autorização junto ao juizado de menores, Instituição Arrecadadora de Direitos Autorais, e todas as demais entidades que possam interferir na realização do evento, notadamente as repartições fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

14.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

14.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

14.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

14.5. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

14.6. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

14.7. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O descumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência sujeitará a Contratada às penalidades previstas em lei, conforme o disposto abaixo.



MOSSORÓ
PREFEITURA

Processo Nº: 45/2025	Folha Nº: Rubrica: J35	Assinatura: R
-------------------------	------------------------------	------------------

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

15.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial da contratação;
- b) der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total ao objeto da contratação;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da contratação;
- f) praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.3. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) Multa:
 - (1) Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - (2) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.2, de 15% do valor do Contrato.

15.4. A aplicação das sanções previstas nesta Contratação não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)



MOSSORÓ
PREFEITURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
Proc. Nº 3041-2025 157

Processo Nº: 45/2025	Fis.:	Folha Nº:	Assinatura:
	Rubrica:	136	[assinatura]

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

15.5. Todas as sanções previstas nesta Contratação poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

15.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

15.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

Processo Nº: 45/2025	Fonte Nº: 158	Assinatura: [assinatura]
-------------------------	------------------	-----------------------------

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

15.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

15.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. Em se tratando de contratação por Inexigibilidade, o contrato e seus aditamentos deverão ser divulgados em 10 dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme o inciso II do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.



MOSSORÓ
PREFEITURA

Processo Nº: 45/2025	Folha Nº: 159	Assinatura: [assinatura]
-------------------------	------------------	-----------------------------

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Por estarem assim justos e contratados, fizeram as partes este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e um só efeito, que vão assinados na presença de testemunhas a tudo presente.

Mossoró/RN, 18 de julho de 2025.



Documento assinado digitalmente

FAVIANO RICELLI DA COSTA E MOREIRA

Data: 21/07/2025 09:35:05-0300

Verifique em <https://validar.itb.gov.br>

FAVIANO RICELLI DA COSTA E MOREIRA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL
CONTRATANTE**

**FRANCISCO VILDEMAR
SANTIAGO DA
COSTA:04039004337**

Assinado de forma digital por
**FRANCISCO VILDEMAR SANTIAGO DA
COSTA:04039004337**
Dados: 2025.07.19 09:57:52 -03'00'

**FRANCISCO VILDEMAR SANTIAGO DA COSTA
MZX ENTRETENIMENTO E PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

NOME: Saulo Alisson de M. Oliveira
CPF: 069.524.334-02

NOME: Georgete Ferreira da Silva
CPF: 128.845.624-86



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.01.31.0025
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2025

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPECURU MIRIM/MA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO, COMO CONTRATANTE, E A MZX ENTRETENIMENTO E PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA COMO CONTRATADA, PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, NA FORMA ABAIXO.

O **MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM/MA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 05.648.696/0001-80, com sede sito à Praça Gomes de Sousa, SN, Centro, Itapecuru Mirim/MA, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO**, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, Rafael Borges Silva Mendes, brasileiro, inscrito no CPF: 614.896.743-06, portador da cédula de identidade RG nº 0489040320139, residente e domiciliado na Rua da Liberdade, nº 103, bairro Torre, Itapecuru Mirim/MA, CEP nº 65.485-000, e o Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão, Allyson Ferreira Pereira, brasileiro, inscrito no CPF: 848.806.943-04, portador da cédula de identidade RG nº 0000027992926 SESP MA, residente e domiciliado na Av. Pres. Juscelino Kubitschek, nº 29, QD 21, Quintas Calhau, cidade São Luís/MA, CEP nº 65.072-00, Ordenadores de Despesas nos termos do Decreto Municipal nº 01, de 03 de janeiro de 2025, doravante denominados **CONTRATANTES** e a Empresa **MZX ENTRETENIMENTO E PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no C.N.P.J sob o nº 15.484.236/0001-18, com sede na Rua 7, nº 41, Conj. Planalto Itaperi, bairro Parque Dois Irmãos, Fortaleza-CE, CEP 60.761-310, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal Francisco Vildemar Santiago da Costa, portador da Carteira de Identidade nº 99002381671 SSP CE e do CPF nº 040.390.043-37, têm justo e acordado o presente instrumento contratual, decorrente da Inexigibilidade nº 010/2025, formalizado no Processo Administrativo nº 2025.01.31.0025 que é celebrado com **base no artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, e demais normas pertinentes aplicáveis ao objeto deste contrato, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1. Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações, e demais normas aplicáveis a espécie. A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
Proc. Nº 3041-2025
Fls. 161
Rubrica: [assinatura]

2.1. O objeto do presente Contrato é a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de show artístico do cantor Toca do Vale, para apresentação no carnaval 2025 de Itapecuru Mirim/MA, conforme as especificações constantes do Termo de Referência.

2.2. Os serviços serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no processo administrativo nº 2025.01.31.0025, no Projeto Básico/Termo de Referência.

2.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- I. O Termo de Referência;
- II. O Edital da Licitação;
- III. A Proposta do CONTRATADO;
- IV. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

3.1. O valor do presente Contrato é de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).

3.1.1. No preço estão incluídos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão - de-obra a serem empregados, seguros, despesas com transporte, hospedagem, diárias, alimentação, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento desta contratação.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado em **duas parcelas**, sendo:

I - 50% (cinquenta por cento) do valor total do contrato, a título de antecipação, após a publicação do contrato;

II - 50% (cinquenta por cento) do valor remanescente, até a data do evento, mediante apresentação da nota fiscal correspondente, devidamente atestada pelo (a) fiscal do contrato.

4.2. A nota fiscal referente ao pagamento final deverá ser apresentada até **5 (cinco) dias antes da realização do evento**, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, obtida por consulta ao SICAF ou mediante apresentação de certidões atualizadas, nos termos da legislação vigente;
- b) Outros documentos eventualmente exigidos pelo contrato ou pela fiscalização do contrato.

4.3. O pagamento será efetuado pela Administração no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da data do recebimento da nota fiscal e dos documentos exigidos, desde que devidamente atestados pelo(a) fiscal do contrato.

4.4 A antecipação de pagamento será permitida, para propiciar condição indispensável para a adequada prestação do serviço contratado, assegurando a viabilidade da execução da apresentação artística nos termos pactuados.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIÁ-MA
Proc. Nº 3041-2025
Fls. 162
Rubrica: [assinatura]

4.5. A antecipação do pagamento não exime a contratada do cumprimento integral das obrigações assumidas no contrato, devendo garantir a execução plena do serviço, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação vigente e neste instrumento contratual.

4.6. Caso ocorra inadimplemento contratual por parte da contratada, a Administração adotará as medidas cabíveis para reaver os valores antecipados, podendo reter créditos futuros, acionar garantias prestadas ou tomar outras providências legais necessárias.

4.7. Em caso de inconsistências na execução do objeto ou irregularidades na documentação apresentada, o prazo para pagamento será suspenso até que a contratada promova as correções necessárias, reiniciando-se a contagem do prazo após a regularização, sem ônus à Administração.

4.8. Serão efetuadas, no ato do pagamento, as retenções tributárias previstas na legislação vigente, salvo no caso de a contratada ser optante pelo Simples Nacional.

4.9. A contratada optante pelo Simples Nacional deverá apresentar documento oficial comprobatório de sua condição, para que seja aplicada a dispensa de retenções de tributos abrangidos pelo regime.

4.10. O pagamento será realizado exclusivamente por meio de **transferência bancária** ou ordem de pagamento, para crédito em conta corrente indicada pela contratada.

4.11. A data do pagamento será considerada como o dia em que constar a emissão da ordem bancária.

4.12. A apresentação de nota fiscal fraudulenta, irregular ou incompatível com os serviços executados implicará a devolução do documento à contratada e poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação vigente.

4.13. A Administração Pública Direta Municipal e as Entidades Autárquicas e Fundacionais de **Itapecuru Mirim/MA**, ao efetuarem pagamento à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive eventos artísticos, ficam obrigadas a proceder à retenção do imposto de renda (IR) neste município, com base na **Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012**, e alterações posteriores, bem como a observância ao disposto no **Decreto nº 075/2023**.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

5.1. O valor contratual permanecerá fixo e irredutível durante a vigência do contrato, salvo nos casos de adiamento do evento por motivo de força maior ou inexecução contratual devidamente justificada e aceita pela Administração, hipóteses em que eventuais impactos financeiros serão analisados e compensados posteriormente, sem acréscimos adicionais além dos valores originalmente pactuados.

CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO OU REPACTUAÇÃO

6.1. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser requerido pela contratada ou pela Administração exclusivamente nos casos de comprovação de fatos supervenientes, imprevisíveis ou de consequências



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
Proc. Nº 3041-2025
Fls. 163
Rubrica:

incalculáveis, que tornem excessivamente onerosa a execução do contrato, nos termos do artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalizada mediante requerimento fundamentado, acompanhado de documentação comprobatória do desequilíbrio alegado, sendo submetida à análise técnica e jurídica da Administração.

6.3. Caso seja constatada a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração poderá adotar as medidas cabíveis para restabelecer a equação original do contrato, sempre em observância ao interesse público e à razoabilidade dos valores ajustados.

CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO

7.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Projeto Básico, anexo regente ao Processo Administrativo.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

8.1. A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

8.2. A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

CLÁUSULA NONA – RESPONSABILIDADE TÉCNICA

9.1. Os serviços objeto deste Contrato serão executados sob a direção e responsabilidade técnica do responsável técnico já indicado neste processo administrativo, que fica autorizado a representar a CONTRATADA em suas relações com o CONTRATANTE em matéria técnica.

9.2. A CONTRATADA se obriga a manter o profissional indicado nesta Cláusula como Responsável Técnico na direção dos serviços e no local da sua execução até o respectivo **encerramento**.

9.3. O Responsável Técnico indicado pela CONTRATADA poderá ser substituído por outro de mesma qualificação e experiência, cuja aceitação ficará a exclusivo critério do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA

10.1. Não haverá garantia prévia para a execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PRAZO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
Proc. Nº 3041-2025
Fis. 164
Rubrica:

11.1. O presente contrato terá vigência de até 02 (dois) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser encerrado antes desse prazo caso ocorra a completa execução do objeto contratado.

11.2. Na hipótese de adiamento do evento ou de circunstâncias supervenientes devidamente justificadas, que inviabilizem a execução do contrato nos prazos originalmente estabelecidos, o prazo de vigência poderá ser prorrogado por meio de termo aditivo, desde que mantidas as condições iniciais e observados os limites legais previstos na Lei nº 14.133/2021.

11.3. A prorrogação da vigência do contrato dependerá de justificativa técnica e aprovação expressa da Administração, devendo ser formalizada antes do término do prazo contratual vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Os serviços objeto do presente Contrato serão executados sob o regime de *Empreitada por preço global* conforme as especificações constantes do Termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A contratada obriga-se a:

- a) Garantir a realização da apresentação artística conforme os termos estabelecidos no contrato, incluindo todas as atrações previamente definidas no Termo de Referência, sem alterações ou substituições sem prévia anuência da Administração;
- b) Assegurar que o artista contratado cumpra integralmente o compromisso firmado, comparecendo ao evento na data, horário e local estipulados, salvo casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados;
- c) Disponibilizar todos os recursos necessários para a realização da apresentação, incluindo equipe técnica e demais elementos indispensáveis ao desempenho do espetáculo, conforme especificado no contrato;
- d) Garantir a qualidade técnica e artística da apresentação, zelando pela pontualidade, pela segurança do evento e pelo respeito ao público presente;
- e) Observar todas as exigências legais para a realização da apresentação, incluindo direitos autorais, normas de segurança e regulamentações locais, obtendo as licenças e autorizações necessárias quando aplicável;
- f) Responsabilizar-se integralmente por qualquer imprevisto relacionado à apresentação, incluindo eventuais danos materiais ou pessoais decorrentes de falhas técnicas ou operacionais sob sua responsabilidade;
- g) Manter a Administração informada sobre quaisquer circunstâncias que possam impactar a realização da apresentação, propondo soluções adequadas para evitar prejuízos à execução do contrato;
- h) Cumprir todas as obrigações previstas no contrato e na legislação vigente, garantindo que a apresentação ocorra conforme o planejado e atenda plenamente ao interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
Proc. Nº 3041-2025
Fls. 165
Rubrica: [assinatura]

14.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Garantir as condições necessárias para a realização da apresentação artística, incluindo a disponibilização do espaço adequado e infraestrutura mínima necessária para a execução do espetáculo, conforme previsto no contrato;
- b) Efetuar o pagamento à contratada nos prazos e condições estabelecidos, observando a antecipação de 50% do valor total após a publicação do contrato e o pagamento do saldo remanescente (50%) até a data do evento, desde que cumpridas as exigências contratuais;
- c) Assegurar a regularização documental e administrativa necessária para a realização do evento, incluindo autorizações, alvarás e demais exigências legais aplicáveis, quando de sua responsabilidade;
- d) Designar representante ou fiscal do contrato para acompanhar a execução do objeto contratado, atestando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e sanando eventuais dúvidas ou demandas relacionadas ao evento;
- e) Viabilizar a divulgação da apresentação artística, conforme acordado com a contratada, garantindo que o evento atinja o público-alvo desejado e cumpra sua finalidade;
- f) Fornecer suporte operacional e logístico quando necessário, como controle de acesso, segurança e demais medidas indispensáveis à boa execução do evento;
- g) Notificar formalmente a contratada sobre qualquer alteração ou necessidade de ajuste no planejamento do evento que possa impactar a execução da apresentação, respeitando os prazos e limites estabelecidos no contrato;
- h) Cumprir todas as disposições contratuais e normativas aplicáveis, garantindo que a contratação atenda ao interesse público e à legalidade exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

15.1. Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO

16.1. É facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, o(a) ____ (órgão ou entidade) poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes **sanções**, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUNTUMA
Proc. Nº 3044-2025
Fls. 166
Rubrica: Φ

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos ;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar .

17.2. A aplicação da sanção prevista na alínea "b" observará os seguintes parâmetros: 1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução das obras e/ou serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não -aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

- a) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução das obras e/ou serviços, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- b) 0,5% (meio por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- c) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e
- d) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

17.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes ente si.

17.6. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

TABELA 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
 CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a execução das obras e/ou serviços;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar as obras e/ou serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar providência determinada pela fiscalização, por obra e/ou serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades da obra e/ou serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Contrato;	01

17.6. As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

17.7. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas "b", e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

17.8. A sanção prevista na alínea "d" do caput desta Cláusula poderá também ser aplicada aos Contratantes que, em outras licitações e/ ou contratações com a Administração Pública Direta ou Indireta de qualquer nível federativo, tenham:

- a) sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de outros atos ilícitos praticados.

17.9. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação no Diário Oficial do Município de Itapecuru Mirim/MA e/ou outros do ato que as impuser.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
Proc. Nº 30412-2025
Fls. 168
Rubrica: [assinatura]

17.10. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

17.11. Se, no prazo previsto nesta Cláusula, não for feita a prova do recolhimento da multa, promover - se-ão as medidas necessárias ao seu desconto da garantia prestada, mediante despacho regular da autoridade contratante.

17.12. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

17.13. As multas eventualmente aplicadas com base na alínea "b" DO ITEM 17.1. , não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas .

CLÁUSULA DÉCIMA OITOAVA – RECURSOS

18.1. A CONTRATADA poderá apresentar:

a) Recurso a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da intimação da aplicação das penalidades estabelecidas nas alíneas "a", "b" e "c" do caput da Cláusula anterior;

b) Recurso a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da intimação da extinção do contrato quando promovido por ato unilateral e escrito da Administração;

c) Pedido de Reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da ciência da aplicação da penalidade estabelecida na alínea "d" do caput da Cláusula anterior.

18.2. Os recursos a que aludem as alíneas "a" e "b" do caput da presente Cláusula serão dirigidos à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior para decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – EXTINÇÃO

19.1. O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021 e ou/outras normas regulamentadoras aplicáveis a espécie, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2. A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
Proc. Nº 3041-2025
Fls. 169
Rubrica: [assinatura]

19.3. Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

19.4. Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à **multa** de até 30% (trinta por cento) calculada sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma da Cláusula Terceira e da Cláusula Vigésima Primeira, caput, alínea "b", deste Contrato.

19.5. Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:

- a) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;
- b) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
- c) o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

19.6. Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da rescisão do Contrato, após a compensação prevista no parágrafo quarto desta Cláusula.

19.7. No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – SUBCONTRATAÇÃO

20.1. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1 As despesas decorrentes do presente contrato para este exercício financeiro correrão por conta da dotação orçamentária:

UNID. GESTORA: 0208 – SEC. MUN. DA JUVENT. CULT. ESP. LAZ. TUR.;
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0002.2068.000 – MANUT. DE ATIV. CULTURAIS;
NATUREZA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;
FONTE: 1.500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS;
FONTE: 1.700 – OUTRAS TRANSF. DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO;
FONTE: 1.701 – OUTRAS TRANSF. DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS DOS ESTADOS.
VALOR: R\$ 170.000,00.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

22.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – FORO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 3041-2025
Fis. 170
Rubrica: [assinatura]

23.1. As partes elegem o foro da Comarca de Itapecuru Mirim/MA, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegio que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

24.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

Itapecuru Mirim/MA, 12 de fevereiro de 2025.

Rafael Borges Silva Mendes
Secretário Municipal de Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
Representante legal do CONTRATANTE

Allyson Ferreira Pereira
Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão
Representante legal do CONTRATANTE

FRANCISCO VILDEMAR Assinado de forma digital por
SANTIAGO DA FRANCISCO VILDEMAR
COSTA:04039004337 SANTIAGO DA
COSTA:04039004337

Francisco Vildemar Santiago da Costa
Representante legal do CONTRATADO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2025, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.01.31.0025, ORIUNDO DE INEXIGIBILIDADE Nº 010/2025. PARTES: Município de Itapecuru Mirim/MA, através da Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e a Empresa MZX ENTRETENIMENTO E PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA. OBJETO: contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de show artístico do cantor Toca do Vale, para apresentação no carnaval 2025 de Itapecuru Mirim/MA. VALOR: R\$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais). DATA DA ASSINATURA: 12/02/2025. BASE LEGAL: Normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações, e demais normas aplicáveis a espécie; Decreto Municipal nº 075/2023, de 13 de novembro de 2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNID. GESTORA: 0208 – SEC. MUN. DA JUVENT. CULT. ESP. LAZ. TUR.; PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0002.2068,000 – MANUT. DE ATIV. CULTURAIS; NATUREZA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE: 1.500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; FONTE: 1.700 – OUTRAS TRANSF. DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO; FONTE: 1.701 – OUTRAS TRANSF. DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS DOS ESTADOS. ASSINATURAS: P/CONTRATANTE: Rafael Borges Silva Mendes- Secretário Municipal de Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo. Allyson Ferreira Pereira- Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão. P/CONTRATADA: Francisco Vildemar Santiago da Costa- Representante Legal. Itapecuru Mirim - MA.

SEC. MUN. DE GOVERNO
- EXTRATO DE CONTRATO - EXTRATO: 026/2025PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM/MA
Proc. Nº 3041-2025
Fls. 172
Rubrica: [assinatura]

EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2025, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.01.31.0025, ORIUNDO DE INEXIGIBILIDADE Nº 010/2025. PARTES: Município de Itapecuru Mirim/MA, através da Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e a Empresa MZX ENTRETENIMENTO E PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA. OBJETO: contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de show artístico do cantor Toca do Vale, para apresentação no carnaval 2025 de Itapecuru Mirim/MA. VALOR: R\$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais). DATA DA ASSINATURA: 12/02/2025. BASE LEGAL: Normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações, e demais normas aplicáveis a espécie; Decreto Municipal nº 075/2023, de 13 de novembro de 2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNID. GESTORA: 0208 – SEC. MUN. DA JUVENT. CULT. ESP. LAZ. TUR.; PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0002.2068.000 – MANUT. DE ATIV. CULTURAIS; NATUREZA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE: 1.500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; FONTE: 1.700 – OUTRAS TRANSF. DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO; FONTE: 1.701 – OUTRAS TRANSF. DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS DOS ESTADOS. ASSINATURAS: P/CONTRATANTE: Rafael Borges Silva Mendes- Secretário Municipal de Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo. Allyson Ferreira Pereira- Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão. P/CONTRATADA: Francisco Vildemar Santiago da Costa- Representante Legal. Itapecuru Mirim - MA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM

EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2025, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.01.16.0026; INEXIGIBILIDADE Nº 009/2025. PARTES: Município de Itapecuru Mirim/MA, através da Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e a Empresa WOLRD MUSIC EVENTOS LTDA. OBJETO: contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de show artístico do cantor JHERÉ (JHEREMIAS), para apresentação no carnaval 2025 de Itapecuru Mirim/MA. VALOR: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais). DATA DA ASSINATURA: 25/02/2025. BASE LEGAL: Normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações, e demais normas aplicáveis a espécie; Decreto Municipal nº 075/2023, de 13 de novembro de 2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNID. GESTORA: 0208 - SEC. MUN. DA JUVENT. CULT. ESP. LAZ. TUR.; PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0002.2068.000 - MANUT. DE ATIV. CULTURAIS; NATUREZA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE: 1.500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; FONTE: 1.700 - OUTRAS TRANSF. DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO; FONTE: 1.701 - OUTRAS TRANSF. DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS DOS ESTADOS. ASSINATURAS: P/CONTRATANTE: Rafael Borges Silva Mendes- Secretário Municipal de Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo. Alyson Ferreira Pereira- Secretário Municipal de Administração e Receita. P/CONTRATADA: Anderson Kaieno Feitosa Cavalcante- Representante Legal. Itapecuru Mirim - MA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2025, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.01.14.0017, ORIUNDO DE INEXIGIBILIDADE Nº 007/2025. PARTES: Município de Itapecuru Mirim/MA, através da Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e a Empresa NOVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA. OBJETO: contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de show artístico do cantor Mano Walter, para apresentação no carnaval 2025 de Itapecuru Mirim/MA. VALOR: R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais). DATA DA ASSINATURA: 12/02/2025. BASE LEGAL: Normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações, e demais normas aplicáveis a espécie; Decreto Municipal nº 075/2023, de 13 de novembro de 2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNID. GESTORA: 0208 - SEC. MUN. DA JUVENT. CULT. ESP. LAZ. TUR.; PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0002.2068.000 - MANUT. DE ATIV. CULTURAIS; NATUREZA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE: 1.500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; FONTE: 1.700 - OUTRAS TRANSF. DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO; FONTE: 1.701 - OUTRAS TRANSF. DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS DOS ESTADOS. ASSINATURAS: P/CONTRATANTE: Rafael Borges Silva Mendes- Secretário Municipal de Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo. Alyson Ferreira Pereira- Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão. P/CONTRATADA: Cicero Diogo Tenório Lopes- Representante Legal. Itapecuru Mirim - MA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2025, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.01.16.0024, ORIUNDO DE INEXIGIBILIDADE Nº 008/2025. PARTES: Município de Itapecuru Mirim/MA, através da Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e a Empresa OK PRODUÇÕES E REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. OBJETO: contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de show artístico do cantor Natanzinho Lima, para apresentação no carnaval 2025 de Itapecuru Mirim/MA. VALOR: R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais). DATA DA ASSINATURA: 12/02/2025. BASE LEGAL: Normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações, e demais normas aplicáveis a espécie; Decreto Municipal nº 075/2023, de 13 de novembro de 2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNID. GESTORA: 0208 - SEC. MUN. DA JUVENT. CULT. ESP. LAZ. TUR.; PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0002.2068.000 - MANUT. DE ATIV. CULTURAIS; NATUREZA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE: 1.500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; FONTE: 1.700 - OUTRAS TRANSF. DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO; FONTE: 1.701 - OUTRAS TRANSF. DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS DOS ESTADOS. ASSINATURAS: P/CONTRATANTE: Rafael Borges Silva Mendes- Secretário Municipal de Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo. Alyson Ferreira Pereira- Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão. P/CONTRATADA: Alessandro Lanuse Santos de Araújo- Representante Legal. Itapecuru Mirim - MA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2025, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.01.31.0025, ORIUNDO DE INEXIGIBILIDADE Nº 010/2025. PARTES: Município de Itapecuru Mirim/MA, através da Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e a Empresa MXZ ENTRETENIMENTO E PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA. OBJETO: contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de show artístico do cantor Toca do Vale, para apresentação no carnaval 2025 de Itapecuru Mirim/MA. VALOR: R\$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais). DATA DA ASSINATURA: 12/02/2025. BASE LEGAL: Normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações, e demais normas aplicáveis a espécie; Decreto Municipal nº 075/2023, de 13 de novembro de 2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNID. GESTORA: 0208 - SEC. MUN. DA JUVENT. CULT. ESP. LAZ. TUR.; PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0002.2068.000 - MANUT. DE ATIV. CULTURAIS; NATUREZA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE: 1.500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; FONTE: 1.700 - OUTRAS TRANSF. DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO; FONTE: 1.701 - OUTRAS TRANSF. DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS DOS ESTADOS. ASSINATURAS: P/CONTRATANTE: Rafael Borges Silva Mendes- Secretário Municipal de Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo. Alyson Ferreira Pereira- Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão. P/CONTRATADA: Francisco Vildemar Santiago da Costa- Representante Legal. Itapecuru Mirim - MA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2025, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.01.16.0025, ORIUNDO DE INEXIGIBILIDADE Nº 006/2025. PARTES: Município de Itapecuru Mirim/MA, através da Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e a Empresa VF SHOWS PRODUÇÕES LTDA. OBJETO: contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de show artístico do cantor Vitor Fernandes, para apresentação no carnaval 2025 de Itapecuru Mirim/MA. VALOR: R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais). DATA DA ASSINATURA: 12/02/2025. BASE LEGAL: Normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações, e demais normas aplicáveis a espécie; Decreto Municipal nº 075/2023, de 13 de novembro de 2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNID. GESTORA: 0208 - SEC. MUN. DA JUVENT. CULT. ESP. LAZ. TUR.; PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0002.2068.000 - MANUT. DE ATIV. CULTURAIS; NATUREZA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE: 1.500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; FONTE: 1.700 - OUTRAS TRANSF. DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO; FONTE: 1.701 - OUTRAS TRANSF. DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS DOS ESTADOS. ASSINATURAS: P/CONTRATANTE: Rafael Borges Silva Mendes- Secretário Municipal de Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo. Alyson Ferreira Pereira- Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão. P/CONTRATADA: Alberto Salomão Cavalcanti Simões- Representante Legal. Itapecuru Mirim - MA.

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2025

O Município de Itapecuru-Mirim/MA por meio da Secretaria Municipal Saúde, com base nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, torna público aos interessados que fará licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 003/2025, do tipo menor preço global, em regime de execução de empreitada por preço global, tendo por objeto o Contratação de pessoa jurídica especializada para a construção de unidade básica de saúde porte III no município de Itapecuru Mirim/MA. A realização do certame está prevista para o dia 18 de março de 2025, às 09(horas) - horário local de Itapecuru-Mirim/MA. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.licitaitapecurumirimma.com.br. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.licitaitapecurumirimma.com.br e através do Sistema de Informações para Controle de Contratações Públicas do Estado do Maranhão (SINC-CONTRATA/MA) (www.tcema.tc.br). Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: licitacao@itapecurumirim.ma.gov.br

JOÃO MARCELO FONSECA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 4/2025

O Município de Itapecuru-Mirim/MA por meio da Secretaria Municipal Saúde, com base nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, torna público aos interessados que fará licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 004/2025, do tipo menor preço global, em regime de execução de empreitada por preço global, tendo por objeto o Contratação de pessoa jurídica especializada para a construção de Central de Regulação de Urgência (CRU PORTE I) no Município de Itapecuru Mirim/MA. A realização do certame está prevista para o dia 18 de março de 2025, às 10(dez) horas - horário local de Itapecuru-Mirim/MA. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.licitaitapecurumirimma.com.br e através do Sistema de Informações para Controle de Contratações Públicas do Estado do Maranhão (SINC-CONTRATA/MA) (www.tcema.tc.br). Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: licitacao@itapecurumirim.ma.gov.br

JOÃO MARCELO FONSECA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

RETIFICAÇÃO

ERRATA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025. Errata do Aviso de Licitação, publicado no Diário Oficial da União - DOU, Seção 3 Nº 38, no dia 24 de fevereiro de 2025, segunda-feira, página 221, devido à divergência do objeto. Onde se lê: "Fornecimento de Merenda Escolar destinados ao PNAE - Programa Nacional de Alimentação dos alunos do EJA, MAIS EDUCAÇÃO, CRECHE, AEE, ENSINO FUNDAMENTAL E PRÉ-ESCOLA, visando atender demanda da Secretaria Municipal de Educação", leia-se: "Registro de Preços para Atual e Futura Contratação de Empresa para Fornecimento de Merenda Escolar destinados ao PNAE (Programa Nacional de Alimentação) visando atender demanda da Secretaria Municipal de Educação".

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES DO MARANHÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 1/2025

Às 13:49 horas do dia 24 de fevereiro do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, FRANCISCO JOSÉ BARBOSA LIMA, HOMOLOGA a Adjudicação referente ao Processo Administrativo nº 24020800/2025, Concorrência nº 001/2025, ADJUDICA o licitante vencedor do respectivo item, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação. Resultado da Homologação/Adjudicação Item: 1. CONSTRUÇÃO DE CRECHE E ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CRECHE JOSÉ CARDOSO NO CENTRO DE MILAGRES DO MARANHÃO/MA; Quantidade: 1; Unidade de fornecimento: Unidade; Valor Estimado: R\$ 5.634.224,00 (global); Intervalo Mínimo entre Lances: 0,1 %; Situação: Adjudicado/Homologado para: KLAUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 07.564.580/0001-99, pelo melhor lance de R\$ 5.546.943,12 (Cinco Milhões, Quinhentos e Quarenta e Seis Mil e Novecentos e Quarenta e Três Reais e Doze Centavos). Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: KLAUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 07.564.580/0001-99, Melhor lance: R\$ 5.546.943,12 (Cinco Milhões, Quinhentos e Quarenta e Seis Mil e Novecentos e Quarenta e Três Reais e Doze Centavos). Homologado 24/02/2025, 13:49:29; FRANCISCO JOSÉ BARBOSA LIMA.

Milagres do Maranhão-MA, 24 de fevereiro de 2025.
FRANCISCO JOSÉ BARBOSA LIMA
Sec. Munic. de Finanças e Transparência Pública

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2025

Às 13:00 horas do dia 24 de fevereiro do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, FRANCISCO JOSÉ BARBOSA LIMA, HOMOLOGA a Adjudicação referente ao Processo Administrativo nº 20021000/25-CC, Pregão Eletrônico nº 002/2025, ADJUDICA o licitante vencedor do respectivo item, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação. Resultado da Homologação/Adjudicação Item: 1. Conclusão da Construção de 01 (uma) Escola de 02 (duas) salas de Aulas, Localizada no Povoado Placa de Tucuns - Zona Rural no Município de Milagres do Maranhão-MA; Quantidade: 1; Unidade de fornecimento: Unidade; Valor Estimado: R\$ 236.523,79 (global); Intervalo Mínimo entre Lances: 0,1 %; Situação: Adjudicado/Homologado para: F MARQUES DE SOUSA LTDA, CNPJ nº 08.978.118/0001-09, pelo melhor lance de R\$ 236.473,79 (Duzentos e Trinta e Seis Mil e Quatrocentos e Setenta e Três Reais e Setenta e Nove Centavos). Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: F MARQUES DE SOUSA LTDA, CNPJ nº 08.978.118/0001-09, Melhor lance: R\$ 236.473,79 (Duzentos e Trinta e Seis Mil e Quatrocentos e Setenta e Três Reais e Setenta e Nove Centavos). Homologado 24/02/2025, 13:00:54; FRANCISCO JOSÉ BARBOSA LIMA.

Milagres do Maranhão-MA, 24 de fevereiro de 2025.
FRANCISCO JOSÉ BARBOSA LIMA
Sec. Munic. de Finanças e Transparência Pública

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA Nº 1/2025

A Prefeitura Municipal de Milagres do Maranhão/MA, por intermédio de seu Pregoeiro Municipal, torna público o resultado da Concorrência Eletrônica nº 001/2025, que tem como Construção de Creche e Escola de Educação Infantil, Creche José Cardoso no Centro de Milagres do Maranhão/MA. Foi adjudicado em 24/02/2025 e Homologado em 24/02/2025 pela autoridade competente, à(s) seguintes licitante(s) Fornecedor: KLAUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 07.564.580/0001-99, pelo valor de R\$ 5.546.943,12 (Cinco Milhões, Quinhentos e Quarenta e Seis Mil e Novecentos e Quarenta e Três Reais e Doze Centavos).

Milagres do Maranhão-MA, 24 de fevereiro de 2025.
RAIMUNDA CORIOLANO DA SILVA
Agente de Contratação





CONTRATO N.º 2025.09.11-05

Contrato de prestação de serviços firmado entre o Município de Farias Brito/CE, através do(a) Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Juventude e Turismo e MZX ENTRETENIMENTO E PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA., para o fim que nele se declara.

O **MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.595.572/0001-00, através do(a) Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Juventude e Turismo, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr.(a) Lucas Fernando Silveira de Araújo, inscrito no CPF n.º 024.965.703-17, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **MZX ENTRETENIMENTO E PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA.**, estabelecida na Rua Sete, n.º 41, Conj. Planalto Itaperi, Bairro Parque Dois Irmãos, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.484.236/0001-18, neste ato representada por Francisco Vildemar Santiago Da Costa, portador(a) do CPF n.º 040.390.043-37, apenas denominada(o) de **CONTRATADA(O)**, resolvem firmar o presente CONTRATO, tendo em vista o Processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 2025.09.09.6, tudo de acordo com as normas gerais da Lei n.º 14.133/2021, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - Conforme as prescrições do artigo 74, Inciso II, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, devidamente homologado/autorizado pelo(a) Sr(a). Lucas Fernando Silveira de Araújo, Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Juventude e Turismo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a contratação de show artístico/musical do cantor TOCA DO VALE, a se realizar durante a EXPOVAQ 2025, no Município de Farias Brito/CE, na forma discriminada no quadro abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Global
01	Show artístico/musical do cantor TOCA DO VALE, a se realizar durante a EXPOVAQ 2025, no Município de Farias Brito/CE. Data da Apresentação: 19 de setembro de 2025.	Serviço	1	250.000,00
Valor Global				250.000,00

Valor Global do Contrato: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

2.2 - São anexos a este Instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 2.2.1 - O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 2.2.2 - A Proposta da Contratada;
- 2.2.3 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.



CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 - O Contrato terá vigência de **30 (trinta) dias**, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105, da Lei n.º 14.133/2021.

3.2 - Durante a vigência do contrato, é vedado a **CONTRATADA** contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO CONTRATUAL

4.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, vinculado a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do CONVÊNIO MTur/MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO/CE TRANSFEREGOV Nº. 978426/2025, celebrado com a União, por intermédio do Ministério do Turismo e Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
02	11	23.695.0002.2.068.0000	3.3.90.39.00

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado de acordo com o repasse financeiro previsto no CONVÊNIO MTur/MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO/CE TRANSFEREGOV Nº. 978426/2025 ou no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a conclusão do evento/show artístico, devidamente atestado pelo responsável pela fiscalização do mesmo e mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

7.2 - No valor a ser pago estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.3 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

7.4 - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

7.5 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;



e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.6 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

7.7 - Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

7.8 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133/2021.

7.9 - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.10 - Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.11 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.12 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.13 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

7.14 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.14.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.15 - A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE E DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1 - O preço inicialmente contratado não será reajustado, bem como não incidirá sobre a mesma qualquer espécie de atualização monetária, salvo determinação legal em contrário.

8.2 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do

FRANCISCO
VILDEMAR
SANTOS DA
COSTA 040519004337
2025.001.20483

FRANCISCO VILDEMAR
SANTOS DA
COSTA 040519004337
2025.001.1159030



fornecimento, desde que objetivando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 124, Inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

8.3 - O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o futuro contrato;
- 9.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência, vinculado ao futuro contrato;
- 9.3 - Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do futuro contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- 9.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme Art. 143, da Lei n.º 14.133/2021;
- 9.6 - Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no futuro Contrato;
- 9.7 - Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e no futuro Contrato;
- 9.8 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 9.9 - Fornecer boas condições para melhor desempenho dos artistas, tais como: palco, sistema de sonorização, iluminação, camarins e abastecimento dos camarins, geradores de energia, grade para proteção, dentre outras necessárias a perfeita execução dos serviços;
- 9.10 - Providenciar as necessárias licenças e alvarás expedidos pelas repartições competentes: Corpo de Bombeiros, Polícia Militar, Ordem dos Músicos, entre outros que se fizerem necessários;
- 9.11 - Garantir a segurança seja pública ou privada o evento, assim como brigadistas em compatibilidade do público do evento;
- 9.12 - Não permitir acesso ao palco de pessoas alheias à organização do evento, que não estejam devidamente credenciados e comunicado a produção das bandas com pelo menos 1 hora de antecedência da apresentação.
- 9.13 - Entregar o palco para a contratada totalmente desocupado e disponível para utilização com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência para preparação da apresentação de show artístico.

FRANCISCO
VILDEMAR
SANTIAGO DA
COSTA:040390043
37

FRANCISCO VILDEMAR
SANTIAGO DA
COSTA:040390043
2025.09.11 13:09PM -02'00
3025.091.20643



9.14 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.2 - Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.6 - Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede da contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

10.7 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.8 - Comunicar ao Fiscal do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

10.9 - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

10.10 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;

10.11 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.12 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10.13 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos,

FRANCISCO VILDEMAR
SANTO DA
CONTADORIA
FRANCISCO VILDEMAR
SANTO DA
CONTADORIA



ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
10.14 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;
10.15 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, a contratada que, com dolo ou culpa:

11.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o processo ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Administração durante o procedimento;

11.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) Deixar de apresentar amostra, quando for o caso;

e) Apresentar proposta em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;

11.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou, quando for o caso a ata de registro de preço, ou ainda aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o processo ou prestar declaração falsa durante o trâmite;

11.1.5 - Fraudar o processo;

11.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada, no caso de solicitação de amostras;

11.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo;

11.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

11.2 - Com fulcro na Lei n.º 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos concorrentes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1 - Advertência;

11.2.2 - Multa;

11.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e;

11.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;



- 11.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;
- 11.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 11.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 11.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.
- 11.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.
- 11.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 11.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3.1., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora do procedimento, quando tiver sido exigida, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 11.10 - A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 11.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



11.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14 - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA DO CONTRATO

12.1 - O presente Contrato somente terá eficácia mediante a realização do evento/show, haja vista a possibilidade de fatos supervenientes, alheios à vontade do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA NÃO APRESENTAÇÃO DO SHOW

13.1 - No caso da não apresentação pela ausência do(a) ARTISTA, em virtude de casos fortuitos e/ou alheios a sua vontade, tais como, mas não limitado a enfermidades, acidente, impossibilidade de acesso ao local do evento, inclusive por falta de condições atmosféricas que permitam o pouso e/ou decolagem de aeronaves, se for o caso, falha mecânica de veículos de transporte da equipe e/ou equipamentos, catástrofes de qualquer natureza, risco de contágio, adotando-se como solução para a hipótese, a designação de nova data para a realização do show, de acordo com a disponibilidade da agenda do ARTISTA, isentadas, desde já, ambas as partes de qualquer pena ou multa contratual.

13.1.1 - Deverá ocorrer um novo ajuste financeiro entre as partes, tendo em vistas as novas despesas advindas da remarcação da data do evento (exemplos: passagens aéreas, hospedagens, transporte terrestre, diárias de alimentação, etc).

13.1.2 - Caso não seja possível o agendamento de nova data para a apresentação, os valores gastos pela Contratada com os respectivos preparativos deverão ser reembolsados pela Contratante ou, caso os valores já tenham sido pagos antecipadamente pela Contratante, não haverá devolução.

13.2 - A não apresentação do espetáculo objeto do presente contrato pela ausência injustificada do ARTISTA acarretará o pagamento da multa contratual, garantida a defesa prévia, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste contrato e demais cominações legais.

13.3 - Não se considera casos fortuitos ou força maior as seguintes situações abaixo: Interrupção ou cancelamento do espetáculo por danos aos equipamentos, imperícias técnicas, tumultos no local da apresentação artística por falta de segurança, atraso no transporte que deverá levar A ARTISTA e sua equipe ao local da apresentação artística, carga e descarga dos equipamentos, montagem dos equipamentos, descumprimento de formalidades legais, ausência de pagamentos com terceiros ou com a CONTRATADA, embargos judiciais, bem como qualquer ação ou omissão atribuídas ao CONTRATANTE, seus empregados, prepostos ou contratados.

13.3.1 - Em caso de interrupção do espetáculo, pelos motivos acima relacionados na cláusula anterior ou por qualquer outro motivo, já tendo transcorrido mais de 45 (quarenta e cinco) minutos do início da apresentação artística, o mesmo será considerado realizado.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

15.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

15.2.1 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da contratada:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

15.3 - Constituem motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos presentes autos, as situações previstas no Art. 137, da Lei n.º 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com observância às previsões contidas nos artigos 138 e 139 da referida Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1 - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

17.2 - A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.

17.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção à Lei n.º 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

FRANCISCO
VILDEMAR
SANTIAGO DA
COSTA 04039004
3025.06.11.1521-49
42707
3025.001.20461



19.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Farias Brito/CE, sendo este o foro eleito para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei n.º 14.133/21.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Farias Brito/CE, 11 de setembro de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE
LUCAS FERNANDO SILVEIRA DE ARAUJO
A conformidade com a assinatura digital verificada em
https://brasil.gov.br/assinatura/verificar



.....
Lucas Fernando Silveira de Araújo
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Juventude e Turismo
CONTRATANTE

.....
Francisco Vildemar Santiago Da Costa
MZx ENTRETENIMENTO E PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1) Tiago de Araújo Leite CPF 961.214.913-53
- 2) Wellington Mateus Ferreira Sousa CPF 177.616.007-08



P R E F E I T U R A
ARARIPINA

Cuidando que se transforma

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
Proc. Nº 3041-2025
Fis. 184
Rubrica: [assinatura]
FOLHA 080
RUBRICA [assinatura]

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 031/2025
CONTRATO Nº 030/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS ARTÍSTICOS, QUE ENTRE
SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE ARARIPINA - PE, E A
EMPRESA MZX ENTRETENIMENTO
E PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA.

Contrato de prestação de serviços artísticos que firmam, de um lado, como CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE ARARIPINA/PE**, entidade de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 11.040.854/0001-18, com sede à Rua Coelho Rodrigues, Nº 174 Centro, CEP 56.280.000, neste ato representado por seu Secretário de Finanças, o Sr. **RAFAEL WANDSON NORONHA EVANGELISTA**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 20075963072 SSP/CE, inscrito no CPF nº 894.277.503-91, residente e domiciliado neste município, e de outro lado, a empresa **MZX ENTRETENIMENTO E PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ de nº 15.484.236/0001-18, sediada na Rua Sete, nº 41, Conjunto Planalto Itaperi, Bairro Parque Dois Irmãos, Fortaleza/CE, representada neste ato pelo Sr. **FRANCISCO VILDEMAR SANTIAGO DA COSTA**, inscrito no CPF de nº 040.390.043-37, na qualidade de representante legal do cantor "TOCA DO VALE", ajustam o presente contrato de prestação de serviços artísticos, mediante as cláusulas e condições a seguir dispostas, mutua e reciprocamente outorgadas e aceitas:

CLÁUSULA 1ª - DO REGIME JURÍDICO:

1.1. A presente contratação é feita de forma direta, fundamentada no PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 046/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 031/2025 e regida pelos dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021, por suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, com aplicação supletiva dos princípios da Teoria Geral dos Contratos;

§1º O regime jurídico que rege este acordo confere à CONTRATANTE, PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA, as prerrogativas constantes da Lei nº 14.133/2021, as quais são reconhecidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO:

2.1. O objeto do presente contrato consiste na apresentação artística do cantor "TOCA DO VALE", no dia 25 de junho de 2025, no São João de Araripina/PE 2025, com duração máxima de 1h40min (horário a combinar em comum acordo);

2.1.1. Local do Show: município de Araripina/PE (Pátio de Eventos - Parque 03 Vaqueiros).

§1º A prestação ora contratada, por caracterizar-se obrigação infungível nos termos da lei, está diretamente relacionada à pessoa do artista e, portanto, não admitirá qualquer tipo de transferência a outrem, total ou parcial;

§2º A qualidade artística da apresentação ficará sob inteira responsabilidade da parte CONTRATADA, sob pena de incorrer nas sanções previstas no presente contrato para os casos de inexecução obrigacional.

CLÁUSULA 3ª - DO PRAZO:

3.1. O presente contrato vigorará da presente data até o efetivo cumprimento do objeto contratado, em sua integralidade.



P R E F E I T U R A
ARARIPINA

Cuidando que se transforma



CLÁUSULA 4ª - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

- 4.1. Como contraprestação à execução do objeto da presente avença, fica estabelecido o pagamento de **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**, que será feito por meio de depósito bancário, de titularidade da CONTRATADA;
- 4.2. Insta salientar, que o valor do cachê cobrado é justificado considerando a valorização de mercado, devido à participação em programas de TV de grandes audiências e por serem artistas consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública;
- 4.3. A Prefeitura Municipal de Araripina/PE terá como prazo de pagamento, o período que vai da assinatura do contrato até 30 (trinta) dias posteriores a esta data. Todavia, ressalta-se que, conforme a possibilidade e disponibilidade financeira, poderá ser efetuado o adiantamento de 50% no ato da assinatura do contrato e os 50% restantes do valor, até 24 horas anteriores à apresentação;
- 4.4. A Nota Fiscal será encaminhada a Secretaria Municipal de Finanças, para emissão de empenho acompanhado da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento. Salienta-se, que a nota fiscal será atestada pelo gestor/fiscal do contrato;
- 4.5. O valor do cachê descrito no item 4.1 será usado para pagamento das despesas inerentes ao desenvolvimento do trabalho da Contratada para a realização do show, sendo devidamente identificadas estas despesas em carta proposta enviada para a Contratante, conforme preconiza o art. 94, § 2º da lei 14.133/21.

CLÁUSULA 5ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

- 5.1. Os recursos para a realização do objeto do presente acordo são oriundos das seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ATIVIDADE
14.001	SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA
SUBFUNÇÃO - 392	DIFUSÃO CULTURAL
PROGRAMA - 1301	APOIO AS ATIVIDADES CULTURAIS
AÇÃO - 2.60	APOIO E INCENTIVO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E TURÍSTICOS
DESPESA 181 - 3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS

CLÁUSULA 6ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 6.1. São obrigações da CONTRATANTE:
- I - Montar em tempo hábil toda estrutura do palco, bem como som, iluminação e camarins, de acordo com o *rider técnico* previamente fornecido pelo artista, observadas todas as exigências técnicas de segurança, a fim de restar salvaguardada a integridade física e psíquica dos envolvidos na apresentação, bem como a do público em geral;
- II - Efetuar o pagamento, rigorosamente de acordo com as condições e forma estabelecidas neste contrato;
- III - Comunicar à parte CONTRATADA, por escrito e em tempo hábil, todas as modificações que forem realizadas em suas rotinas e que digam respeito ao presente contrato e/ou aos serviços ora contratados;
- IV - Nomear o gestor/fiscal do presente contrato, pessoa de seu quadro de funcionários, que ficará encarregado da supervisão da execução dos serviços, auxiliando a parte CONTRATADA, sempre que possível, na consecução dos objetivos do mesmo;
- V - Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste contrato;



P R E F E I T U R A
ARARIPINA
Cuidando que se transforma

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
Proc. Nº 3041-2025
Fis. 186
Rubrica: [assinatura]
FOLHA 082
RUBRICA [assinatura]

- VI - Contratar equipe de segurança, em quantidade proporcional à capacidade de presença do público local, para a guarda e segurança do evento como um todo, inclusive dos equipamentos e instrumentos de palco;
- VII - Disponibilizar à CONTRATADA, seus funcionários e prepostos acesso às dependências do local do evento, a fim de que possa realizar suas atividades profissionais sem bloqueios e cerceamentos;
- VIII - Disponibilizar para a Contratada carregadores aptos a fazerem a carga e descarga dos instrumentos e equipamentos da Equipe;
- IX - A Contratante ficará responsável por efetuar o pagamento do ECAD, bem como, por proceder à retenção do ISS (descontado na liquidação da Nota Fiscal).

CLÁUSULA 7ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. São obrigações da CONTRATADA:

- I - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- II - Executar o objeto contratado de acordo com as condições estabelecidas, pelo período de vigência contratualmente estipulado, correndo por sua conta exclusiva todas as obrigações decorrentes das legislações tributária, trabalhista e previdenciária referente à sua equipe;
- III - Respeitar e atender a todas as leis federais, estaduais e municipais aplicáveis a aludida prestação de serviço avençada, bem como a satisfazer, por sua conta, quaisquer exigências legais decorrentes da execução dos serviços;
- IV - Arcar com as multas e penalidades sob sua responsabilidade, originadas do presente contrato, referente à sua equipe;
- V - Dar ciência ao administrador responsável pelo presente contrato, imediatamente e por escrito, sobre qualquer anormalidade, ilicitude ou problema que tomar conhecimento;
- VI - Tratar, por meio dos seus sócios, prepostos ou funcionários, com respeito e urbanidade o quadro funcional da CONTRATANTE, bem como os visitantes e demais prestadores de serviços contratados;
- VII - Fornecer previamente *rider técnico* de som e iluminação;
- VIII - Respeitar a ordem sequencial da grade de programação;
- IX - Caso seja decretado estado de calamidade pública, a Contratada ficará disponível para apresentar-se em data posterior, sendo acordada com a Contratante;
- X - Na hipótese de ocorrência de força maior, caso fortuito, ato de autoridade administrativa ou judicial, que impeça a realização da apresentação, aqui entendida principalmente, mas não exclusivamente, como tumultos, greves, luto oficial, revolução, atrasos de companhia aérea, acidentes automobilístico, inadequação do meio de transporte fornecido pelo contratante, convulsão social, alagamentos, obstrução de vias de transporte, fenômenos da natureza, atos diversos, etc, a contratada disponibilizará nova data para realização da apresentação artística, que deve ocorrer dentro do período máximo de 6 (seis) meses, de acordo com a disponibilidade da agenda do artista;
- XI - Responsabilizar-se pelas despesas que envolvam deslocamentos (passagens, traslados, etc.) e estadias (diárias, alimentação, etc.) dos artistas e equipe de abastecimento de camarim;
- XII - Permitir o registro audiovisual da apresentação para eventual prestação de contas, não sendo permitida a veiculação do material sem prévio acordo entre as partes;
- XIII - Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei nº 14.133/2021, caberá ainda, à CONTRATADA, a responsabilidade pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;



P R E F E I T U R A
ARARIPINA
Cuidando que se transforma

§1º Entenda-se por *rider técnico* a lista dos equipamentos que serão ou poderão ser utilizados na apresentação, exemplificativamente: microfones, pedestais, caixas, mesas de som, camarim, iluminação, etc;

§2º O presente contrato não gera nenhum tipo de vínculo, sendo de responsabilidade da CONTRATADA os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do contrato, referente à sua equipe;

§3º A CONTRATADA declara-se ciente de que, na violação das obrigações contidas neste contrato, será responsabilizada civil e criminalmente, por seus atos ou omissões e pelas perdas e danos a que der causa, seja diretamente ou através de outras pessoas a ela vinculadas.

CLÁUSULA 8ª - DA INEXECUÇÃO E EXTINÇÃO CONTRATUAL:

8.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei nº 14.133/2021, nos seguintes modos:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

8.2. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

VII - Caso a Contratante decida rescindir após o início da execução/planejamento/terceirização das atividades que compõem o objeto do presente contrato, bem como, em caso de alteração da data, sem justo motivo, o mesmo deverá notificar o mais previamente possível a parte Contratada, sempre antes de 30 dias da data marcada para a apresentação, situação em que será devida a restituição do que a Contratada já tenha realizado de despesa para o cumprimento do contrato.

Parágrafo Único: Na hipótese da notificação ocorrer nos últimos 30 dias que antecedem a data da apresentação, será devido o pagamento de MULTA PENAL COMPENSATÓRIA equivalente a 10% (dez por cento) do Cachê descrito no item 4.1 da Cláusula Quarta deste instrumento, que servirão como perdas e danos decorrentes do ato, principalmente pela denominada "Teoria da Perda de Uma Chance", conforme preconizam os Artigos 408, 409, 411, 412 e 416, todos do Código Civil Brasileiro, além de honorários advocatícios no importe de 10% (dez inteiros por cento) em caso de cobrança extrajudicial e 20% (vinte inteiros por cento) se for necessária a



P R E F E I T U R A
ARARIPINA
Cuidando que se transforma

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
Proc. Nº 3041-2025
Fis. 188 FOLHA
Rubrica: R 084
RUBRICA

propositura de ação judicial pelo CONTRATADO, ocasião em que serão devidas, ainda, as custas processuais.

CLÁUSULA 9ª - DAS PENALIDADES:

9.1. As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município de Araripina - PE e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, da Lei Nº 14.133/2021.

§1º A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, qual seja dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

§2º A CONTRATADA estará sujeita às multas previstas no TR;

§3º Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções ou até mesmo iniciar o processo de extinção contratual;

§4º Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a CONTRATADA notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis;

§5º Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente;

§6º A devolução dos valores retidos, caso não convertidos em multas, será realizada com a incidência de correção monetária, conforme índice utilizado pela Corregedoria-Geral da Justiça, sem aplicação de juros de mora;

§7º Caso não seja possível a retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante notificação de cobrança; neste caso, o CONTRATANTE encaminhará, no primeiro dia útil depois de vencidos os prazos estipulados neste contrato, notificação de cobrança à CONTRATADA, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observando que:

I - As multas previstas neste contrato são cumulativas, ou seja, umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e

II - Na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da notificação de cobrança, o CONTRATANTE inscreverá o valor em dívida ativa.

§8º A penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de Araripina - PE será aplicada, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo da multa de 10% (dez por cento) sob o saldo remanescente do contrato, nos seguintes casos:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - Dar causa à inexecução total do contrato;

III - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

IV - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

V - Não substituir ou refazer, no prazo estipulado, os serviços recusados pelo CONTRATANTE; e/ou V - Descumprir os prazos e condições previstas neste contrato.

§9º A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei nº 14.133/2021, nos seguintes casos:



P R E F E I T U R A
ARARIPINA

Cuidando que se transforma

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
Proc. Nº 30411-2025
Fis. 189 FOLHA
Rubrica: 085

- I - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- II - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- III - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IV - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- V - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

§10º É admitida a reabilitação do contratado, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, exigindo, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- II - Pagamento da multa;
- III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.

§11º As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa;

§12º Na aplicação das penalidades acima, serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa;

§13º Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades.

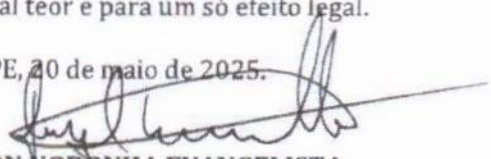
CLÁUSULA 10ª - DA PUBLICIDADE:

10.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato nos Diários Oficiais Eletrônicos, nos termos do art. 174 da Lei nº 14.133/2021, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantia a ampla publicidade.

CLÁUSULA 11ª - DO FORO

11.1. Fica estabelecido o foro da Comarca de ARARIPINA - PE para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato, e, por estarem justos e acordados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito legal.

Araripina/PE, 20 de maio de 2025.


RAFAEL WANDSON NORONHA EVANGELISTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
CONTRATANTE

FRANCISCO VILDEMAR SANTIAGO DA COSTA
Assinado de forma digital por FRANCISCO VILDEMAR SANTIAGO DA COSTA.04039004337
Dados: 2025.05.19 15:08:38 -03'00'
FRANCISCO VILDEMAR SANTIAGO DA COSTA
MZX ENTRETENIMENTO E PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA
CNPJ: 15.484.236/0001-18
CONTRATADA



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ
CNPJ 41.522.293/0001-54
Telefone: (89) 3455 1218 – E-mail: pmcaldeiraopi@hotmail.com
Endereço: Praça 29 de Abril – Centro
CEP 64.695-00 – CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ – PI



PROCESSO N° 083/2025
PROCEDIMENTO N° 016/2025
INEXIGIBILIDADE N° 016/2025
CONTRATO N° 055/2025

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ - PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 29 de Abril, S/N, Centro, Caldeirão Grande do Piauí, CEP 64.695-000, CNPJ n° 41.522.293/0001-54, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **DOUGLAS FILIPE SOUSA GONÇALVES**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, **MZX ENTRETENIMENTO E PRODUCOES DE EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 15.484.236/0001-18, estabelecida na Rua Sete, n° 41, Conj Planalto Itaperi, bairro Parque Dois Irmãos, cidade de Fortaleza – CE, CEP 60.761-310, neste ato representada pelo Sr. Francisco Vildemar Santiago da Costa, brasileiro, inscrito no CPF n°. 040.390.043-37, doravante denominado de **CONTRATADA** têm entre si justo e acordado a celebração do presente Contrato, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

DAS CLÁUSULAS:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Lei Federal n° 14.133, DE 1° DE ABRIL DE 2021 e suas demais alterações (Art. 74, inciso II).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a contratação da banda Toca do Vale para apresentação no evento “XV Expocaboclos” no município de Caldeirão Grande, no dia 15/11/2025.

CLAUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços acima especificados no regime de execução indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O presente Contrato tem como valor total a importância de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

4.2 - O preço estabelecido na cláusula anterior não será reajustado, bem como não incidirá sobre a mesma qualquer espécie de atualização monetária, salvo determinação legal em contrário.

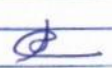
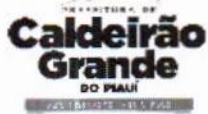
4.3 - O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias antes do evento, devidamente atestado pelo responsável pela fiscalização do mesmo e mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

4.4 - Após a assinatura do presente contrato o empenho deste contrato será emitido.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO PRAZO DE REALIZAÇÃO DO EVENTO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ
CNPJ 41.522.293/0001-54
Telefone: (89) 3455 1218 – E-mail: pmcaldeiraopi@hotmail.com
Endereço: Praça 29 de Abril – Centro
CEP 64.695-00 – CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ – PI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ
Proc. Nº 3041-2025
Fis. 191
Rubrica: 


5.1 - O presente Contrato terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2025, a contar da data de sua assinatura, sendo que o evento/show realizar-se-á no dia 15/11/2025.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste contrato correrão por conta de recursos oriundos do: FPM / ICMS / RECURSOS PRÓPRIOS.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 - Obrigam-se CONTRATANTE e CONTRATADA a cumprir fielmente os regramentos discriminados pelo presente Contrato e as Normas estabelecidas na Lei 14.133/21, obrigando-se ainda a:

- CONTRATANTE

7.2 - Exigir da Contratada o fiel cumprimento deste Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos, sendo indicado (s) funcionário (s) para fiscalizar os serviços.

7.3 - Colocar à disposição da Contratada tudo o que for necessário para a perfeita execução dos serviços solicitados, inclusive hospedagem, alimentação, traslado, camarim, e toda estrutura de palco e som conforme rider do artista.

7.4 - Fornecer, sempre que for solicitado pela Contratada, informações pertinentes ao evento.

7.5 - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento.

- CONTRATADO (A)

7.6 - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

7.7 - Cumprir fielmente os horários estabelecidos na programação do evento, sendo permitido o atraso de no máximo 01 (uma) hora em relação ao horário definido.

7.8 - Utilizar durante a realização do show musical somente profissionais qualificados para tal fim.

7.9 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da Contratante.

7.10 - Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais ou quaisquer outros que venham incidir sobre o presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PROIBIÇÕES

8.1 - É vedada a CONTRATADA a subcontratação dos serviços, parcial ou total, sem a prévia e expressa anuência e autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DO INADIMPLEMENTO

9.1 - O Inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização de forma a não prejudicar a realização do evento.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ
CNPJ 41.522.293/0001-54
Telefone: (89) 3455 1218 – E-mail: pmcaldeiraopi@hotmail.com
Endereço: Praça 29 de Abril – Centro
CEP 64.695-00 – CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ – PI



9.2 - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento, a suspensão do evento.

9.3 - A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

9.3.1 - Advertência;

9.3.2 - Suspensão temporária do direito de participar de licitação;

9.3.3 - Impedimento de contratar com a Administração;

9.3.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - Independente das sanções Administrativas previstas na Lei n.º 14.133/21, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação em caso de recusa tácita ou expressa da CONTRATADA em assinar o contrato.

10.2 - A inobservância das obrigações contratuais acarretará à contratada além de Sanções Administrativas e Penais previstas na Lei nº 14.133/21 a aplicação das seguintes multas:

10.2.1 - Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da ordem de serviço, por atraso superior a quatro horas para início do evento;

10.2.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato e proibição de contratação por um período não superior a 02 anos, com a Prefeitura Municipal de Caldeirão Grande do Piauí – PI pela Inexecução total ou parcial do contrato, além da devolução dos valores efetivamente pagos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista na lei 14.133/21 reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.2 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.2.1 - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.2.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.2.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.2.4 - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ
CNPJ 41.522.293/0001-54
Telefone: (89) 3455 1218 – E-mail: pmcaldeiraopi@hotmail.com
Endereço: Praça 29 de Abril – Centro
CEP 64.695-00 – CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ – PI



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de Simões – PI, para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Caldeirão Grande do Piauí – PI, 03 de novembro de 2025.

DOUGLAS FILIPE SOUSA Assinado de forma digital
GONCALVES:064836203 por DOUGLAS FILIPE SOUSA
57 GONCALVES:06483620357

Douglas Filipe Sousa Gonçalves
Prefeito Municipal

FRANCISCO VILDEMAR FRANCISCO VILDEMAR
SANTIAGO DA SANTIAGO DA
COSTA:04039004337 COSTA:04039004337
COSTA:04039004337 2025.001.20841

MZX ENTRETENIMENTO E PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA
CNPJ 15.484.236/0001-18

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PENALVA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
Proc. Nº 3041-2025
Fis. 194
Rubrica: [assinatura]

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
PENALVA/MA E A EMPRESA MZX
ENTRETENIMENTO E PRODUÇÕES DE
EVENTOS LTDA., NA FORMA ABAIXO:**

O Município de Penalva/MA, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na praça Dr. José Joaquim Marques, nº 222, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 06.179.402/0001-81, neste ato representado por, Luiz Henrique Alves Guerra, Prefeito Municipal, portador do RG nº 0354589420087 e CPF nº 787.178.332-72, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro a empresa MZX Entretenimento e Produções de Eventos Ltda., inscrita no CNPJ nº 46.425.687/0001-08, com sede na Rua 7, nº 41, Conjunto Planalto Itaperi, Bairro Parque Dois Irmãos, CEP: 60.761-310, Fortaleza/CE, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada na forma de seu ato constitutivo por, Francisco Vildemar Santiago da Costa, portador da CNH nº 04900605630 DETRAN/CE e CPF nº 040.390.043-37, tendo em vista o que consta na Inexigibilidade de Licitação nº 07/2025, objeto do Processo Administrativo nº 003/2025-SECTUR, firmam o presente contrato, que se regará pela Lei nº 14.133/2021, a legislação que rege a espécie, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1. O presente contrato tem como fundamento a Inexigibilidade de Licitação nº 07/2025, parte integrante deste Termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a apresentação artística do cantor Toca do Vale, no Pré-Carnaval 2025, no Município de Penalva/MA, no dia 22 de fevereiro de 2025, com duração de 90 (noventa) minutos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. Pelos serviços executados a contratante pagará à contratada o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

4.1. Os preços pactuados não sofrerão reajuste de preços.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O presente contrato vigorará a contar da data de sua assinatura e findará em 28/02/2025, em conformidade com art. 105, da Lei nº 14.133/21

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento da Contratada será realizado 100% (cem por cento) até 1 (um) dia antes do show, conforme proposta da Contratada, conforme art. 145, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, em razão



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PENALVA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
Proc. Nº 3041-2025
Fis. 195
Rubrica:

do o pagamento antecipado se tratar de condição indispensável à prestação do serviço, considerando ser a forma usual no setor artístico.

6.2. Para o cumprimento do Princípio da Indisponibilidade do Interesse Público, a Contratada deverá apresentar garantia contratual adicional no valor de 10% (dez por cento) do valor da contratação como condição para o pagamento antecipado, prevista no art. 45, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, podendo optar pelas modalidades previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, considerando o risco que envolve o pagamento antecipado, de acordo com o art. 98 da Lei nº 14.133/2021.

6.3. Caso não haja a execução do objeto no prazo contratual, por culpa exclusiva da Contratada, deverá ser feita a devolução do valor antecipado, no prazo máximo de 48h (quarenta e oito) horas, sob pena do descumprimento, importar na aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor contratado.

6.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais para o pagamento.

6.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)I = (6/100)/365$ I = 0.00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da Contratada:

- Apresentar toda documentação exigida pelos órgãos de fiscalização, necessária para a plena realização da apresentação;
- Providenciar a apresentação do cantor sem atrasos, no horário determinado, conforme programação oficial;
- Providenciar vinheta convidando o público para prestigiar o show;
- Manter preposto, aceito pela Prefeitura de Municipal de Penalva/MA, durante todo período de vigência do contrato, para representá-lo sempre que for necessário, conforme já disposto acima;
- Informar ao fiscal de contrato ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- Efetuar a prestação dos serviços nas condições e prazos estipulados;



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PENALVA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2025

- g) Atender às solicitações de serviços enviadas, realizando todos os procedimentos necessários à sua perfeita execução;
- h) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo, prontamente, a qualquer reclamação da Prefeitura de Municipal de Penalva/MA;
- i) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- j) Responsabilizar-se pelos danos, comprovadamente, causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- k) Permitir e facilitar a fiscalização efetuada, atendendo, prontamente, suas observações e exigências;
- l) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura de Municipal de Penalva/MA;
- m) Desenvolver as atividades em conjunto com a Coordenação do evento;
- n) Substituir imediatamente, qualquer um dos integrantes da equipe de trabalho, em caso de falta, de execução dos serviços em desconformidade com o exigido e/ou se solicitado pela coordenação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

- a) Acompanhar e fiscalizar a montagem de toda estrutura;
- b) Providenciar o cachê do artista;
- c) Disponibilizar estrutura de palco, sonorização e iluminação conforme rider técnico exigido pelo artista, segurança e grades de contenção de público. O não cumprimento do rider técnico por parte da Contratante autorizará a Contratada a não realizar o show, sem quaisquer penalidades daí decorrentes.
- d) Disponibilizar camarins, limpos e higienizados, completos, privativos e exclusivos suficientes para a equipe do artista, banheiros individuais completos, equipados com ar condicionado e mobiliário adequado, ficando responsável inclusive quanto ao abastecimento destes camarins com alimentos e bebidas conforme o que for estabelecido pela Contratada;
- e) Acompanhar a montagem de toda estrutura;
- f) Relacionar-se com a Contratada exclusivamente através de pessoa por ela credenciada;
- g) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura de Municipal de Penalva/MA;
- h) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto, anotando e registrando as ocorrências;
- i) Não consentir que outrem execute o objeto sob responsabilidade da Contratada;
- j) Comunicar à Contratada, por escrito, quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados com o Contrato;
- k) Comunicar à Contratada, por escrito, a abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares, concedendo-lhe prazo para defesa;
- l) Comunicar à Contratada, por escrito, a aplicação de eventual penalidade, nos termos do Contrato;
- m) Efetuar a análise da nota fiscal enviada pela contratada, atestar em tempo hábil, e encaminhar para a realização do pagamento;



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PENALVA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 3041-2025
Fis. 197
Rubrica: [assinatura]

- n) O contrato será acompanhado e fiscalizado por um representante da Prefeitura de Municipal de Penalva/MA especialmente designado, conforme o art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- o) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;
- p) Exigir da empresa, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas no Contrato;
- q) Na hipótese de cancelamento da apresentação artística, objeto deste contrato, em virtude de casos fortuitos e/ou de força maior, as despesas concernentes à logística do artista e equipe necessárias para execução do objeto do contrato, em nova data a ser designada por ambas as partes, serão de responsabilidade da Contratante.
- r) Limitar o acesso ao palco apenas à equipe da CONTRATADA, sendo que o acesso de pessoas estranhas à equipe dependerá da prévia e expressa autorização da CONTRATADA, sob pena de paralisação do show.
- s) Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais direitos comerciais e autorais (ECAD) do show.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- V. A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- VI. A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30%



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PENALVA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2025

(trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155

- VII. A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- VIII. A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

- 9.2.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 9.2. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura Municipal de Penalva/MA deverá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 9.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 9.4. Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 9.5. Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 166 a 168, da Lei nº 14.133/2021.
- 9.6. Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Prefeitura Municipal de Penalva/MA.
- 9.7. Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal de Penalva/MA e encaminhados à Comissão.
- 9.8. Caso ocorra algum atraso ou impedimento à realização do show, relacionado a caso fortuito ou força maior ou decorrente de problemas de saúde da cantora Joelma, as partes deverão pactuar outra data, ou a Contratada deverá proceder à devolução dos valores porventura já recebidos pela execução do show. Em qualquer caso, não haverá a aplicação de nenhuma penalidade à CONTRATADA, a nenhum título.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 10.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 137 a 139 da lei nº 14.133/2021

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 11.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	02.12 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Fonte de Recurso	150000 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Função Programática	13.392.0027.2061.0000 - Cultura tradicionais
Categoria Econômica	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PENALVA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 3041-2025
Fls. 199
Rubrica: [assinatura]

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. A gestão do Contrato será de responsabilidade do Secretário(a) Municipal de Cultura e Turismo, cabendo a fiscalização ao servidor, Dinário Mendonça Seguin, Auxiliar Administrativo, Matrícula nº 622, observados os arts. 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

12.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

12.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da cidade de Penalva/MA para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvidas pelos meios administrativos.

E, estando assim justos e acertados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, lido e achado conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Penalva/MA, 10 de fevereiro de 2025.

LUIZ HENRIQUE ALVES
GUERRA:78717833272
Assinado de forma digital por
LUIZ HENRIQUE ALVES
GUERRA:78717833272
Dados: 2025.02.11 16:30:05 -03'00'

Luiz Henrique Alves Guerra
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

FRANCISCO VILDEMAR
SANTIAGO DA
COSTA:04039004337
Assinado de forma digital por
FRANCISCO VILDEMAR SANTIAGO
DA COSTA:04039004337
Dados: 2025.02.11 10:26:51 -03'00'

Francisco Vildemar Santiago da Costa
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ASSINATURA: [assinatura] CPF: 731.098.513-34

ASSINATURA: [assinatura] CPF: 048.392.973-55



MAPA DE RISCO

Baseado na IN nº 05/2017 – Avaliação e Gerenciamento de Riscos

O presente Mapa de Risco foi elaborado em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021, considerando os riscos associados às fases de planejamento, contratação, execução, conformidade orçamentária e prestação dos serviços, com vistas a garantir maior segurança jurídica e eficiência à contratação

Etapa / Elemento Avaliado	Descrição do Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Nível do Risco	Medidas de Tratamento / Resposta ao Risco	Responsável
Planejamento da Contratação	Falha na identificação correta da necessidade, ocasionando contratação inadequada.	Baixa	Alto	Médio	Revisão do ETP, conferência da motivação e validação técnica.	Secretaria de Administração / Setor de Planejamento
Definição do Objeto	Formulação imprecisa do objeto, gerando dúvidas ou incompatibilidades na execução.	Baixa	Alto	Médio	Redação clara, detalhada e compatível com o evento e com o artista.	Comissão de Contratação
Contratação por Inexigibilidade	Ausência de comprovação adequada de exclusividade do artista.	Baixa	Alto	Médio	Exigir carta de exclusividade e verificar autenticidade.	Comissão de Contratação
Proposta Comercial	Preço apresentado pela empresa fora dos parâmetros de mercado.	Baixa	Alto	Médio	Pesquisa de mercado conforme IN 73/2020 e análise comparativa.	Comissão de Contratação
Dotação Orçamentária	Insuficiência ou ausência de dotação para pagamento do show.	Baixa	Muito Alto	Alto	Reserva prévia da dotação, comprovação de disponibilidade e empenho.	Secretaria de Planejamento / Finanças
Execução do Contrato / Apresentação	Cancelamento do show por motivo de força maior, logística do artista ou clima.	Média	Muito Alto	Alto	Cláusulas contratuais prevendo remarcação, multa e comunicação prévia.	Secretaria de Cultura / Empresa Contratada
Pontualidade da Apresentação	Atraso no início da apresentação, prejudicando o cronograma do evento.	Média	Médio	Médio	Check-list operacional, confirmação da agenda e acompanhamento prévio.	Secretaria de Cultura
Transporte e Logística do Artista	Falha no deslocamento, hospedagem ou condições técnicas necessárias.	Média	Alto	Alto	Contratada deve apresentar plano logístico detalhado; fiscalização in loco.	Contratada / Fiscal do Contrato
Infraestrutura do Evento	Insuficiência de palco, som, iluminação e segurança para o show.	Baixa	Alto	Médio	Vistoria prévia, contratação antecipada dos serviços de apoio.	Secretaria de Cultura / Produção Municipal
Pagamento	Atraso no pagamento após a apresentação, causando descumprimento contratual.	Baixa	Médio	Baixo	Planejamento financeiro, cronograma e empenho validado antes da execução.	Secretaria de Finanças
Publicação e Transparência	Falha na publicidade da contratação no Portal da Transparência e PNCP.	Baixa	Alto	Médio	Conferência antes e após publicação; check-list de conformidade.	Comissão de Contratação
Responsabilidade Fiscal	Comprometimento das metas fiscais ou limite de gastos.	Baixa	Alto	Médio	Parecer contábil e financeiro prévio; comprovação de capacidade orçamentária.	Controladoria / Finanças
Riscos Jurídicos	Impugnação futura da contratação por ausência de fundamento legal.	Baixa	Alto	Médio	Fundamentação completa no art. 74, II, da Lei 14.133/21; parecer jurídico.	Assessoria Jurídica

Etapa / Elemento Avaliado	Descrição do Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Nível do Risco	Medidas de Tratamento / Resposta ao Risco	Responsável
Imagem Institucional	Críticas ao gasto público caso não haja clareza da necessidade.	Média	Alto	Alto	Justificativas robustas, transparência total e comunicação institucional.	Secretaria de Comunicação
Impacto Ambiental	Geração de resíduos e poluição sonora durante o evento.	Média	Médio	Médio	Controle de resíduos, limpeza urbana, local adequado e isolamento acústico.	Secretaria de Meio Ambiente
Fiscalização da Execução	Falha na fiscalização e no acompanhamento da apresentação.	Baixa	Alto	Médio	Designação formal de fiscal; relatórios de acompanhamento.	

Após análise dos riscos identificados, conclui-se que a contratação apresenta **risco geral BAIXO**, com algumas categorias moderadas, todas mitigáveis mediante as ações previstas neste mapa.

A contratação é viável, segura, adequadamente planejada e plenamente compatível com o interesse público.

Buriti/MA, 24 de novembro de 2025.

Atenciosamente,


Rodrigo Carneiro Barbosa
Equipe de Planejamento
Portaria 026/2025


Matheus Macedo da Silva
Equipe de Planejamento
Portaria 026/2025

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para: Setor de Contabilidade – Prefeitura Municipal de Buriti/MA

Assunto: Solicitação de Dotação Orçamentária

Prezado(a) Senhor(a),

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no interesse de atender às demandas da Prefeitura Municipal de Buriti/MA, vem por meio deste solicitar a inclusão de dotação orçamentária para a Contratação de empresa exclusiva para apresentação artística do cantor **TOCA DO VALE** durante as festividades de aniversário do Município de Buriti-MA.

O valor global estimado para a contratação é de **R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais)**.

Solicitamos em caráter de **urgência**, em razão da proximidade da data do evento oficial de aniversário do Município, a reserva de dotação orçamentária necessária para viabilizar o processo licitatório e posterior contratação do serviço.

Atenciosamente,

Buriti/MA, 24 de novembro de 2025.



Giovana Colicchio Introvini
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Código identificador: 2594b927ef07fad70a6959eda16d3665

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

PORTARIA MUNICIPAL Nº 028/2025/GAB

O Exmo. Sr. **ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI**, **Prefeito Municipal de Buriti - Estado do Maranhão**, eleito para a gestão 2025/2028, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas de acordo com o que consta no art. 55 da Lei Orgânica do Município de Buriti/MA; Considerando a necessidade de nomear pessoal para o pleno funcionamento desta Municipalidade:

RESOLVE

Art. 1º Nomear a Sra. **Ramile Bruna da Silva Lages**, **brasileira, portadora do CPF nº 057.425.803 - 55 e RG nº 021987622002-7 SSP/MA**, Contadora Geral da Contabilidade Geral do Município de Buriti - MA.

Art. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em Lei.

Art. 3º - Os efeitos desta portaria retroagem a 06 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti - MA, 13 de janeiro de 2025.

ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI
Prefeito Municipal

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: ba723626240c98a7a9c5c56b66e3aa1b

PORTARIA MUNICIPAL Nº 029/2025/GAB

O Exmo. Sr. **ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI**, **Prefeito Municipal de Buriti - Estado do Maranhão**, eleito para a gestão 2025/2028, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas de acordo com o que consta no art. 55 da Lei Orgânica do Município de Buriti/MA; Considerando a necessidade de nomear pessoal para o pleno funcionamento desta Municipalidade:

RESOLVE

Art. 1º Nomear o Sr. **João Vito Moraes Silva**, **brasileiro, portador do CPF nº 062.281.693 - 43 e RG nº 041466762011 - 3 SSP/MA**, Controlador Geral da Controladoria Geral do Município de Buriti - MA.

Art. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em Lei.

Art. 3º - Os efeitos desta portaria retroagem a 06 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti - MA, 13 de janeiro de 2025.

ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI
Prefeito Municipal

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 1d39b6f384715870735622b0fe536a0d

PORTARIA Nº 026/2025 GP DE 10 DE JANEIRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BURITI/MA**, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 55 da lei orgânica deste município, e conforme disposto no art. 18 da Lei 14.133/21.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Planejamento da Contratação da Prefeitura Municipal de Buriti - MA, sem prejuízo das atribuições laborais em sua respectiva lotação.

Rodrigo Carneiro Barbosa, CPF Nº 666.019.323 -53 e RG nº 117140937 SEJUSP/MA

Matheus Macedo da Silva, CPF Nº 050.010.633-96 e RG nº 021950962002-1 SSP/MA

Art. 2º- Competências dos integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação.

I - Elaboração do Estudo Técnico Preliminar e Gerenciamento de Riscos, realizando o alinhamento do objeto a ser contratado quanto as regras internas e externas das respectivas áreas, com vistas a reduzir erros, atrasos na fase de execução em decorrência de falhas da fase de Planejamento da contratação

A Senhora

Giovana Colicchio Introvini

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Nesta,

Conforme solicitado, segue em anexo as referidas rubricas orçamentárias referentes ao objeto, contratação de empresa exclusiva para apresentação artística do cantor TOCA DO VALE durante as festividades de aniversário do Município de Buriti-MA.

Informamos a dotação orçamentária para a referida despesa em anexo:

ANEXO I – RUBRICAS ORÇAMENTÁRIAS

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 10 00 SEC. MUN. DE CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER - SEMJEL

PROJETO/ATIVIDADE: 13 392 0052 2099 0000 DIF. INC. CULT. – FESTAS POPULARES

CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

ANEXO II – RUBRICAS ORÇAMENTÁRIAS

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

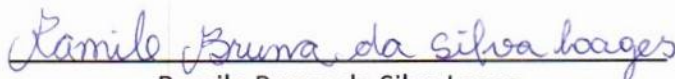
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 10 00 SEC. MUN. DE CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER - SEMJEL

PROJETO/ATIVIDADE: 13 392 0052 2139 0000 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS

CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Buriti – MA, 25 de novembro de 2025

Atenciosamente,



Ramile Bruna da Silva Lages

CRC: PI-012689/O-5 T- MA

Contadora Geral do Município de Buriti-MA

SOLICITAÇÃO DE ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERENCIA

Para: Setor demandante

Saymon Lopes de Oliveira

Secretário Municipal de Cultura, Juventude, Esporte e Lazer

Assunto: Solicitação de Elabora de Termo de Referencia

Prezado(a) Senhor(a),

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no interesse de atender às demandas da Prefeitura Municipal de Buriti/MA, encaminhamos o Processo Administrativo nº 3041/2025 que tem como objeto a contratação de empresa exclusiva para apresentação artística do cantor TOCA DO VALE durante as festividades de aniversário do Município de Buriti-MA.

Solicitamos ainda a **urgência** para instrução processual, em razão da proximidade da data do evento oficial de aniversário do Município

Diante disso, solicito a elaboração do **Termo de Referência**, contemplando os requisitos técnicos e demais especificações necessárias para a viabilização da contratação.

Buriti/MA, 25 de novembro de 2025.

Atenciosamente,



Giovana Colicchio Introvini
Secretária Municipal de Administração e Finanças

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O Objeto da contratação é a contratação de empresa exclusiva para apresentação artística do cantor TOCA DO VALE durante as festividades de aniversário do Município de Buriti-MA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

DOS SERVIÇOS:

A empresa contratada deverá executar apresentação artística ao vivo do cantor TOCA DO VALE, contemplando performance completa, com duração mínima previamente acordada, obedecendo aos padrões técnicos e musicais característicos do artista, incluindo:

- Deslocamento e presença do artista e equipe técnica;
- Cumprimento do horário previsto para início: **23h** do dia **07/12/2025**;
- Atendimento integral ao rider técnico do artista, que deverá ser previamente apresentado pela contratada;
- Coordenação com a organização do evento quanto aos preparativos necessários, acesso a palco, ensaio, passagem de som e demais necessidades operacionais;
- Apresentação realizada com total segurança, qualidade artística e atendimento ao público presente.

A execução dos serviços ocorrerá **na praça da juventude no Município de Buriti-MA**, conforme estrutura disponibilizada pela Administração Pública, que se responsabilizará por palco, som, iluminação e demais itens definidos previamente em conjunto com a equipe técnica do artista.

A empresa executora deverá garantir que todas as condições técnicas para viabilizar a apresentação sejam cumpridas, assegurando o adequado andamento do evento e o respeito às normas de segurança, ordem e qualidade previstas pela Prefeitura

2. DA FORMA DE EXECUÇÃO

A execução do objeto ocorrerá mediante a realização de **apresentação artística ao vivo do cantor TOCA DO VALE**, contratada por meio de sua empresa representante exclusiva **MSRR PROMOÇÕES MUSICAIS LTDA**, a apresentação será realizada na data horário e local especificado no item deste termo, devendo a empresa contratada cumprir integralmente todas as condições técnicas e operacionais necessárias para a realização do show.

A contratada deverá assegurar o deslocamento do artista e de sua equipe no perímetro do evento, bem como o cumprimento do rider técnico fornecido, garantindo a presença dos profissionais envolvidos e a execução do espetáculo dentro dos padrões de qualidade característicos do artista. Caberá à empresa representante manter comunicação contínua com a equipe designada pela Prefeitura, através da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Esporte e Lazer, prestando informações, alinhando necessidades técnicas e fornecendo orientações prévias sobre logística, instalação e demais aspectos essenciais ao cumprimento do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BURITI
Trabalho e compromisso por dias melhores.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 3041-2025
207
Fis. [assinatura]
**Prefeitura Municipal
de Buriti-MA**

Compete ainda à contratada zelar pelo rigoroso cumprimento do horário estabelecido, observando o cronograma oficial da programação municipal, além de cumprir todas as obrigações previstas em contrato, inclusive quanto ao fornecimento de informações, envio de documentos e atendimento às solicitações da fiscalização.

A execução do show deverá ocorrer de forma segura, organizada e em conformidade com as normas aplicáveis, garantindo a integridade do público, a adequada utilização do espaço público e a perfeita realização do evento festivo.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Documento de Formalização de Demanda-DFD.

3.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, os quais integram os autos do processo e fundamentam tecnicamente a presente contratação.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, tendo em vista que a apresentação artística somente pode ser executada pelo artista originalmente contratado — TOCA DO VALE — e sua equipe oficial, representados exclusivamente pela empresa MSRR PROMOÇÕES MUSICAIS LTDA.

5.2. O contrato trará o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vedação da subcontratação, incluindo a obrigatoriedade de execução direta do objeto pela equipe do artista e por sua representante.

Garantia da contratação

5.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

5.4. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução, uma vez que a apresentação ocorrerá em estrutura disponibilizada pelo Município, sendo suficientes as informações técnicas fornecidas pela equipe de produção do evento em conjunto com o rider técnico disponibilizado pelo artista.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

6.1. A execução do objeto ocorrerá mediante a apresentação artística do cantor **TOCA DO VALE**, realizada exclusivamente pela empresa detentora de sua representação, **MSRR PROMOÇÕES MUSICAIS LTDA**, devendo o show ocorrer conforme as condições técnicas, logísticas e contratuais estabelecidas neste Termo de Referência.

6.2. A apresentação deverá ocorrer em **espetáculo ao vivo**, com performance integral do artista e equipe, observando-se o horário previsto, duração mínima acordada e atendimento às exigências técnicas diretamente relacionadas ao padrão artístico do contratado.

Local e horário da prestação dos serviços

6.3. A apresentação será realizada na **Praça da Juventude**, localizada no Município de Buriti-MA, integrando a programação oficial do aniversário de 87 anos do Município

6.4. O início da apresentação está previsto para às **23h**, no dia **07 de dezembro de 2025**, devendo a contratada assegurar pleno cumprimento do horário pactuado, salvo motivo excepcional devidamente justificado e aceito pela Administração.

Rotinas a serem cumpridas

6.5. A empresa contratada deverá:

6.5.1. Garantir a presença do artista TOCA DO VALE e sua equipe no local do evento, dentro do horário previamente definido

6.5.2. Disponibilizar todas as informações e exigências técnicas necessárias para adequada montagem da estrutura local, por meio do **rider técnico** oficial do artista.

6.5.3. Manter comunicação ativa com a equipe da Administração para alinhamento logístico, operacional e de segurança.

6.5.4. Assegurar que o artista cumpra integralmente o tempo de apresentação contratado, salvo situações de força maior devidamente justificadas

Materiais a serem disponibilizados

6.6. A contratada deverá fornecer, quando aplicável:

- a) Equipe técnica própria do artista, incluindo músicos e operadores necessários à execução da apresentação;
- b) Lista de exigências técnicas (rider) atualizada;
- c) Informações de logística de chegada, preparação, ensaio e saída;
- d) Autorização formal para divulgação da imagem do artista exclusivamente para fins de promoção do evento, quando prevista em contrato..

Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.7. Não serão necessários procedimentos formais de transição, considerando tratar-se de prestação pontual e concluída integralmente com a apresentação do artista. Após a realização

do show, caberá à Administração apenas a atestação da execução e posterior tramitação para pagamento, conforme cronograma contratual.

6.8. Após a realização do show, a contratada deverá emitir a Nota Fiscal correspondente para fins de liquidação e pagamento, conforme prazos previstos no instrumento contratual

Alimentação, hospedagem e transporte

6.9. A **alimentação e hospedagem** da equipe artística e técnica serão de responsabilidade da **Contratante (Prefeitura Municipal de Buriti-MA)**, conforme prática usual de mercado e exigências constantes do rider técnico.

6.10. A **contratada** será responsável por **todas as despesas com transporte**, incluindo deslocamento aéreo, terrestre ou híbrido, do artista e sua equipe até o local da apresentação, bem como retorno, salvo disposição diversa apresentada e formalmente aprovada pela Administração

6.11. A contratada deverá comunicar previamente qualquer necessidade logística adicional necessária ao deslocamento ou estadia, para que a Administração possa providenciar as condições a seu encargo

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

7.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

7.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

7.9. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.10. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.11. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

7.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

7.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

7.15. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

7.17. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das

alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.18. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Do recebimento

8.1. O recebimento do serviço será realizado em duas etapas:

- a) Recebimento provisório: Será realizado imediatamente após a **execução da apresentação artística**, mediante atesto provisório da fiscalização do contrato, confirmando que o show do cantor **TOCA DO VALE** foi efetivamente realizado no dia, horário e local previamente estabelecidos.
- b) Recebimento definitivo: Será efetuado após a análise e conferência final das condições contratuais, incluindo:
 1. entrega da **Nota Fiscal** pela contratada;
 2. atesto definitivo da fiscalização;
 3. verificação de que todas as obrigações contratuais foram integralmente cumpridas, incluindo suporte técnico, horário de apresentação e demais condicionantes previstas.



Liquidação

8.2. A liquidação da despesa será realizada mediante verificação documental e comprovação de que o objeto foi executado integralmente, atendendo aos seguintes requisitos:

- a) Comprovação da realização da apresentação artística, no dia, horário e local estabelecidos;
- b) Declaração de que o serviço foi prestado de forma adequada e conforme o produto contratado, emitida pelo gestor/fiscal do contrato;
- c) Registro fotográfico, audiovisual ou relatório sucinto da execução do show, quando aplicável;
- d) Apresentação da **Nota Fiscal/Fatura**, contendo todas as informações exigidas pela legislação vigente, devidamente atestada pelo gestor do contrato;
- e) Confirmação de que não houve descumprimento das obrigações contratuais pela contratada.

8.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.3.1. o prazo de validade;
- 8.3.2. a data da emissão;
- 8.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.3.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 8.3.5. o valor a pagar; e
- 8.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

8.5. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.6. Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Prazo de pagamento

8.9. Nos termos do **art. 145 da Lei nº 14.133/2021**, poderá ser realizado pagamento antecipado, total ou parcial, desde que devidamente justificado pela Administração. Considerando a natureza específica do objeto, a dinâmica do setor artístico e as práticas comuns do mercado de entretenimento nacional, fica estabelecido que o pagamento será efetuado da seguinte forma: **50% (cinquenta por cento) do valor contratado será pago antecipadamente após a assinatura do contrato e 50% (cinquenta por cento) restantes serão pagos após a efetiva realização da apresentação artística.**

A justificativa para o pagamento antecipado fundamenta-se na peculiaridade da contratação artística, que não admite competição e exige a garantia prévia de agenda, logística e bloqueio do cronograma do artista. A antecipação parcial é prática consolidada no mercado para assegurar a reserva da data e a mobilização da equipe técnica e musical, evitando risco de cancelamentos e garantindo a viabilidade do evento, além de ser conduta necessária para preservar o interesse público na realização da festividade oficial do Município.

O valor antecipado será resguardado mediante as garantias legais e contratuais aplicáveis, bem como pela apresentação documental de que a empresa detém a representação exclusiva do artista, de modo a reduzir riscos e assegurar a entrega final do objeto.

Em caso de não realização da apresentação, fica estabelecido que:

a) Se a ausência ocorrer por motivo de doença devidamente comprovada do artista ou por caso fortuito ou força maior, a empresa deverá oferecer ao Município, de forma imediata, uma das seguintes alternativas:

1. remarcação da apresentação para nova data acordada entre as partes, sem custos adicionais; ou
2. restituição integral dos valores pagos antecipadamente, no prazo máximo estipulado no contrato.

b) Se a não realização decorrer de descumprimento injustificado da agenda, desorganização, incompatibilidade de logística imputável à contratada ou qualquer outra razão que não se enquadre como força maior ou doença comprovada do artista, o Município terá direito

- ressarcimento integral e imediato dos valores pagos antecipadamente;
- aplicação das penalidades previstas na legislação e no contrato;
- eventual encaminhamento de responsabilidade civil pela não execução do objeto.

Essas disposições visam proteger o interesse público, mitigar riscos e assegurar que o Município não suporte qualquer prejuízo decorrente da não execução da apresentação artística

Forma de pagamento

8.10. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Exigências de habilitação

9.1. A seleção da empresa responsável pela execução do objeto não se dará por meio de processo competitivo, uma vez que a contratação proposta enquadra-se na hipótese de inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que trata da impossibilidade de competição para contratação de profissional do setor artístico diretamente ou por meio de empresário exclusivo.

9.2. No presente caso, a empresa MSRR PROMOÇÕES MUSICAIS LTDA apresentou documentação hábil comprovando deter a representação exclusiva do artista Toca do Vale, sendo a única pessoa jurídica legalmente autorizada a intermediar e formalizar contratos referentes às suas apresentações. Dessa forma, inexistente pluralidade de fornecedores aptos, o que inviabiliza qualquer forma de seleção baseada em competição.

9.3. Assim, os critérios utilizados para a seleção consistem na comprovação da exclusividade da representação artística, na apresentação de proposta comercial compatível com os valores de mercado identificados no levantamento realizado e na verificação da regularidade jurídica, fiscal, técnica e trabalhista da empresa. A análise desses elementos atende aos requisitos legais e normativos, garantindo transparência, segurança e adequação da contratação ao interesse público.

9.4. O licitante apresentou a seguinte documentos de habilitação:

- a) Cartão do CNPJ da empresa;
- b) Contrato social com última alteração ou versão consolidada;
- c) Documentos pessoais dos sócios;
- d) Certidão de Regularidade na Receita Federal (Tributos e Dívida Ativa);
- e) Certidão de Regularidade perante a Receita Estadual;
- f) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- g) Certidão de Regularidade perante o FGTS;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- i) Certidão negativa de falência, insolvência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade ou emitida há no máximo 90 dias;

- j) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, assinados pelo representante legal e contador habilitado, devidamente registrados na Junta Comercial;
– Para empresa constituída no exercício social vigente, apresentar balanço referente ao período de existência;
k) Comprovação de aptidão técnica da empresa para desempenho de atividades compatíveis com o objeto, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público, acompanhados de contrato(s) ou nota(s) fiscal(is), devidamente autenticados;
l) Declaração de que a empresa detém a representação exclusiva do artista Toca do Vale para fins de contratação;
o) Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (Anexo I);
p) Declaração de inexistência de impedimento legal para contratar com o Poder Público (Anexo II);
q) Declarações de reconhecimento público da capacidade técnica do escritório (Anexo III).

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais);

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 10 00 SEC. MUN. DE CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER - SEMJEL

PROJETO/ATIVIDADE: 13 392 0052 2099 0000 DIF. INC. CULT. – FESTAS POPULARES
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 10 00 SEC. MUN. DE CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER - SEMJEL

PROJETO/ATIVIDADE: 13 392 0052 2139 0000 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Buriti/MA, 25 de novembro de 2025.


Saymon Lopes de Oliveira

Secretário Municipal de Cultura, Juventude, Esporte e Lazer

Portaria nº 180/2025/GAB



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BURITI
Trabalho e compromisso por dias melhores.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 3041-2025
216
Rubrica: [assinatura]
**Prefeitura Municipal
de Buriti-MA**

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Pelo presente instrumento, eu, Giovana Colicchio Introvini, na qualidade de Secretária Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Buriti/MA, após análise e revisão do Termo de Referência referente ao Processo 3041/2025 e, de acordo com as diretrizes e normas internas da instituição, declaro que o referido documento está em conformidade com as exigências legais e normativas aplicáveis.

O Termo de Referência aprovado tem como objetivo a contratação de empresa exclusiva para apresentação artística do cantor TOCA DO VALE durante as festividades de aniversário do Município de Buriti-MA e estabelece as condições para a execução dos serviços, conforme descrito no documento.

Buriti/MA, 26 de novembro de 2025.

Giovana Colicchio Introvini
Secretária Municipal de Administração e Finanças

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

Para: Comissão de Contratação

Prezados,

Na qualidade de Secretária Municipal de Administração e Finanças, encaminho os autos do processo administrativo nº 3041/2025, até o momento realizado, e **AUTORIZO** a abertura de processo para contratação direta através de Inexigibilidade de Licitação, com o objeto de **Contratação de empresa exclusiva para apresentação artística do cantor TOCA DO VALE durante as festividades de aniversário do Município de Buriti-MA**, conforme o disposto no Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

DECLARO,

Para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relacionada à Contratação de empresa exclusiva para apresentação artística do cantor TOCA DO VALE durante as festividades de aniversário do Município de Buriti-MA, encontra-se devidamente compatível com a Lei Orçamentária Anual (LOA), com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), possuindo a necessária adequação orçamentária e financeira.

Buriti/MA, 26 de novembro de 2025.



Giovana Colicchio Introvini
Secretária Municipal de Administração e Finanças



CONSIDERANDO que cabe a este Poder Legislativo, nos termos do disposto no artigo 117 da Lei nº. 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são: **I** - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Prefeitura Municipal de Buriti - MA; **II** - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório; **III** - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas; **IV** - Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sr. Alailson Holanda Rodrigues, titular do CPF nº 054.027.213 - 27, e RG nº 037820242009-6 SSP/MA ao cargo em comissão de FISCAL DE CONTRATOS da Prefeitura Municipal de Buriti - MA, em conformidade a Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º E designar para atuar nos contratos de Material de consumo (expediente e limpeza); material permanente; gêneros alimentícios; manutenção de Ar Condicionados.

Art. 3º. Os efeitos desta portaria retroagem a 06 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Buriti, em 10 de janeiro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

André Augusto Kerber Introvini
Prefeito Municipal de Buriti

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA

Código identificador: 52d8debe44315f318f8c565159151957

PORTARIA Nº 025/2025 GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI/MA**, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 55 da lei orgânica do município e;

CONSIDERANDO o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

CONSIDERANDO que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

SOLVE:

Art. 1º Designar o Sr. José Fernandes Macedo Júnior, titular do CPF nº 026.115.793-00, e RG nº 238410220039, sem prejuízo das atribuições laborais em sua respectiva lotação, atuar como Agente de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º Designar o Agente de Contratação acima nominado para atuar como Pregoeiro, conforme o disposto no art. 8º, §5º da Lei 14.133/21.

Art. 3º- Designar o Sra. Francisca Selma de Souza Carvalho, titular CPF nº 516.099.833 - 00 e RG nº 064998482018-0 SSP/MA e o Sr. Marcel Ruan de Jesus da Silva, titular do CPF nº 080.487.373-96 e RG nº 0219348220027 SSP/MA, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas lotações, para comporem a comissão permanente de contratação deste Câmara Municipal.

Art. 4º- Os efeitos desta portaria retroagem a 02 de janeiro de 2025;

Art. 5º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura municipal de Buriti - MA, em 10 de janeiro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

André Augusto Kerber Introvini
Prefeito Municipal de Buriti

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA

Código identificador: c14cd5f7f60b8cf8608311d5bb2d4663

AUTUAÇÃO DE PROCESSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3041/2025

MODALIDADE DA LICITAÇÃO E Nº: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 043/2025

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de empresa exclusiva para apresentação artística do cantor TOCA DO VALE durante as festividades de aniversário do Município de Buriti-MA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamentado no inciso II do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas regulamentações posteriores.

VALOR ESTIMADO: R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 10 00 SEC. MUN. DE CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER - SEMJEL

PROJETO/ATIVIDADE: 13 392 0052 2099 0000 DIF. INC. CULT. – FESTAS POPULARES

CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

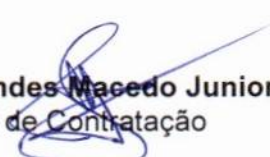
ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 10 00 SEC. MUN. DE CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER - SEMJEL

PROJETO/ATIVIDADE: 13 392 0052 2139 0000 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS

CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Buriti – MA, 26 de novembro de 2025.


José Fernandes Macedo Junior
Agente de Contratação


Francisca Selma de Souza Carvalho
Membro
Portaria 025/2025 GP


Marcelo Ruan de Jesus da Silva
Membro
Portaria 025/2025 GP

RELATÓRIO DE ANÁLISE DE HABILITAÇÃO

DADOS DO PROCESSO		
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	3041/2025	
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	043/2025	
MODALIDADE:	INEXIGIBILIDADE	
ÓRGÃO SOLICITANTE:	Secretaria Municipal de Administração e Finanças	
OBJETO:	Contratação de empresa exclusiva para apresentação artística do cantor TOCA DO VALE durante as festividades de aniversário do Município de Buriti-MA.	

Aos 26 dias do mês de novembro de 2025, na sede da Prefeitura Municipal de Buriti/MA o agente de contratação, infra assinado, realizou análise da Documentação de Habilitação enviada para o e-mail indicado no ato convocatório, amparado na Lei 14.133/2021. Conforme consta em anexo a empresa convocada apresentou os documentos solicitados no Termo de Referência na seguinte ordem:

- (X) Cartão do CNPJ da empresa;
- (X) Contrato social com última alteração ou versão consolidada;
- (X) Documentos pessoais dos sócios;
- (X) Certidão de Regularidade na Receita Federal (Tributos e Dívida Ativa);
- (X) Certidão de Regularidade perante a Receita Estadual;
- (X) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- (X) Certidão de Regularidade perante o FGTS;
- (X) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- (X) Certidão negativa de falência, insolvência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade ou emitida há no máximo 90 dias;
- (X) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, assinados pelo representante legal e contador habilitado, devidamente registrados na Junta Comercial;
– Para empresa constituída no exercício social vigente, apresentar balanço referente ao período de existência;
- (X) Comprovação de aptidão técnica da empresa para desempenho de atividades compatíveis com o objeto, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público, acompanhados de contrato(s) ou nota(s) fiscal(is), devidamente autenticados;
- (X) Declaração de que a empresa detém a representação exclusiva do artista Toca do Vale para fins de contratação;
- (X) Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (Anexo I);



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BURITI
Trabalho e compromisso por dias melhores.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 3041-2025
Fls. 221
Prefeitura Municipal
de Buriti-MA

- (X) Declaração de inexistência de impedimento legal para contratar com o Poder Público (Anexo II);
- (X) Declarações de reconhecimento público da capacidade técnica do escritório (Anexo III).

Os documentos de habilitação estão em compatibilidade com o Termo de Referência e com o previsto nos artigos 62 a 68 da Lei 14.133/2021, portanto, atende plenamente aos requisitos de habilitação.

José Fernandes Macedo Junior
Agente de Contratação
Portaria 025/2025 GP

Francisca Selma de Souza Carvalho
Membro
Portaria 025/2025 GP

Marcelo Ruan de Jesus da Silva
Membro
Portaria 025/2025 GP

PARECER DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3041/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 043/2025

Objeto: Contratação de empresa exclusiva para apresentação artística do cantor TOCA DO VALE durante as festividades de aniversário do Município de Buriti-MA.

Base Legal: Art. 74, inciso II da Lei nº. 14.133/2021.

Empresa: MSRR PROMOÇÕES MUSICAIS LTDA, Rua das Orquídeas, nº 1955, sala 02, Bairro Fátima, Teresina-PI, CEP 64.049-534, CNPJ sob o nº 45.745.542/0001-21, E-mail: msrreventos@outlook.com.

A presente contratação refere-se à apresentação artística do cantor **TOCA DO VALE**, a ser realizada no dia **07 de dezembro de 2025**, durante as festividades de aniversário do Município de Buriti-MA. Trata-se de contratação que se enquadra na hipótese prevista no **artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, que estabelece a inexigibilidade de licitação para a contratação de **profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública**.

No caso em análise, verifica-se que o artista **TOCA DO VALE** possui **ampla consagração pública**, com notoriedade consolidada no cenário do forró nordestino, agenda de shows extensa e reconhecida, participação em grandes eventos regionais, além de forte identificação com o público local e regional. Sua trajetória artística demonstra amplo reconhecimento e projeção, elementos que reforçam a inviabilidade de competição, uma vez que o objeto pretendido depende exclusivamente da performance do artista específico.

A empresa **MSRR PROMOÇÕES MUSICAIS LTDA**, inscrita no CNPJ **45.745.542/0001-21**, apresentou **declaração formal de exclusividade**, comprovando ser a única representante habilitada a negociar apresentações, contratos, cachês e logística do artista TOCA DO VALE. Assim, não há pluralidade de fornecedores que possam ofertar o mesmo objeto, caracterizando a **impossibilidade objetiva de competição**, nos termos da legislação.

Além disso, foram apresentados **todos os documentos de habilitação**, incluindo comprovação jurídica, fiscal, técnica e a carta de exclusividade, demonstrando que a empresa encontra-se plenamente apta a contratar com a Administração Pública.

Pesquisa de preços e compatibilidade com o mercado

Para verificar a razoabilidade do valor ofertado, foi realizado **levantamento de mercado**, nos termos da **Instrução Normativa nº 73/2020**, considerando contratações recentes realizadas por outros entes públicos para o mesmo artista. As pesquisas foram obtidas junto aos seguintes municípios:

Endereço: R. Felinto Pessoa, 1 - Centro, Buriti - MA, 65515-000, CNPJ: 06.117.071/0001-55,
Site: www.buriti.ma.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BURITI
Trabalho e compromisso por dias melhores.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 3041-2025
Folha 223
Assinatura [assinatura]
Prefeitura Municipal
de Buriti-MA

Penalva-MA – R\$ 150.000,00
Itapecuru-Mirim-MA – R\$ 170.000,00
Araripina-PE – R\$ 250.000,00
Caldeirão Grande-PI – R\$ 250.000,00
Farias Brito-CE – R\$ 250.000,00
Mossoró-RN – R\$ 200.000,00

A média aritmética dos preços praticados resultou em **R\$ 211.666,67**, demonstrando que o valor proposto de **R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais)** encontra-se compatível com o mercado, atendendo às exigências de razoabilidade e economicidade.

Conclusão fundamentada

Diante do exposto, verifica-se que:

- há consagração pública do artista;
- existe empresário exclusivo, devidamente comprovado;
- há impossibilidade objetiva de competição;
- o preço apresentado está compatível com o mercado, conforme pesquisa realizada em diversos municípios;
- todos os documentos de habilitação foram apresentados e conferidos;
- a execução do serviço depende unicamente do fornecedor exclusivo, impossibilitando competição.

Assim, com fundamento no **art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, restam plenamente atendidos os requisitos legais para a **inexigibilidade de licitação**, sugerindo-se o prosseguimento da contratação direta da empresa **MSRR PROMOÇÕES MUSICAIS LTDA**, encaminhando-se a presente justificativa e minuta de contrato em anexo à Controladoria e à Assessoria Jurídica para emissão de pareceres pertinentes.

Buriti (MA), 26 de novembro de 2025.

José Fernandes Macedo Junior
Agente de Contratação

Francisca Selma de Souza Carvalho
Membro
Portaria 025/2025 GP

Marcelo Ruan de Jesus da Silva
Membro
Portaria 025/2025 GP



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BURITI
Trabalho e compromisso por dias melhores.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 3041-2025
224
FIM
RUBRICADO

**Prefeitura Municipal
de Buriti-MA**

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/2025 COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Inexigibilidade Nº XX/2025

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: XXX/2025



OBJETO CONTRATUAL

XXXXXXXXX.



VALOR CONTRATUAL

R\$ XXXXXX



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: XX de XXXXXXXXXX de XXXX

FINAL: XX de XXXXXXXXXX de XXXX



DADOS DO CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX



DADOS DO CONTRATADO

XXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX



FISCAL DO CONTRATO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PREÂMBULO

Aos XX de XXXXXXXXXX de XXXX, a Prefeitura Municipal de Buriti – MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, inscrita no CNPJ nº 06.117.071/0001-55, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

Endereço: R. Felinto Pessoa, 1 - Centro, Buriti - MA, 65515-000, CNPJ: 06.117.071/0001-55,

Site: www.buriti.ma.gov.br

- 1.1 – O presente instrumento tem por objeto XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX. de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

- 2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Recorrência	R\$ Unit.	R\$ Mensal	R\$ Total
1							
2							
Valor Total							

- 2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

- 2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

- 2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

- 2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

- 2.3.3 – A Proposta do Contratado;

- 2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de XX/XX/XXXX e encerramento em XX/XX/XXXX, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

- 4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

- 3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

- 3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

- 3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

Do recebimento

- 5.1 O recebimento do serviço será realizado em duas etapas:

- c) Recebimento provisório: Será realizado imediatamente após a **execução da apresentação artística**, mediante atesto provisório da fiscalização do contrato, confirmando que o show do

Endereço: R. Felinto Pessoa, 1 - Centro, Buriti - MA, 65515-000, CNPJ: 06.117.071/0001-55,

Site: www.buriti.ma.gov.br

cantor **TOCA DO VALE** foi efetivamente realizado no dia, horário e local previamente estabelecidos.

d) Recebimento definitivo: Será efetuado após a análise e conferência final das condições contratuais, incluindo:

1. entrega da **Nota Fiscal** pela contratada;
2. atesto definitivo da fiscalização;
3. verificação de que todas as obrigações contratuais foram integralmente cumpridas, incluindo suporte técnico, horário de apresentação e demais condicionantes previstas.

Liquidação

5.2. A liquidação da despesa será realizada mediante verificação documental e comprovação de que o objeto foi executado integralmente, atendendo aos seguintes requisitos:

- a) Comprovação da realização da apresentação artística, no dia, horário e local estabelecidos;
- b) Declaração de que o serviço foi prestado de forma adequada e conforme o produto contratado, emitida pelo gestor/fiscal do contrato;
- c) Registro fotográfico, audiovisual ou relatório sucinto da execução do show, quando aplicável;
- d) Apresentação da Nota Fiscal/Fatura, contendo todas as informações exigidas pela legislação vigente, devidamente atestada pelo gestor do contrato;
- e) Confirmação de que não houve descumprimento das obrigações contratuais pela contratada.

5.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 5.3.1 o prazo de validade;
- 5.3.2 a data da emissão;
- 5.3.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
- 5.3.4 o período respectivo de execução do contrato;
- 5.3.5 o valor a pagar; e
- 5.3.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

5.5. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

5.6. Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Prazo de pagamento

5.9. Nos termos do **art. 145 da Lei nº 14.133/2021**, poderá ser realizado pagamento antecipado, total ou parcial, desde que devidamente justificado pela Administração. Considerando a natureza específica do objeto, a dinâmica do setor artístico e as práticas comuns do mercado de entretenimento nacional, fica estabelecido que o pagamento será efetuado da seguinte forma: **50% (cinquenta por cento) do valor contratado será pago antecipadamente após a assinatura do contrato e 50% (cinquenta por cento) restantes serão pagos após a efetiva realização da apresentação artística.**

5.9.1. A justificativa para o pagamento antecipado fundamenta-se na peculiaridade da contratação artística, que não admite competição e exige a garantia prévia de agenda, logística e bloqueio do cronograma do artista. A antecipação parcial é prática consolidada no mercado para assegurar a reserva da data e a mobilização da equipe técnica e musical, evitando risco de cancelamentos e garantindo a viabilidade do evento, além de ser conduta necessária para preservar o interesse público na realização da festividade oficial do Município.

5.9.2. O valor antecipado será resguardado mediante as garantias legais e contratuais aplicáveis, bem como pela apresentação documental de que a empresa detém a representação exclusiva do artista, de modo a reduzir riscos e assegurar a entrega final do objeto.

5.9.3. Em caso de não realização da apresentação, fica estabelecido que:

a) Se a ausência ocorrer por motivo de doença devidamente comprovada do artista ou por caso fortuito ou força maior, a empresa deverá oferecer ao Município, de forma imediata, uma das seguintes alternativas:

- remarcação da apresentação para nova data acordada entre as partes, sem custos adicionais; ou
- restituição integral dos valores pagos antecipadamente, no prazo máximo estipulado no contrato.

b) Se a não realização decorrer de descumprimento injustificado da agenda, desorganização, incompatibilidade de logística imputável à contratada ou qualquer outra razão que não se enquadre como força maior ou doença comprovada do artista, o Município terá direito

- ressarcimento integral e imediato dos valores pagos antecipadamente;
- aplicação das penalidades previstas na legislação e no contrato;
- eventual encaminhamento de responsabilidade civil pela não execução do objeto.

Essas disposições visam proteger o interesse público, mitigar riscos e assegurar que o Município não suporte qualquer prejuízo decorrente da não execução da apresentação artística

Forma de pagamento

5.10. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Buriti deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Endereço: R. Felinto Pessoa, 1 - Centro, Buriti - MA, 65515-000, CNPJ: 06.117.071/0001-55,

Site: www.buriti.ma.gov.br

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

- 10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
- 10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
- 10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORTOLINI
Proc Nº 3041-2025
231

- 11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.4.3 – Indenizações e multas.
- 11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- b) **Multa** de:
- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.
 - a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
 - iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.
- 12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

- 12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).
- 12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- 14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

Endereço: R. Felinto Pessoa, 1 - Centro, Buriti - MA, 65515-000, CNPJ: 06.117.071/0001-55,

Site: www.buriti.ma.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Buriti - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Buriti – MA, XX de xxxxxxxxxxxx de 2025

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME: _____

NOME: _____

DESPACHO

À
Controladoria Geral do Município
Buriti/MA

Assunto: Solicitação de parecer.

A Comissão de Contratação, por meio de seu Agente de Contratação, consoante o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, diante da **urgência** que envolve a instrução processual, em razão da proximidade da data do evento oficial do Município, encaminha os autos do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 043/2025, cujo objeto é a contratação de empresa exclusiva para apresentação artística do cantor Toca do Vale durante as festividades de aniversário do Município de Buriti-MA.

Encaminhamos o processo à Controladoria Geral do Município para análise e providências necessárias, ficando à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Buriti (MA), 26 de novembro de 2025.

José Fernandes Macedo Junior
Agente de Contratação



Código identificador: 2594b927ef07fad70a6959eda16d3665

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 3041-2025
235
Fis. 1
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

PORTARIA MUNICIPAL Nº 028/2025/GAB

O Exmo. Sr. **ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI**, **Prefeito Municipal de Buriti - Estado do Maranhão**, eleito para a gestão 2025/2028, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas de acordo com o que consta no art. 55 da Lei Orgânica do Município de Buriti/MA; Considerando a necessidade de nomear pessoal para o pleno funcionamento desta Municipalidade:

RESOLVE

- Art. 1º Nomear a Sra. Ramile Bruna da Silva Lages, **brasileira, portadora do CPF nº 057.425.803 - 55 e RG nº 021987622002-7 SSP/MA**, Contadora Geral da Contabilidade Geral do Município de Buriti - MA.
- Art. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em Lei.
- Art. 3º - Os efeitos desta portaria retroagem a 06 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti - MA, 13 de janeiro de 2025.

ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI
Prefeito Municipal

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: ba723626240c98a7a9c5c56b66e3aa1b

PORTARIA MUNICIPAL Nº 029/2025/GAB

O Exmo. Sr. **ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI**, **Prefeito Municipal de Buriti - Estado do Maranhão**, eleito para a gestão 2025/2028, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas de acordo com o que consta no art. 55 da Lei Orgânica do Município de Buriti/MA; Considerando a necessidade de nomear pessoal para o pleno funcionamento desta Municipalidade:

RESOLVE

- Art. 1º Nomear o Sr. João Vito Moraes Silva, **brasileiro, portador do CPF nº 062.281.693 - 43 e RG nº 041466762011 - 3 SSP/MA**, Controlador Geral da Controladoria Geral do Município de Buriti - MA.
- Art. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em Lei.
- Art. 3º - Os efeitos desta portaria retroagem a 06 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti - MA, 13 de janeiro de 2025.

ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI
Prefeito Municipal

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 1d39b6f384715870735622b0fe536a0d

PORTARIA Nº 026/2025 GP DE 10 DE JANEIRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BURITI/MA**, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 55 da lei orgânica deste município, e conforme disposto no art. 18 da Lei 14.133/21.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Planejamento da Contratação da Prefeitura Municipal de Buriti - MA, sem prejuízo das atribuições laborais em sua respectiva lotação.

Rodrigo Carneiro Barbosa, CPF Nº 666.019.323 -53 e RG nº 117140937 SEJUSP/MA

Matheus Macedo da Silva, CPF Nº 050.010.633-96 e RG nº 021950962002-1 SSP/MA

Art. 2º- Competências dos integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação.

I - Elaboração do Estudo Técnico Preliminar e Gerenciamento de Riscos, realizando o alinhamento do objeto a ser contratado quanto as regras internas e externas das respectivas áreas, com vistas a reduzir erros, atrasos na fase de execução em decorrência de falhas da fase de Planejamento da contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE

BURITI

Trabalho e compromisso por dias melhores.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 3041-2025
Publ. Nº 236

**Prefeitura Municipal
de Buriti-MA**

PARECER

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3041/2025

CONSULENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 043/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS EXCLUSIVA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR TOCA DO VALE DURANTE AS FESTIVIDADES DE ANIVERSÁRIOS DO MUNICÍPIO DE BURITI-MA.

EMENTA: REGULARIDADE DE PROCESSO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS. PARECER PADRÃO CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EXCLUSIVA PARA APRESENTAÇÃO DO CANTOR TOCA DO VALE BASE LEGAL ART. 74, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021

1 - RELATÓRIO

Versa a presente consulta sobre solicitação de análise nos autos de procedimento administrativo sobre a **Regularidade de processo de Inexigibilidade de Licitações para Contratação de Empresa Especializada em exclusiva apresentação artística**, verificando-se as regras da Lei Federal nº 14.133/2021.

A manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei n.º 14.133 de 2021:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - Apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - Redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

A consulta se encontra instruída com os autos do processo administrativo Nº 3041/2025, que trata da realização de processo de Inexigibilidade de Licitação, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em que a empresa fornecedora do serviço em comento é **MSRR PROMOÇÕES MUSICAIS LTDA.**

Sendo estes os termos do presente relatório, faz-se oportuna a análise do caso em tela, em pleno exercício da atividade de Controle Interno da Administração Pública

Municipal, conforme competência fixada no art. 12, VI, da Lei Municipal nº 001/2025, no estrito exercício das atribuições legais.

2 - FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente, impende salientar que a licitação é um procedimento obrigatório a ser adotado pela Administração Pública direta e indireta quando a mesma pretende contratar bens e serviços, por força do disposto no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal. Todavia, a lei de regência da matéria (Lei nº 14.133/2021) dispõe sobre as hipóteses de dispensa, **inexigibilidade**, modalidades e procedimentos licitatórios.

O caso dos autos é versado pelo art. 74, caput, inciso II, da referida lei, que dispõe sobre as hipóteses de incidência de inexigibilidade de licitação, *in verbis*:

Cuida -se de examinar a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual por profissionais ou empresas de notória especialização, através de inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 74, II, da Lei Nº 14.133/2021

*Art. 74 – É **inexigível a licitação** quando inviável a competição, em especial no caso de:*

(...) II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública

Como se vê, o art. 74 da Lei nº 14.133/2021, em seus incisos, traz os casos em que não se exige a realização de licitação. Frise-se que o rol em referência é taxativo, exauriente, não podendo ser ampliado por vontade do Administrador. Ademais, tratando-se de direito excepcional, sua interpretação deve ser restritiva, conforme princípios consagrados da Hermenêutica Jurídica.

A finalidade da **inexigibilidade** contida no inciso II, do art. 74, do decantado diploma legal é **viabilizar a contratação direta de empresa contratação dos seguintes contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, vedada a inexigibilidade para apresentação do artista ampla consagração publica.** a única representante habilitada a negociar apresentações, contratos, caches e logística da toca do vale. Com efeito, tratando-se de um desempenho profissional permeado de

subjetividades, uma emanção direta da personalidade e da criatividade humana, não seria pertinente a realização de certame para aferição de atributos conforme critérios objetivos.

Se, de outra forma, a despeito da pessoalidade da prestação profissional que se vislumbra, fosse possível a contratação por mais de um empresário ou empresa, estaria afastada a premissa maior: inviabilidade de competição, implicando na automática necessidade de observância da regra geral que impõe o dever de licitar. Ocorre que não é o caso que se reflete nesses autos.

Nessa trilha, se a contratação dos serviços ambicionados pode ser arranjada por qualquer empresa detentora da atividade econômica do serviço a ser contratado, e não apenas, e tão somente, por alguém que segure direitos exclusivos na contratação, está afastada de plano a premissa maior de inviabilidade de competição e, conseqüentemente, a possibilidade de aplicação do inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/2021 instala-se.

Noutro giro, a contratação da empresa, por inexigibilidade, visa a prestigiar o caráter *intuitu personae* do seu trabalho, o que inviabiliza a adoção de critérios objetivos para a realização do certame. No entanto, caso haja pluralidade de empresários, possível é a competição entre eles, impondo-se a prévia licitação. **Nos autos, a contratação dos seguintes** contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo. A execução dos serviços ocorrerá na praça da juventude no município de Buriti-Ma

Ademais, no que concerne ao preço da contratação, o valor estimado é de **R\$ 210.000,00 (DUZENTOS E DEZ MIL REAIS)**, verificando-se que se trata de quantia deveras razoável, dentro dos valores de mercado, conforme exige a legislação. Do recebimento dos serviços será realizado em duas etapas do valor contrato será pago antecipadamente após assinatura do contrato 50 % (CINQUENTA POR CENTO) restantes serão pagos após a efetiva realização da apresentação artístico

3 – REGULARIDADE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Em análise sobre a Regularidade do Processo em epígrafe, e verificando-se as regras estabelecidas nas Normas supracitadas (Lei Federal nº 14.133/2021), constam os seguintes atos e documentações obrigatórios:

LEGENDA: S – SIM N – NÃO NA – NÃO APLICÁVEL Resposta desejável: Sim em todos os quesitos				
DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA
FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO – PREGÃO ELETRÔNICO				
1. Consta Documento de Formalização de Demanda (DFD)?	Lei n.º 14.133/2021, art. 12, VII	S		
2. Consta Estudo Técnico Preliminar (ETP)?	Lei n.º 14.133/2021, art. 18, I, § 1º, art. 72	S		

LEGENDA: S – SIM N – NÃO NA – NÃO APLICÁVEL Resposta desejável: Sim em todos os quesitos				
DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA
a) Descrição da necessidade da contratação	Lei n.º 14.133/2021, art. 18, I, § 1º, art. 72	S		
b) Requisitos da contratação, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho?	Lei n.º 14.133/2021, art. 18, I, § 1º, art. 72	S		
c) Levantamento de mercado e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar?	Lei n.º 14.133/2021, art. 18, I, § 1º, art. 72	S		
d) Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso	Lei n.º 14.133/2021, art. 40, § 4º	S		
e) Estimativa das quantidades, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte	Lei n.º 14.133/2021, art. 18, I, § 1º, art. 72	S		
f) Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte	Lei n.º 14.133/2021, art. 18, I, § 1º, art. 72	S		
g) Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina?	Lei n.º 14.133/2021, art. 18, I, § 1º, art. 72	S		
3. Consta informação de que o objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual – PCA?	Lei n.º 14.133/2021, art. 12, VII, c/c art. 18			NA
4. Consta Termo de Referência, com os seguintes parâmetros:	Lei n.º 14.133/2021, art. 6º, XXIII c/c art. 18	S		
a) Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, os prazos do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação?	Lei n.º 14.133/2021, art. 6º, XXIII e art. 40, § 1º	S		
b) Especificação do bem ou do serviço, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança?	Lei n.º 14.133/2021, art. 43	S		
c) Indicação dos locais de entrega dos produtos e execução dos serviços das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso?	Lei n.º 14.133/2021	S		
d) Especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso?	Lei n.º 14.133/2021	S		
e) Requisitos da contratação?	Lei n.º 14.133/2021	S		
f) Forma e critérios de seleção do fornecedor?	Lei n.º 14.133/2021, art. 18, IX	S		
g) Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos?	Lei n.º 14.133/2021	S		
h) Adequação Orçamentária	Lei n.º 14.133/2021	S		
5. Consta a Equipe de Gestão/Fiscalização de Contratos/Atas de Registro de Preços, devidamente preenchido e assinado pelos membros	Lei n.º 14.133/2021, art. 117	S		
6. Consta Termo de Responsabilidade sobre Pesquisa de Preço e Justificativa da Escolha do Fornecedor, com data igual ou posterior a da última pesquisa de preços realizada, ou da	Lei n.º 14.133/2021, art. 72, VI e VII	S		



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BURITI
Trabalho e compromisso por dias melhores.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. N° 30411-2025
Fis. 240
**Prefeitura Municipal
de Buriti-MA**

LEGENDA: S – SIM N – NÃO NA – NÃO APLICÁVEL Resposta desejável: Sim em todos os quesitos

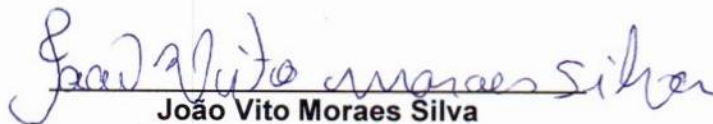
DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA
inclusão dos documentos que comprovem a compatibilidade de preços de mercado, assinado pelo servidor responsável.				
7. No caso de formalização de contrato:	Lei n.º 14.133/2021, art. 95	S		
a) Consta a minuta do contrato?	Lei n.º 14.133/2021, art. 95	S		
b) Consta comprovante de que o Termo de Referência foi encaminhado à empresa a ser contratada, para ciência de seu teor?	Lei n.º 14.133/2021, art. 95	S		
8. Constam nos autos comprovantes de que o fornecedor preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínimos necessários?	Lei n.º 14.133/2021, art. 72, V	S		

4 - CONCLUSÃO

EX POSITIS, a Controladoria Geral do Município, no estrito cumprimento das funções inerentes ao Sistema de Controle Interno previstas na Lei Municipal nº 001/2025, e em análise final e conclusiva ao Processo Administrativo em epígrafe, opina pela **LEGALIDADE** do Processo de Inexigibilidade de Licitação em comento, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE, COM ATUALIZAÇÕES PARA ADEQUAÇÃO A LEI 14.133/2021.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Buriti/MA, 27 de novembro de 2025.



João Vito Moraes Silva
Controlador Geral do Município
Portaria nº 029/2025



Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 35f11b6b472c253fcbd4214c3f61fdd4
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc Nº 3041-2025
Fis. 241
Rubrica: A

PORTARIA MUNICIPAL Nº 085/2025/GAB

O Exmo. Sr. ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI, Prefeito Municipal de Buriti - Estado do Maranhão, eleito para a gestão 2025/2028, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas de acordo com o que consta no art. 55 da Lei Orgânica do Município de Buriti/MA; Considerando a necessidade de nomear pessoal para o pleno funcionamento desta Municipalidade:

RESOLVE

Art. 1º Exonerar a pedido o **Sr. Domingos Dias da Silva, brasileiro, casado, portador do CPF nº 515.796.343-20 e RG nº 042741442011 - 9, SSP/MA**, do cargo de Ouvidor Geral da Ouvidoria Geral do Município de Buriti - MA.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti - MA, 11 de fevereiro de 2025.

ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI
Prefeito Municipal

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 9fa36297f1d07693f8b1300e7b2b5871

PORTARIA MUNICIPAL Nº 086/2025/GAB

O Exmo. Sr. ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI, Prefeito Municipal de Buriti - Estado do Maranhão, eleito para a gestão 2025/2028, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas de acordo com o que consta no art. 55 da Lei Orgânica do Município de Buriti/MA; Considerando a necessidade de nomear pessoal para o pleno funcionamento desta Municipalidade:

RESOLVE

Art. 1º Nomear o **Sr. Domingos Dias da Silva, brasileiro, casado, portador do CPF nº 515.796.343-20 e RG nº 042741442011 - 9, SSP/MA**, Procurador Geral da Procuradoria Geral do Município de Buriti - MA.
Art. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em Lei.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti - MA, 11 de fevereiro de 2025.

ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI
Prefeito Municipal

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: d9c05841b1505d78307166565b03b71c

PORTARIA MUNICIPAL Nº 087/2025/GAB

O Exmo. Sr. ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI, Prefeito Municipal de Buriti - Estado do Maranhão, eleito para a gestão 2025/2028, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas de acordo com o que consta no art. 55 da Lei Orgânica do Município de Buriti/MA; Considerando a necessidade de nomear pessoal para o pleno funcionamento desta Municipalidade:

RESOLVE

Art. 1º Exonerar a pedido o **Sr. José Vagner Ferreira dos Santos Júnior, brasileiro, portador do CPF 035.926.533-26**, do cargo de Assessor Técnico de Nível Médio I.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti - MA, 11 de fevereiro de 2025.

ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI
Prefeito Municipal

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BURITI
Trabalho e compromisso por dias melhores.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 30411-2025
242
**Prefeitura Municipal
de Buriti-MA**

DESPACHO

À
Procuradoria Geral do Município
Buriti/MA

Assunto: Solicitação de parecer técnico.

A Comissão de Contratação, através do seu Agente de Contratação, vem consoante o disposto da Lei Federal nº 14.133/2021, diante da **urgência** que envolve a instrução processual, em razão da proximidade da data do evento oficial do Município, encaminhar os autos do processo da Inexigibilidade de Licitação nº 043/2025 que tem como objeto a Contratação de empresa exclusiva para apresentação artística do cantor TOCA DO VALE durante as festividades de aniversário do Município de Buriti-MA.

Encaminhamos o processo à Procuradoria Geral do Município para análise e providências necessárias, ficando à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Buriti (MA), 26 de novembro de 2025.

José Fernandes Macedo Junior
Agente de Contratação

PARECER JURÍDICO - Inexigibilidade de Licitação para Contratação de empresa exclusiva para apresentação artística do cantor TOCA DO VALE durante as festividades de aniversário do Município de Buriti-MA.

1. RELATÓRIO

Cuida-se de análise jurídica referente ao procedimento de **inexigibilidade de licitação** que visa à **contratação de empresa exclusiva para apresentação artística do cantor TOCA DO VALE**, a ser realizada no dia **06 de dezembro de 2025**, nas festividades alusivas ao aniversário de 87 anos de emancipação política do Município de Buriti-MA.

A empresa **MSRR PROMOÇÕES MUSICAIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 45.745.542/0001-21, apresentou **declaração de exclusividade, proposta comercial, toda documentação de habilitação** e confirmou a disponibilidade do artista para a data prevista, instruindo adequadamente o presente processo.

O processo veio instruído com solicitação **em caráter de urgência**, em razão da **proximidade da data do evento**, circunstância que exige celeridade na apreciação jurídica para não comprometer a execução da programação oficial do Município.

Foram juntados aos autos:

- a) Documento de formalização da demanda (DFD);
- b) Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- c) Mapa de Riscos;
- d) Proposta comercial apresentada pela empresa exclusiva;
- e) Carta de exclusividade do artista TOCA DO VALE;
- f) Documentação de habilitação completa da empresa;
- g) Termo de Referência;
- h) Parecer da controladoria;
- i) Minuta do contrato;
- j) Demais peças necessárias à instrução da contratação.

Passa-se à análise jurídica.

2. FUNDAMENTAÇÃO

A Lei nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 72, que a contratação direta deve ser formalmente instruída e fundamentada, observando os princípios da Administração Pública. Em seu art. 74, prevê as hipóteses de **inexigibilidade de licitação**, caracterizada pela **inviabilidade de competição**.

No caso em análise, aplica-se especificamente o **art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, que assim dispõe:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública."

O objeto do presente processo trata justamente da contratação de **profissional do setor artístico**, cujo gerenciamento e intermediação de agenda ocorrem **exclusivamente** por meio de empresário habilitado.

2.2 Da Exclusividade e Inviabilidade de Competição

A empresa **MSRR PROMOÇÕES MUSICAIS LTDA** apresentou **declaração de representação exclusiva** do artista **TOCA DO VALE**, documento essencial que comprova a impossibilidade de competição, já que **somente o empresário exclusivo pode pactuar apresentações em nome do artista**.

Tal situação configura **inviabilidade absoluta de competição**, tornando juridicamente impossível a realização de certame licitatório.

2.3 Da Notória Consagração do Artista

O cantor **TOCA DO VALE** é amplamente reconhecido no cenário musical nordestino e nacional, com carreira consolidada e forte presença em eventos públicos, festividades e celebrações culturais. Sua notoriedade enquadra-se claramente no requisito legal de:

"consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública".

Esse aspecto é essencial para caracterizar a legalidade da contratação artística por inexigibilidade.

2.4 Da Regularidade da Documentação

A empresa anexou:

- a) documentação de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista;
- b) proposta comercial para a apresentação;
- c) declaração de exclusividade;
- d) comprovação de aptidão;
- e) informações técnicas e condições para a execução do show.

Todos os documentos atendem às exigências legais para contratação direta.

2.5 Da Minuta de Contrato

A minuta contratual apresentada observa os requisitos previstos no art. 92 da Lei n° 14.133/2021, contendo cláusulas essenciais relativas a:

- a) objeto;
- b) vinculação ao processo de contratação direta;
- c) forma de execução;
- d) preço e condições de pagamento;
- e) prazos;
- f) direitos e obrigações das partes;
- g) sanções;
- h) vigência;
- i) responsabilidades;
- j) foro;
- k) publicação.

Constatou-se conformidade integral com a legislação pertinente.

2.6. Regularidade do pagamento antecipado - 50% do valor

A minuta do contrato e o Termo de Referência preveem que o pagamento ocorrerá da seguinte forma:

- a) **50% (cinquenta por cento)** antecipadamente;
- b) **50% (cinquenta por cento)** após a realização do show.

O pagamento antecipado está expressamente autorizado pelo § 1º art. 145 da Lei n° 14.133/2021a, que permite a antecipação quando configurada necessidade da contratação, mediante justificativa, conforme previsto no termo de referência, cito:

8.9. Nos termos do § 1º art. 145 da Lei n° 14.133/2021, poderá ser realizado pagamento antecipado, total ou parcial, desde que devidamente justificado pela Administração. Considerando a



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BURITI
Trabalho e compromisso por dias melhores.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 3041-2025
Prefeitura Municipal
de Buriti-MA
R. Nº: 246

natureza específica do objeto, a dinâmica do setor artístico e as práticas comuns do mercado de entretenimento nacional, fica estabelecido que o pagamento será efetuado da seguinte forma: **50% (cinquenta por cento) do valor contratado será pago antecipadamente após a assinatura do contrato e 50% (cinquenta por cento) restantes serão pagos após a efetiva realização da apresentação artística.**

A justificativa para o pagamento antecipado fundamenta-se na peculiaridade da contratação artística, que não admite competição e exige a garantia prévia de agenda, logística e bloqueio do cronograma do artista. A antecipação parcial é prática consolidada no mercado para assegurar a reserva da data e a mobilização da equipe técnica e musical, evitando risco de cancelamentos e garantindo a viabilidade do evento, além de ser conduta necessária para preservar o interesse público na realização da festividade oficial do Município.

O valor antecipado será resguardado mediante as garantias legais e contratuais aplicáveis, bem como pela apresentação documental de que a empresa detém a representação exclusiva do artista, de modo a reduzir riscos e assegurar a entrega final do objeto.

Em caso de não realização da apresentação, fica estabelecido que:

a) Se a ausência ocorrer por motivo de doença devidamente comprovada do artista ou por caso fortuito ou força maior, a empresa deverá



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BURITI
Trabalho e compromisso por dias melhores.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 3041-2025
247
Rubrica: A
Prefeitura Municipal
de Buriti-MA

oferecer ao Município, de forma imediata, uma das seguintes alternativas:

1. remarcação da apresentação para nova data acordada entre as partes, sem custos adicionais; ou

2. restituição integral dos valores pagos antecipadamente, no prazo máximo estipulado no contrato.

b) Se a não realização decorrer de descumprimento injustificado da agenda, desorganização, incompatibilidade de logística imputável à contratada ou qualquer outra razão que não se enquadre como força maior ou doença comprovada do artista, o Município terá direito

- ressarcimento integral e imediato dos valores pagos antecipadamente;
- aplicação das penalidades previstas na legislação e no contrato;
- eventual encaminhamento de responsabilidade civil pela não execução do objeto.

Essas disposições visam proteger o interesse público, mitigar riscos e assegurar que o Município não suporte qualquer prejuízo decorrente da não execução da apresentação artística.

Trata-se de prática amplamente utilizada em contratações artísticas devido à natureza do serviço, ao deslocamento de equipe e aos bloqueios de agenda.

A norma permite até **100% de pagamento antecipado**, desde que justificado, e o Município, de forma prudente, adotou o modelo de **50/50**, devidamente previsto:

- a) No **Termo de Referência**;
- b) No **ETP**;

Endereço: R. Felinto Pessoa, 1 - Centro, Buriti - MA, 65515-000, CNPJ: 06.117.071/0001-55,
Site: www.buriti.ma.gov.br

- c) No **Mapa de Riscos**, incluindo risco e mitigação;
- d) E **transcrito na Minuta Contratual**.

Assim, o pagamento antecipado **não viola qualquer princípio administrativo**, encontra respaldo legal e foi **plenamente justificado** nos autos, atendendo a todas as exigências da legislação

3. DA MINUTA DO CONTRATO

Em razão da natureza do objeto – prestação de serviço artístico em data específica –, mostra-se indispensável a formalização contratual, não se enquadrando nas hipóteses do art. 95 da Lei nº 14.133/2021 que permitem dispensa de contrato escrito.

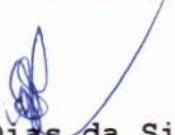
A minuta atende aos requisitos do art. 92 da Lei nº 14.133/2021, em especial quanto à definição clara do objeto, condições de pagamento, obrigações das partes e sanções aplicáveis, garantindo segurança jurídica e adequada formalização do ajuste.

4. CONCLUSÃO

Em razão da natureza do objeto – prestação de serviço artístico em data específica –, mostra-se indispensável a formalização contratual, não se enquadrando nas hipóteses do art. 95 da Lei nº 14.133/2021 que permitem dispensa de contrato escrito.

A minuta atende aos requisitos do art. 92 da Lei nº 14.133/2021, em especial quanto à definição clara do objeto, condições de pagamento, obrigações das partes e sanções aplicáveis, garantindo segurança jurídica e adequada formalização do ajuste

Buriti/MA, 26 de novembro de 2025.



Domingos Dias da Silva
Procurador Geral do Município
Portaria nº 086/2025/GAB



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BURITI
Trabalho e compromisso por dias melhores.

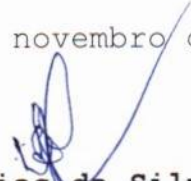
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 3041-2025
Fls. 249
Prefeitura Municipal
de Buriti-MA

DESPACHO

À
Comissão de Contratação
Prefeitura Municipal de Buriti/MA
Nesta...

Através deste, encaminhamos o Parecer Jurídico referente ao Processo Administrativo nº 3041/2025, que objetiva a Contratação de empresa exclusiva para apresentação artística do cantor TOCA DO VALE durante as festividades de aniversário do Município de Buriti-MA, ficando à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Buriti/MA, 26 de novembro de 2025.


Domingos Dias da Silva
Procurador Geral do Município
Portaria nº 086/2025/GAB

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADM. Nº 3041/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 043/2025

Para: Giovana Colicchio Introvini
Secretária Municipal de Administração e Finanças

- a) **Objeto da Contratação:** Contratação de empresa exclusiva para apresentação artística do cantor TOCA DO VALE durante as festividades de aniversário do Município de Buriti-MA.
- b) **Empresa a ser contratada:** MSRR PROMOÇÕES MUSICAIS LTDA, Rua das Orquídeas, nº 1955, sala 02, Bairro Fátima, Teresina-PI, CEP 64.049-534, CNPJ sob o nº 45.745.542/0001-21.
- c) **Valor global a ser contratado:** R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).
- d) **Fundamentação Legal:** Art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Encaminhamos o processo à Autoridade Competente para Ratificação e Publicação, ficando à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Buriti (MA), 26 de novembro de 2025.

José Fernandes Macedo Junior
Agente de Contratação



TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 043/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3041/2025

À vista dos elementos contidos no presente processo e no uso das atribuições que me foram conferidas, e ainda, de acordo com o disposto no Art. 74, da Lei Federal 14.133/2021, declaro que fica RATIFICADA a Inexigibilidade de Licitação.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos seguintes termos:

- 1) **CONTRATADA:** MSRR PROMOÇÕES MUSICAIS LTDA, Rua das Orquídeas, nº 1955, sala 02, Bairro Fátima, Teresina-PI, CEP 64.049-534, CNPJ sob o nº 45.745.542/0001-21.
- 2) **OBJETO:** Contratação de empresa exclusiva para apresentação artística do cantor TOCA DO VALE durante as festividades de aniversário do Município de Buriti-MA.
- 3) **VALOR GLOBAL:** R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).
- 4) **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021

Determino que seja dada a devida publicidade legal, em especial, à prevista no Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, e que após o presente expediente devidamente atuado e arquivado.

Buriti/MA, 27 de novembro de 2025.



Giovana Colicchio Introvini
Secretária Municipal de Administração e Finanças

**EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 043/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3041/2025 - À vista dos elementos contidos no presente processo e no uso das atribuições que me foram conferidas, e ainda, de acordo com o disposto no Art. 74, da Lei Federal 14.133/2021, declaro que fica RATIFICADA a Inexigibilidade de Licitação. **Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos seguintes termos:**
CONTRATADA: MSRR PROMOÇÕES MUSICAIS LTDA, Rua das Orquídeas, nº 1955, sala 02, Bairro Fátima, Teresina-PI, CEP 64.049-534, CNPJ sob o nº 45.745.542/0001-21. **OBJETO:** Contratação de empresa exclusiva para apresentação artística do cantor TOCA DO VALE durante as festividades de aniversário do Município de Buriti-MA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. Determino que seja dada a devida publicidade legal, em especial, à prevista no Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, e que após o presente expediente devidamente atuado e arquivado. Buriti/MA, 27 de novembro de 2025. **Giovana Colicchio Introvini.** Secretária Municipal de Administração e Finanças

EXTRATO DE CONTRATO Nº 339/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 339/2025, assinado em 26/11/2025. Objeto: Aquisição de material permanente (moveis, eletrodomésticos) para atender as necessidades do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica do Município de Buriti-MA. Processo Administrativo nº 571/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 017/2025. CONTRATANTE: Fundo de Manut. e Desenv. da Educação Básica do Município de Buriti-MA, CNPJ nº 30.623.324/0001-47, CONTRATADO: MW DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 47.886.938/0001-14. Valor Global: R\$ 66.783,00 (sessenta e seis mil e setecentos e oitenta e três reais). Vigência Inicial: 26 de novembro de 2025. Vigência Final: 25 de novembro de 2026. Cleane de Jesus Costa - Secretária Municipal de Educação. Buriti - MA, 1 de dezembro de 2025.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 44ddf251f6f3a530851d103414c0ec1f

EXTRATO DE CONTRATO Nº 340/2025,

EXTRATO DE CONTRATO Nº 340/2025, assinado em 28/11/2025. Objeto: Aquisição de material permanente (ar condicionados, moveis, eletrodomésticos, equipamentos eletrônicos e equipamentos hospitalares) para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti-MA. Processo Administrativo nº 571/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 017/2025. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.463.289/0001-00, CONTRATADO: CALAND COMERCIO E LOCACAO LTDA, CNPJ nº 12.123.080/0001-51. Valor Global: R\$ 226.593,96 (duzentos e vinte e seis mil, quinhentos e noventa e três reais e noventa e seis centavos). Vigência Inicial: 28 de novembro de 2025. Vigência Final: 27 de novembro de 2026. Raí Pablo Sousa de Aguiar - Secretário Municipal de Saúde. Buriti - MA, 1 de dezembro de 2025.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 4e21b965372c6d252d67074bab63eb8d

EXTRATO DE CONTRATO Nº 343/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 343/2025, assinado em 28/11/2025. Objeto: Contratação de empresa exclusiva para apresentação artística do cantor TOCA DO VALE durante as festividades de aniversário do Município de Buriti-MA.. Processo Administrativo nº 3041/2025. Modalidade: Inexigibilidade nº 043/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças, CNPJ nº 06.117.071/0001-55, CONTRATADO: MSRR PROMOCOES MUSICAIS LTDA, CNPJ nº 45.745.542/0001-21. Valor Global: R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais). Vigência Inicial: 28 de novembro de 2025. Vigência Final: 20 de dezembro de 2025. Giovana Colicchio Introvini - Secretária Municipal de Administração e Finanças. Buriti - MA, 28 de novembro de 2025.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 6d4b0e57c74e85ff1aaffa8bb346054f

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO; DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2025;

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO; DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3004/2025; À vista dos elementos contidos no presente processo e no uso das atribuições que me foram conferidas, e ainda, de acordo com o disposto no Art. 75, da Lei Federal 14.133/2021, declaro que fica RATIFICADA a Dispensa de Licitação. Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos seguintes termos: Objeto da Contratação: Contratação de empresa de engenharia elétrica para prestação de serviços de iluminação decorativa natalina nos espaços Públicos do Município de Buriti - MA. Empresa a ser contratada: R LIGHT LOCACOES E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.934.476/0001-84. Valor global a ser contratado: R\$ 78.700,00 (setenta e oito mil e setecentos reais); Fundamentação Legal: Art. 75, I, da Lei Federal nº 14.133/2021. Determino que seja dada a devida publicidade legal, em especial, à prevista no Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, e que após o presente expediente devidamente atuado e arquivado. Buriti/MA, 1 de dezembro de 2025. Giovana Colicchio Introvini, Secretária Municipal de Administração e Finanças, Ordenadora de Despesas.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 74da17ef8fd7faceb45a99eb36864c4d

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO	3041/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	043/2025
MODALIDADE	INEXIGIBILIDADE
ÓRGÃO GERENCIADOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXCLUSIVA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR TOCA DO VALE DURANTE AS FESTIVIDADES DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE BURITI-MA.
VALOR TOTAL ADJUDICADO	R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais)



PREÂMBULO

Aos 27 de Novembro de 2025, após analisado o resultado do Inexigibilidade nº 043/2025, referente ao processo administrativo em epígrafe, RATIFICO a presente licitação, conforme processo administrativo, em conformidade com o Quadro de Ratificação e nos termos do inciso IV do Art. 71. da Lei 14.133/2021.

QUADRO RESULTADO DA RATIFICAÇÃO

MSRR PROMOCOES MUSICAIS LTDA | 45.745.542/0001-21;

Total de Itens: 1

Valor Total: R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais)

Buriti - MA, 27 de novembro de 2025

Giovana Colicchio Introvini

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Portaria nº 001/2025

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA

Código identificador: 100d57bc7a72baa514acf8c978a08118

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2025

REF.: Processo nº 32/2025 – SEMED. PARTES: Prefeitura Municipal de Cajari, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa CUBO ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA, inscrita no CNPJ Nº 11.442.471/0001-76. OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio administrativo, suporte técnico e monitoramento aos sistemas, projetos de gestão, programas institucionais, administrativos e financeiros na área de educação, através da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cajari/MA. DATA DA ASSINATURA: 30 de setembro de 2025. VALOR GLOBAL: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO, 06 MANUTENCAO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12 361 0019 2032 0000 Manutenção e Desenvolvimento da Educação- MDE; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, na forma do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021. ASSINATURAS: P/CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, representada pela Sra. Rosana Cristina Leite Braga – Secretária Municipal de Educação; P/CONTRATADA: Cubo Assessoria E Consultoria em Gestão Pública, representado pelo Sr. Joaquim Quintino Dias Júnior, representante legal da empresa. Cajari (MA), 01 de outubro de 2025.

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO

Código identificador: 0b4c25560a55bb2f34eab92975324db4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

PORTARIA Nº 86 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA nº 86 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

“Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio de Servidor Público Municipal que especifica e dá outras providências”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAROLINA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 188, II da Lei nº 056/1990, Estatuto do Servidores Públicos do Município de Carolina, Maranhão,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a funcionária, **Deuzina Martins da Silva**, CPF nº 659.762.823-34 ocupante do cargo de Professora, matrícula nº 8000131-1, a “licença para tratamento de saúde por 90(noventa) dias), conforme o Parecer Jurídico favorável, documentos anexos e em consonância com o art. 189 e seguintes da Lei Municipal nº 056/1990(Estatuto do Servidores Públicos do Município de Carolina, Maranhão).

Art. 2º. Período de Gozo da Licença Prêmio será compreendido entre **10 de novembro de 2025 a 07 de fevereiro de 2026.**

Art. 3º Determinar o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Carolina, para conhecimento e demais providências.

Art. 4º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de novembro de 2025.

Carolina (MA), 01 de dezembro de 2025.

SANDRA REGINA DOS SANTOS CARVALHO

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 004/2025

Publicado por: WERISSON DIAS BARBOSA BRANDÃO

Código identificador: bc916a69b85d01a455d67f79c341dad7

PORTARIA Nº 87 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA nº 87 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

“Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio de Servidor Público Municipal que especifica e dá outras providências”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAROLINA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 188, II da Lei nº 056/1990, Estatuto do Servidores Públicos do Município de Carolina, Maranhão,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a funcionária, **Rosimar Bandeira dos Santos Menezes**, CPF nº 625.798.783-00, ocupante do cargo de Professora, matrícula nº 97001154-1, a “LICENÇA PRÊMIO DE 03(TRÊS) MESES”, conforme o Parecer Jurídico favorável, em consonância com o art. 230 e